SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3554

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A Diretora Administrativa Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1° - Conceder a Diretora Administrativa Financeira da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Albanita Silva de Macedo 1/2(meia) diária para atender despesas durante viagem a Campo Redondo/RN, de 04 de junho de 2025, horário vespertino devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Currais Novos/RN, 03 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:20087C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 25-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 25-A/2025 – CIMOP

CONTRATO N.º 25-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ 2.323,25 (dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Victor Ramon Alves – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:00907BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Convocamos os prefeitos e prefeitas dos municípios consorciados ao COPIRN, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de junho de 2025, às 10h00 (dez) horas, evento que ocorrerá de forma online pelo App Teams, cujo link de acesso será disponibilizado para o mesmo, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, às 10h30 (dez e trinta) horas, com qualquer número de gestores municipais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Abertura – Antônio Marcos Freire (Presidente); 2) Apresentação da documentação obrigatória da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel para aprovação do seu consorciamento ao COPIRN; 3) Apresentação da documentação obrigatória da Prefeitura Municipal de Japi para aprovação do seu consorciamento ao COPIRN; 4) Informação sobre a promulgação e publicação da Lei nº 931/2025 – CMJC, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Câmara a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal (terreno), para a instalação e operacionalização da unidade de triagem, tratamento, compostagem e gestão de resíduos sólidos; 5) Informação sobre o convênio nº 0062/2022 – Funasa/Copirn e/o objetivo da retomada do projeto de Educação Ambiental, de combate ao mosquito Aedes Aegypti, causador da dengue Chikungunya, Zicavírus e Febre Amarela;6)

Apresentação do Programa de Manejo e Tratamento de Feridas Crônicas e Agudas, com aprovação da tabela de serviços; 7) Informes gerais.

Natal, 06 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:43C9AD96

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0036/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO** – Representante da **CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de junho de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E520A6D3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0044/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **EMERSON VLADIMIR GURGEL DE MEDEIROS** – Representante da **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de junho de 2025

Republico incorreção

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:08292AD5

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2023
PROCESSO: 288/2023
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA MAIS SAÚDE - CLÍNICA SAO PEDRO VARZEA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Razão Social do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
Razão Social: **CLÍNICA SAO PEDRO VARZEA LTDA**
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Osvaldo Luiz Palhares - sócio da empresa **CLÍNICA MAIS SAÚDE - CLÍNICA SAO PEDRO VARZEA LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F417C07F

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2023
PROCESSO: 400/2023
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Razão Social do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Martins De Vasconcelos Neto - sócio da empresa **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO**
DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F28C748E

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 41ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 41ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO- CNPJ:**08.261.349/0001-99 (Mossoró, 2ª Região)**

Natal, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:268D4A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041143/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024, A SABER:

DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**08.778.201/0001-26,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 86.007,30 (OITENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**03.817.043/0001-52,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 1.007.455,00 (UM MILHÃO, SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

Acari (RN), 04 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:29D6E8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, CPF nº ***.083.364-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, nomeado por meio da Portaria nº 45, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 06 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5432BB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): GEOVANA GLÉCIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 10/06/2025 às 05h00 e Retorno – 10/06/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Encontro Estadual do Selo UNICEF, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A6986EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA DO CARMO GRILO NETA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 10/06/2025 às 05h00 e Retorno – 10/06/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Encontro Estadual do Selo UNICEF, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:0DEB7EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MANOEL ARGEMIRO CUNHA MATIAS,** portadora do CPF nº 443.xxx.xxx-68, do cargo de COORDENADOR DE PAISAGENS E URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DEB1D039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 11-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 11/2025-SRP
Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1278/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 11/2025-SRP, cujo objetivo é: Registro de preços para possível Contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com especificações técnicas diferenciadas conforme as atividades executadas por cada grupo funcional da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NRs nº 6, 10, 18, 21 e 35. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 24.563.754/0001-18 com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 2041 – Bairro: Vertentes – Assú/RN – Cep: 59.650-000, sagrou-se vencedor do lote 1 do certame, perfazendo o valor global de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme documentação apresentada.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 06 de Junho de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:74B2F4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Estadual "Zelar e Proteger": a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", no dia 10 de junho de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 10 de junho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmodia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5164E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Estadual "Zelar e Proteger": a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", no dia 10 de junho de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 10 de junho de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:86CA825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. LARISSA HELLEN ALVES FERNANDES**, Mat. 8397, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do FNAS – Pelo Brasil, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 10:hs do dia 11 de junho de 2025 e retorno previsto para 13:hs do dia 12 de junho de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza R$ **300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:663E3D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 1 (uma) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar do FNAS – Pelo Brasil, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 10:hs do dia 11 de junho de 2025 e retorno previsto para 13:hs do dia 12 de junho de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza R$ **300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:09FF08CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025
PROCESSO N.º 00050/2025

RESULTADO
LEILÃO ADMINISTRATIVO n.º 002/2025
Processo n.º 00050/2025

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, com Sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro – Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Leiloeiro o senhor Kleberson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 14.133/2021, divulga o resultado da licitação realizada sob a modalidade Leilão n.º 002/2025, realizado em 04 de junho de 2025 de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, endereço supra, Setor de Licitações, que teve como objeto a alienação, através de leilão, de bens móveis considerados inservíveis para Secretaria Municipal de Agricultura, do tipo MAIOR LANCE, processada nos autos, 01 (um) veículo tipo máquina Pá Carregadeira.
E tendo em vista a instrução processual, decide declarar VENCEDOR o Arrematante: senhor **Fagner Suassuna Carlos**, CPF nº 813.XXX.574-XX, Lote 1, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Conforme ata de julgamento de proposta disponível no processo, de acordo com os critérios divulgados em edital.

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante	CPF
1	**MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA –** ESPECIFICAÇÕES: Marca: LIEBHERR, Ano 2013, Modelo: 1538, Peso: 10ton., Ano de fabricação:2013, Marca:LIEBHERR, Modelo: 1538, Série:132529343, Cor: Amarelo, Chassi: 9 VATZ1325AZG028343. Chassi articulado freio a disco em banho de óleo totalmente hidráulico,	30.000,00	30.000,00	Fagner Suassuna Carlos	813.XXX.574-XX

	fechados e auto ajustáveis nas quatro rodas. Cambio: Quatro velocidade afrente e duas a ré Tração: (4x4), Combustível: Diesel Comum. Tanque de combustível capacidade:170 Litros; Pneus dianteiros e traseiros:17,5X25 L12 12 lonas; Trasmissão:Power shift ou hidrostatica Caçamba capacidade de 2 m3 dotada de dentes. Pertencente ao patrimônio do Município de Antônio Martins – RN.				

Antônio Martins/RN – RN, 05 de junho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8F918F35

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO ADMINISTRATIVO n.º 002/2025
Processo n.º 00050/2025

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, com Sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro – Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jéssica Iris Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no 14.133/2021, acata o resultado da licitação realizada sob a modalidade Leilão n.º 002/2025, realizado em 04 de junho de 2025 de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, endereço supra, Setor de Licitações, que teve como objeto a alienação, através de leilão, de bens móveis considerados inservíveis para Secretaria Municipal de Agricultura, do tipo MAIOR LANCE, processada nos autos, 01 (um) veículo tipo máquina Pá Carregadeira, e decide **HOMOLOGAR** o presente procedimento de licitação, uma vez que, considerando os termos de julgamento apresentados no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve as normas legais vigentes.
E tendo em vista a instrução processual, decide ADJUDICAR o objeto do certame aos Arrematantes: senhor **Fagner Suassuna Carlos**, CPF nº 813.XXX.574-XX, Lote 1, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Conforme ata de julgamento de proposta disponível no processo, de acordo com os critérios divulgados em edital.

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Final	Arrematante	CPF
1	**MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA** – ESPECIFICAÇÕES: Marca: LIEBHERR, Ano 2013, Modelo: 1538, Peso: 10ton., Ano de fabricação:2013, Marca:LIEBHERR, Modelo: 1538, Série:132529343, Cor: Amarelo, Chassi: 9 VATZ1325AZG028343. Chassi articulado freio a disco em banho de óleo totalmente hidráulico, fechados e auto ajustáveis nas quatro rodas. Cambio: Quatro velocidade afrente e duas a ré Tração: (4x4), Combustível: Diesel Comum. Tanque de combustível capacidade:170 Litros; Pneus dianteiros e traseiros:17,5X25 L12 12 lonas; Trasmissão:Power shift ou hidrostatica Caçamba capacidade de 2 m3 dotada de dentes. Pertencente ao patrimônio do Município de Antônio Martins –RN.	30.000,00	30.000,00	Fagner Suassuna Carlos	813.XXX.574-XX

Antônio Martins/RN – RN, 06 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CC7DF37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN., com o valor total de R$ 11.735,77 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 05/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A7033C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2025

CONTRATO Nº: 05060001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN.
VALOR TOTAL: R$ 11.735,77 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção;
32 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 à 05/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:AC1CF790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 025/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 05060004/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 025/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN.
Contratado: IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30)
Valor Total: R$ 11.735,77 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 05/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:17C1A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 025/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 05060004/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa IRMA FEITOSA LIMA MARINHO (58.169.980/0001-30), no valor de R$ 11.735,77 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agência de viagens, os quais englobam emissão de passagens aéreas, atendendo às demandas da Secretaria Gabinete Civil do Município de Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 05/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D57936CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO CMSA Nº 006 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 169ª Reunião, realizada no dia 04 de JUNHO de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.
CONSIDERANDO o §3° do art. 77 da ADCT que dispõe sobre ‘‘os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar O Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Apodi/RN o Incentivo do Componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS Nº 006 de 04 de junho de 2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEA0EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0728/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) no Distrito Federal de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), de 09 a 12 de junho de 2025, para participar de reunião com parlamentares para tratado de assuntos de interesse no nosso município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E74F4720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060601/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de 04 (quatro) tablets a serem doados como brindes para os alunos durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN (Item fracassado da Dispensa de Licitação nº 050902/2025)**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **12 de junho de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 06 de junho de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:78AE06AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025 - PROCESSO Nº 133037/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** – CNPJ Nº 04.471.402/0001-25 e **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº 41.621.094/0001-01;
OBJETO: Aquisição de impressoras e equipamentos de informática visando atender as necessidades do município de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 48.430,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.
BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9865D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050902/2025 - PROCESSO Nº 133085/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **MAYVA IND E COM DE BICICLETAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ Nº 07.675.257/0001 92;
OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
VALOR GLOBAL: **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001001.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:10901662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042801/2025 - PROCESSO Nº 133037/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **04.471.402/0001-25**, com o valor total de **R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais)** e **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ/MF sob o nº **41.621.094/0001-01**, com o valor total de **R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dez reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.430,00**, referente à **Aquisição de impressoras e equipamentos de informática visando atender as necessidades do município de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 05 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E26748C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050902/2025 - PROCESSO Nº 133085/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **MAYVA IND E COM DE BICICLETAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **07.675.257/0001 92**, com o valor total de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, referente à **Aquisição de bicicletas e tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.**
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Arez/RN, 06 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:04002C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO 12 (DOZE) LAVADORAS INDUSTRIAIS DE PISOS, 12 (DOZE) ASPIRADORES***

PROFISSIONAIS E 01 (UM) MOTOCOMPRESSOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 06/06/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 13/06/2025

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B3B0AE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para participar acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 27 de maio de 2025.
1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
3. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de maio de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1D3F69AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0239/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tenente Ananias/RN, para transporte de pacientes da Sec. de Municipal de Saúde, no período de 08 à 11 de junho de 2025.
1. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula - 0514, Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FF83EB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

Dispõe sobre funcionamento de entidades destinadas à prática e ao treinamento de tiro desportivo sem restrição de horário e sem necessidade de distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades no Município de Baraúna e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 58, §§ 1º e 2º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO, nos termos do art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, a presente lei:
Art. 1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, tais quais clubes, estandes e lojas de armas e munições não estão sujeitas ao distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades na circunscrição do Município de Baraúna/RN.
Art. 2º - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões: José Fernandes de Queiroz
Em 04 de junho de 2025

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A21CE1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE EDITAL - PE 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico n° 010/2025, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Impressoras.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 09/06/2025 até as 08h59min do dia 20/06/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 20/06/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 06 de junho de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:41EF288D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE, 06 DE JUNHO DE 2025

Altera o Art. 25 do Decreto nº. 003, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Barcelona/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 25 do Decreto nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, conforme segue:
*"**Art. 25.** As Atas de Registro de Preços licitadas pelo Município de Barcelona/RN, durante sua vigência e desde que formalizada mediante requerimento e autorização, poderão ser aderidas na condição de não participante por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, em, 06 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D2273C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06060001, DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **KELLY DA SILVA FERREIRA**, MD., Nutricionista do município de Barcelona/RN, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, **3 (três) diária/s, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento**, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR do SEMINÁRIO REGIONAL PARA GESTORES, NUTRICIONISTAS E MERENDEIRAS DA REGIÃO NORTE E NORDESTE, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de junho de 2025, no auditório do Centro de Fomações de Educadores de Campina Grande/PB	9 e 10 de junho de 2025.	Que ocorrerá nos dias 09 e 10 de junho de 2025, no auditório do Centro de Fomações de Educadores de Campina Grande/PB

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 06 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6C99C3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06060002, DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**, MD., Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN, **4/5 (quatro e meia) diária/s, no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a quantia global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento**, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:**

ITEM	EVENTOS	DATA	LOCAL
001	PARTICIPAR do XXXVII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE (CONASEMS) – TEMA: "Início de Gestão", que tem como objetivo oferecer aos gestores a capacitação e fortalecimento com discussões sobre a melhoria da qualidade das ações e serviços de saúde nos municípios.	Partida: 14/06/2025. Retorno: 18/06/2025	Avenida – Amazonas, 6.200, Gameleira, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.510-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 06 de junho de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74D41D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 - GP

Portaria nº 192/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SHEILA EMIDIO DA CAMARA;
Cargo/Função: Conselheira do CMDCA (Articuladora do Selo UNICEF), Mat. 1300265;
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 06 de Junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do encontro para apresentação da nova edição do Selo UNICEF, no dia 09 de junho de 2025, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo de Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5675A853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 - GP

Portaria nº 193/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JANIELE DA SILVA PINHEIRO;
Cargo/Função: NUTRICIONISTA, Mat. 1300295;
Quantidade: uma diária;
Destino: Campina Grande/PB;
Data de saída: 09 de Junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Regional – Região Nordeste, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2025, no Auditório do Centro de Formação de Educação de Campina Grande/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4B1A7B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 - GP

Portaria nº 194/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 06 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): FRANCINEIDE INACIO DE ANDRADE;
Cargo/Função: CHEFE DE SETOR MEREDENDA ESCOLAR, Mat. 1300144;
Quantidade: uma diária;
Destino: Campina Grande/PB;
Data de saída: 09 de Junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos),
Valor Total: R$ 735,72 (sete centos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário Regional – Região Nordeste, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2025, no Auditório do Centro de Formação de Educação de Campina Grande/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7AEC88E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 050/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 06 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 120013-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, com vigência até o dia **09 de janeiro de 2025 a 29 de julho de 2025,** ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C38BFC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 30/2025 -
INEXIGIBILIDADE N° 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 994/2025
INEXIGIBILIDADE N° 30/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica visando a participação de servidores no EVENTO "LICITAÇÕES DO FUTURO – FASE DE PLANEJAMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: VIRTU SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Inscrito no CNPJ Sob O Nº 52.551.729/0001-50, Com Endereço R Doutor Luiz Felipe Camara, 55, SALA 1004 COND EDF THEMIS TOWER, CEP 59.064-200, LAGOA NOVA, NATAL/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000001 Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 5.933,00 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais).
BASE LEGAL: art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/21
Bodó/RN, 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E8814E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 06 DE JUNHO 2025/GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): ALEX ROSENDO para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Bodó RN, 06 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CB791C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 063/2023

Processo nº 2.430/2023 – Carona nº 005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **09.234.399/0001-40**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AC888CDF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 073/2022

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B9532658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 40, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 40, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A PERACIONALIZAÇÃO Do fundo municipal de meio ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que prevê o Código de Meio Ambiente, Lei n° 007/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento intersetorial dos recursos que serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Decreta:

Art. 1º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) será regulamentado nos termos deste Decreto;

Art. 2º - O FMMA, possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 3º - O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente;

Art. 4º - Os recursos do FMMA serão destinados para programas, projetos e atividades que contemplem pelo menos uma das seguintes áreas:

I. Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

II. Realização de estudo e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III. Realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV. Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V. Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI. Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII. Elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

VIII. Produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;

IX. Outras despesas não previstas neste Decreto, desde que voltadas ao interesse do meio ambiente do Município.

Art. 5º - Será expressamente vedada a utilização dos recursos do FMMA para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município.

Art. 6º – Constituirão recursos do FMMA:

I. Dotações orçamentárias próprias do Município;

II. Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

III. Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais e internacionais;

IV. Taxas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;

V. Mínimo de 20% da arrecadação das Taxas provenientes de licenciamento ambiental;

VI. Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

VII. Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VIII. Operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos ambientais;

IX. Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados;

X. Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º – Os recursos do FMMA serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade pública:

Art. 8º – Constituem ativos do FMMA:

I. Disponibilidades monetárias oriundas das receitas específicas;

II. Direitos que porventura vier a constituir;

III. Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, com destinação ao FMMA;

IV. Bens móveis e imóveis destinados à administração do FMMA.

Art. 9º – Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos o desempenho de suas atribuições.

Art. 10 – O orçamento do FMMA evidenciará as Políticas do Meio Ambiente do Município e o respectivo programa de trabalho.

Parágrafo Único. O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 – A contabilidade do FMMA evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 12 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como de interpretar e analisar os resultados objetivos.

Art. 13 – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive do custo dos serviços.

Parágrafo Único. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do FMMA e demais demonstrações exigidas pela sua gerência e pela legislação pertinente.

Art. 14 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 15 – São órgãos da estrutura operacional do FMMA:

I. Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II. Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 16 – O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, a quem compete:

I. Fazer cumprir os objetivos da lei;

II. Estabelecer políticas de aplicação dos recursos do FMMA;

III. Expedir resoluções contendo regras administrativas de caráter geral e normas de aplicação e fiscalização dos recursos do FMMA.

IV. Expedir parecer sobre o Plano de Ação do FMMA e acompanhar e fiscalizar sua execução quanto à aplicação dos recursos.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão de coordenação do FMMA, e ao qual o FMMA fica vinculado, competindo-lhe:

I. Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FMMA através de Plano de Ação e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pela Comissão de Gestão do FMMA;

II. Apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recursos para o FMMA, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

III. Ordenar as despesas do FMMA;

IV. Elaborar os balancetes quadrimestrais de receitas e despesas e o Balanço Geral Anual do FMMA;

V. Firmar convênios e contratos referentes aos recursos do FMMA;

VI. Apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FMMA.

§1. Para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FMMA, constituído por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Prefeito Municipal, 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo estes representantes da sociedade civil organizada, no referido conselho e 01 (um) indicado pela Câmara Municipal.

§2. A Comissão de Gestão do FMMA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua instalação, para elaborar o seu regimento interno, sendo este aprovado pela plenária composta por entidades ambientalistas e/ou organização que tenham interesse na Gestão Ambiental Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 – A Comissão de gestão do FMMA terá as seguintes atribuições/competências:

I. Elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FMMA e o balanço anual;

II. Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

III. Analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FMMA;

IV. Acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FMMA, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

V. Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMMA;

VI. Promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FMMA e o inventário dos bens;

VII. Elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VIII. Movimentar contas bancárias do FMMA, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FMMA;

IX. Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMMA;

X. Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FMMA;

Parágrafo Único. Em casos específicos a Comissão de Gestão do Fundo, poderá contratar assessoria técnica especializada.

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do FMMA.
Art. 20 – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 21 – Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E52C202F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa IMUNIZADORA GUARANI LTDA CNPJ-10.633.029/0001-64 no valor total de R$ 32065,39 para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização para atender demanda do município de Brejinho-RN. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A747E931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de artistas para se apresentarem nos festejos juninos de 2025 na cidade de Brejinho-RN.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.
VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00
CONTRATADO: EWERTON LUIZ BASTOS SOARES– CNPJ – 55.358.213/0001-81; EVO MUSIC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 59.855.218/0001-70; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP- CNPJ 08.490.221/0001-05 e SONORA MUSIC PROMOÇOES E ARTISTICAS LTDA-CNPJ 57.061.266/0001-61.

Brejinho-RN, 06 de junho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6B79907E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2025-GP

PORTARIA Nº. 230/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Diogo Medeiros de Lima, portador do CPF: 087.***.***-11, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de junho de 2025.

Brejinho -RN em, 06 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:31FE0E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento as determinações judiciais, proferida no auto do Processo nº. 0801608-22.2024.8.20.5144, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.
Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**
Horário: **das 08h00 ás 13h00**.
Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**
Convocados:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PCD (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ, portadora do CPF: 030.***.***-02.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:
01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
02 – Título de Eleitor;
03 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos (pode ser a quitação eleitoral);
04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
05 – Histórico Escolar;
06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendencia;
08 – Uma foto 3X4 datada;
09 – Registro no PIS/PASEP;
10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
13 – Declaração bancaria comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
18 – Comprovante de residência atualizado;
19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 06 de junho de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:92C429E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte ecinco, às dez horas, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN, situadaa Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59.592.000 –, realizou-se aAudiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúdereferente ao Relatório detalhado do 3º - (terceiro) quadrimestre de 2024– emcumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidadospara compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde,Maria Verônica Ribeiro Barbosa, o Ilmo. Sr. Francisco Canindé de Andrade, asconselheiras de saúde, a Sra. Maria Anunciada dos Santos Gomes – Representantesda Igreja Catolica – Paroquia de Santo Antão Abade e a Sra. Maria Aparecida CâmaraGomes – Representante da Associação dos idosos. Após este momento, a Sra.Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa – deu inicio aAudiência Pública de Prestação de Contas do relatório detalhado do 3º quadrimestreda secretaria municipal de saúde, cumprimentando a todos, agradecendo a presençados que se fez presente ao chamado público e expressando a mensagem daimportância da garantia da participação de todos, autoridades, conselheiros municipaisde saúde, equipe técnica, servidores, população e demais participantes, naquelemomento em que a Secretária Municipal de Saúde estava prestando conta dosserviços prestado no período e os esforços empreendidos para melhoria das ações desaúde prestada a população. Explicou da importância do momento, em demonstrar otrabalho realizado pela equipe da saúde que seria exposto pela Sra. RegianeGonçalves (Representando a equipe técnica) ações de saúde desenvolvida no períodoe o assessor contábil, o Sr. Francisco Canindé de Andrade, os dados contábeis efinanceiros. Em seguida, a Sra. Regiane Gonçalves representando a equipe técnicada saúde realizou a exposição oral dos dados do perfil de demografia emorbimortalidade, população, nº de óbitos, nº de nascidos vivos, nº de internaçõeshospitalares, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, na rede da atençãoprimária a saúde, com o número de atendimento individual dos médicos, enfermeiros,educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, odontólogo, número devisita domiciliar, número de procedimentos, número de atendimentos médicos noserviços de urgência, número de atendimentos de enfermagem, rede física,profissionais de saúde, Indicadores, metas, Auditoria, Adesões, os agendamentos deconsultas e exames especializados, internações hospitalares ,análise e Consideraçõespontuando-se os avanços nos alcances das metas do Programa Saúde na Escola,Vacinações de rotina, campanhas de vacinação, Programa Previne Brasil, melhoria doacesso ao serviço de urgência e emergência, transporte sanitário, continuidade doprograma do telenordeste – acesso a consultas especializadas pelo telemedicina,entre outros. Seguiu-se com exposição oral do Assessor Contábil que discorreu acerca dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para ofinanciamento das ações em saúde e percentual de recursos aplicados em saúde naordem de 25,18% , atendendo ao mínimo constitucional de 15%. Após exposições econtribuição dos participantes, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. SraMaria Verônica Ribeiro Barbosa mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhadodo 3º (terceiro) Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara doNorte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:90BEA50A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 03/2025

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 202**5.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 33ª Reunião Ordinária de 04de junho de 2025.
Resolve:
Art.1º - APROVAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME 2025– DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 04de junho de 2025.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CN n° 03, 04de Junho de 2025, nos termos da lei Municipal n° 243 , 03 de Novembro De 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D1E1B5DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 04/2025

Dispõe sobre apreciação e APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA DE INCREMENTO DO MAC – EMENDA FEDERAL DESTINADA AO MUNICÍPIO PELO PARLAMENTAR BENES LEOCÁDIO, Código da Emenda **71210006,** Nº da Proposta:**36000600631202400, Custeio de Média e Alta Complexidade**no Valorde**R$ 100.649,00**repassado ao município pelo FNSem 13/12/2024- Portaria de Homologação de recebimento de recurso: Portaria GM/MS nº 3666, 29/04/2024e Portaria das regras para transferência e uso do recurso: Portaria GM/MS n° 3283, 07/03/2024 - **Plano de Ação para aplicação do recurso em procedimentodecirurgia de Cataratapelo COPIRN – ampliação do acesso a saúde e redução da fila de espera.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 33ª Reunião Ordinária de 04Junhode 2025.
Resolve:
Art.1º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA DE INCREMENTO DO MAC – EMENDA FEDERAL DESTINADA AO MUNICÍPIO PELO PARLAMENTAR BENES LEOCÁDIO, Código da Emenda **71210006,** Nº da Proposta:**36000600631202400, Custeio de Média e Alta Complexidade**no Valorde**R$ 100.649,00**repassado ao município pelo FNSem 13/12/2024- Portaria de Homologação de recebimento de recurso: Portaria GM/MS nº 3666, 29/04/2024e Portaria das regras para transferência e uso do recurso: Portaria GM/MS n° 3283, 07/03/2024 - **Plano de Ação para aplicação do recurso em procedimentodecirurgia de Cataratapelo COPIRN – ampliação do acesso a saúde e redução da fila de espera.**

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 04de Junho de 2025.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 04, 04de Junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 004/2025

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E1D94175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/11/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados a atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Fonte: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 29/05/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alessandra Magally Lima de Abreu - Representante Legal da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Processo n° 81/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:ECF26A89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0606001/2025 celebrado com a empresa 50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.837.936/0001-40. Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical do cantor LÉO FERNANDES, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, durante as festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 06/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA - Representante Legal da empresa 50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA. Processo n° 116/2025.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:286692A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0606002/2025 celebrado com a empresa RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.205.460/0001-57. Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical do cantor NALDINHO

RIBEIRO, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, durante as festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 06/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA - Representante Legal da empresa RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430. Processo n° 117/2025.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E3546088

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0606003/2025 celebrado com a empresa A P SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.223.711/0001-04. Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical da BANDA STYLLUS, a ser realizada no dia 14 de junho de 2025, durante as festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade para o cumprimento das obrigações contratuais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA AÇÃO: 2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 25000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 06/06/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e ANDRÉ PATRÍCIO SILVA OLIVEIRA- Representante Legal da empresa A P SILVA OLIVEIRA LTDA. Processo n° 115/2025.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8EF2899E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2025.04.30.0068, com base no pedido de apuração de responsabilidade, referente a empresa **JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA, CNPJ n° 22.376.235/0001-15**, por ter descumprido as obrigações previstas no edital e na Ata de Registro de Preços n° 093/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024 comprometendo o fornecimento dos materiais gráficos das Avaliações CAED – Ciclo I – 2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Conforme já especificado, em anexo, dentro da legalidade prevista no edital, a empresa foi devidamente notificada, por e-mail, nos dias **14/03/2025 e 21/03/2025**, sem que houvesse qualquer resposta, conforme consta no documento em anexo. Ainda assim, conforme anexo, nos dias **21/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025**, por diversas vezes, houve a tentativa de solucionar a demanda de forma amigável.

Contudo, a justificativa apresentada pela empresa não se revela plausível para justificar a ausência na entrega dos produtos solicitados, ocasionando consideráveis transtornos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que, com base no parecer jurídico, em anexo, esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do edital, com a empresa **JC COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA, CNPJ n° 22.376.235/0001-15**.

Ainda, conforme despacho especificado nos autos, o Município de Caicó acatou o parecer jurídico, manifestando quanto ao período de impedimento de contratação, determinando a sanção pelo período de 2 (dois) anos.

À consideração superior.

Caicó/RN, 02 de junho de 2025.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura (SEMEC)

(X) Ciente e de acordo
() Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Caicó/RN
Ratifico da Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:808BC16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 -Processo Administrativo n.° 2025.05.02.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.939.747/0001-80; **OBJETO:** Contratação do show musical do artista Jonas Esticado, programado para ocorrer no dia 23 de julho de 2025, como parte da programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025.**VALOR TOTAL:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **VIGÊNCIA**: início na data de 05/06/2025 e encerramento em 31/12/2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Márcia Maria Alencar Araújo** – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AAF95A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.27.0079

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: 1.1. Contratação do show musical do artista Yuri Misael, programado para o dia 08 de junho de 2025, durante a realização da Feirinha do Distrito da Palma.

Favorecido: YURI MISAEL DANTAS, inscrita no CNPJ: 46.673.308/0001-07.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 033/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:8E689D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.23.0052

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical do artista Robson Carneiro, que será realizado no dia 08 de junho de 2025, na Feirinha da Festa do Padroeiro Santo Antônio do Distrito da Palma.

Favorecido: 43.291.758 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ: 43.291.758/0001-39.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 034/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 06 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E3A6B9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araujo			
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.543.354-XX	**RG: X.583.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria de Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:	07:00h 17:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
XXII SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA.				
Conforme solicitação da Secretaria de Finanças.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 diaria	Natal/RN	06 de Junho de 2025	S/Pernoite R$250,00	R$ 125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 **(cento e vinte e cinco** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6BCB663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FABRICIO ANTONIO VOLPINI CORREA**, inscrito no CPF nº XXX.968.768-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9398957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.21.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SOUZA FARIA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1478/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4DB779F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.08.16.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JÚLIO CESAR PEREIRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1623/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2EBE5006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei n° 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 223/2025, de 06 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ISADORA MEDEIROS DA COSTA
Suplente: IZAYANE RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: ANNA BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA
Suplente: LUCIENE LUCENA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI
Suplente: ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: GEOVANY SILVA DE MEDEIROS
Suplente: VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRED

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA
Suplente: ALACI BERNARDO NASCIMENTO DE MEDEIROS

2- REPRESENTANTES DE ORGÃNIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: CLAUDIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
Suplente: WALLISON LUCAS FREITAS DA SILVA

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplos

Titular: SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Suplente: PALOMA MARIA DA SILVA PEREIRA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: SILVANO SANTOS FILHO
Suplente: ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7AFB2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:362438CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS, CPF n° 052.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA,** da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3FD36BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JESUA BETANHA MISSIAS DE ARAUJO, CPF n° 330.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II,** do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:590ECE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO, CPF n° 095.XXX.XXX-81, do cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:0AAF5F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RANIELE ALCANTARA DA SILVA, CPF n° 702.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA,** da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2361B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2024:

1. Saldo anterior: R$ 22.049,54 (Vinte e dois mil, quarenta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos);

2. Valor Recebido: R$ 21.125,00 (Vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais);

3. Valor de Rendimento de aplicação financeira: R$ 2.667,22 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e vinte e dois centavos);

4. Valor Gasto: R$ 7.789,86 (Sete mil, setecentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos);

5. Saldo a ser reprogramado para o exercício 2025: R$ 38.051,90 (Trinta e oito mil, cinquenta e um reais, e noventa centavos):

Art. 2º Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EEC3EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, a Resolução n° 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

Considerando, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

Considerando, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

Considerando, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024 para o exercício 2025, no total de **R$ 38.051,90 (Trinta e oito mil, cinquenta e um reais, e noventa centavos).**

Art. 2º Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2024 para o exercício 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A225CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMAS DE 21 DE MAIO DE 2025.

Define data e cria Comissão para Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO REDONDO/RN, reunido no dia 21 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 01 de julho de 2025 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS;
II – RYZYA REJANE DA SILVA RAMIRO;
III – JOANA DARC SOARES MAIA.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA;
II – ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA;
III – DÉBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAÚJO;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO REDONDO/RN, 21 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:69C9CFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ANÁLISE DO FORMULAPRIO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2025 - CASSIANO HIPÓLITO

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DO FORMULAPRIO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2025 - CASSIANO HIPÓLITO PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN.

1. DA ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE RECURSO:
ITEM 11. DOS RESULTADOS
11.1. OS RECURSOS DEVEM SER ENCAMINHADOS A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.
2. DOS RECURSOS INTERPOSTOS
Nome do Proponente: Bianca Beatriz de oliveira Sales
Nome da Proposta: União de Mocidade da Igreja de Cristo (UMIC)
DA ANALISE DO RECURSO:
Do parágrafo 1 do formulário de recurso entregue:
As incongruências consistem nas repetições das ações em que verificou-se tratar de uma mesma ação redigida de forma diferente, embora de caráter repetitivo. Em que pese para o preenchimento do anexo 3 dispostos no item 3.8 (c) do edital, podendo ser uma ação em três etapas bem definidas e esclarecidas ou três ações distintas com o impacto cultural relevante e de acesso a comunidade local como um todo, não para um determinado tipo de público.
Para as ações descritas pelo grupo é utilizado como forma de preenchimento até as mesmas palavras, modificando apenas a ordem das mesmas para cada ação, como disposto aqui:
- "Ação 1: Teatros e Coreografias em praças, escolas, e templos de Cidades
- Ação 2: Teatros e Coreografias em Escolas, praças e Igrejas
- Ação 3: Coreografias e Teatros em espaços públicos, escolas, ginásios, etc."
Do parágrafo 2 do formulário de recurso entregue:
No momento de entrega da documentação aos servidores responsáveis pelo recebimento, o proponente não pode exigir do servidor a avaliação da sua proposta. Cabe apenas ao servidor receber toda a documentação e organizar para a análise do projeto com a comissão.
Nome do Proponente: Fabrícia Mayara de Oliveira
Nome da Proposta: Audiovision
DA ANALISE DO RECURSO:
Para fins de transparência todos os prazos para serem considerados são os constantes no edital 002/2025.
No que tange a falta de impacto cultural a consideração que resultou na inaptidão foi feita em relação as propostas de contrapartidas dispostos no anexo III relacionado ao item 3.8 (c) e não às atividades do projeto como um todo.
Ressaltamos o reconhecimento a produção de audiovisual bem como a sua importância para a difusão de comunicação nos âmbitos artísticos e culturais na sociedade, e por isso, lamentamos que as ações propostas pelo projeto não tragam inovação, uma vez que se pede ações de contrapartida que venham a inovar em suas atividades e que retornem diretamente para a sociedade o contato mais assíduo com a produção audiovisual para que seja disseminados e/ou instrumentalizados pela sociedade, como dispostas abaixo:
- "Ação 1: Apresentação do documentário em canal do youtube
- Ação 2: Divulgação do conteúdo em redes sociais e uso de propaganda pagas
- Ação 3: Apresentação do documentário em espaço público"
As propostas escritas não têm cunho descritivo e não apresentam definições objetivas ficam na redundância de permanecer com aqueles que já tem um contato direto com o audiovisual e não para que ele seja fomentado, resultando assim, no baixo impacto cultural.
Nome do Proponente: Rodolfo dos Santos Torquato
Nome da Proposta: Quadrilha junina meu Balão
DA ANALISE DO RECURSO:
A ausência de documentação no ato de inscrição justifica a inaptidão da proposta. O item 6.1 (b) do edital 002/2025 pede o cadastro municipal de artista como documentação necessária além do item 3.8. (i) e do item 3.8. (m) em que pese as referentes documentações solicitadas pelo edital, não foram entregues.
O item 1.3. do edital apresenta o cronograma em que o proponente deve atentar-se para o cumprimento de prazos. Para o prazo de inscrição dispõem-se da data 08/05/2025 até 29/05/2025 para que seja entregue toda a documentação necessária. O projeto proposto era avaliado de acordo com o que foi entregue dentro do prazo de inscrição. O item 1.3 não abre exceção para reavaliação ou entrega de documentação após o término do prazo.

Caraúbas, 06 de junho de 2025.

Comitê Municipal de acompanhamento Cultural – CMAC

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES
Diretor Para Elaboração de Projetos
Secretaria de Cultura e Turismo

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Diretor de Cultura e Eventos
Secretaria de Cultura e Turismo

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Procurador Administrativo
Procuradoria Geral do Município

JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Controladora Adjunta
Controladoria

SAMIRA FABRÍCIA GURGEL MOURA
Sociedade Civil

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FCAAA1A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretor e Vice das Escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN, instituída através da PORTARIA SEG Nº 225/2025-GP, tendo em vista os dispostos EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2025, após apreciação do resultado final do certame destinado ao provimento de 14 (quatorze) vagas para diretor e 05 (cinco) vagas para vice diretor, imediatas, conforme ordem de classificação, destiandas às Escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 02/2025, HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 02/2025, para fins de direito e consequências de lei, estando aptos à assumir suas vacâncias os seguintes candidatos:

DIRETOR

Nº	Nome	Situação
01	Francisca Kaliana Fernandes	APROVADA
02	Wilton Firmino da Cruz	APROVADO
03	Francisco Antonio Alves da Silva	APROVADO
04	Eilson Carlos Fernandes Pimenta	APROVADO
05	Milca Lopes da Costa Almeida	APROVADA
06	Jeine Souza Sena	APROVADA
07	Ubirajara Brito de Morais	APROVADO
08	Antonia Edilma da Silva	APROVADA
09	Eliene Fernandes Bezerra	APROVADA
10	Silvanir Pereira da Silva	APROVADA
11	Nelson Rodrigues da Silva Júnior	APROVADO
12	Elandia Priscilla Chagas	APROVADA

VICE DIRETOR

Nº	Nome	Situação
01	Ginevra Benevides Gurgel	APROVADA
02	Sônia Maria Alves Silva	APROVADA
03	Rayssa Raiane dos Santos Ramalho	APROVADA
04	Francisca Maria da Silva	APROVADA
05	Maria de Fátima Maia Fernandes	APROVADA

Caraúbas-RN, 06 de junho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B0DA22C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 09/06/2025 a fim de participar do ENCONTRO DE ARTICULADORES DO SELO UNICEF (ARTICUL RN UNICEF).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A7A164DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **duas meias diária**, na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Coronel Ezequiel/RN, no dia 06/06/2025 e no dia 08/06/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:23743C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1
EXAMES COMPLEMENTARES
ATENÇÃO. **Validade dos Exames**: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	

RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de
para
qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca
[] Preta
[] Parda
[] Amarela
[] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D9903FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:
01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 09/06/2025**.
O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.
02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Os candidatos convocados deverão comparecer para a entregada documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.
03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-mirim – RN.
A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.
A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A2210C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
143 - PSICÓLOGO - 30h - CEARÁ MIRIM/RN				
2084074	VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO	11193296471	Ampla concorrência	2

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D7F7947

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação, por tempo determinado, para atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo quantitativo e remunerações estão especificados no **ANEXO I**.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I- Assistência a situações de calamidade pública;
II- Contratação de profissionais para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
III- Admissão de profissionais para suprir necessidade sazonal no âmbito de projetos específicos;
IV- Atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
V- Atividades especializadas de apoio a projetos e programas de interesse público.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os casos de contratação temporária considerada de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme cargos e vagas descritos no **ANEXO I**.

Art. 4º - O prazo de vigência do contrato de trabalho poderá ser de período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Poder Executivo. **Parágrafo único** - Os contratos submetem-se ao regime jurídico administrativo municipal.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal será feito mediante processoseletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, prescindindo de concurso público.

Art. 6º - As contratações ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos permanentes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal em atividades assemelhadas.
§ 1º - As contratações não geram vínculo funcional ou empregatício com o Poder Público contratante.
§ 2º - Não serão atribuídas vantagens pessoais dos servidores doquadro permanente aos contratados.

Art. 8º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado serão apuradas conforme legislação pertinente, assegurado o direito aocontraditório e à ampla defesa.

Art. 9º - As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo por:

I- Vontade de qualquer das partes, com comunicação prévia de 10 (dez) dias; II- Término da vigência do contrato;
III- Rescisão administrativa por infração disciplinar;
IV- Nomeação de candidatos aprovados em concurso público; V- Conveniência da administração; e
VI- Assunção de cargo público ou emprego incompatível pelo contratado.

Art. 10 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e repasses de convênios federais consignados no orçamento municipal.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá transferir recursos orçamentários entre unidades administrativas para a implantação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, para sanar omissões ou inconsistências.

Art. 14 - Os contratos temporários celebrados anteriormente à vigência desta Lei Complementar permanecem regidos pelas normas legais em vigor à época de sua formalização, exceto quanto às disposições expressamente previstas nesta Lei que lhes sejam mais favoráveis, notadamente no que se refere à equiparação remuneratória de cargos com atribuições equivalentes.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

ANEXO I - CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
PEDREIRO	40h	R$ 2.000,00	10
AUXILIAR DE PEDREIRO	40h	R$ 1.518,00	10
CALCETEIRO	40h	R$ 2.000,00	10
AUXILIAR DE CALCETEIRO	40h	R$ 1.518,00	20
COVEIRO	40h	R$ 1.518,00	5
AUXILIAR OPERACIONAL	40h	R$ 1.518,00	20

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63E3FF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.322 DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 2.322 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Institui o Conselho da Cidade de Ceará-Mirim, em conformidade com a Lei Complementar 006/2006, define sua composição, competências, forma de funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Conselho da Cidade de Ceará-Mirim**, órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo e propositivo**, integrante do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana e Ambiental, com base na Lei Complementar nº 006/2006 (Plano Diretor Municipal).

Parágrafo Único. Para fins de operacionalização, o Conselho da Cidade de Ceará-Mirim integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, assegurada sua autonomia.

Art. 2º. O Conselho da Cidade tem como finalidade geral garantir a gestão democrática das políticas públicas urbanas, ambientais e territoriais do município, assegurando a participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação, execução, monitoramento e avaliação dessas políticas.

Art. 3º. O Conselho será regido pelos princípios, objetivos e competências estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Constituem os princípios norteadores do Conselho da Cidade de Ceará-Mirim e de suas ações:

I – a participação popular;

II – a igualdade e justiça social;

III – a função social da cidade;

IV – a função socioambiental da propriedade;

V – o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º. São objetivos do Conselho da Cidade:

I – Garantir a participação popular na formulação e controle das políticas urbanas e ambientais;

II – Acompanhar a implementação do Plano Diretor e seus instrumentos;

III – Promover a articulação entre os poderes públicos e a sociedade civil;

IV – Propor medidas que visem ao desenvolvimento sustentável do território municipal;

V – Apreciar projetos de lei e propostas de revisão do Plano Diretor antes do envio ao Legislativo.

Art. 6º. Compete ao Conselho da Cidade:

I – Defender e garantir a efetiva participação da sociedade civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como assegurar a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

II – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle sociais, em âmbito municipal e regional;

III – Estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de nível nacional, estadual, regional e/ou metropolitano;

IV – Acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal, deliberando e emitindo orientações com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;

V – Propor a edição de normas gerais que regulem matérias de natureza territorial e urbana;

VI – Deliberar sobre propostas de revisão e alteração do Plano Diretor;

VII – Avaliar os impactos de empreendimentos de interesse urbanístico e ambiental;

VIII – Propor diretrizes para planos setoriais e políticas públicas correlatas;

IX – Participar do processo de criação de Zonas Especiais e de Áreas Especiais previstas no Plano Diretor;

X – Opinar sobre regulamentações decorrentes da legislação urbanística e ambiental;

XI – Atuar orientado pela busca da redução da segregação socioespacial;

XII – Apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

XIII – Auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

XIV – Promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso, pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

XV – Orientar o Poder Público e a população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

XVI – Promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

XVII – Articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;

XVIII – Opinar sobre projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo, bem como quanto à sua sanção;

XIX – Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. É facultado ao Conselho da Cidade de Ceará-Mirim, diretamente ou por meio de assessorias, consultorias e auditorias:

I – Promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;

II – Solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

Art. 7º. O Conselho da Cidade de Ceará-Mirim é composto, em sua totalidade, por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, respeitando critérios de representação territorial e de proporcionalidade entre os segmentos, consoante estabelecido pela Conferência Nacional das Cidades para o Conselho Nacional das Cidades e Presidente, observada a seguinte composição:

I – 06 (seis) indicados pelo Poder Público Municipal;

II – 03 (três) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – 09 (nove) indicados pelas Organizações não Governamentais;

Parágrafo único. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das entidades representadas.

Art. 8º. A eleição dos membros do Conselho se dará:

I – para o caso dos representantes locais (membros indicados pelas Organizações não Governamentais), através de votações a serem realizadas nos respectivos fóruns locais;

II – para o caso dos representantes setoriais (membros indicados pelo Poder Público Municipal através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.

Parágrafo único. As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos serão comprovados por Ata de Eleição**.**

Art. 9º. Os conselheiros exercerão mandato de **2 (dois) anos**, permitida **uma recondução**.

Parágrafo único. O início e término do mandato dos Conselheiros não poderão coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.

Art. 10. O Conselho da Cidade reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada **60 (sessenta) dias**;

II – Extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de, no mínimo, 1/3 dos seus membros.

Art. 11. O Conselho elaborará e aprovará seu próprio **Regimento Interno**, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e participação social.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, suplementada se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62977394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.073 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.073 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ANNE KÉCIA BALBINO MACEDO**, inscrição Nº **2107771** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85FE86A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.074 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.074 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **AMANDA JÉSSICA AMÂNCIO DA SILVA**, inscrição Nº **2140357** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4005291A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.075 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.075 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARX DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrição Nº **2074441** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC189592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.076 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.076 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DÉBORA DE ALBUQUERQUE MACÊDO**, inscrição Nº **2101648** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68DE0C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.077 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.077 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **CLEICE LUIZI DA SILVA SILVÉRIO**, inscrição Nº **2101084** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2B41C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.078 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.078 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **FELIPE AMERICO MOREIRA**, inscrição Nº **2082094** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista Endodontista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4F899E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.079 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.079 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES**, inscrição Nº **2110599** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista Odontopediatra**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A68AA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.080 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.080 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **KALDERON TORRES RAFAEL DA SILVA**, inscrição Nº **2084025** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1CD2698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.081 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.081 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **THAMYRIS BARBOSA DE OLIVEIRA FRANÇA**, inscrição Nº **2131313** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Enfermeiro Plantonista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E092BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.082 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.082 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI**, inscrição Nº **2129386** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Farmacêutico 30h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BC5F1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.083 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.083 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **FERNANDO GALDENÇO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrição Nº **2161911** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral - 30h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B723FE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.084 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.084 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JAILSON ALBERTO RODRIGUES**, inscrição Nº **2162018** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C07AFC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.085 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.085 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **CLEDSON ARAUJO BEZERRA**, inscrição Nº **2080869**aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D6987DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.086 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.086 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **AUGUSTO MATEUS FREITAS LOPES**, inscrição Nº **2129235** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED206735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.087 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.087 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **CAMILA RAISA DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrição Nº **2131784** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9C6A9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.088 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.088 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **CAMILA NATASHA DE LIMA ROCHA**, inscrição Nº **2161823**aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAEEEE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.089 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.089 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RIANE CAVALCANTI DANTAS**, inscrição Nº **2150858** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7C0D5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.090 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.090 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MISLANIA KIZIA DANTAS DA SILVA**, inscrição Nº **2096994** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Nutricionista**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AB15553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.091 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.091 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAYANNE ARAUJO COSTA**, inscrição Nº **2106455** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Auxiliar De Farmácia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:80980F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.092 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.092 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAUL SOUZA E SOUSA**, inscrição Nº **2155697** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Auxiliar De Farmácia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EF3C604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.093 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.093 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JANECLÉA DE SOUZA LEMOS**, inscrição Nº **2096987** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 30h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2276F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.094 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.094 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOUZINIELLY PROFIRO BARBOSA DA SILVA**, inscrição Nº **2102506** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 30h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:158E6A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.095 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.095 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA**, inscrição Nº **2080494** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F31B39AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.096 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.096 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JEDSON GUTEMBERG SOUSA DA**, inscrição Nº **2109369** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC895FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.097 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.097 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA ELIZIARA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2104405** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D13C7D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.098 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.098 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA DA CONCEICAO DE ZEVEDO REIS**, inscrição Nº **2127845** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico De Enfermagem - 40h**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FEAE61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.099 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.099 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOYCE HERCILIA JERÔNIMO LINS**, inscrição Nº **2128450** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Laboratório**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C79AE625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.100 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.100 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **LUANA BARROS DA CÂMARA**, inscrição Nº **2133878** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDB6E407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.101 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.101 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA EDILMA DE ARAÚJO SOUSA**, inscrição Nº **2108025** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73A94C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.102 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.102 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOSE CARLOS CORDEIRO DO NASCIMENTO**, inscrição Nº **2131820** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DD2EFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.103 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.103 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ANDREZA NUNES DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2105728** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95442AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.104 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.104 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RIVANILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrição Nº **2110529** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C66C1207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.105 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.105 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA**, inscrição Nº **2135996** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Técnico de Saúde Bucal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C94899E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.106 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.106 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALAIDE ANGELICA DE MENEZES CABRAL CARVALHO**, inscrição Nº **2118325** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E41A7EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.107 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.107 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALANA APRIGIO DA SILVA**, inscrição Nº **2145226** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AD7723E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.108 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.108 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrição Nº **2124652** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Anos Iniciais**,

integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5FB1014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.109 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.109 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **KILVIA KALIDIA SALES DE LIMA**, inscrição Nº **2080288** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F71066C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.110 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.110 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MILENA FERNANDA LOPES DE SOUZA**, inscrição Nº **2142227** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:154B01F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.111 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.111 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ÉRIC INÁCIO DE MEDEIROS**, inscrição Nº **2109510** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Artes**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26D9E75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.112 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.112 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **EXPEDITA KÉTSIA ALVES BARBOZA DE OLIVERA**, inscrição Nº **2129357** aprovado(a) no

Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Especial**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F317C353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.113 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.113 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrição Nº **2106963** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Especial**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BAC7D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.114 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.114 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JÉSSICA CAROLINE DE SOUSA COSTA**, inscrição Nº **2160670** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Especial**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63D67F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.115 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.115 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO**, inscrição Nº **2144302** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Infantil**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFB6B98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.116 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.116 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALVARO RAMON SOUTO OLIVEIRA**, inscrição Nº **2130479** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71EDFA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.117 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.117 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GIOVANNI ROBERTO PROTÁSIO BENTES FILHO**, inscrição Nº **2130098** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5889FE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.118 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.118 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JADSON THEMISTOCLES DA SILVA**, inscrição Nº **2141882** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD281FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.119 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.119 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA RIBEIRO**, inscrição Nº **2107796** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Português**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CCF93F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.120 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.120 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ABNER DE JESUS BRITO BARRETO**, inscrição Nº **2108997** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Matemática**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13EF5283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.121 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.121 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA**, inscrição Nº **2082724** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Matemática**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0242260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.122 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.122 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JONATA PAULO DA SILVA**, inscrição Nº **2129581** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DB3BDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.123 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.123 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrição Nº **2128128** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB01ACE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.124 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.124 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ SANTANA ALVES**, inscrição Nº **2144312** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor De Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDA590EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

FORNECEDOR:ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES, COM ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL:R$ 736.228,60

VIGÊNCIA:A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA;NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO;MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO;FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Pela Gerenciador;

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA - Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1846B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR:Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

FORNECEDOR:DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BEM COMO O FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES, COM ENTREGA PARCELADA E CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR TOTAL:R$ 177.749,50

VIGÊNCIA:A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA;NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO;MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO;FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Pela Gerenciador;

DIEGO ARMANDO MARADONA PALACIO DA COSTA - Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:5D7B18AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025

CONTRATANTE, O Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADA, a empresa KADU MARTINS PRODUçOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.226.251 / 0001-06;

Objeto do presente termo: a inexigibilidade para Contratação da atração músical "KADU MARTINS", por intermédio da Empresa KADU MARTINS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA C N P J , i n s c r i t a n o C N P J n º 57.226.251/0001-06, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300, para apresentação artística no dia 15 de junho de 2025, no Evento Santo Antônio do Povo 2025, com inicio 00:30, duração 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, no Parque da cidade, CearáMirim/RN, compondo a grande de atrações da Festa Pública.

VALOR: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO:A presente contratação foi autorizada através de processo de Inexigibilidade De Licitação Nº 066/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - P/ Contratante
Ruan Silva Vieira Lima - P/ Contratada

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AE950758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATADO: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Contratação da atração músical " SIMONE MENDES, por intermédio da empresa representante exclusiva SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.377.952-0001-15, com sede na Avenida Copacabana, nº 325 sala: 612- Dezoito do Forte Empresarial / Alphaville CEP 06472-001 – Barueri/SP, para apresentação artística no Evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2025", no dia 15 de junho de 2025, com horário de início a apresentação para ocorrer às 23h30 no Parque da cidade, CearáMirim/RN.

VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação foi autorizada através de processo de inexigibilidade de licitação nº 051/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Pela Contratante;
CAIO MENDES ROCHA - Pela Contratada.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:BC7CDEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: Município de Ceará - Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica.

CONTRATADO:Sra. Beatriz da Cruz Costa

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA VICENTE JUSTINIANO BARBOSA, N.º 921-A, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, PERTENCENTE A SENHORA BEATRIZ DA CRUZ COSTA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 199.202.614- 91, PARA ACOMODAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO NICÁCIO DA COSTA BARBOSA.

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO:Este contrato está inexigível de licitação de acordo com o artigo 74, V, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexigibilidade nº 052/2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial da FEMURN, como definido na Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Pela Contratante;
Beatriz da Cruz Costa - Pela Contratada.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:51D3DD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 004/2025.

Após considerar o resultado da Chamada Pública 004/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN. O Agente de Contratação, Raimundo Ozair Tenan ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado abaixo:

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora no) itens: 2, 3, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 27; totalizando o valor de R$ 36.608,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28; totalizando o valor de R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais).

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.006,00 (dezesseis mil e seis reais).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 3, 7, 11, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 9.894,50 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 20, 24, 26, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 11, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 6, 8, 9, 14, 16, 19, 20, 26; totalizando o valor de R$ 10.883,50 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 9.267,00 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.589,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 20, 24, 26, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31;

totalizando o valor de R$ 18.278,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:22356EA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 004/2025.

autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Chamada Pública 004/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN, conforme indicado abaixo:

JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 27; totalizando o valor de R$ 36.608,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

JOSÉ SILVANO SILVA, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28; totalizando o valor de R$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais).

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

JULLIA ISABELL DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ANA MARIA DOS SANTOS, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.006,00 (dezesseis mil e seis reais).

DAVI CAMILO DA SILVA, saiu vencedor nos itens: 3, 7, 11, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 9.894,50 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 20, 24, 26, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DANIELY TAYANE DA SILVA, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 11, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 16.547,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, saiu vencedor nos itens: 6, 8, 9, 14, 16, 19, 20, 26; totalizando o valor de R$ 10.883,50 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

FRANCIOMAR DAVI, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 9.267,00 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais).

IVONETE CECILIA DE ALBUQUERQUE, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.496,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

JOAO BATISTA DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 4, 6, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de R$ 10.589,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

MIGUEL CAMILO DOS SANTOS, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 20, 24, 26, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

WALDO LUIS DE MACEDO, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de R$ 18.278,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A2FF482F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1472/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025 que a Dispensa de Licitação 016/2025 cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares, sendo: poltrona hospitalar e cortina hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN, programada para o dia 06 de junho de 2025, às 08h01m, **FICA PRORROGADA** conforme os prazos a seguir:
1 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **12/06/2025 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de início da fase de lances **12/06/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
3 – Data e hora de término da fase de lances **12/06/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:709C7E0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** FACIL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.732/0001-42. **OBJETO:** prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Dispensa Eletrônica 011/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1128/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 06

de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados a partir de 06/06/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO**: O valor mensal da contratação é de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Alan Souza de Oliveira – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9712D637

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1047/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE, MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Ermeson Gustavo de Carvalho Lima** a via localizada na Comunidade Baixa Verde, neste Município, compreendida entre a rodovia estadual nº 087, que dá acesso ao Município de Lagoa Nova, Comunidade Baixa Verde e Baixa da Floresta.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome da via pública ora denominada, de forma visível e de fácil identificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:179A0AE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1048/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU ORGANIZAÇÕES CREDITÍCIAS PRIVADAS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal apresentado na conformidade do Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a formalizar convênio com instituições financeiras ou organizações privadas creditícias legalmente habilitadas, para fins de concessão de empréstimo financeiro a Servidores Públicos Municipais vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2° - Os termos do convênio serão estabelecidos entre o convenente e a agencia centralizadora e/ou concessora do empréstimo.

Art. 3º - A adesão é facultada espontaneamente ao servidor interessado em realizar a operação financeira, durante o vínculo de trabalho com a Câmara Municipal, cabendo ao mesmo assinar o respectivo termo para desconto em folha de pagamento, cuja parcela mensal de desconto não poderá ultrapassar de 40% (quarenta por cento) da correspondente remuneração, observada a margem consignável para tal fim.

Art. 4° - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão através de dotações específicas consignadas na lei que dispõe sobre o orçamento geral do município vigente para o exercício de 2025, bem como nas leis posteriores de cada exercício de vigência do convênio.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:997C3E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 383/2025/SEMAG.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, torna público que a Portaria de Concessão de Diária nº. 383/2025/SEMAG, foi publicada com **erro formal**.

ONDE SE LÊ:
Art. 1 – 03 de maio de 2025.
PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 03 de maio de 2025.

LEIA-SE:
Art. 1 – 06 de maio de 2025.
PÁLACIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 06 de maio de 2025.

Correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **06 de junho de 2025**, na edição nº. **3553** e código identificador: **CACAED1C.**

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:73027691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para o desenvolvimento de programas de atividade física supervisionada, voltados principalmente para a população adulta e idosa, com foco em prevenção de doenças crônicas, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e promoção do bem-estar físico e mental.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde

Contratado: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EP - **CNPJ: 43.235.370/0001-10**.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EP - **CNPJ: 43.235.370/0001-10**, saiu vencedor no lote: com o valor total de R$ 77.237,26 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:312243FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 425/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dias, **10 a 12 de junho de 2025,** objetivo – Participar da **Assembleia Extraordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social –** O evento será realizado no Miniauditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte – Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova – BR 101 Km - Natal/RN – CEP: 59063-400. OBS: Recursos Próprios.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:966B1804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 371//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4E807395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 409//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B9AEBE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 410/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B38FA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 411//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3F27AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 412//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AFF6F144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 413//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5D23535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 414/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4A44EAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 415//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:446D3BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 416//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8E1716AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 417//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1E7B3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 418/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4B51CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 419//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:73F669AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 420//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C89AECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 421//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:608EF7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 422/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E91B35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 423//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:44BAD37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 424//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva,** matricula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B038F8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 027/2025, realizado em 06/06/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para o desenvolvimento de programas de atividade física supervisionada, voltados principalmente para a população adulta e idosa, com foco em prevenção de doenças crônicas, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e promoção do bem-estar físico e mental.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EP - **CNPJ: 43.235.370/0001-10**, saiu vencedor no lote: com o valor total de R$ 77.237,26 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:14128E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para o desenvolvimento de programas de atividade física supervisionada, voltados principalmente para a população adulta e idosa, com foco em prevenção de doenças crônicas, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e promoção do bem-estar físico e mental.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº027/2025 SRP**,**com início em23 de maio de 2025, com sessão realizada em06 de junho de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EP - **CNPJ: 43.235.370/0001-10**, saiu vencedor no lote: com o valor total de R$ 77.237,26 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cerro Corá/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1F1E5A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 110/2025

Portaria nº 110/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 06/06 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR,*** Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo) DIRETOR DIV. ATENÇÃO B VIG. SANITARIA (DUAS**)** diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 06/05/2025 a 07.05.2025, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 06/06/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4EF522B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 111/2025

Portaria nº 111/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 06/06 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA LIMA,*** Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) DIRETORA DA DIVISAO DE UNIDADESS DE SAUDE (DUAS**)** diária ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 06/05/2025 a 07.05.2025, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 06/06/2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EF69169D

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 109/2025

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão para seleção e acompanhamento de Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado do município de Coronel João Pessoa/RN.

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e composição da comissão de organização do processo de seleção e acompanhamento dos alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado.

I – Francisco Alex de Oliveira – CPF: 085.***.***-21

II – Max Mychel Nogueira do Nascimento – CPF: 047.***.***-06

III – Janayni Alfredo de Souza Lima – CPF: 050.***.***-00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3C73CD30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 108/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **CLEIDE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **128.075.318-81**, Servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Professora, para o exercício do cargo de Auxiliar Bibliotecário, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:18F8038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-012/2025

CONTRATO Nº: 32/2025

CONTRATANTE: (MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA) (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020-012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 10.006,00 (dez mil e seis reais).

DOTAÇÃO: 817 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo – 771 - - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 722 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 663 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/06/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:BFDC2211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 112/2025

Portaria nº. 112/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 06/06/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA,*** Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, **(UMA)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 28/05/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 06 /06 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3633213B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 113/2025

Portaria nº. 113/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 06/06/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZ,*** Matrícula nº. (Cargo) secretária de educação, **(UMA)** diária ao custo unitário de **R$ 200,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 28/05/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 06 /06 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A4FD88B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº 104/2025

Portaria nº. 104/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 06/06/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO **(UMA)** diária ao custo unitário de **R$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 08/04/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 06 /06 / 2025.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3C3204E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-012/2025

CONTRATO Nº: 034/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: T J DE AQUINO (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020-012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 9.630,00 (nove mil e seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 986 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 985 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo
911 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 06/06/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6C2553BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - REFERENTE A DISPENSA Nº 020-012/2025

CONTRATO Nº: 033/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME (10.482.689/0001-91)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 020-012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 38.560,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 999 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 6/6/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 6/6/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F7758D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GP

Dispõe sobre a designação da Articuladora do Selo UNICEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações voltadas para a garantia de políticas públicas e de direitos das crianças e adolescentes,
RESOLVE:

Art.1°- Designar a senhora **FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF nº XXX.047.114-XX, Representante da Secretaria

Municipal de Assistência Social, **ARTICULADORA DO SELO UNICEF,** Edição **2025-2028**, com as atribuições específicas de coordenar, acompanhar e articular as ações do município voltadas ao alcance das metas do referido selo, promovendo a integração das políticas públicas e o engajamento da comunidade.
Parágrafo único. A funcionária, aqui nomeada, não receberá remuneração extra pela Designação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C13FAD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025-GP

Dispõe sobre a designação do mobilizador do NUCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da participação juvenil e do engajamento dos adolescentes nas ações de cidadania e direitos humanos,
RESOLVE:

Art.1°- Designar o senhor **JEFFERSON LUAN DE ARAÚJO REGIS**, portador do CPF nº XXX.784.924-XX, como **MOBILIZADOR do NUCA** - Núcleo de Cidadania de Adolescentes do município, com a responsabilidade de atuar na organização, mobilização e articulação das ações voltadas à edição do Selo UNICEF - Edição **2025-2028**, promovendo a participação ativa dos adolescentes e a integração das políticas públicas municipais nesta iniciativa.
Parágrafo único. O funcionário, aqui nomeado, não receberá remuneração extra pela Designação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0635C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Benalba Lopes dos Santos
Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 15 e 16 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, para participar da Oficina Tutorial 2 do PlanificaSUS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7D2CDF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabioneide Andréia de Lima
Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 15 e 16 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, para participar da Oficina Tutorial 2 do PlanificaSUS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F42BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo Izael de Araujo Silva
Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 15 e 16 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, para participar da Oficina Tutorial 2 do PlanificaSUS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC285A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Benalba Lopes dos Santos
Cargo /Função: Agente Comunitário de Saúde
Quantidade: ½ (meias) diárias.
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 09 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar da 3º Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da 4º Região de Saúde do Rio Grande do Norte.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:92787837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Jucurutu/RN
Data do Afastamento: 20 e 21 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Jucurutu/RN, para formação de equipe, através da SETHAS com foco elaboração no plano Plurial (PPA) Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1D44B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Jucurutu/RN

Data do Afastamento: 20 e 21 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Jucurutu/RN, para formação de equipe, através da SETHAS com foco elaboração no plano Plurial (PPA) Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7EB4814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos
Cargo /Função: Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.
Destino: Jucurutu/RN
Data do Afastamento: 20 e 21 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Jucurutu/RN, para formação de equipe, através da SETHAS com foco elaboração no plano Plurial (PPA) Municipal e o Diagnóstico Socioterritorial.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BFA8C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 13 de maio de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F509D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos
Cargo /Função: Responsável Técnico Municipal do Cadastro Único
Quantidade: 2 (duas) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 27 e 28 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, para formação de Coordenadores Municipais do Cadastro Único/SIBEC.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA682095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 21, 26, 28 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:506560CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08,12,17, e 22 de maio
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5449C1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 06 de junho de 2025, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O envelope de Requerimento de credenciamento contendo os documentos de habilitação da empresa a seguir foi protocolado em tempo hábil:

Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.084/0001-82, protocolizado sob o nº 12.925/2025, em 04 de junho de 2025.

Após análise, verificou-se a incapacidade dos documentos comprobatórios, conforme disciplinado pela cláusula 5.6.1 do Edital, de demonstrar a qualificação técnica de relativa à consulta e exames, realizados por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

À empresa COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.084/0001-82, apresentar documentos complementares de habilitação, em atendimento a cláusula 5.6.1 do Edital.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA -
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C043534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO que tem como objeto o **Credenciamento para contratação de serviços para consulta médica especializada em psicologia – 30h semanais** não houve empresas Credenciadas. Sendo assim considerada DESERTA.

Currais Novos/RN, 06 de junho 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E22E29E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90025/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.131 de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 23 de junho de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:097B6ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de rações para os animais alojados no Centro de Controle de Zoonoses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R H COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 32.281.300/0001-82, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 102,00 (cento e dois reais) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:114D35A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 13.085/2025 PROCESSO 3.668/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica em caráter emergencial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até 05 **dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula n° 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CF0D946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.249/2025			
SERVIDOR: Djailton Leite De Assis Silva	MATRÍCULA: 37338		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/05/2025	HORA: 05h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 13h25min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para aferição do tacógrafo do ônibus de placa OJZ 0898.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6B33505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.296/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião para tratar sobre Projeto de esgotamento sanitário na Diretoria de Empreendimentos da CAERN, de interesse para o município de Currais Novos-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 19 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D557128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.076/2025			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar da I Etapa da Formação do Projeto RN por Elas, o evento realizado em parceria com o Instituto GENI e o Mapa do Acolhimento, no Auditório do SINERN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8A7E03F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.384 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, para receber Certificado de Conformidade, que oficializa a Integração do Município no Sistema Nacional de Trânsito.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8171D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.383/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, ao Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN, para receber Certificado de Conformidade, que oficializa a Integração do nosso Município ao Sistema Nacional de Trânsito.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CD58B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ n° 05.088.013/0001-88.
OBJETO: apresentação musical da Banda Grafith, no dia 19 de julho de 2025, durante a "Feirinha de Sant'Ana 2025", que integra a 217° Festa de Sant'Ana de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:25E0A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025 PROCESSO PMCN Nº 1.945/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 5.955/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **60.720.409 MARCOS JOSÉ SARAIVA LINO, inscrita no CNPJ 60.720.409/0001-04, com sede na R DO ANTIMÔNIO, Nº 38, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

144 serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINA (com aproximadamente 50.000 litros cada) com material e equipamentos adequados, com colocação de algicida choque, barrilha, eliminador de metais, clarificante, sulfato de alu da água, algicida manutenção de 1l, cloro microgranulado para piscina, bicarbonato sódio e pastilha de cloro. Pelo valor unitário de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Currais Novos, 21 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EA0A2BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de abril de 2025, o contrato com a senhora UDSONEIDE IONARA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 012.822.544-05, de prestação serviços como Assistente Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de abril de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 03 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:66ADD257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060601/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060601/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para atender às necessidades diárias de manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos a ela vinculadois.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 210205/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
124 - Controle Interno
2 - Administração
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
28 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 6 de junho de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP- **CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:72E6A80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060602/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº060602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis para atender às necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 210205/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 6 de junho de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP- **CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5787EFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais),** em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 270501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2EAE76E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060603/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060603/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria UNDIME/RN, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO DA UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE SALVADOR/BA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f)*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Avenida Miguel Castro, 1439, Bom Pastor, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 6 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8DEE9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A Copa ACESM de Futsal Prata da Casa trata-se de competição esportiva de caráter regional promovida exclusivamente pela Associação Cultural e Esportiva de São Miguel ACESM, entidade sem fins lucrativos responsável pela organização do torneio e detentora dos direitos sobre o evento. A participação da equipe municipal nesta competição visa o incentivo ao esporte, a integração social e a valorização dos atletas locais, conforme as diretrizes da política pública esportiva municipal. A inscrição é condição indispensável para a participação da equipe, sendo esta viabilizada unicamente junto à entidade promotora.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE FUTSAL PARA PARTICIPAR DA II COPA ACESM DE FUSAL - PRATA DA CASA A SER REALIZADA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO IGOR RIBEIRO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL/ RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
a)*estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
b)*pareceres, perícias e avaliações em geral;*
c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
d) *fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
e)*patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
f)*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
g)*restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
h)*controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE SAO MIGUEL - ACESM - CNPJ: 39.141.368/0001-05, com sede na RUA FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA, SN, MANOEL VIEIRA, São Miguel/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 3 de junho de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7ED51063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
4º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01IN7/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - Analisa RN - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.06.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CB022250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação dos serviços de exames laboratoriais, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação no Credenciamento nº. 000001/2025 e no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.175/0001-49, com valor global de R$ 89.999,94 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.
Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4D03DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01. CONTRATADA: MANOEL BEZERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.175/0001-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 89.999,94. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / MANOEL BEZERRA NETO ME – Manoel Bezerra Neto.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3D268E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** à servidora **MARINALVA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 018.559.864-18, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de junho a 09 de dezembro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AEDEFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a pedido, a servidora **CINTHYA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA MEDEIROS**, do cargo em comissão de **Controladora**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CA5256DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025 – GP EM, 05/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO, Controladora Geral do Município, CPF: XXX.818.674-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, onde irá participar do XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária- Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:258ED3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025 – GP EM, 05/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, CPF: XXX.XXX.274-99, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de Junho de 2025, na oportunidade irá participar XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária- Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Estadual.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B5371D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025 – GP EM, 05/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, RICARDO MENEZES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.784-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de Junho de 2025, na oportunidade irá participar XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária- Visão Atual e Expectativas dos Governos Municipais e do Governo Federal TCE/RN- Tribunal de Contas Estadual.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:893AD5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025 – GP EM, 06/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital, Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, na oportunidade irá participar XXII SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA: VISÃO ATUAL E EXPECTATIVAS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO GOVERNO ESTADUAL.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C0FBAA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025 – GP EM, 06/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, na oportunidade irá tratar participar da XXII SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA: VISÃO ATUAL E EXPECTATIVAS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO GOVERNO ESTADUAL.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:CC998CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025 – GP EM, 06/06/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, na oportunidade em que irá participar da XXII SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA: VISÃO ATUAL E EXPECTATIVAS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO GOVERNO ESTADUAL.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/06/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D3D3AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404046/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o Concorrência Eletrônica nº 005/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras remanescentes de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada na Rua Adelino Bonifácio da Silva, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Após a análise e julgamento do recurso interposto pela licitante CM CONSTRUTORA LTDA., que foi devidamente improvido, consagrou-se vencedora do certame a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 29.037.040/0001-90), adjudicada com o Lote 1, pelo valor total de R$ 505.444,68 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2A4E8A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos de pequeno, médio e grande porte da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:
Empresas vencedoras: JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI CNPJ sob o nº (07501584000128) com os itens: 1 e 2 no valor total de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). L.E.

PNEUS LTDA – CNPJ sob o nº (08576605000137) com o item: 3 no valor total de R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 336.450,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). FELIPE GUERRA - RN, 06 de junho de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EA2354B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, C.N.P.J: 08.349.086/0001-74. Rua. João Batista Gurgel, 97, Centro. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS do acesso a Caverna Catedral para atividade turística, localizada no sitio Rosário, zona rural de Felipe Guerra/RN.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:358B2A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 402/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Antônio Francisco de Oliveira no cargo de Agente de Planejamento de Licitação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Antônio Francisco de Oliveira** no cargo de **Agente de Planejamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, Em 06 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B81BCF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. José Wandilson dos Santos no cargo de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **José Wandilson dos Santos** no cargo de **Subsecretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:58701927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2025- SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Erinaldo Nascimento da Silva no cargo de Assessor de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Erinaldo Nascimento da Silva** no cargo de **Assessor de Comunicação** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:345076D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº400/2025 - SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Edivaldo Barboza dos Santos no cargo Coordenador de Mídia Digital do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Edivaldo Barboza dos Santos** no cargo de **Coordenador de Mídia Digital** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B8550B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2025- SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Subcoordenador de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Francisco Norberto de Andrade lima** no cargo de **Subcoordenador de Comunicação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFE350DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO O DE 2025

Nomeia a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7588FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº404/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Lucineide Paulino da Silva Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C52CBE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº405/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Iara Rodrigues Leite no cargo de Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Iara Rodrigues Leite** no cargo de **Assessora de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMARH** do Município de Felipe Guerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:00B31A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº406/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra no cargo de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Danielly Virginia de Oliveira Bezerra** no cargo de **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:268C5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Layza Fernanda Medeiros Chaves no cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Layza Fernanda Medeiros Chaves** no cargo de **Chefe de Departamento de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE7FA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº408/2025-SMARH-GP EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Olga Luryan Bernadina leite no cargo de Gerencia de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Olga Luryan Bernadina leite** no cargo de **Gerencia de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C460C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Roberto Carlos de Freitas cargo de Coordenador de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Coordenador de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F4006F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº410/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel no cargo de Gerência de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Wannielle de Oliveira Gurgel** no cargo de **Gerencia de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SEMARH** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:121801AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº411/2025-SMARH-GP EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Ceci Gurgel Lopes e Souza no cargo de Subsecretária Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Ceci Gurgel Lopes e Souza** no cargo **Subsecretária Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – SUFIC** da Secretaria Municipal de **Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra - RN, 06 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C8E12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº412 /2025-SEMARH EM, 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Aline Alves de Oliveira Lima no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental - Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Aline Alves de Oliveira Lima** no cargo **Coordenadora de Ensino Fundamental - Anos Finais** da Secretaria Municipal de **Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE

Felipe Guerra - RN, 06 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22DC26A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2025-SMARH-GP EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sra. Eduina Carla de Freitas Souza no cargo de Chefe de departamento de Ensino Rural as Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra**. **Eduina Carla de Freitas Souza** no cargo de **Chefe de departamento de Ensino Rural as Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DBA6A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº415/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Jaciara Maria da Silva Góis no cargo de Gerência de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Jaciara Maria da Silva Góis** no cargo de **Gerência de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FF2E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº416/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Karla Christiane de Góis Lira no cargo de Coordenadora Pedagógica Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Karla Christiane de Góis Lira** no cargo de **Coordenadora Pedagógica Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F2D8939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Clara Monique da Costa e Silva no cargo de Coordenadora de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Clara Monique da Costa e Silva** no cargo de **Coordenadora de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC** do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:87DBF1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2025- SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sra. Alian Gomes Bezerra no cargo de Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra. Alian Gomes Bezerra** no cargo de **Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do** Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63CEB1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes no cargo de Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes** no cargo **Diretora Geral da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMS do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3725E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2025-SEMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Rafaela Emanuely de Souza Soares** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E71F6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA

CNPJ: 49.114.195/0001-90

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ALLYSON SENA E PAGODE MOLEQUE para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 21 de junho de 2025.

VALOR TOTAL:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:17608734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 022/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato N° 022/2024, Dispensa de Licitação nº 021/2024, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, inscrita no CNPJ: 00.703.697/0001-67.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesa: 33.90.40.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 29.05.2024, oriundo do Dispensa de Licitação nº 021/2024, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de maio de 2024

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026.

Fernando Pedroza/RN 27 de maio de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO
Marcos Tanure Sanabio
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:17957C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo do contrato N° 018/2022, Pregão Presencial nº 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18.

CONTRATADA: R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo:Acréscimo de 25% no valor mensal do Contrato nº 018/2022, firmado com a empresa R K de Medeiros e Souza EIRELI – ME, em razão do aumento da demanda por conectividade e ampliação dos serviços prestados. O novo valor contratual passa a ser de R$ 6.237,50 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, com vigência a partir de 06 de junho de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 06 de junho de 2025

Fernando Pedroza/RN 06 de junho de 2025

ASSINATURAS:

João Maria Braga
Pela Contratante

Rogerio Kennison de Medeiros e Souza
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:919A566D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica, para apresentações de show artístico ALLYSON SENA E PAGODE MOLEQUE para a programação cultural de comemoração do aniversário de 33º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN, escolhido para participar do evento, cuja apresentação realizar-se-á no dia 21 de junho de 2025, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **49.114.195/0001-90**, com endereço na Rua do Gavião, N°02 Centro - Lajes/RN - CEP: 59535-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 06 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7EA99867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 002060050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 002060050/2025
Objeto:. **COMPRA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇAO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RN**
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 5.824,50
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:43A2898E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0060060005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0060060005/2025
Objeto:. Contratação de serviços de confecção de camisetas destinadas ao Programa Criança Feliz
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 6.842,11
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE802D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0060060006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0060060006/2025
Objeto:. **Contratação de serviços de confecção de fardamento para os estudantes da Escola Municipal Ernesto Ferreira**
Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC910070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0060060007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0060060007/2025
Objeto:. Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Frutuoso Gomes
Contratado: FARMACIA AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.531.700/0001-91)
Valor Total Julgado: R$ 9.229,87
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F598DE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de **habilitação jurídica** do **Edital de Chamada Pública nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**
Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 9.1 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, no período de **09 à 11 de junho de 2025 das 08h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: MICROPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	Maria Beatriz Costa de Melo	**Galinhos em Cores: Pintando Vidas**	***681.784**	3.218,84	**HABILITADA**
02	Leonete Roseno do Nascimento	**Caravana circula Galinhos**	***453.054**	3.218,84	**HABILITADA**
03	Geane Rodrigues Patriota Silveira	**Fazendo Arte Avançado**	***407.614**	3.218,84	**HABILITADA**
04	Daniele Cristina B. Ramos França	**Galinhos Musical**	***367.204**	3.218,84	**HABILITADA**
05	Leandro dos Santos Alves	**O som que abraça o mar**	***342.054**	3.218,84	**HABILITADO**
06	Liliana Bezerra do Nascimento	**Mostra Gastronômica Delicias do mar**	48.815.001.0001/10	3.218,84	**HABILITADA**

CATEGORIA: QUADRILHA JUNINA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	PROJADS Junina	Andreza Maciel da Silva	**Dançando e Aprendendo: Quadrilha Junina na Escola**	***046.634**	4.000,00	**HABILITADA**

Galinhos/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7E65681C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de **habilitação jurídica** do **Edital de Chamada Pública nº 02/2025 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- GALINHOS/RN.**

Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.3 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, no período de **09 à 11 de junho de 2025 das 08h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR R$	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	1.000,00	**HABILITADA**
02	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	1.000,00	**HABILITADA**
03	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	1.000,00	**HABILITADA**
04	Cícera Angélica Rodrigues da Silva Lima	***073.884**	1.000,00	**HABILITADA**
05	Lucicleide Aguiar Lima	***185.224**	1.000,00	**HABILITADA**
06	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	1.000,00	**HABILITADA**
07	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	1.000,00	**HABILITADA**
08	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	1.000,00	**HABILITADA**
09	Ana Lúcia Roseno da Silva Gaspar	***366.204**	1.000,00	**HABILITADA**

Galinhos/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:00D8CFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **SOL CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA CNPJ 48.849.209/0001-50**
PROCESSO Nº 699/2024 – **CONCORRÊNCIA PUBLICA** N° 06/2024 CPL
OBJETO: **prorrogação do prazo de execução**, para a contratação de empresa de engenharia para a construção da rede de drenagem no conjunto da batalha no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.081 – Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Ação 1.289 – Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito
27540000- Recursos de Operações de Crédito
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 22/05/2025 a 20/08/2025
republicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:72B8F7C0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 3/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 79646 - Lote - frios - Valor Referência: R$: 2.714.600,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
F3C COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 1.725.000,00	Homologado em 05/06/2025 15:09:13 Por: HOSANIRA GALVAO
Lote 79647 - Lote - hortifruti - Valor Referência: R$: 847.385,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
F3C COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 424.900,00	Homologado em 05/06/2025 15:13:34 Por: HOSANIRA GALVAO
Lote 79648 - Lote - cereais - Valor Referência: R$: 1.712.876,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
F3C COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 1.040.634,00	Homologado em 05/06/2025 15:10:51 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:075DD2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS PLÁSTICAS, ARMÁRIOS E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 25 de junho de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 6 de junho de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:9B7D1B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ SOB O Nº 23.524.926/0001-81.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALPHA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ sob o nº 23.524.926/0001-81,** sediada na Rua Melo Franco, 2561B, Bairro Barrocas, Mossoró/RN – CEP: 59.621-090, representada pelo Sr**. MARCOS SUELDO DE CASTRO FREITAS FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06361797367 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 089.491.064-77 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 065/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços na atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes destinados ao E-social em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO PGR (Programa de Gerenciamento de riscos)	Serv	1	1.000,00	1.000,00
02	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAUDE OCUPACIONAL)	Serv	1	1.000,00	1.000,00
	SERVIÇO ATUALIZAÇÃO LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	Serv	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL				3.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250120 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250121 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250122 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Alpha Segurança E Medicina Do Trabalho LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MARCOS SUELDO DE CASTRO FREITAS FILHO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D1E07087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 1877/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ Nº: 24.839.909/0001-04
Objeto do contrato: Contratação de empresa para serviços de manutenção/melhoria predial no CRAS CENTRO e CRAS BAIXA DO MEIO a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Guamaré/RN.
Considerando: A ordem de serviço nº 160/2025 expedida em 10 de abril de 2025.
Considerando: O termo de Dispensa nº 13/2025.
Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto readequação e acréscimo do o CONTRATO.
Valor aditado: acréscimo de 20,50% (Vinte vírgula cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Assinaturas:
Marisa Rodrigues da Silva, (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Contratante.
MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58– Contratada.

Guamaré/RN, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CA4701DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JUCINELIA MARQUES DA SILVA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de juhho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29A737C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Silvino de Oliveira para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Silvino de Oliveira para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:
Titular: Jani Kely Pinto da Silva - **Secretária**
Suplente: Maria Zilma Batista da Silva

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Karolayne Mendes Morais Andrade **- Presidente**
Suplente: Géssica Teixeira de Souza

III - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Jacleane Franciane dos Santos – **Vice-Presidente**
Suplente: Cleide Silva de Miranda
Titular: Maria Nazaré da Silva Farias
Suplente: Maria José Rodrigues dos Santos
Titular: Juliane de Araújo Souza
Suplente: Laryssa Kelly da Silva
Titular: Samira Kelly Holanda do Vale
Suplente: Edna da Costa Lima

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:
Titular: Antônia Vanícia de Queiroz
Suplente: Maria Geovânia Marinho

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 05 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3BE3F830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1305/2025
Nome do credor: COMERCIAL PAPARY LTDA
CNPJ: 13.097.272/0001-01
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AÇÃO: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 7.195,83 (Sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Equipamentos de Segurança e Ferramentas de Trabalho para uso em Apicultura, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE14F374

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1854/2025
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 3.087,26 (três mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DA918F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1941/2025
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.
CNPJ: 08.025.934/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio e sinistros, para evento temporário em praça pública, intitulado "rastapé em Guamaré 2025" promovido pela prefeitura municipal de Guamaré, com previsão de público de 11.612 pessoas. Área de risco total: 5.255,12 m². Local do evento: praça da juventude, Baixa do Meio. Período de 26/06/2025 à 28/06/2025. Horários: das 22:00h às 06:00h, que compreendem o período do evento. O palco terá capacidade de 4kn/m2 e vai comportar uma quantidade máxima de 20 pessoas simultaneamente. A ART também contempla a elaboração de um laudo de controle de materiais e revestimentos conforme it10. ART de cargo e função nº RN20250809198.

Guamaré/RN, 05 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4994545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.
Considerando art. 019 da lei complementar de nº 10/2010 de 08 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:
Cleberson Cordeiro de Moura - CPF: XXX.558.424-XX
Elisângela Oliveira da Silva - CPF: XXX.203.854-XX
Gisele Batista da Silva - CPF: XXX.013.014-XX
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:85317EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ALAN RAFAEL LIMA MELO**, portador(a) do CPF XXX.006.684-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:688B3694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (REPUBLICADO EM CORREÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 9.637/98 E 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021 E LEI MUNICIPAL N°. 003/2023, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE TERMO DE CONTRATO/TERMO DE GESTÃO/COLABORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 8h59min do dia 23 de junho de 2025.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h00min do dia 23 de junho de 2025.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B0F2456

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (REPUBLICADO EM CORREÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 9.637/98 E 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021 E LEI MUNICIPAL N°. 003/2023, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE CONTRATO/TERMO DE GESTÃO/COLABORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h59min do dia 23 de junho de 2025.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h00min do dia 23 de junho de 2025.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:010D0032

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (REPUBLICADO EM CORREÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 9.637/98 E 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021 E LEI MUNICIPAL N°. 003/2023, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MEDIANTE TERMO DE CONTRATO/TERMO DE GESTÃO/COLABORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h59min do dia 23 de junho de 2025.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 23 de junho de 2025.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1414E974

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (REPUBLICADO EM CORREÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME AS LEIS FEDERAIS Nº 9.637/98 E 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021 E LEI MUNICIPAL N°. 003/2023, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE CONTRATO/TERMO DE GESTÃO/COLABORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15h59min do dia 23 de junho de 2025.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 23 de junho de 2025.

O Edital completo deverá ser solicitado gratuitamente por meio do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou presencialmente retirado no endereço na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente ordinário.

Ipanguaçu/RN, em 04 de junho de 2025.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B248615C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 063/2025, DISPENSA Nº. 025/2025

Processo nº: 1230/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.339.477/0001-79.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução da DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – CANAL – no bairro COHAB, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 33.356,55 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E682383

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 010.537.904-22.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.436,98 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:308EC028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 119.516.844-60.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.436,98 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3AF0721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CRISTILENE SANTOS DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 012.915.294-38.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.741,00 (Treze mil setecentos e quarenta e um reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51351E4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DAMIÃO DANILO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 090.019.934-27.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 33.983,65 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:25771E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 068/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 056.481.094-07.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.598,48 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E58B1C11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DAVID SERAFIM DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 097.389.224-29.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.436,98 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6652CE72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO FONSECA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 526.027.967-00.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 18.166,09 (Dezoito mil cento e sessenta e seis reais e nove centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3D79451B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOSE DE LIMA BANDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 653.057.524-34.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.740,27 (Seis mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DEEC02ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 072/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARCELO FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 634.549.554-91.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.686,34 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21B9A9C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 073/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DALVA CABRAL CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 634.549.554-91.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 33.983,65 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:56B4C06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 074/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA SALETE DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 672.630.624-53.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.563,52 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8ACFAA4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 075/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: SONIA ALEXANDRE DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 022.521.774-03.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.379,11 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e onze centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:47290486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 076/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 595.997.584-08.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 33.983,65 (trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:34A8D8B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 077/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Processo nº: 053/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: WALDINEZ LUDUVINO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 020.303.114-80.
OBJETO DO CONTRATO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA) para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato vigerá por 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.905,47 (dezenove mil novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos.).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:48BCC1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**LUAN IGOR DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 636.464-10, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0B41CC65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 1080/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: IPANGUAÇU CARTÓRIO ÚNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.951/0001-00, no valor R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:07C4287D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo os serviços de inspeção, limpeza, reparo, substituição de peças e testes operacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75, caput, inciso II -
R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 27/2025 – Processo Administrativo nº 757/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Asg Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 46.063.222/0001-54, no valor total de R$ 55.415,03 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e três centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 6 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4F79EF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 060620250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 060620250001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E A3 PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

Ressalta-se que a empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82**, enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de R$ 3.822,00 (**três mil, oitocentos e vinte e dois reais**). Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.
Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA como vencedora do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.
E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
Itaú – RN, 06 de junho de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A302E106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 060620250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º **060620250001**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E A3 PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.822,00 (**três mil, oitocentos e vinte e dois reais**).
VIGÊNCIA: 05/06/2025 à **05/08/2026**.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:04671C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0120/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA FRANCISCA WIGNA DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar da entrega da **2º Edição do Selo Cidade Limpa**,na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA WIGNA DA SILVA,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 06 de junho de 2025;
Saída às: 04:00
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 06 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DB9B5A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0121/2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Arielly Soares de Freitas, em substituição e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. ARIELLY SOARES DE FREITAS, suplente do Conselho Tutelar, portadora do CPF: 135.xxx.xxx - 64, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A suplência atenderá o período de 01 de Junho de 2025 a 30 Junho de 2025, em substituição a conselheira Maria Lenice Oliveira, por motivo de incapacidade temporária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6551BC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
060620250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E A3 PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e

determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:892877DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 06 de junho de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, I e § 1º da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024*;* e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, cuidadora de crianças com necessidades especiais, matrícula nº 3131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nas quartas-feiras no turno da manhã, das 8h às 12h10min, e no turno da tarde, das 16h10min às 17h10min; nas quintas-feiras, no turno da manhã, das 8h às 12h10min, e no turno da tarde, das 14h às 17h10min; e nas sextas-feiras, no turno da manhã, das 8h às 12h10min; nos termos do inciso I, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.
Parágrafo único. O período de concessão do horário especial disposto no *caput* perdurará até 23 de agosto de 2025 (Bases teóricas de enfermagem em saúde coletiva II e Bases teóricas em enfermagem em semiologia e semiotécnica II) e até 26 de setembro de 2025 (Farmacologia aplicada à enfermagem).
Art. 2º Deve ser exigida a compensação de horário no Órgão de lotação da servidora, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17399829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 16, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **57.292.152 GEAN CARLOS DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.292.152/0001-22, com valor total de R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9E4F2302

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 - PMJ/RN**, a empresa **57.292.152 GEAN CARLOS DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.292.152/0001-22, com valor total de R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), tendo como objeto é a contratação de serviços de arbitragem.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:17AE04F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.888.577/0001-11. **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato nº. 043/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

M Guedes Duarte
CNPJ/MF: 16.888.577/0001-11
BRUNO GASPAR PINTO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9CBA5685

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/00001-00. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº. 027/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Priscila m a Braz Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1C98FB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 30/2025 EMPENHO Nº 95/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **CLAUDIMAR SILVA LEMOS, inscrita no CPF/MF 107.300.094-08**, relativo ao empenho de nº. 95/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4620, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de abril de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E535C383

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 31/2025 EMPENHO Nº 96/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 96/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4619, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de abril de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4F7B807

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 32/2025 EMPENHO Nº 97/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 97/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4618, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de abril de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96EDE4F9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 33/2025 EMPENHO Nº 98/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 98/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4617, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de abril de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90D33C98

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 34/2025 EMPENHO Nº 101/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **BRIGIDA DA SILVA inscrita no CPF/MF 785.522.904-30**, relativo ao empenho de nº. 101/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4629, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de maio de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo
Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:854E63B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 35/2025 EMPENHO Nº 102/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da

Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANA MARIA ROCHA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo ao empenho de nº. 102/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4630, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de maio de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0495635D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 362025 EMPENHO Nº 103/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo ao empenho de nº. 103/2025, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondente à Nota Fiscal de nº. 4631, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de maio de 2025.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 06 de junho de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A4C6E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 351/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o senhor **JOSÉ RÉGIS ALVES DA COSTA**, onde o mesmo irá para uma perícia médica na Agência da Previdência Social, que se realizará no dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED8340CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 352/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Professora - EJA, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para participar do 1º Encontro de apresentação presencial do articulador da Nova Edição do Selo Unicef, que se realizará no dia 09 de junho de 2025, das 08:30 às 15h no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0B9A0DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 353/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem a Belo Horizonte/MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que se realizará no período de 15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7C2E99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 354/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Lúcia Maria dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CC8FF2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 355/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Annely Allany Araújo da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76F4816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 356/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Eduardo Minervino dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:99A69AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 225.007/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ:** 38.446.921/0001-55, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 023/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:78C0D2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 124.038/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas : **3L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E DROGARIA LTDA** - CNPJ: 43.352.789/0001-52; **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA** - CNPJ: 04.767.168/0001-88, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 38.329.458/0001-61, **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 42.591.738/0001-10, **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.274.237/0001-85, **FREITAS & CRUZ LTDA** - CNPJ: 03.647.696/0001-30, **GIULLITE B MEDEIROS** - CNPJ: 21.437.704/0001-04, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.706.033/0001-57, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: 20.918.668/0001-20, **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** - CNPJ: 45.107.793/0001-80, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** |- CNPJ: 44.554.219/0001-08, **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** - CNPJ: 41.347.974/0001-23 nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 019/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E430C838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 227.041/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS).; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 04 de junho de 2025 e termo final em 04 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.***.***-33

pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:14DAA126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **FREITAS E CRUZ LDTA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.696/0001-30 ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 7.545,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e FRANCISCO GENILDO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:822F3A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN , Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, ; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 16.620,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), SUBSCRITORES: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e CATIA MANOELA GASPARETTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.***.***-91 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:14FBC12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN **,** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.107.793/0001-80,** ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 36.600,00 **(TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e DIEGO NICOLAU MONTEIRO BANDEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.***.***-82 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:524F6AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN **,** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.554.219/0001-08,** ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 62.797,00 **(SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e ANA PAULA SALES BEZERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EF8EE745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN , Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.767.168/0001-88, ; OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOCEVENTOS REAIS), SUBSCRITORES: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e MARCELO FELSKE RIBEIRO , inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-82 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F69A859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 124.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN **,** Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.437.704/0001-04,** ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 e termo final em 06 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 22.100,00 **(VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS), SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-71 pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB819210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS, i**nscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 225.007/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, Licitação nº 047/2025, que tem por objeto "Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó//RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob nº 113.981.874-02.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Jacques Lucas de França Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.623.314-88.
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos Nóbrega inscrita no CPF/MF 058.040.304-18.
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Luana Maria Dantas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Mateus Henrique dos Santos Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.802.764-56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Gerimária Gonçalves de Azevedo, inscrita no CPF/MF nº 052.057.214-99
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Mailton Cirne de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Santos de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o n° 097.058.414-89.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:651BD286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2025/22ª ZE/GJE, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, datado de 15 de abril de 2025.
CONSIDERANDO também o teor do Ofício nº 115/2025/GP/PMJS, em resposta, datado de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1138- Agente Administrativo- PD. III, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da 22ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de junho de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0B4C5E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à JULICE GOMES DA SILVA , ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 29 de Maio de 2025, para acompanhar a equipe de saúde, que direcionou o paciente psiquiátrico ao Hospital Regional-Caicó-RN, ficando à disposição na segurança do pessoal de saúde. O servidor foi na ambulância, acompanhando " in loco" o referido paciente.

Art. 2º O acompanhamento de paciente com transtornos psiquiátricos por agente da Guarda Municipal atende ao dever institucional de garantir a segurança e o apoio às ações de saúde pública. Tal atuação se enquadra nas atividades essenciais prestadas à população, assegurando o cumprimento da política pública de atenção à saúde mental, em conformidade com os princípios da administração pública. Assim a concessão de diária ao servidor envolvido na diligência de caráter urgente, considerando a natureza excepcional do deslocamento e o interesse público da ação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 29 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Junho de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:214C8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado da Secretária Adjunta de Educação - Articuladora do Selo Unicef, no dia 09 de junho do corrente ano para a mesma participar do Encontro de apresentação da nova edição do Selo Unicef -2025 - 2028. O evento acontecerá no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:6D55B093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024 - CONTRATO Nº 05060001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R$ 12.376,00 no elemento de despesa 44905239: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80402788

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024 - CONTRATO Nº 05060002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 7.794,00 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS, R$ 7.794,00 no elemento de despesa 44905239: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED6C1EEF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05060003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024 - CONTRATO Nº 05060003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 20.170,00 (vinte mil, cento e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.114 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária, R$ 20.170,00 no elemento de despesa 44905239: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3FF324CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A):KARINE NASCIMENTO ACCIOLY
CPF/CNPJ:012.844.034-16
MATRÍCULA: 137899-6
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 18/05/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 19/05/2025 a 14/11/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F323006

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 417/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 417/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 03 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF14E089

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 418/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 418/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 03 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB995357

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 419/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 419/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C0DB6CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 420/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 420/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00

(cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o prefeito Jairo de Souza Mafaldo para participar da 2º Edição do "Selo Cidade Limpa" que será promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte_ no dia 06 de junho de 2025, ás 09h, na Sede da Procuradoria- Geral de justiça., no dia 06 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18DA35CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 421/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 421/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R$ 800,00 (oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de De ordem da Exma. Sra. Rachel Germano, Coordenadora do Caop _ Meio Ambiente, o Caop vem por meio convidá-lo a participar da 2º Edição do "Selo Cidade Limpa" que será promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte_ no dia 06 de junho de 2025, ás 09h, na Sede da Procuradoria- Geral de justiça.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:094616AE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 422/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 422/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOãO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro Estadual "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", no dia 10 de Junho de 2025., no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E9B0F05

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 423/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 423/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/Rn, a fim de referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Encontro Estadual "Zelar e Proteger: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", no dia 10 de Junho de 2025., no dia 10 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5165ADB0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 184 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. SALES FELIX DA SILVA NETO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. **Sales Felix da Silva Neto** no cargo de **Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B655D5AC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 185 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR GERAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. **Miqueias Virginio da Silva** no cargo de **Coordenador Geral** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B159EC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Eduarda Frutuoso da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheira Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5314
CPF: 106.***.384-**
RG: 002.***.882

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do Encontro Estadual promovido pelo UNICEF e APDMCE, com o tema: zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta a violência contra criança e adolescentes, com o objetivo de fortalecer o papel do conselheiro tutelar, no uso qualificado do SIPIA e da implantação da Lei nº 13.131/2017, apresentando suporte técnico nos municípios para melhorar ao atendimento aos munícipes, que acontecera no dia 10 de junho de 2025 de forma presencial na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:759B7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Josiane Amaro da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Conselheira Tutelar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5095
CPF: 047.***.474-**
RG: 001.***.131

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar do Encontro Estadual promovido pelo UNICEF e APDMCE, com o tema: zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta a violência contra criança e adolescentes, com o objetivo de fortalecer o papel do conselheiro tutelar, no uso qualificado do SIPIA e da implantação da Lei nº 13.131/2017, apresentando suporte técnico nos municípios para melhorar ao atendimento aos munícipes, que acontecera no dia 10 de junho de 2025 de forma presencial na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:25B6982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Marcos Antônio Dantas de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Professor de Educação Física*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1588-1
CPF: 967. ***.814-**
RG: 001.***.331

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu acompanhando os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar dos jogos da Juventude Escolares do Rio Grande do Norte – JUVERNS/2025, que acontecerá de 10 a 13 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN, o servidor irá participar nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diária de R$ 75,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *300,00 (trezentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCB3BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Ivo Gomes da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Professor de Educação Física*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812. ***.154-**
RG: 001.***.280

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município de Jucurutu acompanhando os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar dos jogos da Juventude Escolares do Rio Grande do Norte – JUVERNS/2025, que acontecerá de 10 a 13 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN, o servidor irá participar nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diária de R$ 75,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *300,00 (trezentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C437D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Joana Dark Lopes de Almeida*
CARGO/FUNÇÃO: *Professora de Educação Física - permutada*
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5131
CPF: 101. ***.214-**
RG: 002.***.673

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu acompanhando os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participar dos jogos da Juventude Escolares do Rio Grande do Norte – JUVERNS/2025, que acontecerá de 10 a 13 de junho de 2025 na cidade de Caicó/RN, a servidora irá participar nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diária de R$ 75,00

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *300,00 (trezentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A0E3CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria Lucivânia Alves*
CARGO/FUNÇÃO: *Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município, representando a sala do empreendedor, participar de uma capacitação e treinamento para os Agentes de Desenvolvimento, que acontece em Caicó/RN, DIA 10 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,0*0 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30A3D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o estágio probatório da servidora Aureni Cândida da Silva não foi concluído e requerimento da servidora solicitando prorrogação até ser concluído o referido estágio;
RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a vacância do cargo de Coordenadora Pedagógica ocupado pela servidora **AURENI CÂNDIDA DA SILVA**, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do RN, declarada por meio da portaria 037/2022.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até *31 de dezembro de 2025*, pelo fato de o estágio probatório da servidora ainda não ter sido concluído, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão no referido em estágio probatório na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC41F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a ao servidor efetivo **EXPEDITO SIMÃO DA SILVA,** matrícula nº 1513-X, CPF: ***.478.***-56, exercendo o cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de junho de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:72E1F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 347 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **LUZIA MARIA ALVES DE ARAÚJO,** matrícula nº 2759, CPF: ***.523.***-24, exercendo o cargo de Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *01 de junho de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:896D70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2025 DISPENSA N° 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12050003/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; 60.044.662 JERMAINE MICHAEL CAVALCANTI – CNPJ: 60.044.662/0001-95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA DO EVENTO ARRAIÁ DO SEU JUCA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho:0013 - CULTURA PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS. 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jermaine Michael Cavalcanti – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CCC44FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2025
DISPENSA N° 030/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA DO EVENTO ARRAIÁ DO SEU JUCA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 030/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **60.044.662 JERMAINE MICHAEL CAVALCANTI – CNPJ: 60.044.662/0001-95,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **60.044.662 JERMAINE MICHAEL CAVALCANTI – CNPJ: 60.044.662/0001-95**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:714CD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 13120001/2024 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN -** CNPJ: 35.537.126/0001-84, visando à assinatura da **Contratação de empresa especializada para possível prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando suprir demandas da secretaria municipal de educação.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BD9695E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 053/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante a capacitação da "**FNAS- Pelo Brasil"**, a ser realizado na Escola de Governo, Centro Administrativo – Natal - RN nos dias 11 e 12 de junho de 2025.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de junho de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C3E0AD61

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da Xª Conferência Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 075/2005 de 14 de novembro de 2005 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, realizada no dia 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a Xª Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada no dia 13de junho de 2025 em Jundiá/RN, com o tema"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2ºA Xª Conferência Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Jundiá RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9376B40C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na IIª Reunião ordinária realizada no dia 29 de maiode 2025, institui a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 075/2005, de 14 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Assistência Social composta por ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA, Presidente do CMAS –Jundiá/RN, MATEUS DE OLIVEIRA SILVA, Vice-presidente do CMAS-Jundiá/RN, e HÉRICA DE OLIVEIRA FLORIPES, Secretária Executivado CMAS-Jundiá/RN e pelos (as) conselheiros (as):

a) **JOÃO PAULO DA SILVA -** Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA-** Secretaria Municipal de Assistência Social;
c)**RANDERSON BORGES DE LEMOS**- Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDREZA CARLA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Jundiá RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3628B04F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.066/2025** da **Dispensa**

de Licitação nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo a percussão para simples reconhecimento de solos SPT (Standard Penetration Test), para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil padrão FNDE no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de junho de 2025 até as 10h00min do dia 12 de junho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 06 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D362E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 06.224.460/0001-80
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de impressoras (multifuncionais lasers monocromáticos, multifuncional colorida e laser monocromática) com toners, reposição de peças, software de gestão de impressoras e de produção, para atender as demandas das unidades administrativas do município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 01/04/2025 à 31/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de abril de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº. 06.224.460/0001-80
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D0CE24C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: ANDRE ALVES DA CRUZ - ME
CNPJ nº. 08.661.972/0001-39
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (prover link de acesso à internet) para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor do Contrato: Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 16/04/2025 à 15/04/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de abril de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ANDRE ALVES DA CRUZ - ME
CNPJ nº. 08.661.972/0001-39
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6366DE19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: A C CAETANO DA SILVA - ME
CNPJ nº. 07.652.462/0001-32
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Ataúde e prestação de serviços funerários, destinados a atender a população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R$ 269.950,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 24/04/2025 23/04/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2025

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

A C CAETANO DA SILVA - ME
CNPJ nº. 07.652.462/0001-32
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1096AEA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.301.940/0001-07, visando a contratação de empresa locação de

plataforma elevatória com cesta para 01 pessoa, para a realização dos serviços das Secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de junho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:98204E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250215

CONTRATO Nº 20250215

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21050001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ALINE REIS PRODUCOES LTDA
CNPJ: 27.019.000/0001-90

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 28 de junho de 2025em alusão às festividades juninas no Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.
Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.
Fonte: 1500000000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.
Subelemento: 3.3.90.39.23 - festividades.
Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B9CF985F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 06 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO MARCELO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **043.015.754-13** e RG nº **001696751 – SSP/RN**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 02/2025.

Art. 2º - A presente nomeação tem efeitos a partir de **02 de junho de 2025**, data da admissão funcional, conforme ficha de vinculação funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 06 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3F06029F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor: **GILVAM DOS SANTOS CHACON**, inscrito no CPF: **054.507.034-14**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, matrícula nº **00001351**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do exercício de 2024, a serem gozadas no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 06 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96B1F5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 DE 06 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias à servidora: **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **007.821.524-22**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, matrícula nº **00000922**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do **exercício de 2024**, a serem gozadas no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 06 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1E57EA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130 DE 06 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias à servidora: **ELZA MARIA DE PONTES SOUZA**, inscrita no CPF nº **011.475.434-96**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, matrícula nº **00001872**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do **exercício de 2024**, a serem gozadas no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 06 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:54AF139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b) ", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidor Público, Ewerton dos Santos Araujo, **Matrícula nº 1279-3,** Conselheiro Tutelar,1 (uma) diária, para participar do Encontro Estadual "Zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes, no dia 10 de junho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A4F09BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b) ", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº 1612-1,** Conselheira Tutelar,1 (uma) diária, para participar do Encontro Estadual "Zelar e proteger: a importância do conselho tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes, no dia 10 de junho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3101E75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/2025 – GP

Portaria nº 0325/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de junho de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO NO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GOIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO NAZARÉ XAVIER DE GOIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EAE9D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 020/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 18 DE MARÇO DE 2025, encerrando-se em 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:67BDFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 012/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 28 DE FEVEREIRO DE 2025, encerrando-se em 28 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106, inciso II e o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:713F5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

QUARTO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.570.494-91 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2025/2025, Número de Registro no MTE: RN000138/2025, Data de Registro no MTE: 31/03/2025, Número da Solicitação: MR016126/2025, Número do Processo: 13622.200862/2025-21, Data do Protocolo: 28/03/2025, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO COM BDI
0035637	Contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	2.989,29	3.232,39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 05 de JUNHO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI*
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1DB69927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDAME.

QUARTO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI**, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.570.494-91 doravante denominado **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2025/2025, Número de Registro no MTE: RN000138/2025, Data de Registro no MTE: 31/03/2025, Número da Solicitação: MR016126/2025, Número do Processo: 13622.200862/2025-21, Data do Protocolo: 28/03/2025, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO COM BDI
0037822	Contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	4.350,84	4.698,44
0037824	Fiscal	3.614,82	3.903,22
0037823	Segurança Patrimonial (Sem Arma de Fogo)	5.910,43	6.222,49

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 05 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI*
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D214C907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025**, referente ao **PROCESSO N°. 317.022/2025**, **ADJUDICO,** o objeto do certame, a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** (CNPJ: 05.831.917/0001-51), com valor total de **R$ 1.494.058,68 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:415FA6E4

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS**, sendo aempresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** (CNPJ: 05.831.917/0001-51), vencedora do certame, com valor total de **R$ 1.494.058,68 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FF3DDC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025.

Portaria nº 242/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUDIMYLLA PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 0000000658-1, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de **16 de maio de 2025** até **16 de agosto de 2025**.
Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A86A8428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025.

Portaria nº 243/2025. Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora INGRED KLETIANNY DE SENA LIRA, Matrícula nº 00001***00-*, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, do município de Lagoa Salgada/RN, onde continuará a desenvolver suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:77AC9841

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), vencedora do Item 01 com valor total de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F008928C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), vencedora do Item 01 com valor total de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:73DD31D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2025 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2025
RESULTADO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento daCHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025, concernente aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE,e resolve CREDENCIAR a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR (CNPJ: 30.903.464/0001-79); ROSINEIDE INACIO DA SILVA (CPF: 115.529.914-07); ELBA PAULA DA SILV SANTOS (CPF: 704.148.824-15); LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32); COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50; JACKSON DANTAS GOMES – CPF:197.780.114-43; JOÃO IGOR DANTAS LISBOA – CPF: 081.673.964-10; IELMA DANTAS GOMES LISBOA – CPF: 096.817.974-69 e LANICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78.
Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2025.

JOSEFA JANECÉLIA DANTAS FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0BE4057D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025. Processo Administrativo nº 659/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os

licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 46.111.528/0001-39,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:EF6D561B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. Processo Administrativo nº 429/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17 PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75 SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.877.232/0001-72,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B882C7EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 659/2025
Licitação nº 76/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 016/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 46.111.528/0001-39,** estabelecida na Rua Vereador Maurício Fernandes, nº 608, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.295-814, sendo representada pela Sra. BRUNA RAFAELA DO CARMO, inscrito no CPF nº XXX.281.XXX-40 e RG nº XXX.864.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Café: 1ª Opção (Fruta, pão, queijo, cuscuz, presunto, ovo, suco, café e leite); 2ª Opção (Fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco, café e leite); 3ªOpção (Fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco, café e leite).	UND	4.800	R$ 17,99	R$ 86.352,00
2	Almoço: 1ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bisteca, calabresa acebolada, ou frango cozido e suco); 2ª Opção(Feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol, ou frango assado e suco); 3ª Opção(Feijão, arroz, macaxeira, farofa, macarrão, verdura, carne de sol, ou frango assado e suco)	UND	7.200	R$ 17,83	R$ 128.376,00
3	Jantar: 1ª Opção (sopa, pão, queijo, presunto, café e suco); 2ª Opção (cuzcuz temperado, pão, queijo, presunto, café e suco); 3ª Opção(canja de frango, presunto, café e suco).	UND	6.000	R$ 15,79	R$ 94.740,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E2A83988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, de 15 a 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a relevância deste evento para o aprimoramento da gestão municipal de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Felipe Ferreira de Menezes Araújo prefeito municipal 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**,** totalizando R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas de deslocamento e participação no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, de 15 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:583607B8

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023

Processo Administrativo N° 652/2025
Tomada de Preço N° 2/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390,CENTRO, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, inscrito no CPF sob o n° XXX.918.XXX-07, ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço N° 2/2023,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em 10,08%, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023, que objetiva Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de um galpão industrial para implementação de uma unidade de corte têxtil no município de Lajes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R$ 307.335,98 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 3.069.168,59
VALOR ADITIVADO	R$ 309.372,19
PERCENTUAL ADITIVADO	10,08 %
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 3.378.540,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2115 - PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0125 - CONSTRUINDO CIDADANIA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

"Art. 65. [...]
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 21 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

WSC - Empreendimentos e Construcoes LTDA.
CNPJ nº 03.231.417/0001-53
MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
CPF n° XXX.918.XXX-07

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:6F4C751D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 95.433.397/0001-11**, contra o termo de Referência do Edital da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a abertura da sessão no dia 10 de junho de 2025. Essa decisão será devidamente publicada em Diário Oficial dos Municípios - FEMURN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.
Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2025

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8FC2F35F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 35.263.905/0001-39, com sede na Av.: das Patativas, nº 391, núcleo Hab. Prof. Wilson Augusto Bispo, no município de Pirajuí/SP**, contra o termo de Referência do Edital da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a abertura da sessão no dia 10 de junho de 2025. Essa decisão será devidamente publicada em Diário Oficial dos Municipios - FEMURN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.
Lajes Pintadas/RN, em 06 de junho de 2025

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6E907421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025074

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 14050125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: IZABEL CRISTINA REZENDE DO AMARAL

CPF:.....: 011.908.274-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE MAIO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE MAIO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:598E9A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14050125

NOME DO CREDOR: IZABEL CRISTINA REZENDE DO AMARAL

CPF: 011.908.274-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:11035A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - BUFFET

Processo: Dispensa Eletrônica nº 14/2025
Número de Contrato: 2025.06.06.0001
Objeto: Contratação de serviços de buffet para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022
Contratado/CNPJ: Pedro Lucas Costa Lima Maia, inscrito no CPF nº 128.287.874-35
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 58.267,23 (cinquenta e oito mil, duzentos de sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Data da Assinatura do contrato: 06/06/2025.
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:288068C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **UÉDINA ROZANA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo De Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 92, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozadas de 26 de maio a 24 de junho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:777D7D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
;
CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GABRIEL CAMPOS AMORIM** Matrícula 9000351, ocupante do cargo de Gestor de Contratos- Setor de Patrimônio, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no Curso Reforma Tributária Visão Atual e Expectativa do Governo Estadual e Municipal no TCE/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 06 de junho a 07 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:16FE7895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA** Matrícula 9000365, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no Curso Reforma Tributária Visão Atual e Expectativa do Governo Estadual e Municipal no TCE/RN.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 06 de junho a 07 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:54A79234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE**, Matrícula 2937, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Paticipação no Encontro Estadual ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes (O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a APDMCE).
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 10 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:78D34AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MÁRCIA VANESSA MARCELINO OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 2938, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Paticipação no Encontro Estadual ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes (O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a APDMCE).
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 10 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4B851D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, Matrícula 9000980, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, duas diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do encontro do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS Pelo Brasil), com a finalidade de fortalecer a gestão política de Assistência Social.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 11 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:43DBF50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER à servidora **ZEINE LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 2321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, a serem gozadas de 01 de junho a 30 de junho de 2025.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9DF2091B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ FLÁVIO SARAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo De Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 160, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a serem gozadas de 09 de junho a 08 de julho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4C8CD367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **CARLOS ADRIANO SARAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula 15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozadas de 09 de junho a 08 de julho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E8A2C354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **RAIR CEZAR DE SOUZA GÓIS**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 1741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozadas de 01 de junho a 30 de julho de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 06 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:48E3A672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45,

Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 09 de junho a 13 de junho de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	111.129.664-20	4º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B72E86F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 04/2025

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico SRP n° 04/2025, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possivel processo deREGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, Secretaria Municipal de Educação e Órgãos vinculados, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 20 de junho de 2025, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br .

Messias Targino, 06 de junho de 2025

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8D73F97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EXTRATO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Agente de Contratação torna público o resultado da chamada pública nº 01/2025 abrindo o prazo recursal de três dias úteis com outros três dias posteriores para as contrarrazões, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 art. 165.

CLASSIFICADOS

ANTONIO RAFAEL PEREIRA, inscrito no CPF. Nº 537.874.634-53
CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF. Nº 051.562.324-50
LUIZ MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 021.655.124-25
GEONES LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF. Nº 106.944.024.86
ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF. Nº 030.341.524-00
GRUPO INFORMAL DE MULHERES, representado pela Sra. IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF. Nº 096.617.974-69
GRUPO INFORMAL DE HOMES, representado pela Sr. JACKSON DANTAS GOMES, inscrita no CPF. Nº 097.780.114-43

Montanhas-RN, em 06 de junho de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:01B98DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o pedido da secretaria demandante, informando que as especificações do objeto em publicado, não atendem de forma integral as reais necessidades da administração, e em virtude da observância aos requisitos da Lei Municipal 561/2025 de 06 de junho de 2025, sobre fogos de artifícios eRESOLVE: **REVOGAR** o Processo de Contratação Direta, tombado sob o nome DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - Montanhas/RN**. Com isso será retomado a fase de planejamento e reaberto um novo procedimento para contração do referido objeto atendendo os requisitos da referida Lei. Maiores informações podem ser consultadas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua

Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN(https://montanhas.rn.gov.br/) e através do e-mail:licitagov.montanhas@gmail.com
Montanhas-RN, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6A67061B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO/REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN a torna público a revogação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escritório de advocacia para realização de serviços técnicos e especializados para patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, perante os órgãos de controle no âmbito administrativo e bem como em âmbito judicial, nos termos do Art. 71, II c/c Art. 147 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da referida decisão se encontra nos arquivos da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:619C20AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 025/2025

Convoca a Iª Conferência Municipal da Cidade de Montanhas/RN-

ANTONIO MARCOLINO NETO, Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com que está disposto nos art. 3º, art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas "e; f; e alínea h", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional das Cidades, prevista noinciso III docaputdo art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, constitui-se em instrumento de garantia da gestão democrática dos assuntos referentes à promoção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que o Ministério da Cidades, por meio da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, que convocou a VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 41 de 15 de abril de 2024, dispõe acerca do Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte (VI CONCIDADES-RN), e alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Iª Conferência Municipal da Cidade de Montanhas/RN como Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data de 18 de junho de 2025, no Centro de Convivência de Idosos do Município de Montanhas/RN, situada na Rua Esportiva SN-Centro, sob a coordenação do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º - A Iª Conferência Municipal da Cidade de Montanhas/RN desenvolverá seus trabalhos a partir da temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Iª Conferência Municipal da Cidade, serão financiadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A132055A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 026/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou/servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a área de terra necessária à implantação do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 02.

ANTONIO MARCOLINO NETO, Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com que está disposto nos art. 3º, art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas "e; f; e alínea h", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou/servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras, necessárias à implantação dos Sistemas Adutores do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 02, localizada no Município de Montanhas:

O perímetro do lote inicia-se no vértice 01, de coordenadas N 9283233.709 m e E 246095.861 m, localizado na RN-269, até o vértice 02, de coordenadas N 9283304.794 m e E 246117.817 m, com azimute de 17°9'54'' e distância de 74,398 m, até o vértice 03, de coordenadas N 9283279.263 m e E 246200.474 m, com azimute de 107°9'54'' e distância de 86,510 m; deste, segue até o vértice 04, de coordenadas N 9283208.437 m e E 246178.596 m, com azimute de 197°9'56'' e distância de 74,128 m; deste, segue até o vértice 01, de coordenadas N 9283233.709 m e E 246095.861 m, com azimute de 286°59'9'' e distância de 86,510 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área descrita no art. 1º será utilizada para a implantação do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 02.

Art. 3º Fica a CODEVASF autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação e ou/servidão administrativa da área que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e ou/servidão administrativa, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a CODEVASF da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:EE4012F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: GIZELIA FIRMINO SALES
CNPJ: 24.114.361/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 33.962,50 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
02.001 – Gabinete do Prefeito;
03.001 – Secretaria Municipal de Administração;
04.001 – Secretaria Municipal de planejamento, Finanças e Tributação;
05.001 – Secretaria Municipal de Educação;
06.002 – Fundo Municipal de Saúde;
07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
10.001 – Secretaria Municipal de turismo e Cultura;
11.001 – Controladoria Geral do Município;
18.001 – Secretaria Municipal de Transportes;
19.001 – Secretaria Municipal de Esportes;
20.001 – Secretaria Municipal de Politicas para Mulher.
Ação:
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental;
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde;
2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil – IGD;
2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município;
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes;
2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
Natureza:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
15000000 – Recursos não vinculados de impostos;
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Gizelia Firmino Sales Sena

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:034090DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL (Tetê Pessoa Circuito Musical) para apresentação no dia 23 de junho de 2025, na tradicional evento Junino no Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A4B2B75F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PROCESSO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE
CNPJ: 28.433.242/0001-98
OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional Francisco Clauberto da Silva Freire (Forró Meirão), para apresentação no dia 28 de junho de 2025, na tradicional festa de são Pedro no Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000; REGIÃO: 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Francisco Clauberto da Silva Freire

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:47E59105

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 39.467.672/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; Programa de Trabalho: 2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Ana Lucia Lopes Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:26B94FE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 560/52025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transferência de Renda, denominado "Renda Cidadã" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transferência de Renda, denominado "Renda Cidadã", para enfrentamento da pobreza, extrema pobreza e do estado de calamidade pública decorrente da condição de vulnerabilidade social aguda.

Art. 2º São objetivos do Programa "Renda Cidadã":

I - Atender famílias em situação de extrema pobreza, com iminentes riscos sociais e econômicos, com fim do exercício da cidadania;

II - Incentivar as famílias beneficiárias do programa em ações e campanhas educativas em parceria com entidades governamentais e não governamentais para a emancipação e inclusão produtiva;

III - Garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola e erradicar a evasão escolar;

IV - Assegurar que todas as crianças até 07 anos de idade tenham vacinação em dia;

V - Contribuir para as mulheres grávidas façam o pré-natal;

VI - Identificar crianças em situação de exploração em trabalho infantil, encaminhando para programas de ações socioeducativas;

VII - Atender e encaminhar pessoas com deficiência para atendimento e inclusão em cursos e programas de geração de oportunidades e renda, conforme as condições do beneficiário no contexto do Plano Nacional de Educação - PNE;

VIII - Identificar idosos que não sejam beneficiários da previdência social, estejam em situação de vulnerabilidade econômica, para encaminhá-los aos órgãos competentes;

IX - Diagnosticar situações em que idosos estejam em abandono, maus tratos entre outras violações de direito para o encaminhamento de ordem legal;

X - Dinamizar o comércio local, onde as compras deverão acontecer no próprio município, contribuindo para a sua formalização;

XI - Motivar à família beneficiária a aquisição de alimentos saudáveis, nutricionais e de boa qualidade;

XII - Dar a liberdade de escolha dos gêneros alimentícios pelo beneficiário, conforme a necessidade da família;

XIII - Incentivar aos adolescentes em medidas socioeducativas, a inserção em programas profissionalizantes, empreendedorismo, oferecido pelo Poder Público ou Instituição Privada;

XIV - Incentivar o planejamento familiar e a erradicar a desnutrição alimentar em crianças de até 07 anos, gestantes e nutrizes;

XV – Diminuir a mortalidade infantil.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Para serem contempladas com o benefício, as famílias deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Possuir renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, estando devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com registro processado, atualizado e ativo no Município de Montanhas/RN;

II - Comprovar residência no Município de Montanhas/RN há, no mínimo, 06 (seis) meses;

III – Estar em acompanhamento pelo PAIF/CRAS, pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e/ou por outros serviços e programas ofertados pelo Município de Montanhas/RN no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV – Realizar inscrição, junto ao órgão municipal competente, enquanto houver disponibilidade de vagas dentro do limite de 100 (cem) benefícios previstos.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º Constitui o benefício objeto do Programa "Renda Cidadã" a prestação de Auxílio Financeiro às famílias e indivíduos que se enquadrem nos critérios previstos nesta lei, visando complementar a renda das famílias em situação de pobreza e estrema pobreza, através de crédito mensal, no valor de R$ 230,00.

§ 1º - O pagamento do referido benefício poderá ocorrer por meio de transferência bancária ou cartão magnético personalizado e exclusivo para essa finalidade.

§ 2º - Fica criado através da presente Lei, inicialmente, um total de 100 (cem) benefícios.

Art. 5º O prazo para permanência de cada família beneficiária é por tempo indeterminado, desde que haja dotação orçamentária, devendo ser observado o cumprimento das condicionalidades.

CAPÍTULO IV - DAS CONDICIONALIDADES DE CONCESSÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Além dos critérios elencados no art. 3º, a concessão do benefício do "Renda Cidadã" dependerá da existência de dotação financeira suficiente, sendo lícita a negativa de concessão por insuficiência de recursos ou necessidade de equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 7º A permanência de famílias no Programa "Renda Cidadã" depende do cumprimento das seguintes condicionantes, quando for o caso, as quais serão observadas pelos operadores do Programa:

a) Manter as crianças devidamente vacinadas, com apresentação do cartão de vacina em dia a cada 06 (seis) meses;

b) Manter crianças e adolescentes frequentando a escola com apresentação de declaração escolar a cada 06 (seis) meses;

c) Participação de um dos membros da família em cursos profissionalizantes, cursos de geração de emprego e renda, oficinas e palestras educativas, oferecidas pelo Município, Estado, União e/ou iniciativa privada;

d) Participação nas atividades PAIF, SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou no Serviço de Proteção Social de Atendimento Domiciliar.

e) Manter atualizados os dados cadastrais no Cadastro Único, com periodicidade máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º As Famílias serão excluídas do Programa "Renda Cidadã" nas seguintes condições:

I - Superação da renda *per capita*;

II - Forem detectadas irregularidades nas informações prestadas;

III - Se negar a participar de cursos profissionalizantes, atividades de geração de emprego e renda ou ações socioeducativas oferecidas, desde que haja condição de participação por um dos membros da família;

IV - Não apresentar comprovantes de vacinação, quando solicitado;

V - Não apresentar comprovante de pré-natal, quando solicitado;

VI - Não apresentar declaração escolar, quando solicitado;

VII - Mudança da família para outro Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes do Programa "Renda Cidadã" serão custeadas com recursos do Orçamento Geral do Município, conforme arrecadação municipal.

Art. 10O Poder Executivo Municipal irá incluir o Programa "Renda Cidadã" no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2026 para a execução do respectivo programa, que resta desde já autorizada.

Art. 11O cadastro de beneficiários do Programa "Renda Cidadã" será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Art. 12O Programa "Renda Cidadã" será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 13O Programa "Renda Cidadã" poderá ser executado pelo Poder Executivo Municipal a qualquer tempo, sendo necessária apenas a existência de recursos para tal finalidade.

Art. 14Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:80492662

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 561/2025

Dispõe sobre a proibição de queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos", no Município de Montanhas/RN.

Art. 1º Fica proibido no Município de Montanhas/RN, a utilização de fogos de artifícios e explosivos, bem como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social, animal e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas dentro do Município, no qual sejam utilizados fogos de artifícios, obrigatoriamente só será permitido utilizar fogos de artifícios silencioso (sem estampido).

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, seja ela Pessoa física ou Jurídica, é permitido somente o uso, manuseio, arremesso e disparo com fogos silenciosos (sem estampido).

Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifícios constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta Lei, será multado no valor correspondente a uma unidade de referência fiscal, a ser fixada por Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

Art. 4º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo da Secretaria Municipal de administração Pública e da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente.

Art. 5º Fica devidamente proibido a comercialização de quaisquer tipos de fogos e artefatos com estampido no âmbito municipal de Montanhas/RN.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento será aplicado multa de uma unidade referência fiscal, em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento.

Art. 6º - A administração Pública e a Igreja Católica, nos mais diversos órgãos e atividades, se adaptarão a presente lei no prazo de dois anos, sendo que no primeiro ano reduzirá a manifestação de fogos de estampido em cinquenta por cento, e no segundo ano setenta e cinco por cento.

§ 1º – Ao comerciante que transiciona exclusivamente com fogos de artifícios, será concedido o prazo de um ano para se adaptar.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, regulamentará a presente lei, através de decreto, exarado pelo prefeito municipal

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º Esta lei, entra em vigor 180(cento e oitenta) dias após sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:73F4DF26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 562/2025

"Dispõe sobre nomenclatura de praça e alteração do nome do Estádio de Futebol." e dá outras providências

Art. 1º - O Estádio de Futebol situado na sede do Município de Montanhas/RN, com endereço à Rua Isabel Ferreira, denominado de João Claudino da Silva, conhecido por João Pança, passa a se denominar de Estádio de Futebol Severino de Almeida Filho, "Nego Ino".

Art. 2º - A Praça ao lado, medindo 1.120m² (um mil, cento e vinte metros quadrados) do estacionamento a lateral, será denominada Praça João Claudino da Silva, Praça Panção.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigência na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 05 de junho de 2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A592173B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 563/2025

"Dispõe sobre o dia do futebolista e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado o dia do futebolista no dia 26 de março no âmbito do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - O dia 26 de março - dia do futebolista Montanhense será festejado com atividades de futebol, com iniciativas da administração pública municipal, com instituições e agremiações esportivas voltadas para o futebol, com torneios, campeonatos, certames, pelejas, partidas de futebol, palestras, seminários, capacitações.

Parágrafo Único – Quando o dia 26 de março for dia útil, as atividades esportivas poderão ser transferidas para o final de semana seguinte.

Art. 3º - O dia 26 de março é uma homenagem e tributo ao saudoso futebolista Severino de Almeida Filho – "Nego Ino", falecido no dia 26 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 05 de junho de 2025

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:676179FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 564/2025

Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo Único.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de abril de 2025.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR	7,5 %	R$ 1.812,01	R$ 1.947,91
TELEFONISTA	7,5 %	R$ 1.694,39	R$ 1.821,47
AUX. DE ENFERMAGEM	7,5 %	R$ 1.694,39	R$ 1.821,47
AGENTE ADMINISTRATIVO	7,5 %	R$ 1.623,79	R$ 1.745,57
RECEPCIONISTA	7,5 %	R$ 1.553,19	R$ 1.669,68
OP. DE MICRO	7,5 %	R$ 1.623,79	R$ 1.745,57

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:43F2EF82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 da Inexigibilidade nº 000007/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3444 do dia 30 de dezembro de 2024. Onde **LÊ-SE** "CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 3.1 A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 124, Inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21.". **LEIA-SE** "CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 3.1 A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.".

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:FD8D0559

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **60.069.061 ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS – CNPJ: 60.069.061/0001-37**, pelo valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, referente à *contratação do serviço de divulgação de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Montanhas.*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C6C6A606

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 06/06/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação do serviço de divulgação de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Montanhas".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **60.069.061 ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS–** CNPJ: 60.069.061/0001-37, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2619EECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 6 de junho de 2025, venho ADJUDICAR o objeto do "CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025", para Chamamento público para Credenciamento de artistas Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos de Monte Alegre/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 6 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF5E423A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 6 de junho de 2025, venho HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025", para Chamamento público para Credenciamento de artistas Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz). Os proponentes contratados

executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 6 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7DBE4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2025

Processo Licitação: nº 2015000029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ nº **70.143.920/0001-44**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

OBJETO CONTRATADO: Locação de Trio Pranchão para o arrastão junino que ocorrerá na cidade de Monte Alegre RN no dia 21/06/2025. Saindo do bairro Quirambú para o centro da cidade, no largo da igreja católica. Locação de equipamento sonoro itinerante "trio" com alta capacidade de mobilização, Sonorização: Frente, traseira, Lateral direita, Lateral esquerda, Iluminação; Painel de led frente e trás, Gerador, camarim e sala de mixagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A realização de eventos culturais de grande porte, como o tradicional Arrastão Junino de Monte Alegre/RN, demanda estrutura técnica e logística compatível com o porte e os objetivos da festividade. Considerando que o referido evento integra o calendário oficial das festividades juninas do município, que possuem expressiva adesão popular e relevância cultural, torna-se necessária a locação de equipamento sonoro itinerante com alta capacidade de mobilização e suporte técnico, a exemplo do Trio, para atender à programação do dia 21 de junho de 2025.

A escolha de um Trio pranchão justifica-se, primeiramente, por sua estrutura técnica robusta, que permite sonorização em larga escala e mobilidade segura durante o percurso — com saída prevista do bairro Quirambú até o Largo da Igreja Católica, no centro da cidade. O equipamento possibilita não apenas a difusão sonora para grandes públicos em deslocamento, mas também comporta artistas, bandas e animadores, promovendo interação direta com o público e mantendo o dinamismo do evento.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 06/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5709A500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições e, considerando o objetivo de promover debates, propor diretrizes e fortalecer a participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a**1ª**Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, tendo como tema central: "***Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".***

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social voltado a formulação e acompanhamento das políticas públicas da Pessoa Idosa.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 06 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8C669AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, o disposto na Lei Municipal Nº 428 de 22 de junho de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Monte das Gameleiras-RN:

1 – Representante do Poder Público
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Simone da Silva Avelar**
Suplente: **Maria Lais da Silva Duarte**

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Suzeni Ferreira da Silva**
Suplente: **Kollyany Pinheiro de Lima**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Suênia Karla Melo de Carvalho**
Suplente: **Valéria Rodrigues de Pontes**

Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Titular: **Lindolfo do Nascimento Lima**
Suplente: **João Maria Ferreira Filho**

Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Antonio Oliveira de Melo**
Suplente: **Josivaldo Rodrigues Felix**

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de Associação de aposentados ou outra com representação dos idosos

Titular: **Manoel Ferreira da Silva**
Suplente: **Alice da Costa Souza**

Representantes usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município

Titular: **Gizelda Lidney Bernadino**
Suplente: **Arthur Marcio Vieira Cabral**

Representantes usuários dos serviços socioassistenciais voltados aos idosos do município

Titular: **Maceane dos Santos**
Suplente: **Hilário José Moreira**

Representantes de grupos locais com políticas explícitas e regulares de atendimentos, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa

Titular: **Antonio José da Costa**
Suplente: **Maria Iracema de Oliveira**

Representantes de entidades que comprovem possuir políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

Titular: **Maria Aparecida Henrique dos Anjos**
Suplente: **Maria Juciara Medeiros da Costa**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:19D64A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 34, DE 05 DE JUNHO DE 2005.

Altera o Decreto nº. 16, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o funcionamento do Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº. 16, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º São integrantes do Colegiado de Desenvolvimento Municipal e Gestão Administrativa.
- O Prefeito Municipal;
- O Secretário Municipal de Administração;
- O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
- O Secretário Municipal de Tributação;
- O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- O Controlador Geral do Município".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta (RN), 06 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:328C1F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Municipal e em conformidade às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº. 047, de 10 de fevereiro de 2025; e a Lei nº. 1.021 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Membro Argentino de Andrade Cortez do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA.
Art. 2º - Designar o Membro Ivens Pereira dos Santos Sátiro para o Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA.
Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta (RN), 06 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:08BB7993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 069/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos

MATRÍCULA: 37631-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:FD884EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 070/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:483A0F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 071/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 3424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6EF00B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 072/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Marcondes Rodrigues Pinheiro

MATRÍCULA: 237041-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:1B2BA87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 073/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Polyana Cavalcanti Dias Barros

MATRÍCULA: 3352

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:3626A53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 074/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Caio Frederick de França Barros Campos

MATRÍCULA: 3366541-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Procurador Chefe
LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:FED1A129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 075/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 26204-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:91C804E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025.

PORTARIA Nº 202/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 225/2025-SMSS, de 06 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **THALISON DOUGLAS DE PAIVA**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos nos hospitais da cidade de Mossoró.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 05 de junho a 06 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4C03FB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025.

PORTARIA Nº 203/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 053/2025-SMIT, de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **AMON WALTER DE ARAUJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos transportes, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião referente a ligação dos sistemas de geração de energia solar implantadas no município.

Local de destino: Sede da COSERN – Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN.

Período do Afastamento: 06 de junho a 07 de junho de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:65D22D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 025/2025/PMP/ADM
06 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA** ARTICULADOR DO SELO UNICEF**,** 01 (Uma) diária no

valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de junho de 2025, com o seguinte objetivo: Participar do encontro de apresentação da nova edição do SELO UNICEF. No Centro Administrativo do Estado, na AV. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 06 de junho de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4002ABD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO(A): ML ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.832.562/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos institucionais, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN/RN.
VALOR: R$400.216,90 (quatrocentos mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 14.001 – SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 – TURISMO
Programa: 0059 – MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 201300 – PROM. DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 14.001 – SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 – TURISMO
Programa: 0059 – MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 206900 – MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, tendo como órgão gerenciador o Município de Várzea/RN, autorizado em 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.433/2021.
DATA: Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e ML ILUMINAÇÕES EIRELI/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:C1D49295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR DE PREMIADOS DO EDITAL N° 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº **EDITAL N° 001/2025** -Premiação Cultural PNAB,
CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro disponível na conta vinculada ao referido edital;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme previsto na Lei nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO a homologação da lista de classificação final dos projetos propostos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os proponentes classificados na lista de suplência do **Edital nº 001/2025**, conforme ordem de classificação final homologada, até o limite do saldo disponível.
Art. 2°. Os proponentes convocados nesta chamada, conforme listagem abaixo, deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no prazo **de 09/06/2025 a 10/06/2025**, por meio da plataforma, no seguinte endereço eletrônico: **parazinho.seletar.com.br**
Art.3° Após a verificação dos documentos necessários, os proponentes convocados e aptos deverão assinar o Termo de Premiação Cultural, **exclusivamente,** por meio da Plataforma, no endereço eletrônico: **parazinho.seletar.com.br**, entre os dias **11/06/2025 e 13/06/2025.**

CATEGORIA :MÚSICA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4°	Sandra da Costa Barbosa (Pessoa Física)	46,00	SUPLENTE (1°)

CATEGORIA: QUADRILHA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3°	Grupo Só Alegria Parazinho/RN (Grupo ou Coletivo)	42,00	SUPLENTE (1°)

CATEGORIA: ARTESANATO

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4°	Maria de Fatima Barbosa Vituriano de Almeida (pessoa física)	62,00	SUPLENTE (1°)

Art. 4° Esta convocação não configura novo processo seletivo, tratando-se de ampliação da lista de premiados com base em recurso remanescente do mesmo edital.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Parazinho/RN, 06 de junho de 2025

MARIA NAZARÉ TARQUÍNIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:ACB861EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N. º 128/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. º 128/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Cemitérios Públicos Municipais de Parelhas/RN.

Art. 2º Os cemitérios públicos destinam-se ao sepultamento de falecidos que residem ou eram naturais do Município de Parelhas.

§1º É permitida a trasladação de restos mortais de familiares oriundos de outros municípios, bem como o sepultamento de entes queridos de munícipes, desde que em jazigo previamente edificado pela família.

§2º Poderão ser sepultados cadáveres, restos mortais e partes do corpo humano provenientes de amputações, devidamente acondicionados em urnas funerárias.

Art. 3º A administração dos cemitérios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Parágrafo único. A autorização para uso do espaço e construção de túmulos e jazigos dependerá da emissão do competente Título de Concessão de Uso, mediante requerimento formal do interessado.

Art. 4º Compete à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:

I – Manter a ordem, a limpeza e a conservação das vias internas;

II – Exigir a apresentação do Título de Concessão para a realização de sepultamento;

III – Registrar as concessões e sepultamentos;

IV – Manter livros próprios para os registros de inumações, exumações e trasladações;

V – Cumprir e fazer cumprir este regulamento e as ordens superiores;

VI – Comunicar irregularidades e propor melhorias.

Art. 5º Compete aos concessionários:

I – Zelar pela limpeza e conservação dos jazigos;

II – Apresentar, quando exigido, o Título de Concessão de Uso;

III – Solicitar os registros de sepultamentos e trasladações;

IV – Cumprir este regulamento e instruções da administração;

V – Comunicar à secretaria qualquer ocorrência relevante.

Art. 6º É dever de todos que ingressarem nos cemitérios portar-se com respeito e civilidade.

Art. 7º É vedada a prática dos seguintes atos:

a) desrespeito à memória dos mortos;

b) desordem ou tumulto;

c) circulação fora das vias internas;

d) descarte de lixo em local inadequado;

e) vandalismo ou pichações;

f) danificação de túmulos ou vegetação;

g) comercialização não autorizada;

h) qualquer ato que viole a paz ou a integridade do local.

Art. 8º A concessão de terrenos está limitada a 1 (um) por pessoa natural ou residente no município, mediante requerimento e pagamento de taxa:

I – Cemitério São Judas Tadeu: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Cemitério Campo da Paz: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 9º O sepultamento requer apresentação do Título de Concessão de Uso por familiar do falecido.

Art. 10 As construções de jazigos devem respeitar os limites do terreno, ser acima do solo e manter distância mínima de 60 cm entre sepulturas.

Art. 11 A não conservação do jazigo, o poder público deverá revogar a concessão e, consequentemente, extinguir o direito à sepultura.

Art. 12 A concessão não confere direito de propriedade, apenas uso nominativo conforme este regulamento.

Art. 13 É proibida a venda ou transferência do jazigo sem prévia autorização da Administração Municipal.

Art. 14 Toda construção, reforma ou intervenção depende de autorização prévia da Secretaria de Obras.

Art. 15 As obras são de responsabilidade dos familiares, sem obstrução das vias ou jazigos vizinhos.

Parágrafo único. Os resíduos devem ser descartados em local apropriado.

Art. 16 Indigentes serão sepultados em terrenos comuns reservados, com permanência de:

– 5 Anos para adultos;

– 3 Anos para crianças.

Parágrafo único. Após o prazo, será expedida notificação ou edital, e se não houver manifestação, haverá exumação e envio das ossadas ao ossuário municipal.

Art. 17 Túmulos abandonados por mais de 5 anos poderão ser revertidos ao Município, mediante edital e não manifestação dos familiares em 60 dias.

Art. 18 Túmulos em ruína serão avaliados por comissão. Havendo risco, a demolição será autorizada com remoção prévia das ossadas para o ossuário municipal.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, conforme a legislação vigente.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 23 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:5EF31A51

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2821/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2821/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN - AACEPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº011/2025, de autoria da Vereadora Vera Lúcia de Souza Lima do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a *Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN*, denominada AACEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.480.881/0001-63, com sede no Município de Parelhas/RN.

Art. 2º O reconhecimento conferido por esta Lei implica na observância das finalidades estatutárias de promoção e valorização da cultura e educação local.

Art. 3º No cumprimento das suas atividades, para preservação dos benefícios inerentes ao presente reconhecimento, deverá apresentar, anualmente, relatório de atividades e prestação de contas aos órgãos competentes do Município, em conformidade com a legislação.

Art. 4º A qualquer tempo poderá o Poder Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 06 de junho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CC1CA659

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2822/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2822/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Desportiva e Cultural Estrela do Amanhã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°012/2025, de autoria do Vereador Leandro José da Silva Santos do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a *Associação Desportiva e Cultural Estrela do Amanhã*, denominada como escolinha de futsal, inscrita no CNPJ sob o nº 59.445.806/0001-36, com sede no Município de Parelhas/RN.

Art. 2º O reconhecimento conferido por esta Lei implica na observância das finalidades estatutárias de desenvolvimento social, cultural educacional, práticas desportivas e difusão do esporte em todas as suas modalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá estabelecer um modelo de gestão de qualidade e celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas.

Art. 3º No cumprimento das suas atividades, para preservação dos benefícios inerentes ao presente reconhecimento, deverá apresentar, anualmente, relatório de atividades e prestação de contas aos órgãos competentes do Município, em conformidade com a legislação.

Art. 4º A qualquer tempo poderá o Poder Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 06 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C42AAF81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 115/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO matrícula, 1205340 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COORDENADORA DE SAUDE DO TRABALHADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO, matrícula 1205340, o gozo de férias no período de 15/07/2025 A 29/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D0B86C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 116/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA matrícula, 1007319 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DOS MILAGRES AZEVEDO LIMA, matrícula 1007319, o gozo de férias no período de 14/07/2025 A 31/07/2025, perfazendo um total de 18 (Dezoito) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A5EB908E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 117/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 117/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO matrícula,

1007114 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO, matrícula 1007114, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 30/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A8F7DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 118/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO matrícula, 1205854 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de CIRURGIAO DENT ENDODONTISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 1205854, o gozo de férias no período de 14/07/2025 A 28/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:66DED4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 119/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), JAILZA CARLA AZEVEDO DA SILVA matrícula, 1206192 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAILZA CARLA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 1206192, o gozo de férias no período de 07/07/2025 A 21/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2CF3EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 120/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ARINES SANTOS DA NOBREGA matrícula, 1007467 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARINES SANTOS DA NOBREGA, matrícula 1007467, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 15/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CC202003

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 121/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS matrícula, 1206427 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de CONTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS, matrícula 1206427, o gozo de férias no período de 30/07/2025 A 08/08/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C15C8EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 122/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias apresentado pelo servidor (a), ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO matrícula, 1206206 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANDERSON DE MEDEIROS CANDIDO, matrícula 1206206, o gozo de férias no período de 04/08/2025 A 08/08/2025, perfazendo um total de 05 (Cinco) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:81EDD672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 68/2025
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.366.605/0001-40**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 05 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:740F1F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 069/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à **AGMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.986.052/0001-17**, para procedermos com a contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 30 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F9B6F285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 68/2025
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 07.366.605/0001-40**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 029/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 05 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F50E8725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 069/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos os apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **AGMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.986.052/0001-17**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 031/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 30 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BBE699F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025-PMP/GP.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que foi recebido no Poder Executivo Municipal o Ofício nº 408/2025, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do qual foi requerida à cessão, à Justiça Estadual da servidora pública municipal EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO;

CONSIDERANDO que EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO, matrícula 900192, é servidora pública efetiva do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de servidores públicos municipais, admite o uso desse instituto, que é também uma praxe no serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida, que, inclusive, já se encontra cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com prazo atual de cessão via requisição na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que o Prefeito tem as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para exercer as suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Patu/RN, a servidora pública municipal EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO, matrícula nº 900192**,** CPF nº 036.116.434-32.

Artigo 2º. A servidora cedida fica à disposição da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte a partir de 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Artigo 3º. A cessão ora realizada acontecerá com ônus para a Administração Pública Municipal, que continuará a pagar a remuneração mensal da servidora cedida.

Artigo 4º. A presente cessão deve ser anotada nos registros funcionais da servidora cedida, para todos os fins legais e de Direito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 02 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9D809691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025-PMP/GP.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal JEANE GLEIDE FERNANDES para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que foi recebido no Poder Executivo Municipal o Ofício nº 408/2025, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do qual foi requerida à cessão, à Justiça Estadual da servidora pública municipal JEANE GLEIDE FERNANDES;

CONSIDERANDO que JEANE GLEIDE FERNANDES, matrícula 902055, é servidora pública efetiva do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de servidores públicos municipais, admite o uso desse instituto, que é também uma praxe no serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida, que, inclusive, já se encontra cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com prazo atual de cessão via requisição na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que o Prefeito tem as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para exercer as suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Patu/RN, a servidora pública municipal JEANE GLEIDE FERNANDES, matrícula nº 902055**,** CPF nº 036.172.474-82.

Artigo 2º. A servidora cedida fica à disposição da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte a partir de 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Artigo 3º. A cessão ora realizada acontecerá com ônus para a Administração Pública Municipal, que continuará a pagar a remuneração mensal da servidora cedida.

Artigo 4º. A presente cessão deve ser anotada nos registros funcionais da servidora cedida, para todos os fins legais e de Direito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 02 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:31C45A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025-PMP/GP.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que foi recebido no Poder Executivo Municipal o Ofício nº 408/2025, oriundo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do qual foi requerida à cessão, à Justiça Estadual da servidora pública municipal MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ;

CONSIDERANDO que MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ, matrícula 900262, é servidora pública efetiva do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de servidores públicos municipais, admite o uso desse instituto, que é também uma praxe no serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida, que, inclusive, já se encontra cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com prazo atual de cessão via requisição na iminência de expirar;

CONSIDERANDO que o Prefeito tem as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a título de CESSÃO para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para exercer as suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Patu/RN, a servidora pública municipal MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ, matrícula nº 900262**,** CPF nº 036.133.964-08.

Artigo 2º. A servidora cedida fica à disposição da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte a partir de 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Artigo 3º. A cessão ora realizada acontecerá com ônus para a Administração Pública Municipal, que continuará a pagar a remuneração mensal da servidora cedida.

Artigo 4º. A presente cessão deve ser anotada nos registros funcionais da servidora cedida, para todos os fins legais e de Direito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 02 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ECF2FF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 465.240.704-10, do Cargo em Comissão – CC II, de **Secretária Municipal Adjunta de Saúde,** do quadro de pessoal desta prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5C2BEB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **RITA PEREIRA SUASSUNA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO que **RITA PEREIRA SUASSUNA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **RITA PEREIRA SUASSUNA**, matrícula nº 900800, CPF nº 480.502.454-20, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **RITA PEREIRA SUASSUNA**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:282F2ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **SANDRA MARIA DANTAS**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **SANDRA MARIA DANTAS** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **SANDRA MARIA DANTAS**, matrícula nº 903400, CPF nº 491.297.244-49, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **SANDRA MARIA DANTAS**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C0FAB28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025-PMP/GP

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa municipal são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito dispõe das atribuições previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerado **RODOLFO HENRIQUE GODEIRO MAIA**, brasileiro, portador do CPF Nº 056.050.564-76, do Cargo em Comissão de C**hefe do Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo,** nomenclatura CC III, do quadro de pessoal da Prefeitura de Patu.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 03 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C51EBA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49 e, 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JAILMA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900435, portador CTPS n° 6521887 Série 0060-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0923E55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49 e, 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO CRISÓSTOMO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 900940, portador CTPS n° 078351 Série 00004/CE, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2025, a ser gozada no período de 02/06/2025 a 30/08/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:74F72E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.
CONTRATADA: 60.563.447 JOAO BORGES BARRETO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.447/0001-09, sediada na RUA DOS CRAVOS, N° 128, ITACOATIARA, NITERÓI – RJ, CEP: 24348-070.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE ARTE PARA MURO EXTERNO DO PRÉDIO DR. GLEDISTONE GODEIRO DUTRA, ONDE FUNCIONARÁ O CRAS DA CIDADE DE PATU-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) global.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **60.563.447 JOAO BORGES BARRETO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.447/0001-09 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E2CEBC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE ARTE PARA MURO EXTERNO DO PRÉDIO DR. GLEDISTONE GODEIRO DUTRA, ONDE FUNCIONARÁ O CRAS DA CIDADE DE PATU-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 034/2025**, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **60.563.447 JOAO BORGES BARRETO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.447/0001-09, sediada na RUA DOS CRAVOS, N° 128, ITACOATIARA, NITERÓI – RJ, CEP: 24348-070, no valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, pelo período de 60 (sessenta) dias.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Patu/RN, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito do Município de Patu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7588798A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27060001.5/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Engenharia Lopes & Teixeira Ltda – CNPJ: 11.293.381/0001-60

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a readequação ao contrato nº 27060001.5/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, "b" da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 06 de junho de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05*. ***. **4-67 – Pela Contratante – Wendell Nascimento Lopes Macedo – CPF: 05*. ***. **4-89 – Pela Contratada.

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:5F6F34B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2025

A Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, Marina Teodoro da Trindade, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 06/2025, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, por motivos de conveniência de interesse público, conforme as razões elencadas na justificava de revogação.

Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F9263CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como: apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais tanto na zona urbana quanto na zona rural. O enquadramento da situação é especificada como Inexigibilidade de licitação, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), com as empresas:
50.775.108 VANUBIA BARRETO DA SILVA - CNPJ: 50.775.108/0001-24, com valor no item: 05 - R$ 7.500,00; **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 31.373.809/0001-92, com valor no item: 03 - R$ 17.000,00; **LUCAS BOQUINHA LTDA** - CNPJ: 45.102.128/0001-02, com o valor no item: 01 - R$ 30.000,00; PEDRO **E ERICK PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 23.831.060/0001-51, com o valor no item: 02 - R$ 40.000,00; **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (ALEX DO ACORDEON)** - CNPJ: 20.307.164/0001-73, com o valor no item: 07 - R$ 15.000,00; **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI** - CNPJ: 23.626.845/0001-92, com o valor no item: 04 - R$ 80.000,00 e **ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 51.388.404/0001-35, com o valor no item: 06 - R$ 15.000,000.
Pedro Avelino–RN, 06 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3A9CF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2025. DESIGNA TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE. REPUBLICADO

PORTARIA Nº 325/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor com respectivo suplente para compor o conselho municipal de alimentação escolar – CAE para o quadriênio 2025-2029 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º- Ficam designados os servidores**Meireane Alves Miranda**como Membro Titular e**Virginia Moura Ramos**como Membro Suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE na qualidade de representantes do Poder Executivo para o quadriênio 2025-2029.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se. Registre-se.

Gabinete da prefeita de Pedro Avelino/RN, 30 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
- Prefeita Municipal -

REPUBLICADO

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1AB2B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2025. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE. REPUBLICADO

PORTARIA N° 327/2025, DE 03 DE JUNHO E 2025.

Nomear Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedro Avelino, para o período de 2025 a 2029.

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei orgânica de município e em conformidade com a lei Federal 11.947/2009.

RESOLVE:
Art. 1°Nomear membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município, que ficam assim constituídos:

PRESIDENTE:
Erivan Medino da Silva, CPF: 077.584.614-76

VICE-PRESIDENTE:
Maria de Fátima Abreu, CPF: 012.285.544-20

MEMBROS TITULARES:
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Fátima de Paula Cabral, CPF: 042.135.004-03.
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Maria de Fátima Abreu, CPF: 012.285.544-20
– Representante da Sociedade Civil.
Marcone Aurélio Varela, CPF: 047.709.464-30.
– Representante da Sociedade Civil.
Erivan Medino da Silva, CPF: 077.584.614-76
– Representante de Pais de Alunos.
Francisca Silveira da Silva, CPF: 016.441.804-05.
– Representante de Pais de Alunos.
Luana Lúcia de Oliveira Silva, CPF: 124.930.954-99
– Representante do Poder Executivo.
Meireane Alves Miranda, CPF: 057.144.214-50.

MEMBROS SUPLENTES:
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Francisca Francicleide Leocádio, CPF: 078.172.194-60
- Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Érica Grazielle de Oliveira, CPF: 089.060.664-14.
– Representante da Sociedade Civil.
Eliana Cristina da Silva, CPF: 085.644.654-85
– Representante da Sociedade Civil.
Luiz Cassimiro Júnior, CPF: 512.375.044-49.
– Representante de Pais de Alunos.
Tâmara Vieira Emídio, CPF: 075.432.784-13
- Representante de Pais de Alunos.
Anny Karolyne Câmara Silva, CPF: 706.644.574-01 –
– Representante do Poder Executivo.
Virgínia Moura Ramos, CPF: 707.491.614-50

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 03 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

REPUBLICADO.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6D13BBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250505001 – PNEUS E ACESSÓRIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250505001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa **FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Independência, 1990 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, com CNPJ sob o número 08.310.625/0001-61. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN. RECURSOS: R$ 475.866,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 05/06/2026**. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa **FRANCISCO XAVIER REGO EPP,** o Sr. Francisco Xavier do Rego.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:C043F7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃOELETRÔNICO (SRP) – 20250505001 – PNEUS E ACESSÓRIOS.

No Extrato do Termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico por Menor Preço - **20250505001**, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição 3544 de 26/05/2025, **Código Identificador:** F754454F.

Onde se lê:
"EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 20250505001 –PNEUS E ACESSORIOS".

Leia-se:
"EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 20250505001 –PNEUS E ACESSORIOS".

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:E348CAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 391/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 391/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/06 à 06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:15F0C8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 392/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 392/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CAF6EB72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 393/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 393/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4AA34C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 394/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 394/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Junhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EEFE0396

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 395/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 395/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5DC75D9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 – PSS Nº 012-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 – PSS Nº 012-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, considerando a homologação do resultado final dos Processos Seletivos Simplificado nº 012/2025, destinado à contratação temporária para professor pedagogo (a).

CONSIDERANDO o regular comparecimento dos candidatos convocados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na vaga, conforme Edital de Convocação nº 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do vínculo por meio da assinatura do Contrato, requisito indispensável para início das atividades no âmbito do Programa;

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
1.1. Ficam os candidatos listados no Anexo I deste Edital convocados a comparecer, **impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de 09 de junho de 2025, à sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h, para a assinatura do contrato temporário relativo ao cargo de Professor(a) Pedagogo(a).
1.2. Os candidatos convocados deverão, ainda, comparecer na data e local indicados pelo Departamento de Recursos Humanos, para início imediato das atividades pedagógicas junto à unidade escolar de lotação.
1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido será interpretado como renúncia tácita à vaga, ensejando sua exclusão definitiva do certame, com subsequente convocação do próximo candidato classificado.
1.4. A formalização do vínculo dar-se-á exclusivamente mediante assinatura presencial do contrato, não sendo admitidas assinaturas por procuração, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa da estabelecida neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Esta convocação possui **caráter imediato e obrigatório**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar sua situação no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 – PSS Nº 012/2025
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DAS ATIVIDADES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INICIO EM 09 DE JUNHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	E. M Francelino José do Nascimento	MATUTINO	09/06/2025
02	mARIA jOSÉ DA sILVA	E. M. Filomena Sampaio de Souza	MATUTINO	09/06/2025
03	wewerton de queiroz nobre	E. M. Manoel Joaquim de Sá	VESPERTINO	09/06/2025
04	MARIA FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	E. M. Manoel Joaquim de Sá	VESPERTINO	09/06/2025

INICIO EM 16 DE JUNHO DE 2025

CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

Nº	NOME	LOTAÇÃO	TURNO	DT INÍCIO
01	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	E. M. Filomena Sampaio de Souza	MATUTINO	16/06/2025
02	MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA	E. M. Filomena Sampaio de Souza	MATUTINO	16/06/2025
03	NADJA DIAS PAIVA	E. M. Filomena Sampaio de Souza	MATUTINO	16/06/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7A917DA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

Partes:
De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado

CONTRATANTE; e, de outro lado, a **Senhora Kais Mabelly de Oliveira Soares**, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto:
Prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2024, que tem por objeto a contratação temporária de **Professora de Português**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:
Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:
O presente ajuste prorroga a vigência do Contrato nº 067/2024 para o período compreendido entre **21 de maio de 2025** a **21 de maio de 2026**.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Kays Mabelly de Oliveira Soares

Portalegre/RN, 21 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FE77D9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 440, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra** , inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 01 (uma) diária, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 05 e 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de entrega do Selo Cidade Limpa promovido pelo CAOP Meio Ambiente que acontecerá na Procuradoria de Justiça em Natal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0FD72BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 448, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonio Neuza Lins Souza, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, o quantitativo de 01 (uma) diária, no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 09 e 10 de junho de 2025, com a finalidade de participar do encontro de apresentação da nova edição do Selo Unicef na posição de Articuladora do Selo UNICEF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6C55B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 405, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 444, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 444, o benefício de **licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, com fundamento legal no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e na legislação municipal aplicável, com início em **09 de maio de 2025** e término previsto em **04 de novembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período de afastamento ora concedido, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral durante o referido interregno.

Art. 3º Findo o prazo da licença estabelecido no artigo anterior, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:306D53DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [26/05/2025] e [09/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3BCF7AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/05/2025] e [28/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:73B2EDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/05/2025] e [28/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6367FA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 425, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARCIA FERNANDA VIANA LEITE REGO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA FERNANDA VIANA LEITE REGO,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [26/05/2025] e [29/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:910C6163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 426, DE 28 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [28/05/2025] e [30/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3143A144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 441, DE 06 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DENISIANA DA SILVA RIBEIRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DENISIANA DA SILVA RIBEIRO,** Conselheira Tutelar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/05/2025] e [29/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D6A87B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 442, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELMA DA SILVA MORAIS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELMA DA SILVA MORAIS,** ASD afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [04/06/2025] e [08/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:817E6250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 443, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO,** Professor, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [27/05/2025] e [30/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26F02619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 444, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO GESSE BARROS DANTAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO GESSE BARROS DANTAS,** Jardineiro, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [03/06/2025] e [06/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºO servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30FF17AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 445, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** Merendeira Escolar afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [03/06/2025] e [05 E /06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:664DE0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 446, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA,** Professora afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [04/06/2025] a [06/06/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2ºA servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D2B1A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 447, DE 6 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 75-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, recomendando afastamento das atividades laborais por 30 dias, para fins de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **auxílio-doença** a servidora **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 75, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **02 de junho de 2025** a **01 de julho de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **02 de junho de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55EAB4E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CP/FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CP/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024, estará recebendo inscrições para: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **09 de junho de 2025 às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3F7C7807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES RN.
CONTRATADO: JOSIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR 04319180402.
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 18.241.417/0001-01.
Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R$ 14.174,40 (quatorze mil, sento e setenta e quatro, quarenta centavos). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 09 de junho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:370483FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 09/06/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:79E122A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00037/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00037/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.610.338/0001-04, com valor total de R$ 41.420,00 e ANTONIO GILBERTO DANTAS. CPF: 058.792.754-26, com valor total de R$ 12.425,00.

Rafael Fernandes - RN, 09 de junho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6ED28E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0142025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 01142025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 01142025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de show com Artista "Davson Davis" para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Davson Davis. Horário: 21:00h a 00:00 h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 05 de Junho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:17727446

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0152025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 0152025
RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação**nº INEX 0152025**, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para**Contratação de show com Artista "Herison e Fernanda " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Herison e Fernanda. Horário: 01:00h a 03:00 h**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 05 de Junho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1EFDD6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e comissão de bilhetes aéreos para voos nacionais afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRASIL E MATOS LTDA - R$ 52.400,00.
Riacho de Santana - RN, 05 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9C443DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00055/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Confecção e montagem da testeira do palco para as festividades do XXIII São João de Rua afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N C VISUAL LTDA - R$ 28.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:41B714C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Baterias para os veículos automotivos afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2009.15.452.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 244 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.2007.12.122.4000.2.91 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO Despesa 619 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05281/2025 - 28.05.25 - SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - R$ 33.100,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5692F43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Estrutural executivo e ensaio de sondagem para construção de ponte sobre o Rio Santana na Zona Rural afim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2009.15.452.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Despesa 246 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05280/2025 - 28.05.25 - ENGEMET NATAL CONSTRUCOES LTDA - R$ 26.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:452685E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e comissão de bilhetes aéreos para voos nacionais afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3C67786B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00055/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Confecção e montagem da testeira do palco para as festividades do XXIII São João de Rua afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A2B4E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0C261E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
Nº 2025-000001/TEC/AE-0001
Data de Validade: 04/06/2026

A **Secretaria Municipal de Urbanismo Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio do Fogo/RN**, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática do presente documento.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
CPF/CNPJ	01.612.393/0001-57
I.E.:	
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Avenida 17 de Setembro, s/n, Bairro Centro, Município de Rio do Fogo/RN.
Endereço do Empreendimento:	Zona Rural, Município de Rio do Fogo/RN.
Caracterização do Empreendimento:	**Serviços de limpeza e desassoreamento de trechos dos Rios Punáu e Piranhas**, a montante do trevo de junção do Rio Piranhas com o rio Punaú, onde prevê-se uma intervenção de 200 (duzentos)

	metros de extensão; já no rio Punaú, a montante de junção destes dois rios, teremos um trecho de intervenção de 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta) metros. Nos demais trechos, serão possíveis pontos de obstruções que ocorrem em alguns pontos nos trechos. Localizado nas coordenadas em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 9.408.406,39 mN; 234.636,84 mE.

CONDICIONANTES

1. A SUMARH aprova através deste ato administrativo, apenas a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Autorização fica automaticamente anulada;

2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração para análise e posicionamento deste Instituto. Esta Autorização não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal ou Estadual;

3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação, contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar a SUMARH;
4. O empreendedor não poderá realizar qualquer intervenção na área do empreendimento, passível de supressão de vegetação natural, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação;

5. O empreendedor fica ciente de que os órgãos competentes, originalmente pelas rodovias estaduais (DER), e/ou federais (DNIT), deverão ser procurados para a regularização da localização do empreendimento situado na faixa de domínio e/ou não edificante de suas respectivas competências, estando, desde já, cientificado, que não havendo a regularização, os órgão responsáveis poderão adotar as medidas cabíveis a sua adequação, não cabendo a esta secretaria, qualquer ônus decorrente da emissão da Licença;

6. O empreendedor fica ciente de que os serviços de limpeza devem ser realizados exclusivamente nos trechos dos Rios Punau e Piranhas, a montante do trevo de junção do Rio Piranhas com o rio Punaú, onde prevê-se uma intervenção de 200 (duzentos) metros de extensão; já no rio Punaú, a limpeza se dará a montante de junção destes dois rios, em um trecho de intervenção de 1.560 (hum mil, quinhentos e sessenta) metros;

7. O empreendedor deve preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP’s, como forma de conservar as condições naturais desses ambientes, ficando proibido de ocupá-las, conforme estabelece a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

8. O empreendedor fica ciente que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas no trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

9. O empreendedor fica ciente de que nas áreas do entorno do projeto, deverão ser estimuladas plantios de arbóreos/frutíferas, como meio de resgatar a flora, fortalecendo a sua diversidade, proteção do solo e sustentabilidade do meio ambiente, bem como sua permanente limpeza de resíduos sólidos nas suas margens, do mesmo modo que se realizam nas limpezas de ruas, praças e praias;

10. O empreendedor deve manter toda a área de intervenção limpa e organizada, devendo acondicionar, tratar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, rejeitos e efluentes líquidos gerados durante a intervenção, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acúmulo a céu aberto em áreas interna ou externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, devendo colocá-los em local de fácil limpeza e fora do alcance de animais;

11. O Empreendedor fica ciente de que deve comunicar à empresa responsável pela execução das obras do empreendimento, que o Canteiro de Obras é objeto de uma Autorização Especial - AE, devendo estar de acordo com as normas técnicas e de controle ambiental, principalmente com relação ao sistema de esgotamento sanitário, gestão e destino final dos resíduos sólidos;

12. O Empreendedor fica ciente de que só poderá utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pela SUMARH, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas por esta secretaria;

13. O empreendedor fica ciente de que os níveis de ruídos gerados durante as atividades do empreendimento devem respeitar os limites máximos preconizados pela Lei Estadual nº 6.621/1994, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, assim como pela Resolução CONAMA nº 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;

14. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponíbilizado pela SUMARH, item n° 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1)". A demonstração do cumprimento desta condicionante deve ser feita a SUMARH através de registro fotográfico;

15. O empreendedor deverá comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de Março de 2004;

16. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a esta secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;

17. O empreendedor fica ciente de que a presente Autorização Especial tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por uma única vez.

Rio do Fogo/RN, 04/06//2025

Documento assinado digitalmente
ELVIS REGIS DE BRITO
Data: 04/06/2025 16:30:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELVIS RÉGIS DE BRITO
Secretário Municipal de Urbanismo
Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC65F2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 239/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **Emanoel Valdivino Filho,** CPF: XXX.949.784-XX**,** Secretário de Comunicação de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2025**, para participar do Encontro de Apresentação da Nova Edição do SELO UNICEF, que será realizado no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6F76244

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 240/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a **Francisca Nagila de Freitas Oliveira,** CPF: XXX.307.378-XX**,** Secretária Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025**, para participar da Eleição da Diretoria Executiva da Representação Regional do Conselho Fiscal COEGEMAS/RN e **nos dias 11 e 12 de junho de 2025,** para participar do FNAS – Pelo Brasil, que será realizado no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC2D3833

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 241/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a **Edinilma Barbosa Brasil,** Matrícula: 171184-9 e **01 (uma) diária** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a **Klara Patricia Miranda Regis** Matrícula: 171186-5, Conselheiras Tutelares do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem das Funcionárias, **a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2025**, para participarem do Encontro Estadual "ZELAR E PROTEGER" com o objetivo de fortalecer o papel dos Conselheiros Tutelares na Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, a partir do uso qualificado do SIPIA e da implantação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida), que será realizado no UNI/RN em Natal/RN.

Art. 2º -As servidoras beneficiárias de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD46C2D7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 242/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **06 (seis) diárias** no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a **Francisco Gomes Sobrinho,** Matrícula 171255-1 **–** Secretário de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2025**, para participar do XXXVII Congresso do CONASEMS/MG (Congresso Nacional de secretários Municipais de Saúde), com o Tema Início de Gestão, que será realizado no Expominas Belo Horizonte/MG.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:912009D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCA COSTA FREITAS, -** CPF nº XXX.978.824-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem Atenção Primaria – UBS**, junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional
FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
FRANCISCA COSTA FREITAS – Técnico de Enfermagem Atenção Primaria – UBS – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AF55D078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 041/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Sr. José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo UNICEF Edição 2025 - 2028, inscrito no CPF sob o nº 077.xxx.xxx-60, para participar do Encontro de Apresentação da Nova Edição, que acontecerá no dia 09 de junho de 2025, das 8h30min às 15h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação - SEEC, no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:47602961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 042/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Edvania Maiara Fernandes, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx-10, para participar do Curso de Ações Básicas para as VISA da V Região de Saúde, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2025, na Regional de Saúde de Santa Cruz, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5085036A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 043/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora Luciana Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-01, para participar do ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na Prevenção e Resposta à Violência contra Crianças e Adolescentes", que acontecerá dia 11 de junho de 2025, quarta-feira, das 8h30min às 16h30min, na UNI -RN, localizada na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7D0DEEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.515/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração Médica expedida pelo Hospital Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA TEREZA SOARES BARBOSA**, **Farmacêutica**, matrícula nº. **1527797/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Sapude,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***6 de junho de 2025*** com término em ***2 de dezembro do corrente ano***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:594850D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Aquisição de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 09 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 23 de junho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Maria Dagmar Almeida da Cunha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Santa Cruz/RN, em 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EDD63651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05061/2025 DISPENSA Nº 022/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 902/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADO: ERIMAGNO ALVES inscrita no CNPJ sob nº 27.581.898/0001-95, com sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do representante Erimagno Alves, brasileiro, casado, empresário, portador de RG sob nº *.118.*** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.807.634-**, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000

OBJETO: Aquisição de água mineral e potável destinados as necessidades das Secretarias
Municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 61.950,00(sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo da Agricultura;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.302.0009.2281 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da Proteção Social Básica;
ELEMENTO DE DESPESA:
– Material de Consumo;
FONTES:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gov. Federal;
1.660.0000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
1.662.0000 - Transferência de recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

ERIMAGNO ALVES
Erimagnos Alves
Represente legal
Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C480E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO - MAIO

Portaria nº 12/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃOda portaria nº 11/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de**MAIO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de maio.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias
VIAGENS REALIZADAS: 22 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:6E77C0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1712/2025 - Dispensa de Licitação nº 33/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para a locação de placas galvanizadas, destinadas ao fechamento e delimitação de áreas nas Festividades em alusão ao 29° Santo Antônio do Povo Multicultural, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 21.775.163/0001-16, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antônio Do Povo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B034E80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010-2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADOS (AS):** FERRO NA

BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – **VALOR:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e TA SHOWS LTDA (CNPJ nº 43.202.769/0001-03) – **VALOR:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS AO VIVO DA "BANDA FERRO NA BONECA" E DO CANTOR "TARCÍSIO DO ACORDEON", PARA OS EVENTOS CORRESPONDENTES À FESTA DO SÃO PEDRO DO POVÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Santo Antônio/RN, 05 de Junho de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:65C8824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042-2025 - INEXIGIBILIDADE 010-2025

EXTRATO DO CONTRATO 042/2025 - INEXIGIBILIDADE 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 602019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 010/2025

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da BANDA FERRO NA BONECA, para o evento correspondente a festa de São Pedro do Povão do município de Santo Antônio/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 02 de julho de 2025, com duração de 01h:40 min

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 44.375.365/0001-76 - ENDEREÇO: RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16, CENTRO, CARAUBAS/RN.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 05 de Junho de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 05 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:EBAC4C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.001/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 09.374.071/0001-29
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: BIOTECH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Santana, nº 147, centro, São José do Mipibu/RN, CEP nº 59.162-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, conforme a tabela do SIA/SUS.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA SIA/SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 001/2025
DATA DO TERMO: 06/05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, de 06 de maio de 2025 à 06 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Maria Valdeci da Silva Dantas Araujo

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:DF9D56C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 77453 - LOTE 1 - Valor Referência: 967.227,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 06/06/2025 - 09:35:48 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	779.999,80
Lote: 77454 - LOTE 2 - Valor Referência: 7.371,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 06/06/2025 - 09:35:48 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.887,25
Lote: 77455 - LOTE 3 - Valor Referência: 93.259,80		

Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 06/06/2025 - 09:35:48 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	88.492,00
Lote: 77456 - LOTE 4 - Valor Referência: 27.846,22		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. (08.797.103/0001-36)	Adjudicado em: 06/06/2025 - 09:35:48 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	24.800,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8299AE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 379, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **EDMILSON BATISTA DE ASSIS**, Chefe do Gabinete Civil, Mat. 001975-5, CPF: 392.336.004-59, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para participar do Evento Selo Cidade Limpa (2ª Edição), a ser realizado na cidade do Natal nos dias 06 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5BDCBFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 288/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 288/2025 de 30 de maio de 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 281/2025, corrigindo dados de identificação de veículo e incluindo novos veículos considerados inservíveis, para fins de **alienação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN.
Art. 1º O **item I** da Lei Municipal nº 281/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Fiat Palio Way, cor branca, **placa QGA-0474**, RENAVAM: **01054737328**, com **problema no motor**, considerado **bem inservível**, destinado à **alienação**.
Art. 2º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 281/2025 os seguintes dispositivos:
IV – Renault Kwid, cor branca, **placa OJW-7D34**, RENAVAM: **01316362458**, com **problema no motor**, considerado **bem inservível**, destinado à **alienação**.
V - Fiat Palio Way, cor cinza, **placa OWC-3857**, RENAVAM: **1015574626**, com **problema técnico no motor**, considerado **bem inservível**, destinado à **alienação**.
Art. 3º Os veículos descritos nesta Lei são considerados inservíveis ao uso público e serão alienados conforme os procedimentos legais vigentes, observadas as disposições da Lei Federal nº14. 133 de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BA6FA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 289/2025 DE 30 MAIO DE 2025

LEI Nº 289/2025 DE 30 MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 268/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL **Nº 201/2021**, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CONFORME PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, *CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017*.
Art. 1º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 100% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais.
§ 1º - O valor repassado a título de incentivo de desempenho para cada profissional, a partir do resultado alcançado, será distribuído entre os profissionais efetivos ou contratados temporariamente desde que esteja em atividade, sendo ocupantes dos cargos de nível superior: Médicos e enfermeiros; ocupantes dos cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem; Agentes Comunitários de Saúde, Recepcionistas das Estratégia Saúde da Família (eSF), Coordenação e digitador do e-SUS.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2025.

São Bento do Trairi, 06 de junho de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito(a) Municipal de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:954573D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada na forma da lei, **processo administrativo n.º 2025.00.0010**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores das frotas leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e ou paralelas novas, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN, anexo I do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BK DE ARAÚJO JORGE-ME-RUA JOAQUIM GORGÔNIO 131 ACAMPAMENTO CAICÓ/RN, CNPJ Nº 21.307.882/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	UND	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO
0001	VEICULOS LEVES	25%	HORA	R$ 120,00

VALOR TOTAL: R$ 121.950,00 (Cento e Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA-ME-AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, CNPJ Nº 40.273.356/0001-13

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	UND	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO
0002	VEICULOS PESADOS	24,97%	HORA	R$ 135,05

VALOR TOTAL: R$ 135.500,18(Cento e Trinta e Cinco Mil Quinhentos Reais e Dezoito Centavos)

VALOR TOTAL: R$ 257.450,18 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o município de São Fernando/RN;
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
Seja comprovado o preço vantajoso;
Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 20/02/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA-ME
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

BK DE ARAÚJO JORGE-ME
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3C8F3E24

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.° 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.620.622/0001-48, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

São Fernando/RN, 06/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AE6E8386

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 24/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 200 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 - Valor Referência: 966,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 16:13:42 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASLONA	PLASLONA	100	96.644,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F0CD6C7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 24/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 200 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 - PLASLONA - Valor Referência: 966,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	966,44	96.644,00	Homologado em 05/06/2025 16:13:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7D4F4822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94.

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

4. C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

5. TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, e R$ 8,94.

6. JULIANA DA SILVA ROCHA – CNPJ: 40.703.419/0001-24, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94.

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

4. C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

5. TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, e R$ 8,94.

6. JULIANA DA SILVA ROCHA – CNPJ: 40.703.419/0001-24, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ **385.800,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO – Credenciamento Eletrônico 01/2024
CONTRATO - 84/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R$ 6,10.

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R$ 8,94.

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

4. C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.

5. TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, e R$ 8,94.

6. JULIANA DA SILVA ROCHA – CNPJ: 40.703.419/0001-24, credenciada nos itens 01, 02, 03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R$ 8,10, R$ 7,92, R$ 6,10 e R$ 8,94.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **385.800,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante, e TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME, C.H.P. FREIRE LTDA, TSM DIAS TRANSPORTE, JULIANA DA SILVA ROCHA, p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:62B8B137

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025, ART. 74, I (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, I, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
EMPREENDIMENTOS MEDEIROS LTDA	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL DE AUTORES NORTE-RIO-GRANDENSES, PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Fonte de Recurso: Fundeb

São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:4F3FEE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e
CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 048, de 06 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,
DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional ao profissional do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente ele está enquadrado.
Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de junho de 2025.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
01	VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	N-2 L-C

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17FFF7DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 054/2024 – DISPENSA Nº 019/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 13.406.686/0001-67); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de junho de 2025 e termo final em 12 de junho de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5B351DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 220/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:907491B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2025, 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Patos/PB	04 de junho de 2025	344,88	172,44

R$ 172,44

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no dia 22 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BDC715C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de junho de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4008FCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2025, 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R$ 160,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB14AC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2025, 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**
Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R$ 160,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D9E9305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e 01 de 50%	NATAL/RN	06 de junho de 2025.	246,34	615,85

TOTAL

R$ 615,85

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4DC18966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2025	492,69	R$ 1.231,72

TOTAL

R$ 1.231,72

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 10,11 e 12 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1827BE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de junho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 07 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A285F9C

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 009/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que o locatário declarado vencedor (PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARCAL) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhido por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor do locatário adjudicatário **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARCAL** – CPF nº ***.405.494-**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B97A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 031/2025)

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 09h do dia 05 de junho de 2025,

no e-mail contratação diretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas 01 (um) locatário enviou proposta: **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARCAL.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelo devido locatário e foi constatado que o mesmo apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADO. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo o locatário apresentado o seguinte valor unitário mensal: **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARCAL** para a casa referente à beneficiária Ângela Stefany Muniz de Lima R$ 300,00 (trezentos reais). O valor apresentado por **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARCAL** se enquadra dentro do valor de referência, tornando o mesmo VENCEDOR. Para os itens 01 e 03 não foram enviadas propostas, tornando-se assim os itens desertos. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.
São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:526D9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de junho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de itens pré-moldados, postes, pisos e bancos.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:963D642D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CC

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.341.731/0001-85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório**Concorrência Nº 01/2025**.

São Miguel/RN, em 06 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EFC259A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO MIGUEL/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 34 – Centro, São Miguel/RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de dar posse aos novos membros conselheiros e tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho. A reunião teve início com as palavras de acolhida da Sra. Lúcia de Fátima da Silva Campos, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da atuação do CMDCA para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. Na sequência, a assistente social Elizângela Maria Pessoa do Rêgo fez uso da palavra para destacar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, enfatizando o compromisso e a responsabilidade assumida por cada membro conselheiro. Foram realizadas apresentaçes pessoais dos presentes, seguidas de orientações sobre o funcionamento do Conselho, sua importância para o município e os próximos passos a serem tomados. A composição do CMDCA ficou definida conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Luiza Giselle Lucas de Andrade
Suplente: Pedro Atuan de Medeiros Albino

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elizângela Maria Pessoa do Rêgo
Suplente: Raimunda Bezerra de Melo

Secretaria Municipal de Administração, Finanças do Município:

Titular: Izamara Carvalho Ventura
Suplente: Francisco Gledson de Freitas

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Ana Paula Lopes
Suplente: Daniel Nunes Souza Couto

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel:

Titular: Irene Lima Duarte de Freitas
Suplente: Maria Telmaci Dantas de Oliveira

Igreja Matriz de São Miguel Arcanjo:

Titular: Kássia Brito de Queiroz
Suplente: Maria Lúcia Araújo

Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:

Titular: Raynara Queilhy Aquino Andrade
Suplente: Francisco Katison Lima da Silva

Banda de Música São Miguel Arcanjo

Titular: Joab Fernandes de Oliveira
Suplente: Elian Carvalho do Rêgo

Durante a reunião, foram discutidos temas importantes para a atuação do Conselho, como a preparação para o Selo UNICEF, a formação dos conselheiros, o calendário de reuniões, a criação de um grupo de comunicação entre os membros e a necessidade de atualização da legislação municipal que rege as eleições do CMDCA. Também foi abordada a integração com os demais conselhos municipais e as secretarias, visando uma atuação articulada e eficaz. Houve espaço aberto para diálogo, no qual os membros compartilharam experiências, desafios e sugestões, inclusive com base em ações desenvolvidas por municípios vizinhos. Destacou-se a importância das campanhas educativas, da atuação interdisciplinar em casos de violação de direitos e do uso de sistemas governamentais como o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência). Encerrada essa etapa, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora do CMDCA. Após manifestação de disponibilidade por parte dos membros, foi realizada votação, sendo eleita por unanimidade a seguinte composição: **Presidente:** Luiza Giselle Lucas de Andrade; **Vice-Presidente:** Elizângela Maria Pessoa do Rêgo; **Secretário Executivo:** Pedro Atuan de Medeiros Albino. Foi registrada, ainda, a necessidade de retificação da portaria de nomeação dos membros do CMDCA, com a devida correção da ordem e dos nomes dos representantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Pedro Atuan de Medeiros Albino, eleito Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

São Miguel/RN, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:B28C6749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "IV FESTIVAL DE INVERNO NA COMUNIDADE SERRA VERDE 2025" PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site: **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**

As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: **setordecotacoespmst@gmail.com**, **a partir das 08h00min do dia 10 de junho de 2025, até às 23h59min do dia 12 de junho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 13 de junho de 2025.** O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 06 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE5AEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, COM ABRANGÊNCIA EM RÁDIO COM MAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DE ALCANCE E TRANSMISSÃO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico setordecotacoespmst@gmail.coma partir do dia **09 de Junho de 2025, até o dia 11 de Junho de 2025, das 08h00min até às 23h59min. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de Junho de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 06 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:66E01836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de arquibancada metálica para o "SANTOME JUNINO DO ANO DE 2025" Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia 09 de Junho de 2025 até 11 de Junho de 2025 As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de Junho de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações

pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 06 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4065D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 109, DE 06 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e 01diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 10 à 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, que acontecerá no Mini Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte e de formação do FNAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0043F100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 063, DE 06 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais) referente a 12 (doze) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:17FD2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 064, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20B4FD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 065, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1656988, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B91D53C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 066, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GERIAN LUCIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207.892-9, inscrito no CPF nº XXX.648.454-XX a quantia de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9787CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 067, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GILSON VALENTIM DE LIMA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 207910-0, inscrito no CPF nº XXX.424.954-XX a quantia de R$ 322,00 (trezentos e vinte dois reais) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B45360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 068, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) referente a 9 (nove) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:61E77D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 069, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MAGNO ANTONIO TEIXEIRA CAVALCANTI, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 201.747-4, inscrito no CPF nº XXX.345.697-XX a quantia de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais) referente a 3 (três) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A70BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 070, DE 05 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) referente a 6 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:806F4EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO A MONTAGEM, CUMULADO COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA, para revisão do objeto da contratação, em virtude de deferimento parcial de impugnação ao instrumento convocatório. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital com as alterações promovidas aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-006-2025-2025-390933).
Maiores Informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 06 de junho de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4BC6DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2026 a 2029, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Art. 2º. As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:
Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;
Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;
Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;
Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;
Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.
Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.
Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.
Meio Ambiente: Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Art. 4º. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:454C889F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por escopo atender às disposições da vigente Carta Magna de 1988, especificamente às referidas no art. 165, §2º e no art. 116 da Lei Orgânica municipal, bem como às disposições legais da Lei nº 4.320/64 e da L.C. nº 101/2000, e ainda às Portarias que tratam da matéria, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
§ 1º. A elaboração da proposta orçamentária de **2026** abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, órgãos da Administração Direta, entes da Administração Indireta, nos termos da L.C. nº 101/2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I - fomentar a geração de emprego e renda;
II - promover o desenvolvimento ecologicamente sustentável e socialmente justo;
III - modernizar e reorganizar os serviços públicos essenciais;
IV - assistir prioritariamente à criança, ao adolescente e ao idoso;
V - garantir ações de urbanismo e mobilidade urbana;
VI - promover a cidadania e a inclusão social, e;
VII - ampliar e aperfeiçoar a rede de atendimento à saúde e garantir a educação em creches, pré-escola e ensino fundamental.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2026**, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A autorização para suplementação constará na Lei Orçamentária do ano de **2026**, conforme inteligência do § 8º, do art. 165 da Carta Magna de 1988 e art. 7º da Lei nº 4.320/64, limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do respectivo exercício.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO **2026**, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência **2026** e para os dois seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de **2026** foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2026** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para **2026**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de **2026** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para **2026** evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de **2026** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para **2026** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social, entre outros de natureza financeira.
§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Portal da Transparência, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 3º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do PPA e da LOA do exercício de **2026**, salvo quando o município tiver em estado de emergência ou calamidade pública, assim como durante a execução do orçamento do referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento das metas fiscais.
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para **2026**, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O orçamento para o exercício de **2026** destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de **2026**, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2025**, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.
§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de **2026**, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de **2026**, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 3º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.
§ 4º. A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2026** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. As ações e programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a LOA para o exercício de **2026**, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar custos, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de **2026** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2026.**

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2026**, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O orçamento do município para o exercício de **2026** conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de 2025.

Art. 49. O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo único. Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o IPTU para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Poder Executivo municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de **2026** à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2025, a qual apreciará e a devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2026**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de **2026**, inclusive da receita corrente líquida, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 1º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituída de:
I - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - anexos; e
III - mensagem.
§2º. A mensagem que integra a proposta orçamentária anual conterá:
I - análise da conjuntura econômica, com foco nos aspectos de maior relevância, e;
II - resumo da política econômica e social do governo municipal, na forma do parágrafo único, inciso I, do art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. O orçamento do Poder Legislativo municipal será apresentado ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do exercício **2026** até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da LOA ao Poder Legislativo;
§ 2º. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária em objetivos e metas desta Lei será feita através de anexo que integrará a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município do São Vicente/RN.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO DE AÇÕES
PROJETO LEI Nº 016/2025, de 29 de abril de 2025

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Ações Legislativas;
Manutenção da Câmara (pessoal e custeio);
Aquisição de veículo e equipamentos;
Serviços de Ampliação e reforma e melhoramento das instalações;
Aquisição de material de consumo;
Implantação do Sistema de transmissão/mídia/comunicação do legislativo municipal;
Garantia de recursos no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a ser prevista no projeto de lei orçamentária, destinados exclusivamente para cobertura das emendas individuais e coletivas oriundas do Poder Legislativo Municipal, com execução impositiva.

Unidade 02 – Gabinete Civil

Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
Manutenção do Arquivo Municipal;
Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
Manutenção de Assessoria de Convênios;
Realizar o senso dos servidores ativos e inativos, em conformidade com o e-Social, e em parceria com a Autarquia Instituto de Previdência Municipal;
Implantação do plano de carreira dos servidores públicos municipais;
Reformulação do estatuto dos servidores públicos municipais.

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Manutenção do pagamento atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços;
Manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais obedecendo os respectivos meses de competência;
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, CAERN, IBAMA, etc;
Pagamento de Requisição de Precatórios e RPV;
Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.
Manutenção do sistema tributário fiscal;
Aumento arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
Atualização do arcabouço legislativo fiscal a fim de potencializar o sistema de arrecadação municipal;
Manutenção do Setor de Contabilidade;
Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e PIX.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Manter o programa de corte de terra de produtores;
Manter o programa de silagem para os produtores e criadores;
Distribuição de sementes;
Distribuição de mudas nativas e frituferas;
Adquirir maquina tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento;
Estimulo a Agricultura Familiar;
Garantia safra;
Manter e apoiar a feira da Agricultura Familiar;
Laudos de vistoria de verificação de perdas do GS;
Estimulo ao associativismo rural;
Uso das máquinas do PAC2 nos serviços de apoio das atividades da agricultura familiar;
Apoio à colheita e comercialização da Agricultura Familiar;
Apoio as associações rurais.

AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA

Fomento a agropecuária;
Revitalização da caju cultura;
Cursos de capacitação de produtores rurais;
Produção de fenagem e silagem;
Melhoramento genético das principais criações;
Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);
Debulha mento dos cereais produzidos pelos Agricultores;
Incentivo ao manejo nas frutíferas da Serra de Santana, como também distribuição de Mudas Frutíferas;
Implantação do SIM;
Manter os serviços de abate dos animais, bovinos, suínos, caprinos e ovinos na unidade de beneficiamento de carnes;
Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;
Melhoria e Reforma do mercado público;
Realização de eventos tipo torneio leiteiro;
Implantação do viveiro municipal;
Perfuração de poços tubulares;
Instalação de poços tubulares;
Implantação de unidade de apoio da secretaria de agricultura na Serra de Santana;
Revitalização da feira livre;
Aquisição de material de informática;
Aquisição de moveis de escritório;
GARANTIA DO PROGRAMA INCENTIVO À VACINA CONTRA RAIVA BOVINA;
Ampliar o atendimento médico veterinário;

PARCERIA

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Apoio à assistência técnica e extensão rural;
Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;
Estimulo à agroindústria;
Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

MEIO AMBIENTE

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
Plano de gestão ambiental;
Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;
Estruturação e apoio ao meio ambiente
Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;
Implantação da coleta seletiva do lixo;
Apoio a associação e ou cooperativa de catadores de lixo.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo Geral: Desenvolver um processo de planejamento descentralizado, tendo em vista a participação de sujeitos envolvidos no processo educacional em função da concepção de educação proposta, bem como melhorar a estrutura física da Rede Municipal de Ensino.
Ações:
Acompanhamento Pedagógico em todas as unidades da rede municipal de ensino;
Ampliação e reforma das escolas municipais;
Apoio ao esporte seguro e inclusivo nas escolas municipais;
Apoio às ações do PAR - Plano de Ações Articuladas, nas dimensões de Gestão Educacional, Formação dos Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas, Avaliação, Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
Aquisição de ar condicionados e/ou ventiladores para as escolas municipais;
Aquisição de caixas de água para as escolas municipais;
Aquisição de equipamentos museológicos para o Museu Histórico;
Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais;
Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares;
Aquisição e distribuição de fardamentos e material didático escolar para os alunos da rede municipal;
Aquisição e implantação de pontos eletrônicos nas escolas municipais;
Aquisição e implantação de software para apoio da gestão escolar;
Aquisição e implantação de sistemas fotovoltaicos (placas solares) para as escolas municipais;
Capacitação continuada de professores, incentivando a formação de graduação e pós-graduação e cursos específicos na área educacional e de gestão de pessoas;
Construção e ampliação de unidades escolares do Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola;
Construção de salas de aulas nas escolas municipais;
Finalização da quadra de esportes da Escola Mun. Francisca Pires de Albuquerque;
Formação continuada para profissionais da educação não docentes;
Implantação de sala de aula na escola Mun. Inácio Felix de Melo para Atendimento Educacional Especializado- AEE;
Implantação de aulas de músicas nas escolas municipais;
Manutenção da EJA;
Manutenção das atividades do Ensino Básico;
Manutenção das atividades do FUNDEB;
Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;
Manutenção do Programa de Transporte Escolar em parceria com o Governo do Estado- PETERN;
Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE;
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE;
Manutenção do Programa Salário Educação- QSE;
Manutenção dos Programas de apoio à creche e pré-escola;
Manutenção e ampliação dos laboratórios de inclusão digital nas escolas de Ensino Fundamental;
Melhoramento do transporte escolar- aquisição de ônibus e restauração da frota;
Revitalização das Fanfarras das escolas municipais;
Viabilização da contratação da equipe multidisciplinar (psicólogo e assistente social) para o auxílio pedagógico nas escolas municipais;
Garantir o cumprimento da lei municipal, e realização do programa saúde vocal do professor.
Manutenção da Banda de Música Local

PROGRAMA: APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR
Objetivo Geral: incentivar a população a buscar Formação Técnica e Superior
Ações:
Disponibilização de transporte para deslocamento dos estudantes até as escolas técnicas, universidades e faculdades próximas;
Garantir o cumprimento da lei municipal, disponibilizar bolsa estudantil, custos financeiros.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO
Objetivo Geral: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção da Gestão em Educação
Ações:
Aquisição de brinquedos infantis para a implantação de um parque infantil nas escolas de educação infantil;
Aquisição de equipamentos tecnológicos para o Museu Municipal;
Aquisição de mobiliário para o Museu Municipal;
Manutenção das atividades e serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
Reforma e restauração do prédio da Secretaria Municipal de Educação.
Restauração do prédio "antigo casulo", localizado à rua Raimundo Medeiros de Souza;

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Reorganizar a Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, contratando e conveniando médicos especialistas;
Manter a manutenção e abastecimento da Farmácia Básica do município, visando garantir a regularidade dos medicamentos básico;
Implementação da Atenção integral a saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do PEC, o prontuário eletrônico disponibilizado pelo MS, garantido o acesso em todos os serviços de saúde locais, com isto, agiliza a consulta a informação, obter dados confiáveis sobre as necessidades de saúde da população e obter informações úteis para o planejamento e monitoramento de ações;
Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
Ampliação e reforma de unidade básica de saúde – UBS para desenvolver as ações da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;
Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
Manter o convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
Criar e reestruturar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
Informatização das Unidades Básicas de Saúde, visando a implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão
Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento da Equipe Multiprofissional, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
Fortalecimento do Programa Previne Brasil;
Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
Aquisição de veículos e Manutenção preventiva e corretiva da frota;
Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento de projetos, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola, Saúde do Trabalhador, Saúde do bebê entre outros;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
Iniciar a construção de um auditório para realização de reuniões estratégicas com equipes de saúde;
Aquisição de ambulância de suporte básico tipo B;
Implantação de Programa de Combate ao Alcoolismo e tabagismo;
Aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia;
Construção de uma garagem para os transportes lotados da secretaria municipal de saúde;
Implantação da Vigilância Ambiental e Epidemiológica;
Manter Convênio na área da Saúde junto à COPIRN;

Melhorias estruturais da Unidade Mista;
Melhorias nas unidades básicas de saúde da zona rural e urbana;
Estruturação do setor de regulação;
Ações de saúde mental e atendimento especializado no município através de contratação de médico psiquiatra;
Implementação de ações voltadas para o público LBGTQI+.
PROTEÇÃO CUIDADOS E DEFESA DA CAUSA ANIMAL;
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ONLINE;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA;
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORNECIMENTO GRATUITO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS;
Estruturação do Setor de Regulação e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
Aquisição de equipamentos para unidade mista visando criar uma sala vermelha para estabilização de pacientes graves;

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Objetivo Público Alvo:fortalecer a organização institucional e a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) com a ampliação de serviços e a valorização dos trabalhadores, assim como aprimorar a gestão desse sistema na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial. Objetiva-se, ainda, aperfeiçoar as práticas de intersetorialidade com outras políticas sociais e econômicas, de forma a garantir a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população.
Público:População do Município de São Vicente-RN

Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social:

Aquisição de automóveis para transporte e logística dos profissionais do SUAS no território de referência;
Capacitação de equipes;
Contratação de equipe de referência do órgão gestor;

Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica:
Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
Meta de Atendimento:1.200 Famílias/Ano.
Meta de Alcance:reduzir em 30% os casos de Famílias em Estado de Vulnerabilidade Social.
Reforma de unidades de SCFV;
Contratação de servidores;
Capacitação de equipes;
Ampliação da oferta do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CRAS;
Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Básica instalados no município;
Promoção da Igualdade Racial;
Apoio à Pessoa com Deficiência;
Fortalecimento dos vínculos familiares e Gestantes (Mãe e Bebê);
Apoio aos usuários do BPC na Escola;
Promoção, prevenção e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes;
Funcionamento das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Funcionamento do Programa Criança Feliz - PCF.
Ações de promoção, prevenção e atendimento aos beneficiários do Programa Criança Feliz-PCF;
Aquisição de Material permanente para o Programa Criança Feliz.
Implementação de ações voltadas para o público LBGTQI+.
Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil;

Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade - MAC):

Ampliação de cobertura do PAEFI;
Contratação de servidores;
Capacitação de equipes;
Implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Implementação do serviço de acolhimento em família guardiã;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de CREAS;
Garantia da manutenção dos serviços da Proteção Social Especial instalados no município;
Realização de cofinanciamento das ações socioassistenciais realizadas em parceria com entidades da sociedade civil;
Combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
Meta de Alcance: reduzir em 40% os casos de exploração sexual
Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas (PSC-Prestação de Serviço a Comunidade e LA-Liberdade Assistida);
Meta de Alcance: reduzir em 30% os casos de incidência de descumprimento das medidas socioeducativas.
Combate a ingestão de bebidas alcoólicas de maneira deliberada e uso outras drogas licitas e ilícitas;
Fortalecimento de Vínculos Familiares de crianças e adolescentes vítimas de violência;
Meta de Alcance: reduzir em 25% os casos de incidência casos de violência que envolva crianças e adolescentes/Ano.

Construção/Ampliação de Unidades da Assistência Social:

Construção de 01 unidade de CRAS;
Reforma de unidade do SCSV;
Reforma de unidade do CREAS;

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e fortalecimento do Controle Social:

Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
Garantia de recursos para realização da Conferência de Assistência Social.

Gestão do SUAS e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial:

Implementação do serviço de Vigilância Socioassistencial;
Realização de estudos e pesquisas afetos à Proteção Social Básica e Especial;
Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social;
Manutenção da estrutura de gestão do SUAS no município;
Aquisição de software para o setor da Vigilância Socioassistencial;
Aquisição de material permanente para gestão do SUAS;
Contratação de servidores;
Capacitação de equipes.

Serviço de Qualificação Profissional e inclusão produtiva:

Desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional para adolescentes;
Ampliação dos projetos de inclusão produtiva.
Promover cursos de qualificação profissional e inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, através de implantação do programa de treinamento de mão de obra em cooperação técnico-financeira SESI/SENAI/SENAC.
Apoio ao funcionamento das facções industriais que gerem emprego e renda;
Realização de parcerias com SENAI/SEBRAE e SENAR para o desenvolvimento e implementação de atividades econômicas;
Instalar programas de incentivo a formalização de empreendimentos informais com Assistência Técnica Específica e facilidade no acesso ao Crédito e a Comercialização dos Produtos;

Gestão do Cadastro Único e programas de Distribuição de Renda vinculados ao SUAS:

Manutenção da estrutura de gestão do CadÚnico no município;
Realização de estudos e pesquisas;
Aquisição de material permanente para gestão do CadÚnico;
Contratação de servidores;

Capacitação de equipes.
Realizar atendimentos a famílias beneficiadas;
Meta de atendimentos: 1.200/ano
Atualizar o cadastro de 1.460 Famílias a cada 2 anos
Famílias unidade (cadastros): 1.470
Cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade social que não tem cadastro único
Meta de Atendimento: 250 famílias/Ano
Cadastrar beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único
Meta de Atendimento: Cadastrar 100% dos beneficiários
Apoiar Ações do Programa Auxilio Brasil
Meta de Atendimento: População Atendida pelo Programa de Transferência de Renda.
Adquirir equipamentos para o Atendimento às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família.
Meta de Atendimento: 800 famílias/Ano

Serviço de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública:

Contratação de servidores;
Capacitação de equipes;
Realização de estudos e pesquisas para compreensão das fragilidades e riscos do território.

Gestão de Benefícios Eventuais:

Contratação de servidores;
Capacitação de equipes;
Garantir recursos financeiros para implementação dos Benefícios Eventuais.
Concessão de benefícios em pecúnia, bens ou serviços.

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Construção de Unidades Habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
Meta de Alcance: reduzir em 20% do Déficit Habitacional.
Melhorias Habitacionais para famílias carentes;
Meta de Alcance: 10 famílias/Ano
Apoio as ações e atividades direcionadas aos beneficiários dos Programas Habitacionais.

Política de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente

Garantia das condições de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Garantia das condições de funcionamento do Conselho Tutelar;
Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência-FIA;
Meta de Alcance: Aumentar em 30% o número de atendimentos de crianças e adolescentes/Ano.
Elaboração de programa orçamentário específico e de caráter transversal que atenda as especificações da politica de defesa de direito da criança e do adolescente, bem como a vinculação de tal programa à função orçamentária 14 – Direitos da Cidadania.

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pavimentação e drenagem de rua com paralelepípedos;
Construção e reforma de praças públicas;
Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
Gerenciamento e ampliação da iluminação pública; - Aquisição de veículos e equipamentos;
Apoio as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC;
Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
Aquisição de um veículo coletor de lixo;
Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;
Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
Implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;
Inspeções objetivando o controle nas construções;
Aquisição e desapropriação de imóveis.
Elaboração do código de obras do município.
Disponibilização de equipamentos de proteção individual,
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO,
EPI's para os servidores que trabalham sob riscos ameaçadores da saúde e segurança, lotados na respectiva Secretaria.

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Transporte

Reforma e construção de mata-burros;
Recuperação de estradas vicinais;
Apoio às demais secretarias no que diz respeito a transporte;
Acompanhamento do Controle de Consumo de Combustíveis;
Manter dentro dos padrões de operacionalidade (manutenção) os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal;
Promover o conserto e restauração de eventuais danos ocorridos em estradas vicinais resultantes do uso comum;
Construção de garagem para abrigar veículos da frota municipal;
Construção de estação rodoviária.

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Manutenção da rede de abastecimento d'água;
Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
Construção de barragens submersas na zona rural;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas comunitárias;
Construção e reforma de Passagens Molhadas e Bueiros;
Perfuração, construção, recuperação e instalação de Poços amazonas e tubulares;
Ampliação/reforma do minissistema de abastecimento d'água da zona rural;
Realizar, quando necessário, o abastecimento de água através de carros-pipa nos pontos críticos da zona rural e urbana do município;
Realização de ações de defesa civil em conjunto com órgãos públicos estaduais e federais;
Implantação de programa de construções de barreiros, açudes+ e recuperações estruturais.

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Esporte

Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes maciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
Aquisição de Material Esportivo;
Reforma de quadras de esporte na zona rural do município;
Reforma do Campo "O Mocão";
Reforma de Ginásios de esportes;
Construção de quadra de areia para a prática das modalidades de esporte vôlei e futevôlei;
Apoio às equipes esportivas que representem o município de São Vicente em torneios, campeonatos, copas e competições;
Apoio financeiros aos atletas individuais;
Realização dos jogos escolares e apoio ao JERNS;
Realização de corridas rústicas no âmbito municipal;
Implantação de bebedouros de água, em estádio de futebol, quadras e ginásios do município;

Unidade 13 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;
Manutenção da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de investimentos;
Manutenção da prestação de serviços de pessoa jurídica responsável pela locação de softwares que permitam a informatização das rotinas administrativas - módulos de contabilidade, licitação, folha de pagamento, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio;
Manutenção das atividades associativas - ANORPREV
Manutenção da prestação de serviços de assessoria jurídica;
Contratação de pessoa jurídica que possibilite a implementação do Censo Previdenciário;
Capacitação Continuada da Diretoria Executiva, os Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos;
Aquisição de equipamentos – mobiliários e equipamentos de informática;
Realização de fórum/audiência voltados a discussões sobre a legislação previdenciária;
Efetivação do Censo Previdenciário para obtenção das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos servidores, especialmente a informação do tempo de serviço e contribuição anteriores à instituição do IPSV;
Alteração da Lei 008/2013 para adequação a Emenda Constitucional nº 103/2019;
Execução do Plano de Amortização do déficit atuarial fundamentado na avaliação Atuarial;
Manutenção do Cadastro na Associação Norte Riograndense de Regime Próprio de Previdência Social;
Aquisição de transporte exclusivo para atender a demanda do IPSV.

Unidade 14 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Eventos

PROGRAMA: FORTALECIMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
Objetivo Geral: Resgatar e manter viva a história de são Vicente, através da realização de ações culturais
Ações:
Apoio à semana cultural do Município;
Aquisição e manutenção do acervo histórico do Museu Municipal;
Incentivo as manifestações culturais;
Modernização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública;
Realização de parcerias com o Museu Câmara Cascudo e a UFRN nas implementações de atividades culturais;
Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública Municipal;
Reforma do Clube Municipal;
Revitalização e aquisição de instrumentos para a Banda de Música;
Valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;
Viabilização e apoio aos eventos realizados no município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo cultural do município;
Apoio, transporte e financeiro as quadrilhas juninas, estilizadas e matutas existentes no município e realização de eventos juninos;
Implantação do programa cultura e arte nas escolas públicas municipais;
Reativação da fanfarra Dom José Adelino Dantas, disponibilizando novos instrumentos, fardamentos, sede própria, e todo o apoio e incentivos.
Manutenção e estruturação do Museu Municipal

PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo como fonte de renda
Objetivo Geral: Desenvolver ações que propicie o fomento do Turismo na cidade de São Vicente
Ações:
Apoio o Geoparque Seridó;
Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;
Manutenção das atividades e serviços relacionados ao turismo local;
Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;
Implantação do programa de turismo religioso, apoios e incentivos no âmbito municipal.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC4A18F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O INCISO II DO §1º, O §§ 2º E 4º DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do §1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME) ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. O §2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - 04 (Quatro) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

Art. 3º. O §4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º. Para renovação dos mandados dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no § 2º do Art. 6º desta Lei, será observado o seguinte:

Art. 4º. O inciso I do §4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 538, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no município de São Vicente/RN, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9014A427

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 799/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN A PROMOVER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM CNPJ/MF N° 33.847.079/0001-40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, parte de uma propriedade rural encravada no Sitio Quinquê, no município de São Vicente/RN a seguir descrito, à ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ANJOS QUE MONTAM, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Rua Matias Cardoso, 169 – 9° andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ 12.009.135/0001-05.
§ 1º. O imóvel rural de que trata o caput deste artigo encontra-se prenotado no protocolo A-02, sob o nº 1.077 às 087 fls e registrado no livro 2-D, às fls 130, sob o nº R. 3-412, referente a matrícula n 412, possuindo a seguinte descrição: A área total é de 10.093,61 m² e o perímetro é de 422,53 metros. O levantamento apresenta quatro pontos principais com suas respectivas coordenadas em UTM e distâncias entre eles. Do ponto P1 ao ponto P2, a latitude sul é 9309687,00 e a longitude leste é 759520,00, com uma distância de 138,27 metros. Do ponto P2 ao ponto P3, a latitude sul é 9309571,36 e a longitude leste é 759595,80, com uma distância de 73,00 metros. Do ponto P3 ao ponto P4, a latitude sul é 9309531,34 e a longitude leste é 759534,75, com uma distância de 138,27 metros. Por fim, do ponto P4 ao ponto P1, a latitude sul é 9309646,98 e a longitude leste é 759458,95, com uma distância de 73,00 metros.
§ 2º. As atividades desenvolvidas pela Associação de Equoterapia Anjos que Montam, no imóvel objeto da cessão de uso, destinam-se à promoção da habilitação, reabilitação, educação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física, intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista, por meio da prática de equoterapia, equitação terapêutica, esportiva e outras atividades assistidas por equinos, devendo ser realizadas por equipe multiprofissional habilitada.
§ 3º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º. Fica expressamente vedado ao cessionário:
I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo;
II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 4º. Fica a cessionária obrigada a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, ficando responsável pela regular conservação e manutenção e uso adequado.

Art. 5º. Fica a Cessionária autorizada a efetuar obras no Imóvel, mediante reformas, adequações, instalação de acessibilidade e ou ampliações, a qualquer tempo, com recursos próprios ou de convênios, mediante autorização do Município de São Vicente/RN, atendidas as normas da legislação vigente.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado, a efetuar investimentos em obras de adequação e ou ampliações no imóvel cedido de comum acordo com a Cessionária.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEE3D6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2025, DE 06 JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO VICENTE/RN, Estado Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Designar o servidor público municipal INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF 626.842.054-34, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 06 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58AABACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 138/2025 – SMS, DE 06 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250189.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250189**, celebrado entre o município de São Vicente/RN, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 08.010.923/0001-36)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3152B6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO KIT ENXOVAL/ KIT GESTANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de itens que compõe o kit enxoval/ kit gestante, visando atender as mulheres em período gestacional que participam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Serviço ofertado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

QUANTIDADE:

Item	Especificação	Quantidade
01	Banheira infantil com ralo de escoamento de água 20 litros – cor neutra	30 unidades
02	Kit pagão para bebê em malha de algodão, composto por casaquinho, calça com pé e regata com abertura nas costas. Cor neutra	30 unidades
03	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 30 unidades	30 unidades
04	Pacote de algodão hidrófilo, 25 g.	30 Pcts
05	Sabonete líquido glicerinado, 250ml, dermatologicamente testado	30 unidades
06	Meia infantil em algodão, tam 0 a 6 meses.Cor neutra	90 unidades
07	Fralda branca em tecido, pct com 05 unidades medidas 65x65 cm	30 unidades
08	Kit de bolsa de maternidade em material sintético, contendo 02 tamanhos, médio e grande , forrada em material impermeável.Cor neutra	30 unidades
09	Álcool etílico 70% antisséptico para higienização de mãos, 100 ml.	30 unidades
10	Calça tipo mijão, em malha, 100% algodão, cor neutra.	30 unidades
11	Camisa tipo regata, em malha 100% algodão, cor neutra	30 unidades
12	Kit com 03 cueiros, em algodão, cor neutra	30 Kits
13	Pares de sapatinhos para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra.	90 unidades
14	Pares de luvas para recém nascidos, 100% algodão, cor neutra	90 unidades
15	Toalha de banho com capuz, medindo 66x100, cor neutra	30 unidades
16	Kit de escova e pente para recém-nascido, em plástico sintético, em hastes de cerdas macias, cor neutra	30 unidades
17	Colônia para recém-nascido, 100 ml	30 unidades
18	Lenço umedecido, sem álcool	30 unidades
19	Manta cobertor em microfibra para recém-nascido, cor neutra	30 unidades
20	Absorvente noturno para puérpera , pct com 12 unidades.	30 PCTS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 11/06/2024.

Senador Georgino Avelino, 06 de maio de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:04D38082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado pelo parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o exercício de 2025, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e na resolução 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

HOMOLOGO e ADJUDICO o seu objeto a:

RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS – Item: 19; R$ 39.336,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais) e JOELMA DO NASCIMENTO TRAJANO – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 R$ 39.933,53 (Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A05DE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATO Nº.....: 47/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: A L DE SOUSA JUNIOR ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B6094CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISP. 47/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

Contratado.....:A L DE SOUSA JUNIOR ME

Valor.....:R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B602A673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 060101/2023.

Termo de aditivo de prazo, referente a Inexigibilidade Nº 060101/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o n° 06.337.074/0001-02, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado até **10 de junho de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:AB8BA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2025, DE CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "ALISON MOURA 'O ESTOURADO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA 19.517.744 LEILTON GALDINO D

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade Serra do Mel/RN, na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, doravante denominado CONTRATANTE, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 042/2025, CONTRATO ORIGINAL celebrado com a empresa **19.517.744 LEILTON GALDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Colono Aristeu Costa, 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leilton Galdino da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X94-06, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Memorando nº 063/2025 da Secretaria Municipal de Educação do município de Serra do Mel/RN e Despacho do Prefeito, oriundo da Inexigibilidade nº 1002/2025, processo administrativo nº 1002/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a EXTINÇÃO UNILATERAL, do Contrato nº 042/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a "contratação da atração musical Alison Moura 'O ESTOURADO', para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A Contratante resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, caracterizado pela não apresentação musical, por decisão exclusiva do artista, no dia 13 de maio de 2025. 2.2. O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e a nas Cláusulas Terceira – MODELO DE EXECUÇÃO e Décima Primeira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, do Contrato Original, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
4.1. Por força da presente Extinção Unilateral, a Contratante dará por extinto, a partir de 02 de junho de 2025, o CONTRATO ORIGINAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7C17B142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 170/2025

Dispensa nº 170/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame de vídeo eletroencefalograma de 12h urgente, para o paciente Anthony Gael da Silva Fernandes, paciente com 05 anos (DN: 07/07/2019)
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 170/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **UNIEPI: UNIDADE DE EPILEPSI E NEUROLOGIA FUNCIONAL S/S, inscrita no CNPJ nº46.858.292//0001-07 no valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3A316233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 168/2025

Dispensa nº 168/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Aquisição de aparelho auditivo bilateral com urgência, para ao paciente Luiz Saraiva de Moura, paciente com 69 anos (DN: 12/10/1955)
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 168/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº34.699.024/0001-00 no valor de R$17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:976C921A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL FMDCA N.º 01/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN - CMDCA/Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 737/2020, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público a abertura de Edital para análise e seleção de Projetos elaborados por entidades da Sociedade Civil e programas governamentais do Município de Serra Negra do Norte/RN, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA.

As propostas submetidas a presente seleção deverão indicar projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações complementares em Esporte, Lazer, Educacionais e/ou Sociais no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
O Projeto e a documentação para habilitação jurídica, deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, rua Senador José Bernardo, 110, Serra Negra do Norte/RN, das 08:00h às 12:00h, no período de 09 de junho a 11 de julho de 2025.
O Edital, Plano de Trabalho e seus anexos, estarão disponíveis em formato editável, e poderão ser solicitados através do e-mail sthas@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:57F54E84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 05/2025

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 737/2020, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra Negra do Norte/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 06 de junho de 2025,
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2025.
Art. 2º. Os recursos serão direcionados para execução direta e indireta de ações complementares, visando o fortalecimento das políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.
I - Qualificação do Sistema de Garantia de Direitos por execução direta: R$ 4.000,00;
II - Edital para Projetos Esportivos de execução direta e indireta: R$ 15.000,00;
III - Edital para Projetos de Lazer de execução direta e indireta: R$ 10.000,00;
IV - Edital para Projetos Educacionais de execução direta e indireta: R$ 10.000,00;
V - Edital para Projetos Sociais de execução direta e indireta: R$ 10.000,00;
Art. 3º. A Prestação de Contas das ações e projetos deverá ser apresentada à este Colegiado em até 30 dias, após sua conclusão.
Art. 4º. Considerando a estrutura da Lei Orçamentária Anual, fica autorizado o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à instruir os processos de pagamentos das despesas que tratam esta Resolução.
Art. 5º A Comissão de Análise dos projetos apresentados será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Jaibson Costa do Nascimento (Governo)
II – Orlando Fernandes (Soc. Civil)
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:1B30E175

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia diária)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 02/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome S.A.F. para atendimento na clínica Humanitare em Currais Novos/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D52A56CF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ (meia diária)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 03/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para realizar consulta médica especializada no Hospital Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5378E5B0

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5692CA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL N°001/2025–SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO FINAL DO EDITAL N°001/2025–SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Serrinha/RN torna público o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL N° 001/2025**- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). Contendo a lista de todos os proponentes aprovados.
Confira abaixo o Resultado **FINAL** do edital **n° 001/2025.**
• Este resultado é **DEFINITIVO, não** cabendo mais recursos.
• Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido**.

CATEGORIA: PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL JUNINO

VAGA	PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	INSTITUTO RECRIAR	23.509.733/0001-51	90	Aprovado

Esse é o resultado **FINAL do edital n° 001/2025,** seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O agente cultural aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural.

Serrinha/RN, 06 de junho de 2025.

JUSCELINO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E7F141D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 00047/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00047/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00047/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de decoração junina, destinados a atender às demandas do Município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.599.190/0001-66.
.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020600047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.599.190/0001-66.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de decoração junina, destinados a atender às demandas do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de junho de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.
D F De s Silva - Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C98C83D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 18/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº 000032**, parte integrante do **Processo nº 1033/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 32.163.902/0001-35**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA CRECHE INFANTIL TIPO C NO DISTRITO SERRA DA TAPUIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de junho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A91B0B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 19/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº 000033**, parte integrante do **Processo nº 1035/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SUELY COSTA DE LUCENA, CNPJ: 37.252.792/0001-00**, referente à **CONFECAÇÃO DE LIXEIRAS EM TAMBORES DE POLIPROPILENO, RESISTE A CHUVA E SOL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TODAS COM SUPORTE EM METALON 20X20, GALVANIZADO NA CHAPA 18, COM ENCAIXE DE TUBO DE 2"**, pelo valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de junho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DE351628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 20/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº 000034**, parte integrante do **Processo nº 1036/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância

com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **58.916.456 ERICA DANTAS DA SILVA, CNPJ: 58.916.456/0001-86,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO, E DIAGRAMAÇÃO DE PEÇA JORNALÍSTICA COM REDAÇÃO E REVISÃO DE CONTEÚDO DE INTERESSE PÚBLICO PARA AUXÍLIO E BRIEFING DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de junho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7744793F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 229/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **Erivan Porfírio Fernandes,** matrícula sob nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 11 à 12 de junho de 2025, do FNAS Pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte. A ser realizado na Escola de Governo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:D88EEE64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 230/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 2**(Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo,** matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades - SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 10 da Assembleia Extraordinária do COEGEMAS-RN, e nos dias 11 à 12 de junho de 2025, do FNAS Pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte. Ambos a ser realizado na Escola de Governo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2AADC607

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 231/2025 - GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reias) para a Servidora **Cleria Ribeiro de Medeiros,** matrícula sob nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.***.***-06, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 11 à 12 de junho de 2025, do FNAS Pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte. A ser realizado na Escola de Governo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4540A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
DECRETO Nº 06/2025-GGP/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06//2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Convocação da III Conferência Municipal das Cidades do Município de Sítio Novo-RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.442, de 27 de março de 2025*;*

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o período para a realização da III Conferência Municipal das Cidades, Sítio Novo – RN, de acordo com as datas definidas pelo Conselho Nacional das Cidades e Conselho Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica convocada a III Conferência Municipal das Cidades de Sítio Novo – RN, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Antônia Ferreira Lima, 46, Centro – Sítio Novo/RN, com o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 2º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 06 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:52452AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, saiu vencedor(a): D.E.A CALCADOS LTDA-ME – CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 3 E 6 E Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME-CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 2, 4, 5 E 7. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 06/06/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:522096F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, saiu vencedor(a): D.E.A CALCADOS LTDA-ME – CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 3 E 6 E Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME-CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 2, 4, 5 E 7.

Taipu/RN, 06/06/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A504D7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 PE Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025
PE Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 03.072.637/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS.
VALOR: Importância Estimada de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
VENCIMENTO: 03 de junho de 2026
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Taipu/RN, 03 de junho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal -
Contratante

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO,
C.P.F. nº 028.468.794-43 -
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CBA6A8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade

com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO, cujo objeto é a aquisição de materiais decorativos para o Quadrilhão de Taipu, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

AGRUPAMENTO ÚNICO

Item	Especificação Técnica	Unid. Med.	Quantidade
01	TNT CORES VARIADAS Rolo de TNT - 50 metros x 1,40 metros	Und	10
02	CHAPÉUS DE PALHA NATURAL 19 x 5 x 2 cm; 70 g	Und	40
03	BALÕES DE PLÁSTICO Texturizado metalizado colorido com 70cm	und	5
04	BALÕES DE PLÁSTICO Texturizado metalizado colorido com 28cm	Und	20
05	BALÕES DE PLÁSTICO DE XITA COLORIDA Material Plástico 28 cm	und	20
06	KIT COM 60 BAMBOLÊS 50 cm de diâmetro / 2 cm de espessura /Conexão de 8 cm	Und	1
07	**TECIDO DE XITA - 50 Mts Tecido Chita Chitinha Chitão Microfibra 1,50 Largura / desenho floral.**	und	2
08	MALETA DE PALHA largura x profundidade x altura 41cm x 32 cm x 15 cm / fibra sintética/ retangular com tampa.	und	30
09	Kit ESPANTALHO CENOGRÁFICO DE PANO com 2und Comprimento 12cm x Largura 36cm x Altura 60cm / Material: 50% Poliéster, 40% Fibra natural Colorido	und	2
10	CESTOS BALAIOS DE PALHA Balaio de palha natural com diâmetro de boca 50cm e altura 29cm.	und	6
11	**FITILHO PLÁSTICO AMARRAÇÃO / Polipropileno Embalagem C/ 1000 Metros**	und	8

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 23h59 do dia 11 de junho de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 06 de junho de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6CEFA5D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025
O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 007/2025, realizada no dia 26/05/2025, às 10 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Taipu/RN, 06/06/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:ACD71DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025/GP - NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA nº 073, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre designação dos Fiscais e do Gestor dos Contratos do Município de Tangará, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para responder pelo expediente de fiscal de contrato, sem prejuízo de suas atribuições, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
NOME: DIOGO NICKSON NOBRE DE LIMA
MATRÍCULA: 596353

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
NOME: LUCIANA KATIUCIA BARBOSA DE LIMA CARVALHO
MATRÍCULA: 596817

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
NOME: IVANELSON DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 95974

IV – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO ESPORTE E LAZER; CULTURA E JUVENTUDE; E COMUNICAÇÃO:
NOME: MARCOS ANTONIO DA COSTA
MATRÍCULA: 0837

V – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO; E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:
NOME: JOAO VITOR HONORATO SANTOS
MATRÍCULA: 595446

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:
NOME: JOSÉ RONALDO JANUÁRIO SATU
MATRÍCULA: 92274

VII – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; E DE FAZENDA:
NOME: ELISMARA PORFIRIO DA SILVA
MATRÍCULA: 596388

VIII – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS; E DE INFRAESTRUTURA:
NOME: CHARLES ALBERT VASQUES
MATRÍCULA: 596485

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL; PROCURADORIA GERAL; CONTROLADORIA-GERAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:
NOME: MAGDIEL WERRVESON DE PONTES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 96210

Art. 2ºDesignar o servidor MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA, matrícula 94994, para exercer as funções de Gestor de Contratos, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 3ºEsta Portaria retroage ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E846BCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

1º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0010/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, ás 11:00 (Onze horas), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0010/2025 cujo objeto é credenciamento para CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0010/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 1ª FASE DOCUMENTAL a empresa:
1 - D F DE S SILVA
CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:00834903

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 920240013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0013
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro na cidade de Tenente Ananias/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Juciê da Rocha Formiga Júnior, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.183/0001-33, com sede na Rua Gualberto Filho, 13 bairro Areias na cidade de Sousa-PB, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Pires de Sá Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas, com fundamento no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, resolvem, de comum acordo e de forma motivada, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o distrato amigável do Contrato nº 920240013, celebrado entre as partes, cujo objeto era a prestação de serviços de exames laboratoriais e biópsias, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2024-0013, atualmente regido pelo 1º Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
O distrato é motivado pela solicitação formal da CONTRATADA, protocolada por meio de Ofício nº 1/2025, datado de 05 de junho de 2025, com fundamento na conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público, uma vez que os serviços poderão ser supridos por outros instrumentos administrativos existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSENSUALIDADE
As partes manifestam expressamente sua concordância com a rescisão contratual, de forma amigável, voluntária e sem ônus recíprocos, preservando os princípios da consensualidade, legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando as partes liberadas das obrigações contratuais assumidas, ressalvadas aquelas pendentes até a presente data, se houver.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato Amigável em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, após sua devida publicação na forma da Lei nº 14.133/2021.
Tenente Ananias/RN, 06 de junho de 2025.

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

MARCOS ANTÔNIO PIRES DE SÁ FILHO
Representante Legal
Estrela Diagnostic Laboratório LTDA

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BF3AE6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025 – GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLONGADO DE SECA, CONFORME COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL. CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 260/2022.

O Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semiárida do Nordeste do País dentro do polígono das Secas, motivando a recorrência desse fenômeno Natural (SECA) seguidamente nesse mesmo Período do ano.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização e a falta de investimentos na construção de grandes reservatórios no Município e os reservatórios que existem não tem capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, e que são necessárias as ações de

abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, com base no MAPA DO MONITOR DAS SECAS e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, ,** conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em **27 de maio de 2025**.

*Republicação por Incorreção

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:139A087F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000036/2025

INEXGIBILIDADE 26/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 51.388.404/0001-35, sediado na RUA MARIA PAULINO GANCALVES 435 / ALTO DO TRIANGULO / ANGICOS / RN / 59515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ZÉ FILHO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DE SANTO ANTÔNIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: valido por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA –
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:164D6EDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530-2025

LEI MUNICIPAL Nº 531/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências."

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 39 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as necessidades das ações de Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias já constantes no orçamento vigente no igual valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 531/2025

ANEXO I – INCORPORAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	
AÇÃO:	**CONVÊNIO COM A LIGA CONRA O CÂNCER**	
FUNÇÃO:	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	**VALOR R$**
NATUREZA DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 60.000,00**

ANEXO II – ANULAÇÃO PARCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50	
AÇÃO:	**2113 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)**	
FUNÇÃO:	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO:	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA:	0113 – Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	**VALOR R$**
NATUREZA DE DESPESA	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 60.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A02DEA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 116/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **NATAL/RN**, no dia 09 de Junho de 2025, para participar do Primeiro Encontro de Apresentação da Nova Edição do Selo **UNICEF**, que ocorrerá no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação - SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Junho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:76BC9EC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000043/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Artista **JONA S LINHARES DE ARAÚJO,** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8532EABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 061/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 061/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
061/2025-DF/SEMURB	2025/002136.0	ROSEMEIRE ROSA ALIAGA	***.***.728-90

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA/REFORMA OU AMPLIAÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso V, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I, da Lei Municipal N° 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Multa

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:C3A539CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 062/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 062/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
062/2025-DF/SEMURB	2025/002135.2	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/*001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:E7A7B8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **CONVOCAÇÃO** do terceiro colocado do item 0002- 0010822 - PNEU NOVO 19.5X24 10 LONAS CERTIFICADO PELO IN METRO.
A Administração convocou a empresa licitante **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, na qualidade de segundo colocado**, mas a mesma não manifestou interesse em assumir a contratação, no prazo de até **3 dias úteis**, conforme a publicação do dia 03 de junho de 2025. **(Código Identificador:0344A77E).**
Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **L&N AUTO CENTER LTDA, na qualidade de terceiro colocado,** para, **observadas as condições e exigências do edital**, manifestar interesse em **assumir a contratação**, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado, no prazo de até **3 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste comunicado.
O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5E14AE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 520.004/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA 30H.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LUCAS ARTHUR BAPTISTA PEREIRA, CPF n° 018.067.224-02, residente no Sítio Encampinado, n° 998, telefone 84 99655-2741, email: lucasarthur443@gmail.com** como **FISIOTERAPÊUTA,** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0DE1AC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a REPUBLICAÇÃO do aviso de realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**,tipo**menor preço, por ITEM,**destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h10min do dia 24 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F7C8F12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 516.001/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a REPUBLICAÇÃO da realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**,tipo**menor preço, por ITEM,**destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h10min do dia 20 de junho de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de junho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B11DC85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA-TOUROS/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – TOUROS/RN
Av. José Mário de Farias, 262. Esquina do Brasil. Touros/RN – CEP:59.584-000
E-mail: comdicatouros.rn@gmail.com
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA-TOUROS/RN.

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA, no dia vinte oito de maio do ano de 2025, às 9:00 horas da manhã na sede da Secretaria de Assistência Social- SMAS, situado na Avenida Jose Mario de Farias, 262, Esquina do Brasil, Touros–RN. Para iniciar a reunião, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Maria Jaciele Oliveira da Silva, iniciou sua fala apresentando-se e dando boas-vindas aos novos Conselheiros, após constatar a existência de *quórum*, destacou que seria a primeira ata do ano. Nesta Reunião Extraordinária, participaram os (as) seguintes conselheiros (as) titulares (as): Fatima Lucia Teixeira de Menezes - representante da Secretaria de Assistência Social, Cleydson Cesar Oliveira de Souza - representante da Secretaria de Pesca; Ana Lucia de Souza Andrade - representante da Secretaria de Saúde, representantes das entidades: Francisca Vilma do Nascimento dos Santos – representante Associação dos Pais e Amigos Excepcionais -APAE; Tevânia da Silva- representante da Pastoral da Criança; Maria Antonia Teixeira da Costa- representante do Núcleo Espírita Caminho da Luz, e os conselheiros suplentes; Daniela Pereira do Nascimento – Núcleo de Meio Ambiente Renovável; Maria Marcleide oliveira - Pastoral da Criança, Ana Maria dos Santos Colônia Carielo - representante Associação dos Pais e Amigos Excepcionais -APAE. Desta Instância Deliberativa de Controle Social, saudamos a todos (as) os (as) presentes, para tratar da seguinte pauta: 1- Posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; 2- eleição da mesa diretora; 3- calendário das reuniões; 4- solicitação de renovação da Rede Nacional de Aprendizagem – RENAPSI. Inicialmente, passou-se a palavra para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fernanda Barros Rocha Rodrigues, dando as boas - vindas e posse aos novos conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, nomeados na Portaria de n.º 532/2025, dando continuidade, a Secretária executiva dos Conselhos, Maria Jaciele, retomou a programação da reunião, elencando sobre o Conselho do CMDCA, as atribuições e funcionamentos, neste mesmo momento, foi tratado sobre o assunto da eleição da mesa diretora do CMDCA, as atribuições e comprometimento junto a este Conselho, explicando a respeito da alternância da mesa diretora, que neste ano será presidido pelo representante da sociedade civil e o vice-presidente será governamental. Para início da votação, foi solicitado a plenária que aqueles que teriam disponibilidade de assumirem os cargos se manifestassem, após o tempo de debate entre os membros do Conselho, se candidataram: cargo de Presidente, Tevânia Maria da Silva e vice-presidente, Fatima Lucia Teixeira de Menezes, a candidatura de chapa única foi aclamada pela unanimidade dos presentes na reunião extraordinária, para o mandato de 28 de maio/2025 a 28 de maio de 2028, assim ficou constituída. Dando continuidade à pauta seguinte, sobre o calendário das reuniões, que é de suma importância para o desenvolvimento das atividades junto a este Conselho, sendo sugerido pela Plenária que as reuniões se dessem todas as quintas-feiras do mês, assim ficou aprovado por unanimidades dos presentes membros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Retomando a pauta da reunião, foi passado para a Plenária a solicitação da renovação de inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem- RENAPSI, junto a este Conselho, pois é uma entidade não-governamental sem fins lucrativos que desenvolvem projetos voltados a Assistência Social tendo como publico alvo Adolescente entre 14 anos a 21 anos. Para que esta entidade consiga dá continuidade ao trabalho no Município de Touros/RN, necessitam está inscrito junto a este Conselho, que pela Lei Federal nº 8.069/90 que trata sobre, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece que as entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes devem ter um registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A plenária aprovou por unanimidade a renovação da inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem- RENAPSI junto a este conselho. Nada havendo a tratar, a presidente Tevânia da Silva, agradeceu a todos pela participação na reunião desejando sucesso a nova composição e aos novos conselheiros. Encerrando a reunião, eu Maria Jaciele Oliveira da Silva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:6DF2BABB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: MVP Engenharia e Construção ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN**.**
Fundamento Legal: art. 57, §1 º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato por 300 (trezentos) dias, a contar de 28/05/2025 a 23/03/2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:AB63C82D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 17/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Locatário: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 753.273.844-20
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 17/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel situada na AV. 27 de março Nº 431- Centro - Touros/RN, CEP: 59.584.000 para funcionamento do conselho tutelar do Município de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
Valor do Reajuste: R$ 58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Touros/RN, 30 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B759F9ED

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CASA MÃE IARA - ACMI, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DE RECONHECIDA UTILIDADE PARA A COMUNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal à Associação Casa Mãe Iara - ACMI, no Município de Touros/RN, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Touros/RN.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, à Lei Municipal N.º 014/2021.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, e em conformidade à Lei Ordinária Municipal N.º 014/2021 a entidade deverá encaminhar anualmente ao Chefe do Poder Executivo do Município de Touros/RN, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividade;
II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – Balancete contábil; e,
V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, em 06 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:91C9E7F9

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMDCA -TOUROS N° 001/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA/TOUROS N° 001/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) do Municipio de Touros/RN, para o mandato de maio/2025 a maio de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-(CMDCA) de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2018, de 29 de novembro de 2018, fundamentado na lei federal nº 8.069/90,
Considerando, a votação da candidatura única a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente-(CMDCA), e a aclamação por unanimidade dos presentes, na reunião extraordinária realizada no dia 28/05/2025, e a votação da candidatura única a mesa diretora deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -(CMDCA).
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente- (CMDCA), para o mandato de 28 de maio/2025 a 28 de maio de 2028, que ficou assim constituída:

PRESIDENTE - TEVÂNIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE - FATIMA LUCIA TEIXEIRA DE MENEZES
SECRETARIA EXECUTIVA – MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.
Touros, RN, 06 de junho de 2025.

TEVÂNIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Touros/RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:A0AB90F1

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMDCA -TOUROS N° 002/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA -TOUROS N° 002/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação de registro da entidade, Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Social– RENAPSI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescénte de 28 de maio a 28 de maio de 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA) de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2018, de 29 de novembro de 2018, em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, as 9:30h, resolve dispor, sobre a solicitação de inscrição e renovação da entidade da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – (CMDCA) de Touros/RN.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu Artigo. 91, estabelece que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária, e a aclamação por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 28/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar renovação de registro da entidade, Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI, que faz parte dos programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-(CMDCA), passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - O registro da entidade não - governamental terá validade de (02) dois anos.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 06 de junho de 2025.

TEVANIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
TOUROS/RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:AFF9AEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANA MARIA DE ALMEIDA E MEDEIROS,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **09 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025.** Retornando as suas atividades em **07 de setembro de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de junho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:FAAC6B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da
Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 034/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 012/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Artista "Banda Grafith" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025,** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3368F70B

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 034/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025,** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CE1B8D54

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATO: Nº 068/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 012/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Grafith" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2A0137B8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATO: Nº 075/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de junho a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:79DDAF30

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Grafith" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5AF654C2

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8B785472

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 012/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Artista "Banda Grafith" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 18 de julho de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0A5ABCBF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 014/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Artista "Banda Circuito Musical" para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8E0251C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0416, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0416, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ARTICULADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA EDIÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o termo de adesão com a Fundação Abrinq,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, sem adicional de gratificação, a servidora **SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA,** inscrita no CPF/MF sob nº 061.423.984-25, matrícula nº 1948-4, para ocupar a função de Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, edição 2025/2028.

Art. 2º - A Articuladora municipal é a representante do governo indicado como referência para interlocução, no município, a respeito de todo e qualquer aspecto do Programa.

Art. 3º - Suas principais atribuições são:
a) estimular a interação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
b) articular as secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas;
c) estabelecer contatos e relacionamentos com setores da sociedade civil, visando a sua participação no planejamento e na execução das ações;
d) mobilizar os setores de governo pertinentes, para a coleta ou sistematização das informações necessárias à avaliação, por parte do Programa.
e) a Articuladora será a pessoa que, ao lado do Prefeito, percorrerá o caminho em busca do reconhecimento e do Selo de Prefeito Amigo da Criança.

Art. 4º - A servidora indicada no art. 1º desta portaria terá alto perfil de mobilização e articulação, com bom trânsito entre os vários setores de governo, demais poderes e organizações sociais e com acesso ao poder de decisão, mas que também entenda dos assuntos que permeiam a infância e adolescência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77E631A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de junho de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C8474FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de telha metálica do Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, situado no município de Upanema/RN, abrangendo a substituição de componentes danificados, vedação contra infiltrações e demais serviços necessários à garantia da segurança, funcionalidade e preservação do referido espaço cultural. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de junho de 2025**, nos

horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F52D3024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
Processo nº 715/2024 – Chamada Pública nº 001/2024 – Credenciamento nº 001/2024
Objeto: Contratação de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R$1.292.332,56 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGENCIA: 02/05/2025 a 01/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:890ECA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - SMS.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 061, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - SMS.

****republicado por incorreção.***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA;
Local de destino: Alexandria /RN;
Período do Afastamento: 30 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2A6235B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de um show musical com o artista Padre Neto & Banda Louvor e Adoraçao, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 25 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: GS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 30.647.007/0001-60, objetivando Contratação de um show musical com o artista Padre Neto & Banda Louvor e Adoração, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 25 de Junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2485405/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 06 de junho de 2025.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:06D64400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: GS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 30.647.007/0001-60, objetivando Contratação de um show musical com o artista Padre Neto & Banda Louvor e Adoração, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 25 de Junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.
1528 - GS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 30.647.007/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	8577 - Apresentação musical Padre Neto & Banda Louvor e Adoração, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 25 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.	SERVIÇO	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					**15.000,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 06 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:90E77D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.112/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº Nº 040/2025, celebrada entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa e a empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55, cujo objeto é a Atender à necessidade de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas, visando suprir as carências das famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as políticas sociais implementadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA
Secretária
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:504FA4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **23 de junho de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AFINS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 06 de junho de 2025

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0A87C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no sentido de autorizar a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, EM ALUSÃO AO MÊS DE SÃO JOÃO**

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da lei nº 14.133/21, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A dispensa de licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse Público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização da atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na execução do serviço e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado o Sr. *CLEMILSON BEZERRA DA SILVA, CPF sob o n° 406.063.924-91* possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções da demanda apresentada pelo setor requisitante.

Vila Flor-RN, em 06 de junho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:84A0FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a realização de uma inscrição para treinamento presencial, promovido pelo CONASEMS, para a Prefeita Municipal: Thuanne Karla Carvalho de Souza, no evento que segue: 1) XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorre de 15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte (MG). Declaro o interessado CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, CNPJ sob o N° 33.484.825/0001-88, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R$ 500,00 (Quinhentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 02.001 – GABINETE DA PREFEITA; Programa de Trabalho: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 26050001/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Vila Flor/RN, em 02 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FC5C8B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUN DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB EM FLORÂNIA/RN RESULTADO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Florânia, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
1. Art. 1º. Divulgar a relação final dos proponentes e seus projetos premiados contemplados do que trata a **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Mestres culturais doMunicípio de Florânia -RN
Deste modo, Prefeitura Municipal de Florânia -RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB EM FLORÂNIA/RN
RESULTADO OFICIAL – PROJETOS CONTEMPLADOS

LISTA DOS APROVADOS POR EDTIAL DE PREMIAÇÕES:

Edital 002 – MESTRE JOSÉ DAMASCENO

ANTONIO BATALHA NETO
APARECIDA DORIANA DA SILVA SOARES
DOMINGOS TOSCANO DE MEDEIROS
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA
JADSON ANULINO DOS SANTOS
JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
JOSIMAR TAVARES DE MEDERIROS
JUNIOR GALDINO DE AZEVEDO

Edital 003 – CESÁRIO FERNANDES

GRUPÓ CAPOEIRA ERREIROS DA ALDEIA – RAFAEL LUCAS DA SILVA
GRUPO ARTÍSTICO FLORES CIGANAS – JOSÉ LUAN TARGINO

Edital 004 – ANTÔNIO DE BIU E LUNGA

PAIXÃO DE CRISTO FLORÂNIA - JOSÉ IRAN SANTOS E MEDEIROS
GRUPO DE ESCOTEIROS – BUGI VERMELHO 83 – JUCELIO DE ARAUJO RUFINO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL WEBTV FLORES – ANDERSON BRUNO DA SILVA

LISTA DOS NÃO APROVADOS POR EDTIAL DE PREMIAÇÕES:

ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA – DAMIÃO CELESTINO DE ARAUJO
ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA – DAMIÃO CELESTINO DE ARAUJO
ESDJA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - JANILEYA KELLY SIVA DE ARAUJO
ESDJA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - JANILEYA KELLY SIVA DE ARAUJO
ESDJA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – JANILEYA KELLY SIVA DE ARAUJO
FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA
JANIKLEYA KELLY DA SILVA ARAÚJO
REGIONAL JEITO NORDESTINO - WILLIAN ERICK DA SILVA DANTAS

Pareceristas Alfa Produções CNPJ 09.412.433/0001-29
Portaria DO 001/2025 de 20 de maio de 2025

Antônia Lopes da Cruz
Ramon Rodney E. Souza
Simone Alves Reis

Para fins de consultas e dúvidas sobre os resultados finais, todas as fichas com as pontuações e observações dos pareceristas encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN.
Todas as decisões referentes ao Processo de Seleção dos Projeto e Documentações foram tomadas pelos membros pela comissão de Pareceristas nomeada através da Portaria nº 001/2025, publicada no Diário oficial dos Municípios e aprovadas pelo Prefeito Municipal, observando as normas prescritas nos Editais 002 – MESTRE JOSÉ DAMASCENO - 003 – CESÁRIO FERNANDES e 004 – ANTÔNIO DE BIU E LUNGA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE REPASSE CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EM PREMIAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC de Florânia/RN em 06 de junho de 2025.

HELDER LIAM FREIRE
Sec. Mun. Adj, de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:1CB7B883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2025

O Prefeito Municipal de Florânia**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.
RESOLVE:

1. CONVOCAR, os seguintes candidatos(as) aprovados para os respectivos cargos:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
044	OBERI ASSIS DE LIMA	90,66	Aprovado em 1º lugar	40 horas semanais
040	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	87,66	Aprovado em 2º lugar	40 horas semanais
068	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	85,66	Aprovado em 2º lugar	40 horas semanais

VETERINÁRIO:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	72,47	Aprovada em 1º lugar	40 horas semanais

a) OS CANDIDATOS(AS) DEVERÃO APRESENTAR: Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.
1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.
1.3 - Os candidatos(as) deverão comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:
Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Residência;
Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;
Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;
Certidão de Casamento, quando for o caso;
Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;
Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;
Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);
Certidão negativa correcional (certidoes.cgu.gov.br);
Dados Bancários (número da agência e conta corrente);
Declaração de bens;
Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);
Declaração de Nepotismo (anexo II);
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão quando for o caso.
Exame Admissional realizado por um Médico do Trabalho.
- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
1.5 - O candidato(a) que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado
1.6 - Caso o candidato(a) convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 06 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que
POSSUO
NÃO POSSUO

vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.
Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: ____ _____
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu_____,Estado Civil:_____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
() **NÃO possuir** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.
() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo:_____.
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data:_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:255EACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA,** Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 720 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 09/06/2025 com término em 28/06/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06/06/2025
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E7806F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **396/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10/2025**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura Praça José Varela, 79, Centro – Afonso Bezerra - CEP 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr**.Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa RAZÃO SOCIAL: **J.S.R MERCANTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 50.627.112/0001-45, endereço Rua da Azeitona, 158, Central Park, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000 - E-mail: jsrmercantil7@gmail.com – fone: (84) 2133-5466 / 99929-6889, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 597.561.604-20, residente no município de Extremoz/RN, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **396/2025**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico n. **10/2025,** com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender de forma contínua às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos espaços públicos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 10/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas nas proposta são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**P. UNIT. R$**	**MARCA**
40724	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	150	CX	R$ 95,00	MARILUX
32169	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	2000	CX	R$ 45,00	BECKER
32170	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.	439	L	R$ 30,45	BECKER
32171	ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	395	L	R$ 23,00	BECKER
32508	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS.	20	bombona	R$ 635,00	MARILUX
25736	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	148	bombona	R$ 42,50	ORBI
13920	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	148	FR	R$ 28,00	DHD
40725	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67X 83. COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO.	226	Und	R$ 68,00	DHD
21645	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	249	Und	R$ 52,97	GOADERT
21646	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO	30	Und	R$ 400,00	ARTPLAST
40726	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA.	70	Und	R$ 210,00	ARTPLAST
21647	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L	150	Und	R$ 22,00	ARTPLAST
21648	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L	165	Und	R$ 40,00	ELGIN
32503	BATERIA CR 2032.	100	Und	R$ 5,42	ELGIN
32186	BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	80	Und	R$ 15,65	VONDER
40635	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43.	100	PAR	R$ 81,24	BECKER
32189	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	240	FR	R$ 15,57	ARTPLAST
21652	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	224	Und	R$ 64,69	ARTPLAST
21653	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L	80	Und	R$ 190,32	ARTPLAST
21654	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	60	Und	R$ 34,94	ARTPLAST
21655	CESTO TELADO PARA LIXO	200	Und	R$ 17,14	FONPLAST
25738	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	100	CX	R$ 185,00	BARUEL
40728	COLÔNIA INFANTIL. DERTATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTOMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ALCOOL ETILICO. FRASCO DE 300ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS.	250	Und	R$ 41,00	GASPAROTO
40727	CONDICIONADOR INFANTIL, 350ML (COM FORMÚLA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MINIMO 250ML).	250	Und	R$ 30,00	FONPLAST
25739	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE.	400	CX	R$ 170,00	FONPLAST
21658	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. CAIXA COM 2500 UNIDADES.	200	CX	R$ 215,00	FONPLAST
25740	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. TIRA COM 100 UNIDADES.	3715	PCT	R$ 32,00	FONPLAST
17642	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	161	CX	R$ 211,00	FONPLAST
21660	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.	144	CX	R$ 202,00	FONPLAST
25741	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.	221	CX	R$ 281,00	MARILUX
LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**P. UNIT. R$**	**MARCA**
21662	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	100	PCT	R$ 13,00	ALKLIN
32209	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.	800	Und	R$ 8,75	TRALALA
32211	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM.	62	Und	R$ 40,00	ALKLIN
25967	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	93	Und	R$ 40,00	ALKLIN
41087	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO HOSPITALAR C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	1000	CX	R$ 107,00	DELTA
25742	DESINFETANTE USO GERAL 1 LITRO: DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 1 (LTS) COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	2000	CX	R$ 59,40	MARILUX
32215	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. CAIXA COM 12	275	CX	R$ 284,00	SANOL
32511	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS.	40	CX	R$ 490,00	BECKER
32216	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA	800	CX	R$ 305,00	ENERGIA

	DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.				
32217	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND	388	CX	R$ 71,00	QUIMICA AMPARO
25983	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	1000	Bombona	R$ 30,00	QUIMICA AMPARO
25744	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	288	CX	R$ 184,00	CASALIMPA
21670	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAOPAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	160	Und	R$ 70,00	GOADERT
40729	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	102	Und	R$ 141,00	GOADERT
40730	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO	123	Und	R$ 115,00	GOADERT
40731	DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M	136	Und	R$ 114,00	GOADERT
25745	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, COM TAMPA, CAIXA C/ 100 UND.	197	CX	R$ 92,00	ULTRA
36902	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.	600	Und	R$ 7,60	SAVOY
17654	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	200	Und	R$ 38,00	BRILHUS
40749	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	60	Und	R$ 15,00	VONDER
32232	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	5958	Und	R$ 3,65	BRILHUS
25747	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	260	FARDO	R$ 90,00	BOMBRIL
25969	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML	312	FR	R$ 28,00	QLIMPO
LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**P. UNIT. R$**	**MARCA**
32237	FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	62	CX	R$ 176,88	FONPLAST
21681	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	1357	Und	R$ 4,89	ANDRATEX
25748	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	246	MAÇO	R$ 7,59	PARANA
40732	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	400	PCT	R$ 66,77	HUGGIES
40733	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	400	PCT	R$ 74,67	BABYSEC
40734	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	300	PCT	R$ 69,96	MEGAFRAL
40735	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	300	PCT	R$ 65,17	MEGAFRAL
21706	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	281	CX	R$ 187,14	FONPLAST
25749	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM.	2208	PCT	R$ 3,35	SERIDO
21708	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	137	Und	R$ 50,44	BECKER
40694	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	50	bombona	R$ 59,83	BECKER
21709	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	80	CX	R$ 288,87	AEROFLEX
40736	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL.	1000	KIT	R$ 28,88	DHD
40737	KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO.	40	KIT	R$ 79,01	DHD

32504	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	70	Rolo	R$ 27,15	SERIDO
21712	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	317	FR	R$ 8,25	LAREIRAS
32525	LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	7	CX	R$ 234,74	LIMA&PERGUER
21713	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	141	CX	R$ 78,52	WINNER
40747	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	10	bombona	R$ 137,18	DELTA
21714	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	308	FR	R$ 12,06	LAREIRAS
21715	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	183	Und	R$ 48,32	ARTPLAST
21716	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3-LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	154	Und	R$ 30,33	ARTPLAST
40738	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PÉ 25LT	180	Und	R$ 67,30	ARTPLAST
32381	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	462	Und	R$ 12,00	MARILUX
32383	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	1461	PAR	R$ 11,00	VOLK
21720	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND.	592	CX	R$ 74,00	MEDIX
LOTE IV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**P. UNIT. R$**	**MARCA**
40753	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO	275	PAR	R$ 23,82	VOLK
21722	MANGUEIRA 20M.	84	Und	R$ 120,52	VONDER
21723	MANGUEIRA DE 30M.	84	Und	R$ 173,17	VONDER
40750	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA- CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA.	103	CX	R$ 28,00	MEDIX
32520	MÁSCARA N95/PFF2.	100	Und	R$ 7,10	MEDIX
32527	MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L	56	bombona	R$ 574,76	BECKER
32528	MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSIATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L.	80	Bombona	R$ 751,58	BECKER
40754	MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20L.	70	Bombona	R$ 338,02	BECKER
32530	MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L.	105	bombona	R$ 429,07	BECKER
32531	MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PÓ PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR AÇÃO MECÂNICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L.	134	bombona	R$ 518,75	BECKER
21724	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50G.	307	PCT	R$ 6,48	SANELAR
32392	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.	60	Und	R$ 20,36	ARTPLAST
21727	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE.	200	Und	R$ 25,94	BETANNIN
21728	PALHA DE ACO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	Und	R$ 8,88	BOMBRIL
25750	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	110	CX	R$ 44,55	PARANA
39578	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UND.	10	PCT	R$ 52,28	JD
21744	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	200	PCT	R$ 9,74	PERFECT
25751	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	1500	Und	R$ 9,61	JD
17736	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	1370	Und	R$ 8,50	JD
25752	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. D'PANO	1000	Und	R$ 6,20	JD
21748	PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM	200	Und	R$ 13,52	VABENE
21749	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID.	155	CX	R$ 330,00	VABENE
32402	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	600	Fardo	R$ 182,00	SERIDO
25754	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	5910	ROLO	R$ 25,25	SERIDO
21753	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	1652	PCT	R$ 18,19	SERIDO
LOTE V					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**P. UNIT. R$**	**MARCA**
25755	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	810	CX	R$ 126,25	DESODOR
40739	PILHA ALCALINA - AA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES	175	CARTELA	R$ 29,51	ELGIN
40740	PILHA ALCALINA - AAA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES.	155	CARTELA	R$ 31,21	ELGIN
21755	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	138	CARTELA	R$ 22,96	ELGIN
25756	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	286	CARTELA	R$ 15,35	ELGIN
25757	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	309	CARTELA	R$ 15,91	ELGIN
32415	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE.	232	CX	R$ 93,89	TOP CLEAR
32416	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	614	CX	R$ 282,66	FONPLAST

21762	PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	314	CX	R$ 621,85	FONPLAST
21764	PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	315	CX	R$ 272,98	FONPLAST
21765	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	177	PCT	R$ 9,01	CRISTAL
21766	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	132	PCT	R$ 12,86	CRISTAL
21767	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	428	Und	R$ 18,51	TOP CLEAR
25966	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	136	PCT	R$ 13,71	STRAIK
40742	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	448	Und	R$ 49,06	DHD
40741	RODO, CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	342	Und	R$ 61,98	DHD
40743	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	1788	PCT	R$ 19,36	QUIMICA AMPARO
25985	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	100	SACO	R$ 250,67	ENERGIA
25978	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	24	bombona	R$ 48,03	BECKER
21773	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	100	DUZIA	R$ 49,58	EVEN
40744	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	299	bombona	R$ 51,62	BECKER
25979	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	154	bombona	R$ 52,36	BECKER
25763	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	2307	PCT	R$ 37,22	DONAPACK
25764	SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM.	2290	PCT	R$ 20,56	DONAPACK
25765	SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2304	PCT	R$ 27,09	DONAPACK
21778	SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	3093	Und	R$ 4,27	DONAPACK
21779	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	1204	PCT	R$ 71,04	DONAPACK
25986	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	200	Und	R$ 0,63	DONAPACK
21780	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND	328	Fardo	R$ 50,95	DONAPACK
21781	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	328	Fardo	R$ 38,55	DONAPACK
32518	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43.	100	PAR	R$ 115,74	VONDER
21783	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	50	BALDE	R$ 229,01	DELTA
40745	SHAMPOO INFANTIL, 350ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇAO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MINIMO 350ML).	500	Und	R$ 37,62	LOREN
40746	SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250ML.	25	Und	R$ 41,75	KERTYOL
40748	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	200	FR	R$ 74,00	KAÇANO
40752	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA.	276	Und	R$ 52,00	DHD
40751	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROFILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM.	204	Und	R$ 64,63	DHD
32523	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M².	170	Und	R$ 62,53	DHD
21788	TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM,	410	Und	R$ 33,35	DOHLER
21789	TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	340	Und	R$ 37,62	DOHLER
21790	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLASTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERISTICAS ADICIONAIS DECORADA	159	Und	R$ 214,50	DHD
21791	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.	400	PCT	R$ 26,00	NOBRE
32449	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3.	511	Und	R$ 21,17	POTIGUAR
25767	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	1278	Und	R$ 37,36	POTIGUAR
32451	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO.	544	Und	R$ 30,00	POTIGUAR
21795	VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	573	Und	R$ 19,00	POTIGUAR
25768	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	694	Und	R$ 49,00	POTIGUAR
21797	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	235	Und	R$ 55,00	POTIGUAR

Não houve empresa participante no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do referido processo licitatório ou do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, **06** de Junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante Legal
Gerencidador da Ata

J.S.R Mercantil LTDA-EPP
CNPJ: 50.627.112/0001-45
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: 597.561.604-20
Representante legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A9AA77EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0066/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 60.178,68 (SESSENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2278/2025, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3553, de 06 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 60.178,68 (sessenta mil cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, visando a execução da obra de readequação da unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa",** em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.224	Obra de Readequação da Unidade de Ensino na Comunidade de Santa Rosa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25500000	R$	60.178,68
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**60.178,68**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na Fonte de Recurso: 25500000 - Transferência do Salário-Educação,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Banco do Brasil - Agência: 0892-3 - Conta Corrente: 14464-9	Fonte de Recurso	25500000	R$	60.178,68
Total do Superávit Financeiro (R$)				**60.178,68**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:417B0992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ANEXO RELATÓRIO DE GESTÃO - RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS DE 21 DE MAIO DE 2025.

ANEXO IV – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – Nome do Município:	02 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):	03 – Número do CNPJ	04 - Exercício
CAMPO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.921.660/0001-21	2024
05 – Endereço: RUA Jose Francisco de Souza 04 Centro Administrativo Dr. Jose Alberany de Souza, 59.230-000		06 – Município: Campo Redondo	07 – UF: RN

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA FÍSICA			
08 – Meta Física: 50 famílias	09 – Programado 2024: 50 famílias	10 – Executado 2024: 35 famílias	11 – Projetado 2025: 50 famílias

BLOCO 3 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)						
12 – Saldo Anterior	13 – Valor Recebido	14 – Rendimentos de Aplic. Financeira	15 – Devolução	16 – Valor Total das Receitas	17 – Despesas Realizadas	18 – Saldo a Reprogramar
R$ 22.049,54	R$ 21.125,00	R$ 2.667,22	R$0,00	R$ 45.841,76	R$ 7.789,86	R$ 38.051,90

BLOCO 4 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – Seq.	20 - Nº Processo de Pagamento	21 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	22 – Especificações dos Bens ou Serviços	23 – Documento fiscal			24 – Pagamento		25 –Valor (R$)
				Tipo	Número	Data de Emissão	Nº OB. ou Nota de Pagamento	Data	
1	408003/2024	J B F QUEIROZ OLIVEIRA – CNPJ Nº 15.052.431/0001-79	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	NFE	9548	17/04/2024	152/2024	24/04/2024	R$ 3.238,06
2	415004/2024	J B F QUEIROZ OLIVEIRA – CNPJ Nº 15.052.431/0001-79	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.	NFE	9546	17/04/2024	151/2024	24/04/2024	R$ 4.551,80
26 – TOTAL									**R$7.789,86**

BLOCO 5 – AUTENTICAÇÃO		
Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria n° 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022 e suas alterações e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e julgamento das contas do Município pelo TCE.		
Campo Redondo-RN, 21 de maio de 2025	***MARIA DE LOURDES DA SILVA ALENCAR MARTINS***	***RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS***
	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:494F3051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 3/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0063322 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO VERDE BRIM SARJA 2/1 1,60X1,80M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LO- GOTIPO DA HPAO NA COR BRANCA NA PARTE INFERIOR ESQUERDA, COMFENESTRA TIPO REDONDO MEDINDO 10 X 10 - Valor Referência: 54,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	160.000,00

Item: 0002 - 0063323 - CAMISOLA CIRURGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, ATRÁS: TRÊS TIRAS DE AMARRAR NA PARTE SUPERIOR, CENTRAL E INFERIOR NA COR VERDE ÁGUA, TAMANHO GG, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILI- DADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE A LAVAGEM IN- DUSTRIAL E HOSPITALAR. COM LOGOTIPO DO HPAO (ALTURA: 14 CM E LARGURA: 18 CM), 20 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO ESQUERDO NACOR BRANCA, COM IDENTIFICADOR C.C. - Valor Referência: 59,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	95.000,00

Item: 0003 - 0063324 - CAMISOLA PARA GESTANTE, MANGA JAPONESA TAM. GG, 100% ALGO- DÃO, NA COR ROSA, ABERTA NAS COSTAS, COM TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM PESO MÍNIMO DE 152 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS, TAMANHO 1,60 M DE LARGURA X 1,40 M DE ALTURA. COM LOGOTIPO DO HPAO (ALTURA: 14 CM E LARGURA: 18 CM), 20 CM ABAIXO DA COSTURADO OMBRO. - Valor Referência: 51,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	95.000,00

Item: 0004 - 0063325 - CAMPO CIRURGICO DUPLO (PARA ENVOLVER) VERDE BRIM SARJA 2/1 1,40 X 1,40 M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA, MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,40 X 1,40 M - Valor Referência: 68,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	150.000,00

Item: 0005 - 0063326 - CAMPO CIRURGICO INFERIOR VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 - G - 1,60 X 1,80M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA. MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,60 (LARGURA) X 1,80 (COMPRI- MENTO). - Valor Referência: 73,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	225.000,00

Item: 0006 - 0063327 - CAMPO CIRURGICO SUPERIOR E LATERAIS VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 - M - 1,30 X 1,50M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍ- NIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA. MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,30 X 1,50 M. - Valor Referência: 59,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	185.000,00

Item: 0007 - 0063328 - CAMPO DUPLO VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 G - 1,00 X 1,00 M. COM- POSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LOGO- TIPO DA HPAO NA COR BRANCA MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE CEN-TRAL. - Valor Referência: 130,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	FARDARE	5.000,0000	175.000,00

Item: 0008 - 0063329 - CAMPO SIMPLES VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 G - 1,00 X 1,00 M. COM- POSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGO- TIPO DA HPAO NA COR BRANCA MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE CEN- TRAL. - Valor Referência: 50,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	5.000,0000	144.950,00

Item: 0009 - 0063330 - CAPOTE OU AVENTAL CIRURGICO VERDE BRIM SARJA 2/1, MANGA LONGA, TAMANHO G, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA,COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE: 1,60 M (LARGURA) X 1,20 M (AL- TURA) 60CM DE MANGA E 10CM DE PUNHO, TIRA DA CINTURA (1,80M) E TIRA DO PESCOÇO (30CM). LOGOTIPO DO HPAO (14 CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA), SENDO COLOCADO ESSA LOGOMARCA 20CM ABAIXO DODECOTE, PARTE CENTRAL, NA COR BRANCA - Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	10.000,0000	650.000,00

Item: 0010 - 0063331 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO G. BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOL- SOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM DE ALTURA E 15CM DE LARGURA COM LOGOTIPO DO HPAO (14CM DE ALTURA E 18 DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 189,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	SCRUB UP	10.000,0000	550.000,00

Item: 0011 - 0063332 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO M, BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOLSOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DA HPAO (14CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 204,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	SCRUB UP	10.000,0000	490.000,00

Item: 0012 - 0063333 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO P, BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOL- SOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DA HPAO (14CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL - Valor Referência: 204,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	SCRUB UP	10.000,0000	490.000,00

Item: 0013 - 0063334 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSC11:C35A, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO GG. BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOLSOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DO HPAO (14 CM DE AL- TURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO NA CIN-TURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO, AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 204,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	SCRUB UP	10.000,0000	490.000,00

Item: 0014 - 0060033 - CRETONE BANCO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR, 2,50M DELARGURA, 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, 180 FIOS, 126 G/M2. - Valor Referência: 18,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ra Confecções e Uniformes Ltda (10.963.837/0001-90)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PROPRIA	PROPRIA/ PROPRIA	20.000,0000	284.000,00

Item: 0015 - 0063335 - CURSOR 5/6 COMPATÍVEL COM ZÍPER Nº5 E Nº6, PARA ZÍPER COM HASTEVAZADA, EM METAL, COR CINZA, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 88,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CURSOR 5/6	MF	100,0000	2.999,00

Item: 0016 - 0063336 - FRONHA NA COR BRANCA, MEDINDO 0,60 X 0,80 M, COMPOSIÇÃO 100% AL- GODÃO COM PESO MÍNIMO DE 126 G/M2 E MÍNIMO 182 FIOS P/M2. RESIS- TENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COM LOGOTIPO DOHPAO, TAMANHO 18 X 14 CM. - Valor Referência: 18,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FRONHA	MF	20.000,0000	219.800,00

Item: 0017 - 0063337 - LENÇOL PARA ALOJAMENTO CONJUNTO E SALA DE PARTO: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. ME- DINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 300, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO -

CEARÁ-MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CENTRO OBSTÉTRICO. - Valor Referência: 47,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	20.000,0000	480.000,00

Item: 0018 - 0063338 - LENÇOL PARA CENTRO CIRÚRGICO: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSI- ONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 100, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ- MIRIM (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDEN-TIFICADOR CENTRO CIRURGICO. - Valor Referência: 48,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	20.000,0000	480.000,00

Item: 0019 - 0063339 - LENÇOL PARA CLÍNICA CIRÚRGICA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSI- ONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 50, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CLÍNICA CIRURGICA. - Valor Referência: 47,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20.000,0000	580.000,00

Item: 0020 - 0063340 - LENÇOL PARA CLÍNICA MÉDICA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIO- NAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COMPRIMENTO), PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CLÍNICA MÉ-DICA. - Valor Referência: 47,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20.000,0000	580.000,00

Item: 0021 - 0063341 - LENÇOL PARA REPOUSO DE PLANTONISTAS: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO COM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LAR- GURA) X 2,30 (COMPRIMENTO), ENUMERADO 1 A 200, 200PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA)COM IDENTIFICADOR REPOUSO PROFISSIONAL. - Valor Referência: 49,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20.000,0000	556.000,00

Item: 0022 - 0063342 - LENÇOL PARA URGÊNCIA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RE- SISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS,100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COM- PRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 150, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ -MIRIM/RN (20CM X 15 CM POR PEÇA) COM IDENTIFICA-DOR URGÊNCIA. - Valor Referência: 49,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	20.000,0000	555.800,00

Item: 0023 - 0063343 - LINHA DE MÃQUINA DE NYLON (100% POLIAMIDA) N40 EM CARRETELCOM 80G NAS CORES ROSA E AZUL MARINHO - Valor Referência: 15,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	A&B VARIEDADES	1.200,0000	34.680,00

Item: 0024 - 0063344 - LINHA DE MÃQUINA DE NYLON (100% POLIAMIDA) N60 EM CARRETELCOM 80G NAS CORES VERDE MATA E BRANCO. - Valor Referência: 16,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	A&B VARIEDADES	1.200,0000	32.280,00

Item: 0025 - 0063345 - LINHA PARA COSTURA AZUL MARINHO 120 RETA (CONE COM 1829M) - 100% POLIÉSTER. - Valor Referência: 16,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	COATS	1.200,0000	6.960,00

Item: 0026 - 0063346 - LINHA PARA COSTURA BRANCA 120 RETA (CONE COM 1829M) - 100% PO- LIÉSTER. - Valor Referência: 16,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	COATS	1.200,0000	6.960,00

Item: 0027 - 0063347 - LINHA PARA COSTURA DIVERSAS CORES 120 RETA (CONE COM 1829M) -100% POLIÉSTER. - Valor Referência: 16,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	COATS	1.200,0000	7.020,00

Item: 0028 - 0063348 - MALHA CANELADA COM ELASTANO BRANCA, COMPOSICÃO APROXI-MADA 61% POLIESTER, 32% VISCOSE E 7% ELASTANO, LARGURA 1,40MX COMPRIMENTO 10M. - Valor Referência: 42,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	COSTA AVIAMENTOS 5.000,0000		239.500,00

Item: 0029 - 0063349 - MALHA LYCRA TENSIONADA, MALHA COM ELASTANO, HELANCA TENSI- ONADA LISA, 100% POLIESTER, ELASTICIDADE DE 20 A 30%NA LARGURA, LARGURA 1,80MX COMPRIMENTO 50M. COR AZUL MARINHO OU DOU-RADA CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE. - Valor Referência: 119,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	MALHAS E CIA	5.000,0000	199.500,00

Item: 0030 - 0063350 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO G, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO G COM ELASTICO NA CINTURA E COR- DÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECESSI- DADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 98,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	15.000,0000	750.000,00

Item: 0031 - 0063351 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO M, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO M COM ELASTICO NA CINTURA E COR- DÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECESSI-DADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 90,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	15.000,0000	750.000,00

Item: 0032 - 0063352 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO XG, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO XG COM ELASTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NE-CESSIDADE DO HOSPITAL. - Valor Referência: 98,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	15.000,0000	750.000,00

Item: 0033 - 0063353 - PIJAMAS: UNISSEX, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM OXFORD 100% PO- LIÉSTER PROFISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABI- LIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA CURTA, SEM GOLA COM DECOTE EM V, 01 BOLSO SUPE- RIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DO HPAO, NA COR BRANCA, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. CALÇA: POSSUE 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ELASTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES, COM LOGOTIPO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR BRANCA COM IDENTIFICADORES "P" E NUMERAÇÃO DE 01 A 20 NA BLUSA E NA CALÇA, RESISTENTES AOS PRO- CESSOS DE LAVAGEM. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECES- SIDADE DO HOSPITAL - Valor Referência: 79,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (07.358.710/0001-37)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15.000,0000	825.000,00

Item: 0034 - 0063354 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURA DE 5MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI-MENTO 100M. - Valor Referência: 78,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ROLO ELASTICO	ZANOTI	100,0000	2.890,00

Item: 0035 - 0063355 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 7MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 100M - Valor Referência: 78,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	GITEX	100,0000	2.900,00

Item: 0036 - 0063356 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 20MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 25M. - Valor Referência: 78,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ROLO ELASTICO	ZANOTI	100,0000	2.000,00

Item: 0037 - 0063357 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 40MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 25M. - Valor Referência: 78,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ROLO ELASTICO	ZANOTI	100,0000	2.900,00

Item: 0038 - 0063358 - ROLO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO 80G TNT COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES 50 METROS COMPRIMENTO X 1,44 ME- TROS LARGURA, DIÂMETRO 30 CENTÍMETROS, GRAMATURA 80G/M2, NAS CORES: BRANCO E PRETO - Valor Referência: 229,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	KARIPLAST	100,0000	18.000,00

Item: 0039 - 0063359 - TECIDO BAGUM NAPA LISO, 100% IMPERMEÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA170G/M2, NAS DIMENSÕES 50M(C)X1,40M(L). COR AZUL TOTAL, BRANCO, PRETO OU ROSA, CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL - Valor Referência: 1.369,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	RL	NATAL COUROS	100,0000	24.995,00

Item: 0040 - 0063360 - TECIDO SINTÉTICO COURVIN AUTOMOTIVO, IMPERMEÁVEL, ACABA- MENTO LISO, SUBSTRATO MALHA 100% ALGODÃO PA 30/1, LARGURA 1,40M, ESPESSURA 1 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. NAS CORES CINZA CHUMBO, AZUL ROYALAZUL CLARO OU ROSA CLARO CONFORME NECES-SIDADE DA UNIDADE. - Valor Referência: 1.523,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	RL	NATAL COUROS	100,0000	24.750,00

Item: 0041 - 0063361 - TECIDO TRICOLINE INANTIL, ESTAMPARIA DIGITAL, 100% ALGODÃO,LARGURA 1,50M E COMPRIMENTO 10M, GRAMATURA 128/136G/M². - Valor Referência: 897,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	RL	CARDOSO CONFECÇÕES	100,0000	24.500,00

Item: 0043 - 0063363 - TRAVESSA OU ENVOLTORIO GRANDE DUPLO ALGODÃO CRU TRANÇADO 1,40 X 1,40 M. ENVOLTORIO CAMPO GRANDE DUPLO EM ALGODÃO CRU TRANÇADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PESO MÍNIMO DE 274 G/M2 E MINIMO DE 130 FIOS P/M2, COM LOGOTIPO EM COR BRANCA ME-DINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,40 X 1,40 - Valor Referência: 35,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	CARDOSO CONFECÇÕES	1.000,0000	77.000,00

Item: 0044 - 0063364 - ZÍPER DE NYLON NÚMERO 5/6 - 100% POLIESTER, COLORIDO, DIMENSÕESAPROXIMADAS LARGURA 3CM X COMPRIMENTO 500CM, COM SISTEMA DE ZÍPER SEPARÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 145,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/06/2025 - 13:56:08 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UN	A&B VARIEDADES	100,0000	798,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1AE566D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 3/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0063322 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO VERDE BRIM SARJA 2/1 1,60X1,80M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LO- GOTIPO DA HPAO NA COR BRANCA NA PARTE INFERIOR ESQUERDA, COMFENESTRA TIPO REDONDO MEDINDO 10 X 10 - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 54,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	32,00	160.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0002 - 0063323 - CAMISOLA CIRURGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, ATRÁS: TRÊS TIRAS DE AMARRAR NA PARTE SUPERIOR, CENTRAL E INFERIOR NA COR VERDE ÁGUA, TAMANHO GG, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILI- DADE DA PEÇA, EM TECIDO PROFISSIONAL RESISTENTE A LAVAGEM IN- DUSTRIAL E HOSPITALAR. COM LOGOTIPO DO HPAO (ALTURA: 14 CM E LARGURA: 18 CM), 20 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO ESQUERDO NACOR BRANCA, COM IDENTIFICADOR C.C. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 59,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	19,00	95.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0003 - 0063324 - CAMISOLA PARA GESTANTE, MANGA JAPONESA TAM. GG, 100% ALGO- DÃO, NA COR ROSA, ABERTA NAS COSTAS, COM TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM PESO MÍNIMO DE 152 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS, TAMANHO 1,60 M DE LARGURA X 1,40 M DE ALTURA. COM LOGOTIPO DO HPAO (ALTURA: 14 CM E LARGURA: 18 CM), 20 CM ABAIXO DA COSTURADO OMBRO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 51,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	19,00	95.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0004 - 0063325 - CAMPO CIRURGICO DUPLO (PARA ENVOLVER) VERDE BRIM SARJA 2/1 1,40 X 1,40 M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA, MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,40 X 1,40 M - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 68,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	30,00	150.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0005 - 0063326 - CAMPO CIRURGICO INFERIOR VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 - G - 1,60 X 1,80M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA. MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,60 (LARGURA) X 1,80 (COMPRI- MENTO). - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 73,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	45,00	225.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0006 - 0063327 - CAMPO CIRURGICO SUPERIOR E LATERAIS VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 - M - 1,30 X 1,50M. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍ- NIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO DO HPAO NA COR BRANCA. MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,30 X 1,50 M. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 59,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	37,00	185.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0007 - 0063328 - CAMPO DUPLO VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 G - 1,00 X 1,00 M. COM- POSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LOGO- TIPO DA HPAO NA COR BRANCA MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE CEN-TRAL. - UN - Valor Referência: 130,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	35,00	175.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0063329 - CAMPO SIMPLES VERDE EM TECIDO BRIM SARJA 2/1 G - 1,00 X 1,00 M. COM- POSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2, COM LOGO- TIPO DA HPAO NA COR BRANCA MEDINDO 18 X 14 CM NA PARTE CEN- TRAL. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 50,60			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	28,99	144.950,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0063330 - CAPOTE OU AVENTAL CIRURGICO VERDE BRIM SARJA 2/1, MANGA LONGA, TAMANHO G, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA,COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MÍNIMO DE 190 G/M2. TAMANHO APROXIMADO DE: 1,60 M (LARGURA) X 1,20 M (AL- TURA) 60CM DE MANGA E 10CM DE PUNHO, TIRA DA CINTURA (1,80M) E TIRA DO PESCOÇO (30CM). LOGOTIPO DO HPAO (14 CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA), SENDO COLOCADO ESSA LOGOMARCA 20CM ABAIXO DODECOTE, PARTE CENTRAL, NA COR BRANCA - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 119,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	65,00	650.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0063331 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO G. BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOL- SOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM DE ALTURA E 15CM DE LARGURA COM LOGOTIPO DO HPAO (14CM DE ALTURA E 18 DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - UN - Valor Referência: 189,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	55,00	550.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0063332 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO M, BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOLSOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DA HPAO (14CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - UN - Valor Referência: 204,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	490.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0063333 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO P, BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOL- SOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DA HPAO (14CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO NA CINTURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 E 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO,AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL - UN - Valor Referência: 204,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	490.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0063334 - CONJUNTO CIRURGICO, TIPO CALÇA E BLUSC11:C35A, MATERIAL BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO GG. BLUSA COM MANGA JAPONESA COM 2 BOLSOS INFERIORES 12CM ACIMA DA BAINHA, MEDINDO 18CM (ALTURA) E 15CM (LARGURA) COM LOGOTIPO DO HPAO (14 CM DE AL- TURA E 18CM DE LARGURA) E CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO NA CIN-TURA COM PESO MINIMO DE 250 G/M2 120 FIOS P/M2 COM LOGOTIPO DA HPAO 36CM ABAIXO DO ELASTICO DA CALÇA NA PERNA ESQUERDA. COR BRANCO, AZUL OU VERDE CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. - UN - Valor Referência: 204,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	490.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0060033 - CRETONE BANCO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR, 2,50M DELARGURA, 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER, 180 FIOS, 126 G/M2. - PROPRIA - Valor Referência: 18,04			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Ra Confecções e Uniformes Ltda	14,20	284.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0063335 - CURSOR 5/6 COMPATÍVEL COM ZÍPER Nº5 E Nº6, PARA ZÍPER COM HASTEVAZADA, EM METAL, COR CINZA, PACOTE COM 100 UNIDADES. - CURSOR 5/6 - Valor Referência: 88,65			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	29,99	2.999,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0063336 - FRONHA NA COR BRANCA, MEDINDO 0,60 X 0,80 M, COMPOSIÇÃO 100% AL- GODÃO COM PESO MÍNIMO DE 126 G/M2 E MÍNIMO 182 FIOS P/M2. RESIS- TENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, COM LOGOTIPO DOHPAO, TAMANHO 18 X 14 CM. - FRONHA - Valor Referência: 18,46			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	10,99	219.800,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0063337 - LENÇOL PARA ALOJAMENTO CONJUNTO E SALA DE PARTO: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. ME- DINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 300, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ-MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CENTRO OBSTÉTRICO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 47,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	24,00	480.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0063338 - LENÇOL PARA CENTRO CIRÚRGICO: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSI- ONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 100, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ- MIRIM (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDEN-TIFICADOR CENTRO CIRURGICO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 48,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	24,00	480.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0063339 - LENÇOL PARA CLÍNICA CIRÚRGICA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSI- ONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X2,30 (COMPRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 50, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CLÍNICA CIRURGICA. - PRÓPRIA - Valor Referência: 47,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	29,00	580.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0020 - 0063340 - LENÇOL PARA CLÍNICA MÉDICA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIO- NAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COMPRIMENTO), PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA) COM IDENTIFICADOR CLÍNICA MÉ-DICA. - PRÓPRIA - Valor Referência: 47,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	29,00	580.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0063341 - LENÇOL PARA REPOUSO DE PLANTONISTAS: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO COM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LAR- GURA) X 2,30 (COMPRIMENTO), ENUMERADO 1 A 200, 200PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ - MIRIM/RN (20CM X 15CM POR PEÇA)COM IDENTIFICADOR REPOUSO PROFISSIONAL. - PRÓPRIA - Valor Referência: 49,60			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	27,80	556.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0063342 - LENÇOL PARA URGÊNCIA: TECIDO NA COR BRANCA, PROFISSIONAL E RE- SISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, PERCAL, 180 FIOS,100% ALGODÃO SEM ELASTICO. MEDINDO 1,60 M (LARGURA) X 2,30 (COM- PRIMENTO). ENUMERADO DE 1 A 150, PERSONALIZADO COM A LOGOTIPO DO HPAO - CEARÁ -MIRIM/RN (20CM X 15 CM POR PEÇA) COM IDENTIFICA-DOR URGÊNCIA. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 49,60			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	27,79	555.800,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0023 - 0063343 - LINHA DE MÃQUINA DE NYLON (100% POLIAMIDA) N40 EM CARRETELCOM 80G NAS CORES ROSA E AZUL MARINHO - UN - Valor Referência: 15,81			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	28,90	34.680,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0063344 - LINHA DE MÃQUINA DE NYLON (100% POLIAMIDA) N60 EM CARRETELCOM 80G NAS CORES VERDE MATA E BRANCO. - UN - Valor Referência: 16,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	26,90	32.280,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0063345 - LINHA PARA COSTURA AZUL MARINHO 120 RETA (CONE COM 1829M) - 100% POLIÉSTER. - UN - Valor Referência: 16,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,80	6.960,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0063346 - LINHA PARA COSTURA BRANCA 120 RETA (CONE COM 1829M) - 100% PO- LIÉSTER. - UN - Valor Referência: 16,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,80	6.960,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0063347 - LINHA PARA COSTURA DIVERSAS CORES 120 RETA (CONE COM 1829M) -100% POLIÉSTER. - UN - Valor Referência: 16,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,85	7.020,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0063348 - MALHA CANELADA COM ELASTANO BRANCA, COMPOSICÃO APROXI-MADA 61% POLIESTER, 32% VISCOSE E 7% ELASTANO, LARGURA 1,40MX COMPRIMENTO 10M. - UN - Valor Referência: 42,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	47,90	239.500,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0029 - 0063349 - MALHA LYCRA TENSIONADA, MALHA COM ELASTANO, HELANCA TENSI- ONADA LISA, 100% POLIESTER, ELASTICIDADE DE 20 A 30%NA LARGURA, LARGURA 1,80MX COMPRIMENTO 50M. COR AZUL MARINHO OU DOU-RADA CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE. - UN - Valor Referência: 119,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	39,90	199.500,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0063350 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO G, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO G COM ELASTICO NA CINTURA E COR- DÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECESSI- DADE DO HOSPITAL. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	50,00	750.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0031 - 0063351 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO M, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO M COM ELASTICO NA CINTURA E COR- DÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECESSI-DADE DO HOSPITAL. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 90,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	50,00	750.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0063352 - PIJAMAS PARA PACIENTES: UNISSEX, TAMANHO XG, 100% ALGODÃO PRO- FISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA JAPONESA, SEM GOLA COM DECOTE V, COM LOGOTIPO DO HPAO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. BERMUDA: UNISSEX, AZUL CLARO, TAMANHO XG COM ELASTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES, LOGOTIPO DA HPAO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR AZUL ESCURO. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NE-CESSIDADE DO HOSPITAL. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	50,00	750.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0063353 - PIJAMAS: UNISSEX, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM OXFORD 100% PO- LIÉSTER PROFISSIONAL, COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABI- LIDADE DA PEÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. BLUSA: MANGA CURTA, SEM GOLA COM DECOTE EM V, 01 BOLSO SUPE- RIOR ESQUERDO COM LOGOTIPO DO HPAO, NA COR BRANCA, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR. CALÇA: POSSUE 02 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM ELASTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES, COM LOGOTIPO NA LATERAL ESQUERDA, NA COR BRANCA COM IDENTIFICADORES "P" E NUMERAÇÃO DE 01 A 20 NA BLUSA E NA CALÇA, RESISTENTES AOS PRO- CESSOS DE LAVAGEM. COR AZUL, VERDE OU BRANCO CONFORME NECES- SIDADE DO HOSPITAL - PRÓPRIA - Valor Referência: 79,45			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	55,00	825.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0063354 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURA DE 5MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI-MENTO 100M. - ROLO ELASTICO - Valor Referência: 78,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	28,90	2.890,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0035 - 0063355 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 7MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 100M - UN - Valor Referência: 78,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	29,00	2.900,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0063356 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 20MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 25M. - ROLO ELASTICO - Valor Referência: 78,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	20,00	2.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0063357 - ROLO DE ELASTICO CHATO PARA CONFECÇÃO, COR BRANCA, ESPESSURADE 40MM, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO, COMPRI- MENTO 25M. - ROLO ELASTICO - Valor Referência: 78,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	29,00	2.900,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0038 - 0063358 - ROLO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO 80G TNT COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES 50 METROS COMPRIMENTO X 1,44 ME- TROS LARGURA, DIÂMETRO 30 CENTÍMETROS, GRAMATURA 80G/M2, NAS CORES: BRANCO E PRETO - UN - Valor Referência: 229,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	180,00	18.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0039 - 0063359 - TECIDO BAGUM NAPA LISO, 100% IMPERMEÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA170G/M2, NAS DIMENSÕES 50M(C)X1,40M(L). COR AZUL TOTAL, BRANCO, PRETO OU ROSA, CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL - RL - Valor Referência: 1.369,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	249,95	24.995,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0040 - 0063360 - TECIDO SINTÉTICO COURVIN AUTOMOTIVO, IMPERMEÁVEL, ACABA- MENTO LISO, SUBSTRATO MALHA 100% ALGODÃO PA 30/1, LARGURA 1,40M, ESPESSURA 1 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. NAS CORES CINZA CHUMBO, AZUL ROYALAZUL CLARO OU ROSA CLARO CONFORME NECES-SIDADE DA UNIDADE. - RL - Valor Referência: 1.523,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	247,50	24.750,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0041 - 0063361 - TECIDO TRICOLINE INANTIL, ESTAMPARIA DIGITAL, 100% ALGODÃO,LARGURA 1,50M E COMPRIMENTO 10M, GRAMATURA 128/136G/M². - RL - Valor Referência: 897,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	245,00	24.500,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0043 - 0063363 - TRAVESSA OU ENVOLTORIO GRANDE DUPLO ALGODÃO CRU TRANÇADO 1,40 X 1,40 M. ENVOLTORIO CAMPO GRANDE DUPLO EM ALGODÃO CRU TRANÇADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM PESO MÍNIMO DE 274 G/M2 E MINIMO DE 130 FIOS P/M2, COM LOGOTIPO EM COR BRANCA ME-DINDO 18 X 14 CM NA PARTE INFERIOR ESQUERDA. TAMANHO: 1,40 X 1,40 - UN - Valor Referência: 35,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	77,00	77.000,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0044 - 0063364 - ZÍPER DE NYLON NÚMERO 5/6 - 100% POLIESTER, COLORIDO, DIMENSÕESAPROXIMADAS LARGURA 3CM X COMPRIMENTO 500CM, COM SISTEMA DE ZÍPER SEPARÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - UN - Valor Referência: 145,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,98	798,00	Homologado em 05/06/2025 14:00:33 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:63214115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concessão de apoio financeiro a projetos de quadrilhas juninas para apresentação no Forronovos 2025, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Chamada Pública para seleção de propostas de apresentação de Quadrilhas Juninas no Forronovos 2025 para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.
1.1.1 O presente Edital visa a utilização do recurso previsto no Edital 04/2025, no qual não houve propostas contempladas.
1.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021).
1.3. Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Inscrição da proposta	09/06/25 a 13/06/25
02	Análise dos documentos de inscrição	16/06/25 a 17/06/25
03	Cumprimento de diligências	18/06/25
04	Resultado preliminar da análise	23/06/25
05	Interposição de recursos ao resultado	24/06/25
06	Resultado final das inscrições	26/06/25
07	Assinatura de termo de apoio cultural	27/06/25
08	Pagamento	30/06/25 a 04/07/25

2. RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), dividido nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Competitiva	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Escolar	05	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
Interbairros	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS			R$ 31.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da chamada pública quadrilhas juninas que irão se apresentar no Forronovos 2025, devidamente cadastradas no mapeamento cultural do município, com no mínimo 10 integrantes;
3.2. A quadrilha junina deve apresentar portfólio comprovando experiência prévia no movimento junino de Currais Novos de, pelo menos, 1 ano;
3.2.1. No caso das categorias interbairros e escolar, é possível a inscrição de novas quadrilhas juninas, dispensando a apresentação de portfólio
3.3. A inscrição da quadrilha junina pode ser representada por um dos seus integrantes, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 integrantes da quadrilha;
3.4. O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 6, e não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Currais Novos.

4. CATEGORIAS

4.1. Categoria Competitiva – Quadrilhas tradicionais ou estilizadas com, pelo menos, 1 ano de experiência, a ser comprovada através de portfólio.
4.1.1. Quadrilhas que não estão mais em atividade, e desejam retomar a sua atuação, podem apresentar portfólio das experiências antigas para fins de comprovação.
4.2. Categoria Escolar – Quadrilhas de escolas públicas ou privadas, com experiência ou sem experiência.
4.2.1. Receberão pontuação extra quadrilhas de escolas públicas e quadrilhas com experiência de 1 ano ou mais, a ser comprovada através de portfólio.
4.3. Categoria Interbairros – Quadrilhas de bairros do município, com experiência ou sem experiência.
4.3.1. Receberão pontuação extra as quadrilhas com experiência de 1 ano ou mais, a ser comprovada através de portfólio;
4.3.2. Será contemplada apenas 01 (uma) quadrilha por bairro;
4.3.2.1 No caso de número insuficiente de inscrições nessa categoria, o valor residual poderá ser remanejado para outra quadrilha do mesmo bairro, desde que esta atinja a pontuação mínima de 40 pontos

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.3
5.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
5.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.
5.4. Poderão se inscrever coletivos informais ou pessoas jurídicas

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:

6.1.Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 integrantes da quadrilha)
6.3. Portfólio da Quadrilha, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc)
6.3.1. O portfólio é dispensado para o caso de quadrilhas novas das categorias interbairros e escolar
6.4. RG e CPF do representante do coletivo
6.5. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo
6.5.1. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
6.6. Certidão negativa de débitos municipais

6.7. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais
6.8. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
6.9. Certidão CEIS/CNEP
6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6.11. Certidão Negativa de FGTS

7. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado por pessoas representantes do movimento junino ou cultural do município, a serem escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
7.2.1. Detalhamento do portfólio
Viabilidade financeira
Originalidade da proposta
Envolvimento com práticas e/ou conhecimentos tradicionais com grupos da comunidade
7.3. Poderão concorrer à quantidade disponibilizada de prêmios, as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos;
7.4. Serão contempladas as propostas que obtiverem a maior pontuação dentro de suas categorias;
7.5. Para fins de desempate, será considerada a maior nota alcançada nos critérios 7.2.1 e 7.2.2.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. As quadrilhas juninas contempladas com o apoio cultural deverão se apresentar na programação do Forronovos 2025, como forma de contrapartida.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará da seguinte forma:
9.1. Relatório de Execução, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta
9.2. Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;
10.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br
10.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura
10.4. Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição
Anexo 02 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 03 – Declaração de Residência
Anexo 04 – Detalhamento da Proposta

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1.1. NOME DA QUADRILHA JUNINA:

1.2. TEMPO DE ATUAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA:

1.3. QUANTIDADE DE INTEGRANTES:

1.4. RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DA QUADRILHA JUNINA

1.5. QUAL O TEMA QUE SERÁ TRABALHADO PELA QUADRILHA JUNINA NO FORRONOVOS 2025? (OPCIONAL)

1.6. ORÇAMENTO DA PROPOSTA
(Faça uma relação das despesas que a sua proposta vai ter para realizar as apresentações da quadrilha junina)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Currais Novos, ___/___/ 2025.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA QUADRILHA JUNINA: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
As pessoas abaixo listadas, integrantes da quadrilha junina _____ elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	Nome do integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2025.

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____ _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e n°) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".
Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 04 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta da quadrilha junina. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

() Mapa de formação para apresentação
() Sequência da apresentação
() Trilha musical
() Croquis de figurinos
() Outra opção (explique): _____

Currais Novos/RN, ____/____/ 2025

Nome completo e assinatura do representante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A9360404

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO 07/2025 – SECULT/PMCN

CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO

A Prefeitura de Currais Novos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando a concessão de apoio financeiro a eventos juninos de ruas, bairros e comunidades rurais, para composição do Circuito Junino de Currais Novos – 2025, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

• OBJETO

1.1. Chamada Pública para seleção de eventos juninos de ruas/bairros/comunidades rurais para fins de apoio cultural, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.
1.1.1. O presente Edital visa a utilização dos recursos remanescentes previstos no Edital 05/2025, no qual não houve propostas suficientes contempladas.
1.2. Este Edital será orientado pelo seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Inscrição da proposta	09/06/25 a 13/06/25
02	Análise dos documentos de inscrição	16/06/25 a 17/06/25
03	Cumprimento de diligências	18/06/25
04	Resultado preliminar da análise	23/06/25
05	Interposição de recursos ao resultado	24/06/25
06	Resultado final das inscrições	26/06/25
07	Assinatura de termo de apoio cultural	27/06/25
08	Pagamento	30/06/25 a 04/07/25

• 2. RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido de infraestrutura contabilizada no valor de R$ 10.101,00 (dez mil cento e um reais), distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QTDE. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Evento Junino de Médio Porte	02	R$ 1.500,00 + som, iluminação, tablado, isolamento e banheiros químicos	R$ 3.000,00 + infraestrutura
Evento Junino de Pequeno Porte	03	R$ 1.000,00 + som, iluminação e isolamento	R$ 3.000,00 + infraestrutura
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS			R$ 6.000,00 + infraestrutura

2.1.1. O valor de R$ 6.000,00 será custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3.670, de 09 de agosto de 2021);
2.1.2. O valor de R$ 10.101,00 será custeado pela Secretaria Municipal de Turismo, através da disponibilização de infraestrutura.
2.2. Os recursos de que trata o item 2.1.1 serão pagos diretamente ao representante do coletivo, em valor bruto, para serem destinados à contratação direta de atração musical para o evento junino;
2.2.1 Na utilização parcial do recurso para o pagamento de atração musical, o valor residual pode ser utilizado para outra finalidade em benefício do evento junino, com a devida prestação de contas, como trata o item 09.

• 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da chamada pública proponentes representantes de ruas, bairros e comunidades rurais de Currais Novos, mediante apresentação da Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO 02), devidamente assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento junino;
3.2. Cada proponente deve apresentar portfólio comprovando a realização de, no mínimo, 01 evento junino de sua rua, bairro ou comunidade rural em anos anteriores;
3.3. O representante responsável pela inscrição deve ser maior de 18 anos, residente e domiciliado em Currais Novos, possuir toda a documentação solicitada no item 6, e não pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Currais Novos.

• 4. CATEGORIAS

Será contemplado 01 evento junino por rua/bairro/comunidade rural, em apenas uma das categorias descritas abaixo:

4.1. Evento Junino de Médio Porte – Eventos juninos com previsão de 101 a 200 pessoas;
4.2. Evento Junino de Pequeno Porte – Eventos juninos com previsão de 50 a 100 pessoas.

• 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.3
5.2. O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Serra Negra, s/n, bairro JK. CEP 59.380-000 Currais Novos/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
5.3. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

5.4. Poderão se inscrever coletivos informais ou pessoas jurídicas

• 6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser entregues, de forma impressa em envelope lacrado, os seguintes documentos:
6.1. Anexo 01 (Ficha de Inscrição)
6.2. Anexo 02 (Declaração de Representação de Coletivo assinada por, no mínimo, 10 participantes do evento junino)
6.3. Portfólio do Evento Junino, contendo comprovações da atuação (fotos, vídeos, matérias de jornal, prints de redes sociais, declarações, etc)
6.4. Detalhamento da proposta de realização do evento (Anexo 04);
6.5. RG e CPF do representante do coletivo
6.6. Comprovante de residência (dos últimos 3 meses) do representante do coletivo
6.6.1. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, entregar o Anexo 03 (Declaração de Residência) juntamente com o comprovante de residência)
6.7. Certidão negativa de débitos municipais
6.8. Certidão negativa conjunta de débitos estaduais
6.9. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
6.10. Certidão CEIS/CNEP
6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6.12. Certidão Negativa do FGTS (em caso de inscrição por CPF, enviar o print da página acusando a não emissão da certidão)

• 7. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado por pessoas envolvidas no movimento junino e cultural do município, a serem escolhidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos;
7.2. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
7.1.1. Tempo de atuação;
7.1.2. Detalhamento do portfólio;
7.1.3. Uso de brincadeiras tradicionais dos festejos juninos;
7.1.4. Envolvimento da comunidade com o evento junino.
7.3. Poderão concorrer à quantidade disponibilizada de prêmios, as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos;
7.4. Serão contempladas as 05 propostas que obtiverem a maior pontuação dentro de suas categorias;
7.4.1. Em caso de sobra de recursos em alguma categoria, os prêmios poderão ser remanejados para propostas inscritas em outras categorias, desde que seja alcançada a pontuação mínima exigida pelo Edital e que o proponente apresente a Declaração de Remanejamento (Anexo 05) devidamente assinada.
7.5. Para fins de desempate, será considerada a maior nota alcançada nos critérios 6.2.1 e 6.2.2.

8. CONTRAPARTIDA

Os eventos juninos contemplados com o apoio cultural deverão realizar o evento junino em data previamente informada à Secretaria Municipal de Cultura, além de se comprometer a realizar a decoração do local onde acontecerá o evento, como forma de contrapartida.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará da seguinte forma:
9.1. Relatório de Execução, contendo o relato das ações, além de fotos, vídeos, prints de redes sociais, matérias de jornal, etc, comprovando a execução da proposta
9.2. Notas fiscais e recibos comprovando o uso do recurso

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município;
10.2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.curraisnovos.rn.gov.br
10.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Prefeitura de Currais Novos/Secretaria Municipal de Cultura
10.4. Compõem este Edital os seguintes anexos

Anexo 01 – Ficha de Inscrição
Anexo 02 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 03 – Declaração de Residência
Anexo 04 – Detalhamento da Proposta
Anexo 05 – Declaração de Remanejamento

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

• CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO

NOME DA RUA/ BAIRRO OU COMUNIDADE RURAL:

CATEGORIA: _____
TEMPO DE ATUAÇÃO DO EVENTO JUNINO:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO:

RESUMO DA HISTÓRIA DO EVENTO JUNINO EM SUA RUA/BAIRRO OU COMUNIDADE RURAL:

• DADOS DO REPRESENTANTE DE COLETIVO:

Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural:
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s _____

Currais Novos, ___/___/ 2025.

Assinatura do Representante do Coletivo

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO EVENTO JUNINO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO JUNINO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
As pessoas abaixo listadas, integrantes da organização do evento junino _____ elegem _____ como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Apoio Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	Nome do integrante	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2025.

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____ _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e n°) _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".
Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 04 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Apresente, no quadro abaixo, um detalhamento da proposta do evento junino. Esse detalhamento pode ser feito através das seguintes opções:

() Mapa do evento
() Croquis de decoração
() Detalhamento das brincadeiras juninas: _____

Currais Novos/RN, ____/____/ 2025

Nome completo e assinatura do representante

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão expedidor _____ _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone celular (DDD e n°) _____, e-mail _____, representante do evento junino da localidade _____, declaro que o evento por mim inscrito no Edital 07/2025 – Chamada Pública – Circuito Junino, é de PORTE _____, e que, em caso de ausência de vagas para ser premiado(a) nessa categoria, aceito ter minha proposta remanejada para outra de porte diferente, e me comprometo a realizar a proposta com as condições que a premiação desta categoria oferece ao meu evento.

Currais Novos/RN, ___/___/2025

Assinatura do proponente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B54E581C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060601/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060601/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 270501/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **27050001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ENCANTO/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	13100 - Mangueira triplice para alta rotação	UND	50	38,00	1.900,00
2	13473 - Mangueira para Sugador	UND	50	25,00	1.250,00
3	13101 - Mangueira para compressor	UND	50	12,00	600,00
4	13102 - Rolamento alta rotação	UND	60	69,00	4.140,00
5	13476 - Placa Eletronica de Cadeira Odontológica	UND	6	987,00	5.922,00
6	17048 - Válvula dupla de Comando do Equipo	UND	12	177,00	2.124,00
7	11656 - Injector p/ sugador	UND	12	74,00	888,00
8	16471 - Chave Geral 20A	UND	14	55,00	770,00

9	13322 - Válvula Solenoide para Autoclave	UND	12	474,00	5.688,00
10	16473 - Resistência para Autoclave	UND	12	254,00	3.048,00
11	16674 - Exame Doppler Arterial de MMII	SV	40	20,00	800,00
12	11651 - Braçadeira para aparelho de pressão	UND	40	28,00	1.120,00
13	9800 - Pera para aparelho de pressão	UND	40	18,00	720,00
14	17056 - Filtro de Ar com Regulador	UND	8	280,00	2.240,00
15	17057 - Manipulo do Autoclave	UND	8	267,00	2.136,00
16	17058 - Fonte para Fotopolimerizador	UND	6	175,00	1.050,00
17	17059 - Ponteira para Fotopolimerizador	UND	6	215,00	1.290,00
18	17060 - Borracha Guarnição para Centrifuga	UND	6	85,00	510,00
19	17061 - Kit Carvões Centrifuga	UND	6	95,00	570,00
20	17062 - Kit Tubulução e Reparo Analisador Bioquímico	UND	4	490,00	1.960,00
21	21553 - GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	UND	12	145,00	1.740,00
22	21554 - REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	UND	8	45,00	360,00
23	21555 - REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	20	55,00	1.100,00
24	21556 - EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	175,00	3.500,00
25	21557 - CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	UND	6	891,00	5.346,00
26	22948 - Mangueira Siliconada ligação geral	UND	50	12,00	600,00
27	22949 - Ocular 10x fixa microscópio	UND	6	350,00	2.100,00
28	22950 - Cabos para aparelho de fisioterapia	UND	20	175,00	3.500,00
29	22951 - Cabo para laringoscópio	UND	15	185,00	2.775,00
Total					59.747,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 06/06/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C084BA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2025

Relação ordem cronológica / Maio de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clineu José de Alencar Rodrigues - ME	700,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	6.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	750,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico LTDA	60.379,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Coelho & Augusto Clinica Médica	1.960,00	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.519,87	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	112,75	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.750,30	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	22/05/2025	29/05/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	1.712,97	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	3.894,91	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
Maq Construções e Serviços EIRELE	61.168,33	23/05/2025	30/05/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.628,22	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	6.986,67	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	4.810,87	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	17.337,80	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	4.752,00	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	50.538,41	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	20.911,27	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não

Uromax Serviços Médicos EIRELE	9.386,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	35.076,29	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	6.071,38	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	3.380,00	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.901,14	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.568,49	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.778,40	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.111,50	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	3.206,65	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.372,37	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	26.204,38	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.015,40	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	42.839,76	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	11.733,53	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.769,97	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.353,09	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.509,57	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,51	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,49	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.112,47	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Galeria da Construção LTDA	14.825,45	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	18.430,08	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.117,73	03/06/2025	03/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.532,94	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.933,37	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Poli e Sarmento LTDA	22.126,22	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	8.500,00	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	7.315,00	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.964,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Diana Holanda de Queiroz ME	36.078,51	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.757.21	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 2

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	5.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	11.008,26	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.113,73	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.400,10	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.859,12	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.812,11	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.871,36	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	30/05/2025	30/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.133,79	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.129,99	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.202,36	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.500,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
F. Fernandes de Melo	8.790,00	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	523,16	21/05/2025	28/05/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	6.398,00	26/05/2025	02/06/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	27/05/2025	03/06/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Antônio Marcos de Oliveira	2.300,10	29/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.372,23	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.484,80	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.742,40	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.117,12	08/05/2025	08/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.051,85	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.632,24	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.187,04	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.058,56	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	24.795,42	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	41.284,55	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não

SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	30/05/2025	30/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.979,73	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.823,18	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	956,21	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.234,06	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.222,84	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.167,44	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos de Convênio - Drenagem e pavimentação Urbana

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J F Engenharia e Serviços LTDA	98.916,40	28/05/2025	28/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/05/2025	09/05/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	02/06/2025	09/06/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	2.817,38	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.800,37	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/05/2025	15/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,29	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.955,75	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.964,69	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	162,36	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Terrasal Automoveis AFG LTDA	149.188,00	12/05/2025	12/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,46	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	47.720,40	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	65.702,00	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.283,38	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.162,20	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.556,80	02/06/2025	02/07/2025	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	11.300,50	09/05/2025	16/05/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	676,50	15/05/2025	22/05/2025	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	5.000,00	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	3.617,60	28/05/2025	04/06/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	03/06/2025	10/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.263,06	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	9.969,42	04/06/2025	11/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.881,36	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.640,68	26/05/2025	26/06/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.824,96	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.936,18	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.820,09	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.453,01	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.849,49	04/06/2025	04/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	16.701,86	12/05/2025	19/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.568,80	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,64	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,33	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.730,99	20/05/2025	20/06/2025	Sim	Não
APFORM Industria e Comercio de Moveis LTDA	71.136,00	27/05/2025	27/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	23/05/2025	23/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A. I. M. de Lima Distribuidora	606,25	28/04/2025	28/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	10.944,03	05/05/2025	05/06/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.082,24	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.648,40	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	1.454,04	06/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	8.553,85	07/05/2025	07/06/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	8.879,15	09/05/2025	09/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.746,74	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.764,67	19/05/2025	19/06/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	858,55	21/05/2025	21/06/2025	Sim	Não
A. I. M. de Lima Distribuidora	842,46	03/06/2025	03/07/2025	Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	9.929,99	04/06/2025	04/07/2025	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.787,79	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.425,59	14/04/2025	14/05/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.187,34	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,54	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	2.200,77	13/05/2025	13/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.401,27	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.568,80	22/05/2025	22/06/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.877,64	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.768,36	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,03	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,46	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	08/05/2025	15/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	10.096,67	13/05/2025	20/05/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	7.708,55	20/05/2025	27/05/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	30/05/2025	06/06/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.601,35	14/05/2025	14/06/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.337,32	29/05/2025	29/06/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,10	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,31	02/06/2025	02/07/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 02/06/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:AAF1AB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 011, de 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.535.960,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.535.960,03 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.535.960,03**
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					**40.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**800,00**
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				**800,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	800,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**142.500,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E				**53.500,00**

	MEIO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.500,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				**89.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**83.000,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
07 .002 FUNDEB					**466.500,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**202.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	37.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				**256.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	256.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				**8.500,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	8.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**10.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					**97.060,03**
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OUCAMP.FUTEBOL				**37.060,03**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.060,03
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**843.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**403.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	231.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**220.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	156.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	64.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**53.100,00**
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	29.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**19.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.100,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					**800.000,00**
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				**800.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					**2.535.960,03**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**800,00**
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				**800,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	800,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**26.000,00**
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				**26.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**415.000,00**
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	3.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				**69.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	14.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	12.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**17.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**163.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	123.000,00
	2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	70.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	3.000,00
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.000,00
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
07 .002 FUNDEB					**877.500,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**385.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	79.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	282.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				**429.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	429.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**10.000,00**
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					**252.860,03**
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				**17.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes				**124.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	89.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				**96.160,03**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17540000	0001	17.900,00

		FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	41.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17540000		0001	37.060,03
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**591.200,00**
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE				**12.900,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	7.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	4.700,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				**3.300,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.300,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA				**37.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE				**65.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.400,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**7.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.100,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				**462.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	385.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**67.100,00**
	1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSITENCIA A CRIANÇA				**7.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	2.000,00
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				**47.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	31.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**295.500,00**
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO				**94.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.000,00
	1030 CONST. REF. E REINSTALAÇÃO DE UNIDADES				
					50.000,00
	SANITÁRIAS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				**22.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.500,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE				
					100.000,00
	ESTRADAS VICINAIS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				**29.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	29.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F0AACE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN
AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

PORTARIA Nº 105, de 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 518.625,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**518.625,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**11.000,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**22.100,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**2.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
07 .002 FUNDEB					**11.000,00**
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					**31.200,00**
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				**31.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**282.125,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**96.555,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.555,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**185.570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	185.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	570,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**155.200,00**
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**115.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	86.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2091 MANUT. DO CRAS				**38.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					**518.625,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**11.000,00**
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**8.000,00**

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**22.100,00**
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
07 .002 FUNDEB					**11.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					**31.200,00**
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				**31.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**282.125,00**
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**28.555,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.555,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**570,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	570,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				**185.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	185.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				**19.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					**155.200,00**
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO				**33.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A18				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	46.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				**14.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				**1.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.300,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				**50.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2102 Enfrentamento da Emergência COVID19				**900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:BEB13402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, CNPJ: 08.144.784/0001-33, sediada na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro – CEP: 59.215-000, e a Pessoa Jurídica: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82,** sediada na Rua Anibal Correia, Primeiro Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.022-200, Natal – RN, neste ato representada pelo **Sr. GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-80, doravante denominado**ADERIDO,** conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do município de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/Ml 600mg	AIRELA	Fr	600	R$ 6,92	R$ 4.152,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	AIRELA	Fr	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
3	ACETIL CISTEÍNA 600mg	AIRELA	Env	1500	R$ 1,10	R$ 1.650,00
4	ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	240	R$ 9,52	R$ 2.284,80
5	ACICLOVIR- CREME 5%	PRATI	BG	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
6	ACICLOVIR-COM- 200mg	HIPOLABOR	Com	120000	R$ 0,41	R$ 49.200,00
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO-COM-100mg	BRASTERAPICA	Com	90000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
8	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	3000	R$ 24,10	R$ 72.300,00
9	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	250	R$ 24,53	R$ 6.132,50
10	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	AIRELA	Com	60000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	AIRELA	Fr	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
13	ÁCIDO FÓLICO- COM-5mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
14	ACIDO FOLÍNICO- COM-15mg	BRASTERAPICA	Com	2500	R$ 1,89	R$ 4.725,00
15	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	6000	R$ 3,96	R$ 23.760,00
16	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	TROLL	Fr	1500	R$ 6,60	R$ 9.900,00
17	Adenosina 3mg/ml	CRISTALIA	Amp	3000	R$ 11,90	R$ 35.700,00
18	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	DFL	Amp	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
19	AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	Bolsa	1200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	Amp	7500	R$ 0,30	R$ 2.250,00
21	ALBENDAZOL - COM-400mg	VITAMEDIC	Com	24000	R$ 0,75	R$ 18.000,00
22	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	PRATI	Fr	1500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	TEUTO	Com	60000	R$ 0,63	R$ 37.800,00
24	ALOPURINOL- COM-100mg	VITAMEDIC	Com	1500	R$ 0,62	R$ 930,00
25	AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	AIRELA	Fr	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
26	AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	AIRELA	Fr	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
27	AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	FRESENIUS	Amp	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
28	AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	FRESENIUS	Amp	3000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
29	AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	CRISTALIA	Amp	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
30	AMIODARONA 50mg/mL 3mL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
31	AMIODARONA- COM-200mg	VITAMEDIC	Com	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
32	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	E.M.S	Fr	1000	R$ 26,90	R$ 26.900,00
33	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM-500mg+125mg	VITAMEDIC	Com	7500	R$ 3,79	R$ 28.425,00
34	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	GEOLAB	Fr	1200	R$ 6,90	R$ 8.280,00
35	AMOXICILINA-COM- 500mg	GEOLAB	Com	60000	R$ 0,32	R$ 19.200,00
36	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
37	ANLODIPINO-COM- 10mg	VITAMEDIC	Com	180000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
38	ANLODIPINO-COM- 5mg	VITAMEDIC	Com	90000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
39	ATENOLOL-COM- 25mg	BIOSINTETICA	Com	180000	R$ 0,06	R$ 10.800,00
40	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	Amp	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
41	AZITROMICINA- COM-500mg	PHARLAB	Com	50000	R$ 0,69	R$ 34.500,00
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	PHARLAB	Fr	1500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
43	BECLOMETASONA - AEROSSOL- 50mcg/dose	GSK	Fr	120	R$ 31,75	R$ 3.810,00
44	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00

45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	FA	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
46	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	1800	R$ 6,99	R$ 12.582,00
47	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	3000	R$ 6,99	R$ 20.970,00
48	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	IFAL	Fr	3000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
49	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA, FOSFATO 3mg	UNIAO QUIMICA	Amp	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	BLAU	Amp	600	R$ 1,58	R$ 948,00
51	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
52	BUDESONIDA- AEROSSOL-32mcg/dose	TEUTO	Fr	200	R$ 36,26	R$ 7.252,00
53	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	HIPOLABOR	FA	250	R$ 11,90	R$ 2.975,00
54	CAPTOPRIL-COM- 25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
55	CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	ROCHE	Env	1500	R$ 20,75	R$ 31.125,00
56	CARVEDILOL - COM-12,5mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
57	CARVEDILOL - COM-25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
58	CARVEDILOL - COM-3,125mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
59	CARVEDILOL - COM-6,25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,11	R$ 13.200,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	AIRELA	Fr	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
61	CEFALEXINA-COM- 500mg	BIOSINTETICA	Com	60000	R$ 0,49	R$ 29.400,00
62	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
63	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
64	Cefepime 1g	AUROBINDO	FA	3000	R$ 11,90	R$ 35.700,00
65	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
66	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	PRATI	BG	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
67	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	PRATI	BG	1500	R$ 6,71	R$ 10.065,00
68	CETOCONAZOL- COM-200mg	PRATI	Com	3000	R$ 0,46	R$ 1.380,00
69	CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	GEOLAB	BG	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
70	CETOCONAZOL XAMPOOL	PRATI	Fr	600	R$ 11,96	R$ 7.176,00
71	CETOPROFENO - COM- 500mg	TEUTO	Com	8000	R$ 0,54	R$ 4.320,00
72	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	TEUTO	Amp	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
73	CICLOBENZAPRIMA -COM- 5mg	GLOBO	Com	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
74	CINARIZINA - COM- 25mg	GLOBO	Com	30000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
75	CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	ISOFARMA	Bolsa	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
76	CIPROFLOXACINO- COM-500mg	AIRELA	Com	180000	R$ 0,26	R$ 46.800,00
77	CISATRACÚRIO 2mg/mL	CRISTALIA	FA	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
78	CLARITROMICINA -COMP-500mg	PHARLAB	Com	60000	R$ 0,93	R$ 55.800,00
79	CLINDAMICINA - COMP-300mg	E.M.S	Cap	6000	R$ 0,93	R$ 5.580,00
80	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 3,95	R$ 4.740,00
81	CLOPIDOGREL - COMP-75mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,50	R$ 30.000,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HIPOLABOR	Amp	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
83	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	FRESENIUS	Fr	2400	R$ 6,20	R$ 14.880,00
84	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	FRESENIUS	Bolsa	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
85	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	FRESENIUS	Bolsa	5000	R$ 5,40	R$ 27.000,00
86	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Bolsa	4500	R$ 6,60	R$ 29.700,00
87	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	EQUIPLEX	Amp	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
88	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSÉPTICO	RIOQUIMICA	Fr	150	R$ 33,78	R$ 5.067,00
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	BG	500	R$ 24,24	R$ 12.120,00
90	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	CRISTALIA	BG	1500	R$ 12,20	R$ 18.300,00
91	COMPLEXO B	NATULAB	Com	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
92	COMPLEXO B GOTAS 30mL	NATULAB	Fr	1200	R$ 2,05	R$ 2.460,00
93	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	4500	R$ 1,99	R$ 8.955,00
94	DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HIPOLABOR	Amp	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
95	DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	HYPOFARMA	Amp	3500	R$ 1,10	R$ 3.850,00
96	DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	HYPOFARMA	Amp	3500	R$ 2,10	R$ 7.350,00
97	DEXAMETAZONA- COM-4mg	TEUTO	Com	50000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
98	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	AIRELA	BG	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
99	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FARMACE	Fr	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
100	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	E.M.S.	Fr	1500	R$ 9,09	R$ 13.635,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	GLOBO	Com	120000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
102	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	HIPOLABOR	Amp	4000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
103	DIGOXINA-COM- 0,05mg/mL	GEOLAB	Fr	1000	R$ 7,33	R$ 7.330,00
104	DIGOXINA-COM- 0,25mg	GEOLAB	Com	40000	R$ 0,24	R$ 9.600,00
105	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA PHARMA	Amp	1200	R$ 7,99	R$ 9.588,00
106	DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	SANTISA	Amp	5000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
107	DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	CRISTALIA	Amp	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
108	DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	CRISTALIA	Amp	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
109	DOXAZOSINA- COM-2mg	GEOLAB	Com	12000	R$ 0,65	R$ 7.800,00
110	ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	CRISTALIA	SER	3000	R$ 15,44	R$ 46.320,00
111	ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	CRISTALIA	SER	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
112	ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	BLAU	SER	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00
113	ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	BLAU	SER	300	R$ 31,90	R$ 9.570,00
114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	2500	R$ 1,40	R$ 3.500,00
116	ESPIRAMICINA - COM-1,5 MUI	SANOFI	Com	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
117	ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO NJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00

118	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	UNIAO QUIMICA	Com	6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
119	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
120	FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 2,62	R$ 1.572,00
121	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Bolsa	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
122	FLUCONAZOL- CAP-150mg	MED QUIMICA	Com	30000	R$ 0,59	R$ 17.700,00
123	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g (FLEET ENEMA)	AIRELA	Fr	2500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
124	FUROSEMIDA- COM-40mg	BELFAR	Com	120000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
125	FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	SANTISA	Amp	4000	R$ 2,29	R$ 9.160,00
126	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	450	R$ 1,75	R$ 787,50
127	GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 1,82	R$ 2.184,00
128	GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
129	GLIBENCLAMIDA- COM-5mg	BELFAR	Com	24000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
130	GLICERINA 12% BOLSA 500mL	FARMACE	Amp	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00
131	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	NATIVITA	UND	150	R$ 1,55	R$ 232,50
132	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	NATIVITA	UND	150	R$ 1,55	R$ 232,50
133	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FRESENIUS	Amp	600	R$ 0,69	R$ 414,00
134	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	FRESENIUS	Bolsa	2500	R$ 7,99	R$ 19.975,00
135	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	SANTISA	Amp	600	R$ 0,80	R$ 480,00
136	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	ISOFARMA	Amp	600	R$ 1,60	R$ 960,00
137	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	BLAU	Amp	1500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
138	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	CRISTALIA	FA	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
139	HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA- COM-25mg	GLOBO	Com	80000	R$ 0,08	R$ 6.400,00
141	HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
142	HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	1800	R$ 6,20	R$ 11.160,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	Fr	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
144	HIDROXIZINE - COM-25mg	E.M.S	UND	30000	R$ 1,10	R$ 33.000,00
145	IBUPROFENO- COM-300mg	GEOLAB	Com	180000	R$ 0,13	R$ 23.400,00
146	IBUPROFENO- COM-600mg	GEOLAB	Com	180000	R$ 0,16	R$ 28.800,00
147	IBUPROFENO- SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	GEOLAB	Fr	1800	R$ 2,29	R$ 4.122,00
148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	BOEHRINGER	FA	60	R$ 287,00	R$ 17.220,00
149	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	FA	150	R$ 121,90	R$ 18.285,00
150	INSULINA DEGLUDECA	SANOFI	FA	120	R$ 158,00	R$ 18.960,00
151	INSULINA GLARGINA 100UI/mL	SANOFI	FA	250	R$ 89,90	R$ 22.475,00
152	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	SANOFI	FA	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
153	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SANOFI	FA	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
154	INSULINA LISPRO 100UI/mL	NOVO NORDISK	FA	150	R$ 46,90	R$ 7.035,00
155	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	HIPOLABOR	Fr	120	R$ 2,98	R$ 357,60
156	ISOSSORBIDA- COM-20mg	GLOBO	Com	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
157	ISOSSORBIDA- COM-5mg	GLOBO	Com	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
158	ITRACONAZOL- CAP-100mg	HIPOLABOR	Cap	40000	R$ 1,20	R$ 48.000,00
159	IVERMECTINA- COM-6mg	MED QUIMICA	Com	60000	R$ 0,43	R$ 25.800,00
160	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	AIRELA	Fr	300	R$ 8,69	R$ 2.607,00
161	LEVODOPA+BEZERAZIDA- COM-200+50	TECNOFARMA	Com	40000	R$ 3,50	R$ 140.000,00
162	LEVOFLOXACINO 500mg	ISOFARMA	Bolsa	180	R$ 14,91	R$ 2.683,80
163	LEVOFLOXACINO-COM- 500mg	VITAMEDIC	Com	45000	R$ 0,65	R$ 29.250,00
164	LEVONORGESTREL-COM- 0,75MG	CIFARMA	Com	40000	R$ 2,20	R$ 88.000,00
165	LEVOTIROXINA- COM-25mg	MARCK SA	Com	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
166	LEVOTIROXINA- COM-50mg	MARCK SA	Com	120000	R$ 0,31	R$ 37.200,00
167	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	CRISTALIA	Fr	1000	R$ 39,43	R$ 39.430,00
168	LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	PRATI	BG	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
169	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HYPOFARMA	FA	300	R$ 2,22	R$ 666,00
170	LOPERAMIDA- COM-2mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,44	R$ 26.400,00
171	LORATADINA- COM-10mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
172	LORATADINA- SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL	AIRELA	Fr	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
173	LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	GLOBO	Com	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
174	MEDROXIPROGESTERONA 150mg	SANTISA	Amp	150	R$ 21,90	R$ 3.285,00
175	Meropenem 1g	BLAU	FA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
176	METILERGOMETRINA	SANTISA	Amp	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
177	METILPREDNISOLONA 125mg	FRESENIUS	FA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
178	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
179	METRONIDAZOL 500MG	CRISTALIA	Bolsa	1500	R$ 5,60	R$ 8.400,00
180	METRONIDAZOL- COM-250mg	PRATI	Com	4500	R$ 0,25	R$ 1.125,00
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	BELFAR	BG	600	R$ 6,55	R$ 3.930,00
182	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	BELFAR	Fr	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
183	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BG	600	R$ 8,59	R$ 5.154,00
184	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	PRATI	BG	600	R$ 7,69	R$ 4.614,00
185	MUNOGLOBULINA HUMANA 5G	BOEHRINGER	FA	60	R$ 363,00	R$ 21.780,00
186	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	PRATI	BG	600	R$ 2,02	R$ 1.212,00
187	NIMESULIDA-COM- 100mg	GLOBO	Com	120000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
188	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	AIRELA	Fr	450	R$ 4,13	R$ 1.858,50
189	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	PRATI	BG	1200	R$ 4,55	R$ 5.460,00
190	NITROGLICERINA 5mg/mL	CRISTALIA	FA	1500	R$ 26,00	R$ 39.000,00
191	NITROPRUSSETO 25MG/ML	HIPOLABOR	FA	1200	R$ 17,90	R$ 21.480,00
192	NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
193	NORFLOXACINO- COM-400mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,55	R$ 33.000,00
194	OLEO MINERAL 120mL	TROLL	Fr	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
195	OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	FA	1800	R$ 8,18	R$ 14.724,00
196	OMEPRAZOL-CAP- 20mg	BELFAR	Cap	18000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
197	ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	HIPOLABOR	FA	3000	R$ 2,79	R$ 8.370,00

198	OXACILINA 500MG	BLAU	FA	1200	R$ 3,99	R$ 4.788,00
199	OXITOCINA 5UI/mL	BLAU	Amp	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
200	PANTOPRAZOL- COM-40mg	EUROFARMA	Cap	4500	R$ 0,24	R$ 1.080,00
201	PARACETAMOL- COM-750mg	BELFAR	Com	180000	R$ 0,13	R$ 23.400,00
202	PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	BELFAR	Com	1500	R$ 1,62	R$ 2.430,00
203	PERMETRINA 1% 100 mL	AIRELA	Fr	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
204	PERMETRINA 5% 100 mL	AIRELA	Fr	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
205	PIRIMETAMINA- COM-25mg	FARMOQUIMICA AS	Com	120000	R$ 0,19	R$ 22.800,00
206	PREDINISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	E.M.S	Fr	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
207	PREDNISONA-COM- 20mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
208	PREDNISONA-COM- 5mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
209	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
210	PROMETAZINA- COM-25mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
211	PROPRANOLOL- COM-40mg	PHARLAB	Com	120000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
212	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	SUNLESS	Fr	240	R$ 15,90	R$ 3.816,00
213	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	SUNLESS	Fr	240	R$ 17,99	R$ 4.317,60
214	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	E.M.S	BG	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
215	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Fr	2500	R$ 6,60	R$ 16.500,00
216	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Fr	2500	R$ 7,50	R$ 18.750,00
217	ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	CRISTALIA	FA	150	R$ 26,90	R$ 4.035,00
218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	Env	1800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
219	SALBUTAMOL AEROSSOL 100mcg/dose	TEUTO	Fr	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
220	SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	TEUTO	Fr	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
221	SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	TEUTO	Fr	120	R$ 27,98	R$ 3.357,60
222	SECNIDAZOL-COM- 1g	GLOBO	Com	1800	R$ 0,98	R$ 1.764,00
223	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	AIRELA	Fr	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
224	SINVASTATINA- COM-20mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
225	SINVASTATINA- COM-40mg	VITAMEDIC	Com	180000	R$ 0,22	R$ 39.600,00
226	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	AIRELA	Fr	240	R$ 3,99	R$ 957,60
227	SULFADIAZINA- COM-500mg	BIOSINTETICA	Com	600	R$ 1,25	R$ 750,00
228	SULFADIAZINA DE PRATA 50g	NATIVITA	BG	3000	R$ 5,87	R$ 17.610,00
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	BELFAR	Fr	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM- 400mg + 80mg	BELFAR	Com	60000	R$ 0,29	R$ 17.400,00
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	BIOSINTETICA	Com	4500	R$ 0,55	R$ 2.475,00
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	ISOFARMA	Amp	600	R$ 1,40	R$ 840,00
233	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	ISOFARMA	FA	600	R$ 3,45	R$ 2.070,00
234	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	NATIVITA	Fr	3000	R$ 1,91	R$ 5.730,00
235	SULFATO FERROSO-DRG-40mg	NATIVITA	Drg	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
236	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FA	2500	R$ 14,00	R$ 35.000,00
237	TENOXICAM - COM- 20mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
238	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM FARMA	FA	2500	R$ 11,10	R$ 27.750,00
239	TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
240	TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	NATIVITA	BG	1000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
241	Vancomicina 500mg	BLAU	FA	3000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
242	VARFARINA-COM- 5mg	GLOBO	Com	1200	R$ 0,55	R$ 660,00
243	VASELINA LÍQUIDA	RIOQUIMICA	Fr	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
244	VERAPAMIL-COM- 80mg	MED QUIMICA	Com	2400	R$ 0,40	R$ 960,00
TOTAL: R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS BENS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos bens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 071/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário dos bens aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento dos bens, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

4.10. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos bens contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	03	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0006	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
FONTES DE RECURSOS	1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIN...				

ÓRGÃO	03	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0006	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
FONTES DE RECURSOS	1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 26 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 071/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 071/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 071/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 071/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	R5 Soluções Em Saúde LTDA
	CNPJ: 33.853.517/0001-82
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8C4F8C3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 079/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,** e a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82,** sediada na Rua Anibal Correia, Primeiro Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.022-200, Natal – RN, neste ato representada pelo **Sr. GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-80, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço nº 071/2024 referente ao Pregão Eletrônico 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica em atenção as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/Ml 600mg	AIRELA	Fr	600	R$ 6,92	R$ 4.152,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	AIRELA	Fr	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
3	ACETIL CISTEÍNA 600mg	AIRELA	Env	1500	R$ 1,10	R$ 1.650,00
4	ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	240	R$ 9,52	R$ 2.284,80
5	ACICLOVIR- CREME 5%	PRATI	BG	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
6	ACICLOVIR-COM- 200mg	HIPOLABOR	Com	120000	R$ 0,41	R$ 49.200,00
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO-COM-100mg	BRASTERAPICA	Com	90000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
8	ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	3000	R$ 24,10	R$ 72.300,00
9	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	ZYDUS	FA	250	R$ 24,53	R$ 6.132,50
10	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	AIRELA	Com	60000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	AIRELA	Fr	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
13	ÁCIDO FÓLICO- COM-5mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
14	ACIDO FOLÍNICO- COM-15mg	BRASTERAPICA	Com	2500	R$ 1,89	R$ 4.725,00
15	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	6000	R$ 3,96	R$ 23.760,00
16	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	TROLL	Fr	1500	R$ 6,60	R$ 9.900,00
17	Adenosina 3mg/ml	CRISTALIA	Amp	3000	R$ 11,90	R$ 35.700,00
18	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	DFL	Amp	600	R$ 2,60	R$ 1.560,00
19	AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	Bolsa	1200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	Amp	7500	R$ 0,30	R$ 2.250,00
21	ALBENDAZOL - COM-400mg	VITAMEDIC	Com	24000	R$ 0,75	R$ 18.000,00
22	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	PRATI	Fr	1500	R$ 3,20	R$ 4.800,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	TEUTO	Com	60000	R$ 0,63	R$ 37.800,00
24	ALOPURINOL- COM-100mg	VITAMEDIC	Com	1500	R$ 0,62	R$ 930,00
25	AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	AIRELA	Fr	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
26	AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	AIRELA	Fr	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
27	AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	FRESENIUS	Amp	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
28	AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	FRESENIUS	Amp	3000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
29	AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	CRISTALIA	Amp	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
30	AMIODARONA 50mg/mL 3mL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00
31	AMIODARONA- COM-200mg	VITAMEDIC	Com	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
32	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	E.M.S	Fr	1000	R$ 26,90	R$ 26.900,00
33	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM-500mg+125mg	VITAMEDIC	Com	7500	R$ 3,79	R$ 28.425,00
34	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	GEOLAB	Fr	1200	R$ 6,90	R$ 8.280,00
35	AMOXICILINA-COM- 500mg	GEOLAB	Com	60000	R$ 0,32	R$ 19.200,00
36	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
37	ANLODIPINO-COM- 10mg	VITAMEDIC	Com	180000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
38	ANLODIPINO-COM- 5mg	VITAMEDIC	Com	90000	R$ 0,04	R$ 3.600,00
39	ATENOLOL-COM- 25mg	BIOSINTETICA	Com	180000	R$ 0,06	R$ 10.800,00
40	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	Amp	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
41	AZITROMICINA- COM-500mg	PHARLAB	Com	50000	R$ 0,69	R$ 34.500,00
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	PHARLAB	Fr	1500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
43	BECLOMETASONA - AEROSSOL- 50mcg/dose	GSK	Fr	120	R$ 31,75	R$ 3.810,00
44	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	TEUTO	FA	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
46	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	1800	R$ 6,99	R$ 12.582,00
47	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FA	3000	R$ 6,99	R$ 20.970,00
48	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	IFAL	Fr	3000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
49	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA, FOSFATO 3mg	UNIAO QUIMICA	Amp	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	BLAU	Amp	600	R$ 1,58	R$ 948,00
51	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
52	BUDESONIDA- AEROSSOL-32mcg/dose	TEUTO	Fr	200	R$ 36,26	R$ 7.252,00
53	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	HIPOLABOR	FA	250	R$ 11,90	R$ 2.975,00
54	CAPTOPRIL-COM- 25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
55	CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	ROCHE	Env	1500	R$ 20,75	R$ 31.125,00
56	CARVEDILOL - COM-12,5mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
57	CARVEDILOL - COM-25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,17	R$ 20.400,00
58	CARVEDILOL - COM-3,125mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
59	CARVEDILOL - COM-6,25mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,11	R$ 13.200,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	AIRELA	Fr	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
61	CEFALEXINA-COM- 500mg	BIOSINTETICA	Com	60000	R$ 0,49	R$ 29.400,00

62	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
63	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
64	Cefepime 1g	AUROBINDO	FA	3000	R$ 11,90	R$ 35.700,00
65	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FA	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
66	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	PRATI	BG	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
67	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	PRATI	BG	1500	R$ 6,71	R$ 10.065,00
68	CETOCONAZOL- COM-200mg	PRATI	Com	3000	R$ 0,46	R$ 1.380,00
69	CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	GEOLAB	BG	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
70	CETOCONAZOL XAMPOOL	PRATI	Fr	600	R$ 11,96	R$ 7.176,00
71	CETOPROFENO - COM- 500mg	TEUTO	Com	8000	R$ 0,54	R$ 4.320,00
72	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	TEUTO	Amp	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
73	CICLOBENZAPRIMA -COM- 5mg	GLOBO	Com	6000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
74	CINARIZINA - COM- 25mg	GLOBO	Com	30000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
75	CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	ISOFARMA	Bolsa	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
76	CIPROFLOXACINO- COM-500mg	AIRELA	Com	180000	R$ 0,26	R$ 46.800,00
77	CISATRACÚRIO 2mg/mL	CRISTALIA	FA	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
78	CLARITROMICINA -COMP-500mg	PHARLAB	Com	60000	R$ 0,93	R$ 55.800,00
79	CLINDAMICINA - COMP-300mg	E.M.S	Cap	6000	R$ 0,93	R$ 5.580,00
80	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 3,95	R$ 4.740,00
81	CLOPIDOGREL - COMP-75mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,50	R$ 30.000,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	HIPOLABOR	Amp	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
83	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	FRESENIUS	Fr	2400	R$ 6,20	R$ 14.880,00
84	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	FRESENIUS	Bolsa	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
85	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	FRESENIUS	Bolsa	5000	R$ 5,40	R$ 27.000,00
86	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Bolsa	4500	R$ 6,60	R$ 29.700,00
87	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	EQUIPLEX	Amp	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
88	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSÉPTICO	RIOQUIMICA	Fr	150	R$ 33,78	R$ 5.067,00
89	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	CRISTALIA	BG	500	R$ 24,24	R$ 12.120,00
90	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	CRISTALIA	BG	1500	R$ 12,20	R$ 18.300,00
91	COMPLEXO B	NATULAB	Com	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
92	COMPLEXO B GOTAS 30mL	NATULAB	Fr	1200	R$ 2,05	R$ 2.460,00
93	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	4500	R$ 1,99	R$ 8.955,00
94	DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	HIPOLABOR	Amp	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
95	DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	HYPOFARMA	Amp	3500	R$ 1,10	R$ 3.850,00
96	DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	HYPOFARMA	Amp	3500	R$ 2,10	R$ 7.350,00
97	DEXAMETAZONA- COM-4mg	TEUTO	Com	50000	R$ 0,45	R$ 22.500,00
98	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	AIRELA	BG	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
99	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	FARMACE	Fr	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
100	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	E.M.S.	Fr	1500	R$ 9,09	R$ 13.635,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	GLOBO	Com	120000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
102	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	HIPOLABOR	Amp	4000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
103	DIGOXINA-COM- 0,05mg/mL	GEOLAB	Fr	1000	R$ 7,33	R$ 7.330,00
104	DIGOXINA-COM- 0,25mg	GEOLAB	Com	40000	R$ 0,24	R$ 9.600,00
105	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA PHARMA	Amp	1200	R$ 7,99	R$ 9.588,00
106	DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	SANTISA	Amp	5000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
107	DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	CRISTALIA	Amp	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
108	DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	CRISTALIA	Amp	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
109	DOXAZOSINA- COM-2mg	GEOLAB	Com	12000	R$ 0,65	R$ 7.800,00
110	ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	CRISTALIA	SER	3000	R$ 15,44	R$ 46.320,00
111	ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	CRISTALIA	SER	2500	R$ 18,00	R$ 45.000,00
112	ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	BLAU	SER	300	R$ 26,90	R$ 8.070,00
113	ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	BLAU	SER	300	R$ 31,90	R$ 9.570,00
114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	HIPOLABOR	Amp	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	2500	R$ 1,40	R$ 3.500,00
116	ESPIRAMICINA - COM-1,5 MUI	SANOFI	Com	1500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
117	ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO NJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00
118	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	UNIAO QUIMICA	Com	6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
119	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
120	FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 2,62	R$ 1.572,00
121	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Bolsa	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
122	FLUCONAZOL- CAP-150mg	MED QUIMICA	Com	30000	R$ 0,59	R$ 17.700,00
123	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g (FLEET ENEMA)	AIRELA	Fr	2500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
124	FUROSEMIDA- COM-40mg	BELFAR	Com	120000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
125	FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	SANTISA	Amp	4000	R$ 2,29	R$ 9.160,00
126	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	450	R$ 1,75	R$ 787,50
127	GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200	R$ 1,82	R$ 2.184,00
128	GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
129	GLIBENCLAMIDA- COM-5mg	BELFAR	Com	24000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
130	GLICERINA 12% BOLSA 500mL	FARMACE	Amp	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00
131	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	NATIVITA	UND	150	R$ 1,55	R$ 232,50
132	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	NATIVITA	UND	150	R$ 1,55	R$ 232,50
133	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	FRESENIUS	Amp	600	R$ 0,69	R$ 414,00
134	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	FRESENIUS	Bolsa	2500	R$ 7,99	R$ 19.975,00

135	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	SANTISA	Amp	600	R$ 0,80	R$ 480,00
136	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	ISOFARMA	Amp	600	R$ 1,60	R$ 960,00
137	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	BLAU	Amp	1500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
138	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	CRISTALIA	FA	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
139	HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	2000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
140	HIDROCLOROTIAZIDA- COM-25mg	GLOBO	Com	80000	R$ 0,08	R$ 6.400,00
141	HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FA	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
142	HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FA	1800	R$ 6,20	R$ 11.160,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	Fr	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
144	HIDROXIZINE - COM-25mg	E.M.S	UND	30000	R$ 1,10	R$ 33.000,00
145	IBUPROFENO- COM-300mg	GEOLAB	Com	180000	R$ 0,13	R$ 23.400,00
146	IBUPROFENO- COM-600mg	GEOLAB	Com	180000	R$ 0,16	R$ 28.800,00
147	IBUPROFENO- SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	GEOLAB	Fr	1800	R$ 2,29	R$ 4.122,00
148	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	BOEHRINGER	FA	60	R$ 287,00	R$ 17.220,00
149	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	FA	150	R$ 121,90	R$ 18.285,00
150	INSULINA DEGLUDECA	SANOFI	FA	120	R$ 158,00	R$ 18.960,00
151	INSULINA GLARGINA 100UI/mL	SANOFI	FA	250	R$ 89,90	R$ 22.475,00
152	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	SANOFI	FA	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
153	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SANOFI	FA	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
154	INSULINA LISPRO 100UI/mL	NOVO NORDISK	FA	150	R$ 46,90	R$ 7.035,00
155	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	HIPOLABOR	Fr	120	R$ 2,98	R$ 357,60
156	ISOSSORBIDA- COM-20mg	GLOBO	Com	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
157	ISOSSORBIDA- COM-5mg	GLOBO	Com	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
158	ITRACONAZOL- CAP-100mg	HIPOLABOR	Cap	40000	R$ 1,20	R$ 48.000,00
159	IVERMECTINA- COM-6mg	MED QUIMICA	Com	60000	R$ 0,43	R$ 25.800,00
160	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	AIRELA	Fr	300	R$ 8,69	R$ 2.607,00
161	LEVODOPA+BEZERAZIDA- COM-200+50	TECNOFARMA	Com	40000	R$ 3,50	R$ 140.000,00
162	LEVOFLOXACINO 500mg	ISOFARMA	Bolsa	180	R$ 14,91	R$ 2.683,80
163	LEVOFLOXACINO-COM- 500mg	VITAMEDIC	Com	45000	R$ 0,65	R$ 29.250,00
164	LEVONORGESTREL-COM- 0,75MG	CIFARMA	Com	40000	R$ 2,20	R$ 88.000,00
165	LEVOTIROXINA- COM-25mg	MARCK SA	Com	30000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
166	LEVOTIROXINA- COM-50mg	MARCK SA	Com	120000	R$ 0,31	R$ 37.200,00
167	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	CRISTALIA	Fr	1000	R$ 39,43	R$ 39.430,00
168	LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	PRATI	BG	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
169	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	HYPOFARMA	FA	300	R$ 2,22	R$ 666,00
170	LOPERAMIDA- COM-2mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,44	R$ 26.400,00
171	LORATADINA- COM-10mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
172	LORATADINA- SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL	AIRELA	Fr	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
173	LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	GLOBO	Com	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
174	MEDROXIPROGESTERONA 150mg	SANTISA	Amp	150	R$ 21,90	R$ 3.285,00
175	Meropenem 1g	BLAU	FA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
176	METILERGOMETRINA	SANTISA	Amp	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
177	METILPREDNISOLONA 125mg	FRESENIUS	FA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
178	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
179	METRONIDAZOL 500MG	CRISTALIA	Bolsa	1500	R$ 5,60	R$ 8.400,00
180	METRONIDAZOL- COM-250mg	PRATI	Com	4500	R$ 0,25	R$ 1.125,00
181	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	BELFAR	BG	600	R$ 6,55	R$ 3.930,00
182	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	BELFAR	Fr	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
183	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BG	600	R$ 8,59	R$ 5.154,00
184	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	PRATI	BG	600	R$ 7,69	R$ 4.614,00
185	MUNOGLOBULINA HUMANA 5G	BOEHRINGER	FA	60	R$ 363,00	R$ 21.780,00
186	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	PRATI	BG	600	R$ 2,02	R$ 1.212,00
187	NIMESULIDA-COM- 100mg	GLOBO	Com	120000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
188	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	AIRELA	Fr	450	R$ 4,13	R$ 1.858,50
189	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	PRATI	BG	1200	R$ 4,55	R$ 5.460,00
190	NITROGLICERINA 5mg/mL	CRISTALIA	FA	1500	R$ 26,00	R$ 39.000,00
191	NITROPRUSSETO 25MG/ML	HIPOLABOR	FA	1200	R$ 17,90	R$ 21.480,00
192	NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	HIPOLABOR	Amp	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
193	NORFLOXACINO- COM-400mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,55	R$ 33.000,00
194	OLEO MINERAL 120mL	TROLL	Fr	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
195	OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	FA	1800	R$ 8,18	R$ 14.724,00
196	OMEPRAZOL-CAP- 20mg	BELFAR	Cap	18000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
197	ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	HIPOLABOR	FA	3000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
198	OXACILINA 500MG	BLAU	FA	1200	R$ 3,99	R$ 4.788,00
199	OXITOCINA 5UI/mL	BLAU	Amp	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
200	PANTOPRAZOL- COM-40mg	EUROFARMA	Cap	4500	R$ 0,24	R$ 1.080,00
201	PARACETAMOL- COM-750mg	BELFAR	Com	180000	R$ 0,13	R$ 23.400,00
202	PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	BELFAR	Com	1500	R$ 1,62	R$ 2.430,00
203	PERMETRINA 1% 100 mL	AIRELA	Fr	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
204	PERMETRINA 5% 100 mL	AIRELA	Fr	500	R$ 5,83	R$ 2.915,00
205	PIRIMETAMINA- COM-25mg	FARMOQUIMICA AS	Com	120000	R$ 0,19	R$ 22.800,00
206	PREDINISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	E.M.S	Fr	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
207	PREDNISONA-COM- 20mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,22	R$ 26.400,00
208	PREDNISONA-COM- 5mg	VITAMEDIC	Com	120000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
209	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	CRISTALIA	Amp	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
210	PROMETAZINA- COM-25mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
211	PROPRANOLOL- COM-40mg	PHARLAB	Com	120000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
212	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	SUNLESS	Fr	240	R$ 15,90	R$ 3.816,00
213	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	SUNLESS	Fr	240	R$ 17,99	R$ 4.317,60
214	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	E.M.S	BG	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00

215	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Fr	2500	R$ 6,60	R$ 16.500,00
216	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FRESENIUS	Fr	2500	R$ 7,50	R$ 18.750,00
217	ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	CRISTALIA	FA	150	R$ 26,90	R$ 4.035,00
218	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	Env	1800	R$ 1,00	R$ 1.800,00
219	SALBUTAMOL AEROSSOL 100mcg/dose	TEUTO	Fr	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
220	SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	TEUTO	Fr	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
221	SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	TEUTO	Fr	120	R$ 27,98	R$ 3.357,60
222	SECNIDAZOL-COM- 1g	GLOBO	Com	1800	R$ 0,98	R$ 1.764,00
223	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	AIRELA	Fr	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
224	SINVASTATINA- COM-20mg	VITAMEDIC	Com	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
225	SINVASTATINA- COM-40mg	VITAMEDIC	Com	180000	R$ 0,22	R$ 39.600,00
226	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	AIRELA	Fr	240	R$ 3,99	R$ 957,60
227	SULFADIAZINA- COM-500mg	BIOSINTETICA	Com	600	R$ 1,25	R$ 750,00
228	SULFADIAZINA DE PRATA 50g	NATIVITA	BG	3000	R$ 5,87	R$ 17.610,00
229	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	BELFAR	Fr	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM- 400mg + 80mg	BELFAR	Com	60000	R$ 0,29	R$ 17.400,00
231	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	BIOSINTETICA	Com	4500	R$ 0,55	R$ 2.475,00
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	ISOFARMA	Amp	600	R$ 1,40	R$ 840,00
233	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	ISOFARMA	FA	600	R$ 3,45	R$ 2.070,00
234	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	NATIVITA	Fr	3000	R$ 1,91	R$ 5.730,00
235	SULFATO FERROSO-DRG-40mg	NATIVITA	Drg	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
236	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	FA	2500	R$ 14,00	R$ 35.000,00
237	TENOXICAM - COM- 20mg	GLOBO	Com	60000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
238	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENOM FARMA	FA	2500	R$ 11,10	R$ 27.750,00
239	TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Amp	3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
240	TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	NATIVITA	BG	1000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
241	Vancomicina 500mg	BLAU	FA	3000	R$ 5,99	R$ 17.970,00
242	VARFARINA-COM- 5mg	GLOBO	Com	1200	R$ 0,55	R$ 660,00
243	VASELINA LÍQUIDA	RIOQUIMICA	Fr	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
244	VERAPAMIL-COM- 80mg	MED QUIMICA	Com	2400	R$ 0,40	R$ 960,00
TOTAL: R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 2.933.961,50 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais, e cinquenta centavos),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, CNPJ: 08.144.784/001-33, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	03	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0006	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
FONTES DE RECURSOS	1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIN...				

ÓRGÃO	03	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0006	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
FONTES DE RECURSOS	1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 023/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO
16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	R 5 Soluções Em Saúde LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:545E8D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 88.070,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 88.070,00 (oitenta e oito mil setenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:		**6.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	17.050,00
Sub-Total:		**17.050,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.730,00
Sub-Total:		**26.730,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

Sub-Total:		**900,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	21.455,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		**21.455,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	10.360,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	5.575,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		**15.935,00**
Total Parcial Suplementado:		**88.070,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.30.1.500.1002	21.005,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.30.1.602.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.30.1.621.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 483	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 483	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.602.0000	7.065,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Sub-Total:		**88.070,00**
Total Parcial Reduzido:		**88.070,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 12 de maio de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:B7FFA803

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2026						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						**R$ 1,00**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
DESPESAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoas e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes						
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS EXCETO FONTES RPPS	22.222.795,46	26.188.710,99	30.731.850,00	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00
Despesas correntes	19.875.210,43	22.161.758,39	27.583.650,00	32.578.200,00	37.109.930,00	40.820.920,00
Pessoas e encargos sociais	11.425.841,18	11.400.754,26	15.347.700,00	18.850.000,00	21.472.500,00	23.619.750,00
Juros e encargos da dívida	11.627,01	200.164,89	410.000,00	450.000,00	472.500,00	519.750,00

Outras despesas correntes	8.437.742,24	10.560.839,24	11.825.950,00	13.278.200,00	15.164.930,00	16.681.420,00
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	8.437.742,24	10.560.839,24	11.825.950,00	13.278.200,00	15.164.930,00	16.681.420,00
Despesas de capital	2.347.585,03	4.026.952,60	2.798.200,00	3.950.000,00	4.950.000,00	5.450.000,00
Investimentos	1.196.989,43	3.633.323,99	2.458.200,00	2.800.000,00	3.472.500,00	3.819.750,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	1.150.595,60	393.628,61	340.000,00	1.150.000,00	1.477.500,00	1.630.250,00
Reserva de contingência			350.000,00	350.000,00	350.000,00	380.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.222.795,46**	**26.188.710,99**	**30.731.850,00**	**36.878.200,00**	**42.409.930,00**	**46.650.920,00**
Fonte: MUNICIPIO DE IPUEIRA						

IPUEIRA - RN, 6 de junho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*JOACK MEDEIROS MORAIS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:19F7B44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 746/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2025**, homologado em 02/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de fardamentos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	**TELEFONE:** (84) 3214-4489
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 33, Amarante - Conj. Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN.	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
CPF/MF Nº: ***.681.724-**	

LOTE 01 CAMISAS, CALÇAS, SHORTS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P,M,G, GG E EG.	MF	UND	250	35,00	8.750,00
2	CAMISETA E CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA. CALÇA COM PASSANTES NA CINTURA PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL E NA DIREITA UMA DO MUNICÍPIO COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO. TAMANHOS P, M E G PARA DECIDIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	KIT	100	61,00	6.100,00
3	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	60	48,00	2.880,00
4	CAMISETA MANGA MEDIANA ESCOLAR, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V" TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	1.000	18,00	18.000,00
5	CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	600	19,00	11.400,00
6	FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO. COMPOSTO. CALÇA CÓS DE ELÁSTICO. E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	KIT	100	125,00	12.500,00
7	FARDAMENTO PARA ASG EM COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD CALÇA COM ELÁSTICO E BLUSA MANGA CURTA, COM BOLSO ENTREMEIO BRANCO.TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	KIT	60	55,00	3.300,00

8	FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	KIT	30	58,00	1.740,00
9	JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO Á LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	20	48,00	960,00
10	PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE. DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	KIT	50	88,98	4.449,00
11	SHORT ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	240	12,00	2.880,00
12	SHORT SAIA ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO	MF	UND	270	13,00	3.510,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 76.469,00**	

LOTE 02 BOLSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	700	48,00	33.600,00
2	ECOBAGS ECOLÓGICAS EM ALGODÃO NATURAL 100% CRU – DIMENSÕES 30 X 35 CM COM ESTAMPA DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	MF	UND	220	9,00	1.980,00
3	ECOBAGS EM TNT TECIDO FORTE – DIMENSÕES 30 X 35 CM COM ESTAMPA DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	MF	UND	700	4,00	2.800,00
4	BOLSA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA N°10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO NO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS E M NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' E INSCRIÇÃO INFERIOR EM 'U': 'VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.	MF	UND	30	129,00	3.870,00
5	BOLSA MALETA TRANSVERSAL, COM CORREIA REMOVÍVEL, TECIDO POLIÉSTER, COM TRÊS COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO COM ZIPER, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 40 CM X 30 CM X 20 CM COR E PERSONALIZAÇÃO À COMBINAR NA ORDEM DE COMPRA.	MF	UND	150	48,00	7.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 49.450,00**	

LOTE 03 CALÇADOS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM OXFORD, AZUL ROYAL, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 50CM.	MF	UND	70	12,00	840,00
2	BABUCHE CROCS EM EVA, ANTI DERRAPANTE, ABERTO NO CALCANHAR COM CORREIA.	MF	PAR	70	80,00	5.600,00
3	BABUCHE CROCS PARA SERVIÇO GERAIS, EM EVA, ANTI DERRAPANTE FECHADA.	MF	PAR	40	90,00	3.600,00
4	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA- SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	MF	UND	50	18,00	900,00
5	CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA.	GDN	UND	80	59,00	4.720,00
6	ÓCULOS SEGURANÇA - SAE INCOLOR ANTI-RISCO SOFT - ÓCULOS COSMOS AMPLA VISÃO ANTI- EMBAÇANTE SOFT.	PTC	UND	150	9,00	1.350,00
7	SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	KM	PAR	30	90,00	2.700,00
8	TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TULE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE.	MF	UND	160	8,00	1.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 20.990,00**	

Perfazendo valor global registrado de **R$ 146.909,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e nove reais).**

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 05 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:78DDCE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: 54.409.390 ELIAS FERREIRA SANTANA LUNA
CNPJ: 54.409.390/0001-87
ENDEREÇO: Rua Rio Jordão, nº 112, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-090

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MUDA DE PEQUENO PORTE BULGAVILIE SIMPLES, COM NO MINIMO 60 CM E COM PLANTIO INCLUSO	UND.	300	30,00	9.000,00
02	MUDA DE PEQUENO PORTE MINI IXORA, COM NO MINIMO 30CM E COM PLATIO INCLUSO	UND.	350	5,00	1.750,00
03	MUDA DE PEQUENO PORTE EU E TU PAULISTA, COM NO MINIMO 30CM E COM PLANTIO INCLUSO	UND.	300	4,00	1.200,00
04	ADUBO ORGÂNICO SACO 20KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	UND.	50	15,00	750,00
05	MUDA DE PEQUENO PORTE DRACENA CORDELINE, COM NO MINIMO 80 E COM PLANTIO INCLUSO	UND.	30	35,00	1.050,00
06	MUDA DE GRANDE PORTE PALMEIRA HAWAI 3M, COM PLANTIO INCLUSO	UND.	30	700,00	21.000,00
07	MUDA DE MÉDIO PORTE PALMEIRA RAFIS, COM MINIMO DE 1,50M E COM PLANTIO INCLUSO	UND.	30	25,00	750,00
08	DIVISOR DE SOLO, COM COLOCAÇÃO INCLUSA	MT	150	4,00	600,00
09	PEDRA MARMORITO SACO 30KG, COM APLICAÇÃO INCLUSA	UND.	70	35,00	2.450,00
10	PEDRA ARGILA SACO 50 LITROS, COM APLICAÇÃO INCLUSA	UND.	50	65,00	3.250,00
11	VENENO PARA PRAGAS 1 LITRO. COM APLICAÇÃO INCLUSA	UND.	20	20,00	400,00

12	FARINHA DE OSSO SACO, COM APLICAÇÃO INCLUSA. 50KG	UND.	10	290,00	2.900,00
13	ADUBO QUÍMICO 20 10 20 FERTILIZANTE, EMBALAGEM COM 25KG, DE QUALIDADE COM REGISTRO E SELO DE SEGURANÇA, COM APLICAÇÃO INCLUSA	UND.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 46.900,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 15.451.0008.1181 – Elaboração e Implantação do Plano de Arborização Municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Elias Ferreira Santana Luna

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6E830196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso odontológico e médico-hospitalar, com fornecimento de peças e componentes genuínos ou de primeira linha, incluindo mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**		
CNPJ: **20.399.316/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. EUZÉBIO ROCHA , 445 , CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-660**		
Representante: **Luan dos Santos Laurindo** - CPF: **039.142.363-02**		

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0050255 - Manutenção preventiva em amalgamador odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	SERV.	50,000000	140,000	7.000,00
2	0050256 - Manutenção corretiva em amalgamador odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	SERV.	20,000000	200,000	4.000,00
7	0050261 - Manutenção preventiva em cadeira odontológica com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	30,000000	200,000	6.000,00
8	0050262 - Manutenção corretiva em cadeira odontológica com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	200,000	4.000,00
9	0050263 - Manutenção preventiva em caneta odontológica de baixa rotação com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	SERV.	30,000000	100,000	3.000,00
10	0050264 - Manutenção corretiva em caneta odontológica de baixa rotação com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	120,000	1.800,00
11	0050265 - Manutenção preventiva em caneta odontológica de alta rotação com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	40,000000	110,000	4.400,00
12	0050266 - Manutenção corretiva em caneta odontológica de alta rotação com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	120,000	2.400,00
13	0050267 - Manutenção preventiva em compressores odontológicos com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	200,000	4.000,00
14	0050268 - Manutenção corretiva em compressores odontológicos com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	200,000	2.000,00
17	0050271 - Manutenção preventiva em fotopolimerizador e clareador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	120,000	1.800,00
18	0050272 - Manutenção corretiva em fotopolimerizador e clareador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	150,000	2.250,00
19	0050273 - Manutenção preventiva em raio-x odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	25,000000	250,000	6.250,00
20	0050274 - Manutenção corretiva em raio-x odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	25,000000	200,000	5.000,00
25	0050279 - Manutenção preventiva em ultrassom odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	30,000000	140,000	4.200,00
26	0050280 - Manutenção corretiva em ultrassom odontológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	30,000000	120,000	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS						**61.700,00**

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0050257 - Manutenção preventiva em autoclave de pequeno e médio porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	50,000000	250,000	12.500,00
4	0050258 - Manutenção corretiva em autoclave de pequeno e médio porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	50,000000	300,000	15.000,00
5	0050259 - Manutenção preventiva em autoclave de grande porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	280,000	1.400,00
6	0050260 - Manutenção corretiva em autoclave de grande porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM	Serv	5,000000	350,000	1.750,00

		EDITAL				
15	0050269 - Manutenção preventiva em destiladores de água com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	120,000	1.200,00
16	0050270 - Manutenção corretiva em destiladores de água com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	150,000	1.500,00
21	0050275 - Manutenção preventiva em raio-x com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	250,000	2.500,00
22	0050276 - Manutenção corretiva em raio-x com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	450,000	2.250,00
23	0050277 - Manutenção preventiva em seladora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	80,000	1.600,00
24	0050278 - Manutenção corretiva em seladora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	100,000	2.000,00
27	0050281 - Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	120,000	1.200,00
28	0050282 - Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	180,000	1.800,00
29	0050283 - Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso adulto com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	120,000	1.200,00
30	0050284 - Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso adulto com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	180,000	1.800,00
31	0050285 - Manutenção preventiva em bomba à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	180,000	1.800,00
32	0050286 - Manutenção corretiva em bomba à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	250,000	2.500,00
33	0050287 - Manutenção preventiva em câmara conservadora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	350,000	3.500,00
34	0050288 - Manutenção corretiva em câmara conservadora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	700,000	3.500,00
35	0050289 - Manutenção preventiva em refrigerador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	300,000	3.000,00
36	0050290 - Manutenção corretiva em refrigerador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	350,000	1.750,00
37	0050291 - Manutenção preventiva em colposcópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	100,000	1.500,00
38	0050292 - Manutenção corretiva em colposcópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	140,000	1.400,00
39	0050293 - Manutenção preventiva em detector fetal com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	60,000	900,00
40	0050294 - Manutenção corretiva em detector fetal com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	15,000000	150,000	2.250,00
41	0050295 - Manutenção preventiva em esfigmomanômetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	50,000	1.000,00
42	0050296 - Manutenção corretiva em esfigmomanômetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	90,000	1.800,00
43	0050297 - Manutenção preventiva em esfigmomanômetro digital com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	50,000	500,00
44	0050298 - Manutenção corretiva em esfigmomanômetro digital com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	90,000	450,00
45	0050299 - Manutenção preventiva em foco ginecológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	100,000	1.000,00
46	0050300 - Manutenção corretiva em foco ginecológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	8,000000	120,000	960,00
47	0050301 - Manutenção preventiva em glicosímetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	50,000	500,00
48	0050302 - Manutenção corretiva em glicosímetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	80,000	800,00
49	0050303 - Manutenção preventiva em nebulizador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	80,000	800,00
50	0050306 - Manutenção corretiva em nebulizador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	120,000	600,00
51	0050307 - Manutenção preventiva em negatoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	60,000	600,00
52	0050308 - Manutenção corretiva em negatoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	8,000000	100,000	800,00
53	0050309 - Manutenção preventiva em otoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	60,000	300,00
54	0050310 - Manutenção corretiva em otoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	90,000	450,00
55	0050311 - Manutenção preventiva em oxímetro portátil com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	50,000	1.000,00
56	0050312 - Manutenção corretiva em oxímetro portátil com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	20,000000	80,000	1.600,00
57	0050313 - Manutenção preventiva em desfibrilador externo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	250,000	1.250,00
58	0050314 - Manutenção corretiva em desfibrilador externo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	400,000	2.000,00
59	0050315 - Manutenção preventiva em aspirador à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	90,000	450,00
60	0050316 - Manutenção corretiva em aspirador à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	120,000	600,00
61	0050317 - Manutenção preventiva em bomba de infusão com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	120,000	600,00
62	0050318 - Manutenção corretiva em bomba de infusão com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	300,000	1.500,00
63	0050319 - Manutenção preventiva em eletrocardiográfico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	200,000	1.000,00
64	0050320 - Manutenção corretiva em eletrocardiográfico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	400,000	2.000,00
65	0050321 - Manutenção preventiva em foco clínico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	60,000	600,00
66	0050322 - Manutenção corretiva em foco clínico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	10,000000	100,000	1.000,00
67	0050323 - Manutenção preventiva em monitor multiparamétrico de ECG com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	155,000	775,00
68	0050324 - Manutenção corretiva em monitor multiparamétrico de ECG com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	400,000	2.000,00
69	0050325 - Manutenção preventiva em eletroencefalograma com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	250,000	1.250,00

70	0050326 - Manutenção corretiva em eletroencefalograma com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	EM EDITAL	Serv	5,000000	400,000	2.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR						**99.985,00**

Valor Total R$ 161.685,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 06 de junho de 2025, vigente até 06 de junho de 2026. Data: 06/06/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BEBA228A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35,** estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 - 0022386 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML (250MG)	HIPOLABOR	Amp	2.400	R$ 3,66	R$ 8.784,00
6 - 0022387 - ADENOSINA 3MG/ML- 2ML (6MG)	HIPOLABOR	Amp	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
7 - 0022388 - ÁGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	Amp	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
8 - 0022389 - ÁGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	Fr	3.600	R$ 5,03	R$ 18.108,00
9 - 0022390 - AMICACINA 250MG/ML - 2ML(500MG)	TEUTO	Amp	2.400	R$ 3,69	R$ 8.856,00
10 - 0022391 - AMINOFILINA 24MG/ML- 10ML(240MG)	HIPOLABOR	Amp	1.200	R$ 1,98	R$ 2.376,00
11 - 0022393 - AMIODARONA 50MG/ML - 3ML (150MG)	HIPOLABOR	Amp	1.800	R$ 2,74	R$ 4.932,00
15 - 0022397 - ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	Amp	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
17 - 0022399 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	Fr/Amp	1.800	R$ 6,35	R$ 11.430,00
18 - 0022400 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	Fr/Amp	3.600	R$ 6,60	R$ 23.760,00
20 - 0022402 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA (G CRISTALINA) 5.000.000UI	BLAU	Fr/Amp	2.400	R$ 9,50	R$ 22.800,00
22 - 0013161 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R$ 4,34	R$ 2.604,00
23 - 0022404 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FARMACE	Amp	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
24 - 0022405 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML (10MG)	HIPOLABOR	Amp	12.000	R$ 1,18	R$ 14.160,00
25 - 0022407 - CEFALOTINA 1G	BLAU	Fr/Amp	2.400	R$ 4,71	R$ 11.304,00
26 - 0022408 - CEFAZOLINA 1G	BLAU	Fr/Amp	3.600	R$ 4,59	R$ 16.524,00
29 - 0022411 - CEFTRIAXONA 1G IM	ABL	Fr	7.200	R$ 5,05	R$ 36.360,00
30 - 0022412 - CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	Fr/Amp	7.200	R$ 4,25	R$ 30.600,00
32 - 0022414 - CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML(100MG)	HIPOLABOR	Amp	7.200	R$ 1,18	R$ 8.496,00
33 - 0022415 - CIPROFLOXACINA 2MG/ML - 100ML(200MG)	ISOFARMA	Bolsa	3.600	R$ 7,94	R$ 28.584,00
34 - 0022418 - CLINDAMICINA 150MG/ML- 4 ML(600MG)	HIPOLABOR	Amp	7.200	R$ 2,38	R$ 17.136,00
39 - 0022425 - DEXAMETASONA 2MG/ML – 1ML(2MG)	HYPOFARMA	Amp	3.600	R$ 0,70	R$ 2.520,00
40 - 0022426 - DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML(10MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,84	R$ 10.080,00
42 - 0022428 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3ML(75MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,71	R$ 8.520,00
47 - 0022434 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - 0,2ML	MYLAN	Seringa	3.000	R$ 10,05	R$ 30.150,00
48 - 0022435 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - 0,4ML	MYLAN	Seringa	3.600	R$ 12,90	R$ 46.440,00
50 - 0022438 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	FARMACE	Amp	2.400	R$ 1,00	R$ 2.400,00
51 - 0022439 - ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	Amp	12.000	R$ 1,25	R$ 15.000,00
57 - 0022445 - FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML- IM	HIPOLABOR	Amp	1.800	R$ 1,94	R$ 3.492,00
63 - 0022451 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML (20MG)	SANTISA	Amp	3.600	R$ 0,60	R$ 2.160,00
64 - 0022452 - GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	Amp	4.800	R$ 0,48	R$ 2.304,00
68 - 0022456 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - 0,25ML	HIPOLABOR	Amp	2.400	R$ 4,50	R$ 10.800,00
69 - 0022457 - HIDRALAZINA 20MG/ML- 1ML	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 6,00	R$ 10.800,00
70 - 0022459 - HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	Fr/Amp	6.000	R$ 3,05	R$ 18.300,00
71 - 0022460 - HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	Fr/Amp	6.000	R$ 4,95	R$ 29.700,00
74 - 0022464 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML(500MG)	ISOFARMA	Bolsa	1.800	R$ 7,20	R$ 12.960,00
75 - 0022466 - LIDOCAINA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	Fr/Amp	720	R$ 4,89	R$ 3.520,80
76 - 0022467 - LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HIPOLABOR	Fr/Amp	3.000	R$ 3,85	R$ 11.550,00
77 - 0022468 - MEROPENEM 1G	ABL	Fr/Amp	3.600	R$ 15,40	R$ 55.440,00
78 - 0022469 - METILPREDNISOLONA 125 MG IM/IV	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 7,75	R$ 23.250,00
79 - 0022470 - METILPREDNISOLONA 500 MG IM/IV	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 14,75	R$ 44.250,00
80 - 0022471 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML(10MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,60	R$ 7.200,00
81 - 0022472 - METRONIDAZOL 5MG/1ML - 100ML(500MG)	FARMACE	Bolsa	3.000	R$ 4,20	R$ 12.600,00
88 - 0022479 - NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML(50MG)	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 37,90	R$ 68.220,00
89 - 0022480 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML(50MG)	HYPOFARMA	Fr/Amp	1.800	R$ 16,90	R$ 30.420,00
91 - 0022482 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	Fr/Amp	12.000	R$ 8,10	R$ 97.200,00
92 - 0022483 - ONDANSETRONA 4MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
93 - 0022484 - ONDANSETRONA 4MG/ML - 4 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000	R$ 1,09	R$ 6.540,00
94 - 0022485 - OXACILINA 500MG	BLAU	Fr/Amp	7.200	R$ 3,99	R$ 28.728,00
95 - 0022486 - PIPERACILINA+TAZOBACTAMA 4,5G	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 16,60	R$ 49.800,00

96 - 0022487 - PROMETAZINA 25MG/ML- 2ML(50MG)	HIPOLABOR	Amp	3.600	R$ 2,94	R$ 10.584,00
98 - 0022489 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES	PHARMASCIENSE	Fr	2.400	R$ 11,45	R$ 27.480,00
99 - 0022490 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML	EQUIPLEX	Bolsa	24.000	R$ 3,05	R$ 73.200,00
100 - 0022491 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	EQUIPLEX	Bolsa	24.000	R$ 3,55	R$ 85.200,00
101 - 0022492 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	50.000	R$ 4,35	R$ 217.500,00
103 - 0022494 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	720	R$ 8,24	R$ 5.932,80
104 - 0022495 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML	EQUIPLEX	Bolsa	3.600	R$ 4,60	R$ 16.560,00
105 - 0022496 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	2.400	R$ 5,45	R$ 13.080,00
107 - 0022498 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500ML	FARMACE	Bolsa	3.600	R$ 6,15	R$ 22.140,00
108 - 0022499 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO - 500ML	FARMACE	Bolsa	2.400	R$ 5,98	R$ 14.352,00
109 - 0022500 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	Fr/Amp	1.800	R$ 16,70	R$ 30.060,00
113 - 0022505 - TENOXICAM 40 MG	UNIÃO QUIMICA	Fr	6.000	R$ 9,84	R$ 59.040,00
116 - 0022508 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	HYPOFARMA	Amp	2.400	R$ 1,05	R$ 2.520,00
117 - 0022509 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D)	CSL	Amp	500	R$ 205,40	R$ 102.700,00

A empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40,** estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-87 e RG nº : XXX.145.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4 - 0022385 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
36 - 0022420 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	Amp	2.400	R$ 0,47	R$ 1.128,00

A empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20,** estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571, sendo representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, inscrito no CPF nº XXX.040.XXX-04 e RG nº MG-XXX.614.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27 - 0022409 - CEFEPIME 1G	TEUTO	Fr/Amp	3.000	R$ 8,36	R$ 25.080,00
46 - 0022433 - DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML(50MG)	TEUTO	Amp	3.000	R$ 3,03	R$ 9.090,00

A empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, inscrito no CPF nº XXX.180.XXX-35 e RG nº XXX.427.XXX – SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0022398 - AZITROMICINA 500MG	CIMED (MG)	Fr/Amp	3.000	R$ 0,83	R$ 2.490,00
21 - 0022403 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	HYPOFARMA-MG (MG	Fr	240	R$ 18,57	R$ 4.456,80
35 - 0022419 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.200	R$ 0,42	R$ 504,00
41 - 0022427 - DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 0,81	R$ 1.458,00
45 - 0022432 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML (250MG)	HYPOFARMA-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 5,24	R$ 9.432,00
49 - 0022436 - EPINEFRINA 1MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
53 - 0022441 - ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML(20MG)	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	1.200	R$ 11,31	R$ 13.572,00
54 - 0022442 - FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 2,52	R$ 4.536,00
58 - 0022446 - FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - BOLSA	FARMACE-CE (CE)	Bolsa	1.800	R$ 6,11	R$ 10.998,00
65 - 0022453 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Amp	1.800	R$ 1,86	R$ 3.348,00
67 - 0022455 - HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000UI/ML - 5 ML(25000UI)	HIPOLABOR-MG (MG)	Fr/Amp	1.800	R$ 14,42	R$ 25.956,00
82 - 0022473 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
83 - 0022474 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML (50 ML)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 2,81	R$ 5.058,00
86 - 0022477 - MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.600	R$ 2,10	R$ 7.560,00
87 - 0022478 - NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
90 - 0022481 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML(8MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R$ 1,08	R$ 3.240,00
111 - 0022503 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.800	R$ 5,66	R$ 10.188,00
112 - 0022504 - TERBUTALINA 0,5MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	2.400	R$ 1,32	R$ 3.168,00
114 - 0022506 - TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
115 - 0022507 - VANCOMICINA 500MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Fr/Amp	2.400	R$ 5,16	R$ 12.384,00

A empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10,** estabelecida na Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 26, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159, sendo representada pelo Sr. RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, inscrito no CPF nº XXX.887.XXX-29 e RG nº XXX.130.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110 - 0022501 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	NEO QUIMICA	Amp	1.800	R$ 2,10	R$ 3.780,00

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº XXX.104.XXX.109 – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0022382 - ACICLOVIR 250MG	BLAU	Fr/Amp	1.800	R$ 7,52	R$ 13.536,00
12 - 0022394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 0,2 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	2.400	R$ 11,70	R$ 28.080,00
14 - 0022396 - AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 11,62	R$ 34.860,00
84 - 0022475 - MORFINA 1MG/ML - 2ML	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 5,99	R$ 10.782,00

A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84,** estabelecida na Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pelo Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e RG nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44 - 0022431 - DIPIRONA 500MG/ML - 2ML(1000MG)	SANTISA	Amp	24.000	R$ 0,58	R$ 13.920,00

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19 - 0022401 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Blau	Fr/Amp	1.800	R$ 5,95	R$ 10.710,00
31 - 0022413 - CETILPIRIDÍNIO 250ML	Indalabor	Fr	1.800	R$ 12,04	R$ 21.672,00
66 - 0022454 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML	uniao química	Amp	2.400	R$ 1,78	R$ 4.272,00
73 - 0022463 - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI - 10ML(1000UI)	novo nordisk	Fr/Amp	180	R$ 58,00	R$ 10.440,00

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52,** estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.517.XXX-04 e RG nº XXX.250.XXX SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38 - 0022423 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - (0,4MG) 2ML	GENOM	Amp	360	R$ 2,22	R$ 799,20
52 - 0022440 - ETILEFRINA 10MG/ML- 1ML	GENOM	Amp	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00

A empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75,** estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.273.XXX-15 e RG nº XXX.417 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13 - 0022395 - AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.800	R$ 4,17	R$ 7.506,00

A empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.877.232/0001-72,** estabelecida na Rua Presidente Leão Veloso, nº 607, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-500, sendo representada pelo Sra. ÉRIKA TAMARA COSTA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 075.547.854-19 e RG nº XXX.511.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102 - 0022493 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML - FR	BAXTER	Bolsa	14.400	R$ 7,65	R$ 110.160,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:415419CF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 70.027.479/0001-35,** estabelecida na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5 - 0022386 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML (250MG)	HIPOLABOR	Amp	2.400	R$ 3,66	R$ 8.784,00
6 - 0022387 - ADENOSINA 3MG/ML- 2ML (6MG)	HIPOLABOR	Amp	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
7 - 0022388 - ÁGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	Amp	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00

8 - 0022389 - ÁGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	Fr	3.600	R$ 5,03	R$ 18.108,00
9 - 0022390 - AMICACINA 250MG/ML - 2ML(500MG)	TEUTO	Amp	2.400	R$ 3,69	R$ 8.856,00
10 - 0022391 - AMINOFILINA 24MG/ML- 10ML(240MG)	HIPOLABOR	Amp	1.200	R$ 1,98	R$ 2.376,00
11 - 0022393 - AMIODARONA 50MG/ML - 3ML (150MG)	HIPOLABOR	Amp	1.800	R$ 2,74	R$ 4.932,00
15 - 0022397 - ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	Amp	1.200	R$ 0,70	R$ 840,00
17 - 0022399 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	Fr/Amp	1.800	R$ 6,35	R$ 11.430,00
18 - 0022400 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	Fr/Amp	3.600	R$ 6,60	R$ 23.760,00
20 - 0022402 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA (G CRISTALINA) 5.000.000UI	BLAU	Fr/Amp	2.400	R$ 9,50	R$ 22.800,00
22 - 0013161 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUIMICA	Amp	600	R$ 4,34	R$ 2.604,00
23 - 0022404 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	FARMACE	Amp	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
24 - 0022405 - BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML (10MG)	HIPOLABOR	Amp	12.000	R$ 1,18	R$ 14.160,00
25 - 0022407 - CEFALOTINA 1G	BLAU	Fr/Amp	2.400	R$ 4,71	R$ 11.304,00
26 - 0022408 - CEFAZOLINA 1G	BLAU	Fr/Amp	3.600	R$ 4,59	R$ 16.524,00
29 - 0022411 - CEFTRIAXONA 1G IM	ABL	Fr	7.200	R$ 5,05	R$ 36.360,00
30 - 0022412 - CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	Fr/Amp	7.200	R$ 4,25	R$ 30.600,00
32 - 0022414 - CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML(100MG)	HIPOLABOR	Amp	7.200	R$ 1,18	R$ 8.496,00
33 - 0022415 - CIPROFLOXACINA 2MG/ML - 100ML(200MG)	ISOFARMA	Bolsa	3.600	R$ 7,94	R$ 28.584,00
34 - 0022418 - CLINDAMICINA 150MG/ML- 4 ML(600MG)	HIPOLABOR	Amp	7.200	R$ 2,38	R$ 17.136,00
39 - 0022425 - DEXAMETASONA 2MG/ML – 1ML(2MG)	HYPOFARMA	Amp	3.600	R$ 0,70	R$ 2.520,00
40 - 0022426 - DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML(10MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,84	R$ 10.080,00
42 - 0022428 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3ML(75MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,71	R$ 8.520,00
47 - 0022434 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - 0,2ML	MYLAN	Seringa	3.000	R$ 10,05	R$ 30.150,00
48 - 0022435 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - 0,4ML	MYLAN	Seringa	3.600	R$ 12,90	R$ 46.440,00
50 - 0022438 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	FARMACE	Amp	2.400	R$ 1,00	R$ 2.400,00
51 - 0022439 - ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - 5ML	HIPOLABOR	Amp	12.000	R$ 1,25	R$ 15.000,00
57 - 0022445 - FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML- IM	HIPOLABOR	Amp	1.800	R$ 1,94	R$ 3.492,00
63 - 0022451 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML (20MG)	SANTISA	Amp	3.600	R$ 0,60	R$ 2.160,00
64 - 0022452 - GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	Amp	4.800	R$ 0,48	R$ 2.304,00
68 - 0022456 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - 0,25ML	HIPOLABOR	Amp	2.400	R$ 4,50	R$ 10.800,00
69 - 0022457 - HIDRALAZINA 20MG/ML- 1ML	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 6,00	R$ 10.800,00
70 - 0022459 - HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	Fr/Amp	6.000	R$ 3,05	R$ 18.300,00
71 - 0022460 - HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	Fr/Amp	6.000	R$ 4,95	R$ 29.700,00
74 - 0022464 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML(500MG)	ISOFARMA	Bolsa	1.800	R$ 7,20	R$ 12.960,00
75 - 0022466 - LIDOCAINA 20MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	Fr/Amp	720	R$ 4,89	R$ 3.520,80
76 - 0022467 - LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR - 20ML	HIPOLABOR	Fr/Amp	3.000	R$ 3,85	R$ 11.550,00
77 - 0022468 - MEROPENEM 1G	ABL	Fr/Amp	3.600	R$ 15,40	R$ 55.440,00
78 - 0022469 - METILPREDNISOLONA 125 MG IM/IV	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 7,75	R$ 23.250,00
79 - 0022470 - METILPREDNISOLONA 500 MG IM/IV	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 14,75	R$ 44.250,00
80 - 0022471 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML(10MG)	FARMACE	Amp	12.000	R$ 0,60	R$ 7.200,00
81 - 0022472 - METRONIDAZOL 5MG/1ML - 100ML(500MG)	FARMACE	Bolsa	3.000	R$ 4,20	R$ 12.600,00
88 - 0022479 - NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML(50MG)	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 37,90	R$ 68.220,00
89 - 0022480 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML(50MG)	HYPOFARMA	Fr/Amp	1.800	R$ 16,90	R$ 30.420,00
91 - 0022482 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	Fr/Amp	12.000	R$ 8,10	R$ 97.200,00
92 - 0022483 - ONDANSETRONA 4MG/ML - 2 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000	R$ 0,95	R$ 5.700,00
93 - 0022484 - ONDANSETRONA 4MG/ML - 4 ML	HIPOLABOR	Amp	6.000	R$ 1,09	R$ 6.540,00
94 - 0022485 - OXACILINA 500MG	BLAU	Fr/Amp	7.200	R$ 3,99	R$ 28.728,00
95 - 0022486 - PIPERACILINA+TAZOBACTAMA 4,5G	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 16,60	R$ 49.800,00
96 - 0022487 - PROMETAZINA 25MG/ML- 2ML(50MG)	HIPOLABOR	Amp	3.600	R$ 2,94	R$ 10.584,00
98 - 0022489 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES	PHARMASCIENSE	Fr	2.400	R$ 11,45	R$ 27.480,00
99 - 0022490 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML	EQUIPLEX	Bolsa	24.000	R$ 3,05	R$ 73.200,00
100 - 0022491 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	EQUIPLEX	Bolsa	24.000	R$ 3,55	R$ 85.200,00
101 - 0022492 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	50.000	R$ 4,35	R$ 217.500,00
103 - 0022494 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	720	R$ 8,24	R$ 5.932,80
104 - 0022495 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML	EQUIPLEX	Bolsa	3.600	R$ 4,60	R$ 16.560,00
105 - 0022496 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	EQUIPLEX	Bolsa	2.400	R$ 5,45	R$ 13.080,00
107 - 0022498 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500ML	FARMACE	Bolsa	3.600	R$ 6,15	R$ 22.140,00
108 - 0022499 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO - 500ML	FARMACE	Bolsa	2.400	R$ 5,98	R$ 14.352,00
109 - 0022500 - SUXAMETÔNIO 100MG	BLAU	Fr/Amp	1.800	R$ 16,70	R$ 30.060,00
113 - 0022505 - TENOXICAM 40 MG	UNIÃO QUIMICA	Fr	6.000	R$ 9,84	R$ 59.040,00
116 - 0022508 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	HYPOFARMA	Amp	2.400	R$ 1,05	R$ 2.520,00
117 - 0022509 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D)	CSL	Amp	500	R$ 205,40	R$ 102.700,00

A empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº o 08.674.752/0001-40,** estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.320-230, sendo representada pela Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-87 e RG nº : XXX.145.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4 - 0022385 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	Amp	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
36 - 0022420 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	Amp	2.400	R$ 0,47	R$ 1.128,00

A empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20,** estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571, sendo representada pelo Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, inscrito no CPF nº XXX.040.XXX-04 e RG nº MG-XXX.614.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27 - 0022409 - CEFEPIME 1G	TEUTO	Fr/Amp	3.000	R$ 8,36	R$ 25.080,00
46 - 0022433 - DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML(50MG)	TEUTO	Amp	3.000	R$ 3,03	R$ 9.090,00

A empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26,** estabelecida na BR-101 Norte, S/N, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pela Sr. ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, inscrito no CPF nº XXX.180.XXX-35 e RG nº XXX.427.XXX – SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16 - 0022398 - AZITROMICINA 500MG	CIMED (MG)	Fr/Amp	3.000	R$ 0,83	R$ 2.490,00
21 - 0022403 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	HYPOFARMA-MG (MG	Fr	240	R$ 18,57	R$ 4.456,80
35 - 0022419 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.200	R$ 0,42	R$ 504,00
41 - 0022427 - DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 0,81	R$ 1.458,00
45 - 0022432 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML (250MG)	HYPOFARMA-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 5,24	R$ 9.432,00
49 - 0022436 - EPINEFRINA 1MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
53 - 0022441 - ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML(20MG)	CRISTALIA-SP (SP)	Amp	1.200	R$ 11,31	R$ 13.572,00
54 - 0022442 - FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 2,52	R$ 4.536,00
58 - 0022446 - FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - BOLSA	FARMACE-CE (CE)	Bolsa	1.800	R$ 6,11	R$ 10.998,00
65 - 0022453 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	Amp	1.800	R$ 1,86	R$ 3.348,00
67 - 0022455 - HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000UI/ML - 5 ML(25000UI)	HIPOLABOR-MG (MG)	Fr/Amp	1.800	R$ 14,42	R$ 25.956,00
82 - 0022473 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
83 - 0022474 - MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML (50 ML)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	1.800	R$ 2,81	R$ 5.058,00
86 - 0022477 - MORFINA 10MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.600	R$ 2,10	R$ 7.560,00
87 - 0022478 - NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
90 - 0022481 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML(8MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	3.000	R$ 1,08	R$ 3.240,00
111 - 0022503 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	SAMTEC (SP)	Amp	1.800	R$ 5,66	R$ 10.188,00
112 - 0022504 - TERBUTALINA 0,5MG/ML- 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	2.400	R$ 1,32	R$ 3.168,00
114 - 0022506 - TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG)	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
115 - 0022507 - VANCOMICINA 500MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Fr/Amp	2.400	R$ 5,16	R$ 12.384,00

A empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10,** estabelecida na Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 26, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159, sendo representada pelo Sr. RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, inscrito no CPF nº XXX.887.XXX-29 e RG nº XXX.130.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110 - 0022501 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	NEO QUIMICA	Amp	1.800	R$ 2,10	R$ 3.780,00

A empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84,** estabelecida na Rod. RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, sendo representada pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF nº XXX.915.XXX-03 e RG nº XXX.104.XXX.109 – SJS/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0022382 - ACICLOVIR 250MG	BLAU	Fr/Amp	1.800	R$ 7,52	R$ 13.536,00
12 - 0022394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 0,2 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Fr	2.400	R$ 11,70	R$ 28.080,00
14 - 0022396 - AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G	BLAU	Fr/Amp	3.000	R$ 11,62	R$ 34.860,00
84 - 0022475 - MORFINA 1MG/ML - 2ML	CRISTALIA	Amp	1.800	R$ 5,99	R$ 10.782,00

A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84,** estabelecida na Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, sendo representada pelo Sra. JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº XXX.959.XXX-15 e RG nº XXX.058.XXX.814 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44 - 0022431 - DIPIRONA 500MG/ML - 2ML(1000MG)	SANTISA	Amp	24.000	R$ 0,58	R$ 13.920,00

A empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17,** estabelecida na Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, sendo representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.235.XXX-87 e RG nº XXX.002.XXX.870 – SSP/CE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19 - 0022401 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Blau	Fr/Amp	1.800	R$ 5,95	R$ 10.710,00
31 - 0022413 - CETILPIRIDÍNIO 250ML	Indalabor	Fr	1.800	R$ 12,04	R$ 21.672,00
66 - 0022454 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML	uniao química	Amp	2.400	R$ 1,78	R$ 4.272,00
73 - 0022463 - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI - 10ML(1000UI)	novo nordisk	Fr/Amp	180	R$ 58,00	R$ 10.440,00

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52,** estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.517.XXX-04 e RG nº XXX.250.XXX SDS/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38 - 0022423 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - (0,4MG) 2ML	GENOM	Amp	360	R$ 2,22	R$ 799,20
52 - 0022440 - ETILEFRINA 10MG/ML- 1ML	GENOM	Amp	600	R$ 1,82	R$ 1.092,00

A empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75,** estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.273.XXX-15 e RG nº XXX.417 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13 - 0022395 - AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	Fr	1.800	R$ 4,17	R$ 7.506,00

A empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.877.232/0001-72,** estabelecida na Rua Presidente Leão Veloso, nº 607, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-500, sendo representada pelo Sra. ÉRIKA TAMARA COSTA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 075.547.854-19 e RG nº XXX.511.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102 - 0022493 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML - FR	BAXTER	Bolsa	14.400	R$ 7,65	R$ 110.160,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:16353A64

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 659/2025
Licitação nº 76/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, foi declarada vencedora a empresa: **46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 46.111.528/0001-39,** estabelecida na Rua Vereador Maurício Fernandes, nº 608, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.295-814, sendo representada pela Sra. BRUNA RAFAELA DO CARMO, inscrito no CPF nº XXX.281.XXX-40 e RG nº XXX.864.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	Objeto/Especificação Técnica	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Café: 1ª Opção (Fruta, pão, queijo, cuscuz, presunto, ovo, suco, café e leite); 2ª Opção (Fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco, café e leite); 3ªOpção (Fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco, café e leite).	UND	4.800	R$ 17,99	R$ 86.352,00
2	Almoço: 1ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bisteca, calabresa acebolada, ou frango cozido e suco); 2ª Opção(Feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol, ou frango assado e suco); 3ª Opção(Feijão, arroz, macaxeira, farofa, macarrão, verdura, carne de sol, ou frango assado e suco)	UND	7.200	R$ 17,83	R$ 128.376,00
3	Jantar: 1ª Opção (sopa, pão, queijo, presunto, café e suco); 2ª Opção (cuzcuz temperado, pão, queijo, presunto, café e suco); 3ª Opção(canja de frango, presunto, café e suco).	UND	6.000	R$ 15,79	R$ 94.740,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8F86EAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025.06.05-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.05-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 011-PE/2025, publicada a Homologação na imprensa oficial em 05/06/2025 processo administrativo nº 000031/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.05-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para os serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira- RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 011-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALDEMIR GUEDES REGO-EPP CNPJ nº 11.927.118/0001-86
Endereço: Rod. BR 405, Sn KM 155 - Joao Catingueira, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000 Contatos: (84) 3351-4200 E- Mail: aldemir.recorel@uol.com.br
Pessoa para Contato: Aldemir Guedes Rego

Item	Especificação do item	Unidade	Quant.	VLr. Unit.	Valor Total
6	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - por unidade, com vaso mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, 75 kg, com 2,30 altura 1,10m largura e 1,20 comprimento, e tanque com capacidade no mínimo 227 litros com material de limpeza e higienização. Responsável: Recorel	Unidade	100	200,00	20.000,00
Total do Proponente					**20.000,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 05 de junho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
ALDEMIR GUEDES REGO-EPP
CNPJ Nº 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:59AA4A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025.06.06-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.06-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação na sua Forma Eletrônica nº 14- DLE/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.06.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para todas as secretarias do município de Marcelino Vieira-RN., conforme Termo de Referencias e anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
FORNECEDOR: 43.330.835 PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA. ME
CNPJ Nº 43.330.835/0001-12
Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, N° 115 - Bairro: Beira Rio Marcelino Vieira-RN – CEP: 59.970-000 E-mail: plcostalimamaia@gmail.com - Telefone: (84) 9.9939.5697

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE ALGODÃO DOCE - Produzido através da trefilação de açúcar em máquinas especiais, resultando em fios finos que se enrolam em um palito.	Unidade	500	2,97	1.485,00
2	CONFECÇÃO DE BOLOS DIVERSOS (BOLOS CASEIROS E DE FESTAS) – Sabores de chocolate, mesclado, fubá, leite, milho, batata, cenoura e fofo. Coberturas de chocolates e ninho.	Unidade	200	18,83	3.766,00
3	CONFECÇÃO DE PIPOCA - Produzido com milho e óleo, envolve aquecimento até que o milho se transforme em pipoca fofa.	Unidade	500	5,99	2.995,00
4	CONFECÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS – Fritos e de fornos (coxinhas de frango, canudinhos, pastel, risoles presunto e musarela, empada frango, bolinha de carne e tortas) em embalagens de com 100 unidades.	Unidade	150	50,50	7.575,00
5	CONFECÇÃO DE SORVETE – Produzindo através de misturas de leite, açúcar e outros ingredientes, que são congelados e mexidos para criar uma textura cremosa.	Unidade	500	3,07	1.535,00
6	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO - Em material plástico na cor branca.	Unidade	2000	3,09	6.180,00
7	LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRAS – Em tecido tipo malha, na cor branca, para cobertura total das cadeiras até o chão.	Unidade	2000	3,67	7.340,00
8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: Trata- se de disponibilização de espaço físico com estrutura adequada para a realização de eventos com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas sentadas, com ambiente ventilado, cozinha equipada, banheiros e demais objetos e utensílios indispensáveis ao tipo de evento, o local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal.	Unidade	3	541,76	1.625,28
9	LOCAÇÃO DE LOUÇA PARA SERVIR REFEIÇÕES – Rechaud, bandejas, jarras, travessas, entre outros itens necessários confirme a necesside, para diversas ocasiões.	Unidade	15	410,11	6.151,65
10	LOCAÇÃO DE MESAS - Em material plástico na cor branca.	Unidade	500	3,47	1.735,00
11	LOCAÇÃO DE PRATOS RASOS – Modelo pétala, material vidro temperado, na cor branca, para diversas ocasiões.	Unidade	2000	2,35	4.700,00
12	LOCAÇÃO DE TAÇAS – Taça para água, material vidro transparente, 250ml de capacidade, para diversas ocasiões.	Unidade	2000	2,11	4.220,00
13	LOCAÇÃO DE TALHERES – Garfo, faca e colher, material aço inoxidável, na cor inox, para diversas ocasiões.	Unidade	2000	1,94	3.880,00
14	LOCAÇÃO DE TOALHAS QUADRADAS – Em tecido tipo oxford, na cor branca, para cobertura total das mesas até o chão.	Unidade	500	3,40	1.700,00
15	SERVIÇO DE GARÇOM - Atender os convidados em eventos e reuniões, servindo alimentos e bebidas.	Unidade	20	169,00	3.380,00
Valor total do vencedor					**58.267,93**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES
10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.
11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso da Dispensa.
12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 06 de junho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
43.330.835 Pedro Lucas Costa Lima Maia. ME
CNPJ Nº 43.330.835/0001-12

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F4A1FD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 09/06/2025 às 8:00h; Término: 11/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios Baixo Ruido, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Montanhas-RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 06 de junho de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência, contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Montanhas-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	média	total
1	GIRANDOLA 180 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO. TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 40 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	15	R$ 204,67	R$ 3.070,05
2	GIRANDOLA 468 TUBOS - CORES- TIPO BATERIA EFEITO TIRO COM DISPARO RETO . TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 30 A 60 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	12	R$ 433,00	R$ 5.196,00
3	TORTA FANTASTICO 110 TUBOS B.R. - CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 2,5 MINUTOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	3	R$ 2.896,67	R$ 8.690,01
4	TORTA MULTISHOW .160 DISPAROS - CORES- (BAIXO RUIDO)		6	R$ 537,91	R$ 3.227,46
5	TORTA BIG BANG 100 TUBOS - CORES- (BAIXO RUIDO)	CAIXA	9	R$ 768,33	R$ 6.914,97
6	TORTA SERENA. 60 TUBOS - CORES (BAIXO RUIDO)	CAIXA	5	R$ 1.543,33	R$ 7.716,65
7	TORTA ACÚSTICA - CORES- TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS(BAIXO RUIDO)	CAIXA	3	R$ 2.951,67	R$ 8.855,01
8	TORTA BABILôNIA - 88 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 60 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	6	R$ 825,00	R$ 4.950,00
9	TORTA A.C. 10300 EM V. CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 140 SEGUNDOS (BAIXO RUIDO)	CAIXA	2	R$ 1.832,00	R$ 3.664,00
10	TORTA LEQUE 120 TUBOS CORES TEMPO APROXIMADO DE DURAÇÃO 25 SEGUNDOS. (BAIXO RUIDO)	CAIXA	8	R$ 836,67	R$ 6.693,36
11	FOGUETE 12 X 1 CORES - COM 6 UNIDADES TEMPO APROXIMADO: QUEIMA IMEDIATA (BAIXO RUIDO)	CAIXA	50	R$ 61,85	R$ 3.092,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 62.070,01

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os bens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
A aquisição dos bens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
Considerando que os fogos de artifício e os shows pirotécnicos são elementos tradicionais em diversas celebrações culturais, como festas juninas, festas de fim de ano e festividades religiosas.
Considerando a necessidade de garantir que todas as normas de segurança sejam rigorosamente seguidas, minimizando riscos de acidentes.

A aquisição de fogos de artifício é fundamental para a realização do evento comemorativo culturais, como festas juninas, festas de fim de ano e festividades religiosas. Tem como objetivo promover a união, a cultura e o entretenimento da comunidade. Os fogos de artifício proporcionam um espetáculo visual que enriquece a celebração, criando um momento de alegria e entusiasmo entre os participantes. Além disso, a utilização de fogos de artifício é uma tradição em diversas festividades, contribuindo para a valorização das manifestações culturais locais e fortalecendo o espírito de convivência e celebração coletiva.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
A solução proposta consiste na **aquisição de fogos de artifício de uso profissional e/ou recreativo**, destinados à realização de eventos oficiais promovidos pelo órgão público, como festividades culturais, comemorações cívicas, inaugurações de obras, entre outros de interesse institucional.
Componentes Principais da Solução:
A contratação contemplará o fornecimento dos seguintes itens:
Fogos de artifício de variadas categorias, conforme classificação do Exército Brasileiro (Classe A, B, C ou D), incluindo:
Fogos de estampido (bombas, foguetes, morteiros)
Fogos de efeito visual (chuvas de prata, cascatas, girândolas, fontes, vulcões)
Acessórios de acionamento e segurança, quando aplicáveis:
Dispositivos de ignição eletrônica (quando exigido para segurança e precisão)
Suportes, tubos de lançamento, bases e cabos de acionamento remoto
Transporte e entrega no local do evento, com observância à legislação de transporte de produtos perigosos (ex: Resolução ANTT nº 5.947/2021 e normas da Polícia Civil e Exército Brasileiro).

INTEGRAÇÃO E OPERAÇÃO:
A solução integra o fornecimento dos materiais com a logística de entrega, podendo incluir:
Garantia de cumprimento de normas de segurança e licenciamento junto aos órgãos competentes.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS:
Especificações Técnicas:
Todos os produtos devem atender às normas da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (DFPC).
Os produtos devem estar devidamente registrados e possuir Certificado de Registro (CR) da empresa fornecedora, quando exigido.
Emissão de laudo técnico ou relatório com as características dos artefatos fornecidos (efeito, altura, tempo, calibre, etc.).
Segurança:
A empresa contratada deverá comprovar que os fogos possuem fabricação autorizada e são transportados conforme legislação vigente (inclusive seguro de carga, se necessário).
Em caso de execução do show, a equipe deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), EPI's e seguir protocolos de distanciamento do público, conforme normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.
6.3. Licenças e Autorizações:
Quando o show pirotécnico for incluso, o fornecedor será responsável por obter autorizações junto à autoridade policial local, Corpo de Bombeiros e, se necessário, ao Comando do Exército.
Apresentação do CRO (Certificado de Registro de Operações com Produtos Controlados).
6.4. Manutenção e Assistência Técnica:
Por se tratar de bens de uso único (consumo imediato), **não se aplica assistência técnica ou manutenção**, exceto nos casos em que o equipamento de acionamento eletrônico for fornecido em regime de locação ou comodato, hipótese em que o contratante poderá exigir garantia de funcionamento e reposição imediata em caso de falha.
6.5. Prazo e Condições de Entrega:
Os produtos deverão ser entregues com antecedência mínima de [Cinco dias] antes do evento;
Toda a operação deve ocorrer em conformidade com plano de segurança previamente aprovado pelo contratante.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Requisitos Técnicos Mínimos:
Os produtos pirotécnicos devem estar **regularizados junto ao Exército Brasileiro**, conforme a Portaria nº 189/2020 – COLOG.
Devem apresentar **etiquetagem e documentação técnica** com as seguintes informações:
Nome comercial e tipo de artefato;
Calibre (mm), efeito pirotécnico e tempo de duração;
Distância mínima de segurança recomendada;
Classificação do produto (Classe A, B, C ou D).

Requisitos Funcionais e Operacionais:
Os produtos devem ser **novos, de primeiro uso**, com validade dentro do prazo de segurança recomendado pelo fabricante;
Entrega, deve se observar **planejamento logístico seguro**, com:
Transporte autorizado para produtos perigosos (em veículos licenciados);
Armazenamento provisório em local seguro, em caso de necessidade;
Instalação de equipamentos com distanciamento mínimo do público, conforme normas do Corpo de Bombeiros;

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:
Sempre que viável, priorizar:
Fogos com menor emissão sonora, reduzindo impactos em idosos, crianças, pessoas com deficiência e animais, conforme diretrizes de bem-estar e leis locais sobre poluição sonora;
Materiais recicláveis ou biodegradáveis nas carcaças dos artefatos;
Empresas que adotem **práticas de logística reversa** para resíduos gerados;

Requisitos de Segurança e Conformidade Legal:
O fornecedor deve possuir:
Certificado de Registro (CR) ou **Autorização para Comercialização** expedida pelo Exército Brasileiro, quando aplicável;
Licença de funcionamento válida expedida pela Polícia Civil do estado e/ou outros órgãos reguladores;

Qualidade e Desempenho:
Os fogos devem apresentar:
Alto grau de confiabilidade de ignição;
Precisão na execução de efeitos visuais e sonoros conforme descrição técnica;
Baixo índice de falhas e explosões involuntárias;
É admitida a exigência de **amostras técnicas** em processos licitatórios, caso seja necessário comprovar desempenho antes da contratação definitiva.

Os bens devem atender todas as especificações constante neste Termo de Referência.
Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira Responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
As empresas participantes do processo licitatório devem enviar, caso solicitado, amostra de todos os produtos ofertados, afim de que possamos fazer uma avaliação se o produto condiz ao que está sendo solicitado.
Após a homologação da empresa ganhadora, e envio da ordem de serviço, a empresa terá até 10 (dez) dias corridos e entregar os itens, no endereço informado pela secretaria demandante.

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1.
Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.2 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 03 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação*:*
Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução do objeto
O prazo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da **contracorrente** bancária de titularidade do Contratado.
12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
12.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
12.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), dependendo do porte e da estrutura do empreendimento.
Possuir Alvará da Polícia Civil, fornecido pela Polícia Civil, para autorizar o comércio de fogos de artifício.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16.1 O custo estimado total da contratação será de **R$ 62.155,73 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, conforme tabela acima.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2025.

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO
Secretária Municipal de Cultura

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº___ (cnpj da empresa) __, com sede__ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

___*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:279D8644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO– CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através daSECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 006/2025, instaurada objetivando Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2025, de 07 a 29 de junho, nos palcos principais da (Praça) e (largo da Igreja Matriz). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Monte Alegre/RN. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

Fornecedor(es): SUELI MARIA DA ROCHA - CNPJ: 021.730.564-41 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): DAVID ROBERTO DA FONSECA - CNPJ: 075.767.164-01 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
4 - 0044594 / CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS SOCIAL DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total 2.000,00					

Fornecedor(es): LEANDRO PEREIRA GOMES - CNPJ: 080.744.824-99 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
4 - 0044594 / CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS SOCIAL DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total 2.000,00					

Fornecedor(es): ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO - CNPJ: 073.897.804-36 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): JAELSON DO NASCIMENTO CRUZ - CNPJ: 444.581.504-72 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
4 - 0044594 / CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS SOCIAL DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total 2.000,00					

Fornecedor(es): KELIANE DA SILVA FERREIRA - CNPJ: 080.225.834-48 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): ROBERTO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 701.132.634-06 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00

Total 4.000,00

Fornecedor(es): EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES - CNPJ: 124.770.694-03 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): MARCELO AZEVEDO FERREIRA - CNPJ: 064.118.494-80 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): JENIFFER RAYANE DANTAS DA CRUZ - CNPJ: 132.419.364-65 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
4 - 0044594 / CATEGORIA D - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 02 A 03 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO OU VS, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO CONFORME CRONOGRAMA DO EVENTO, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS SOCIAL DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, OS PROPONENTES PODEM SE CREDENCIAR PARA EXECUTAR MAIS DE UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total 2.000,00					

Fornecedor(es): JANILDO DA CUNHA ALVES - CNPJ: 093.529.324-80 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): EDMILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 702.560.864-51 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0044593 / CATEGORIA C - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO DE 03 A 04 COMPONENTES, COM ACOMPANHAMENTO DE TECLADO, SANFONA, BATERIA, BAIXO, GUITARRA E PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 07 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ).O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVNTOS DE MONTE ALEGRE. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	4.000,0000	4.000,00
Total 4.000,00					

Fornecedor(es): GUSTAVO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 082.603.694-51 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0044592 / CATEGORIA B - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR ATÉ 04 A 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 7 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ), COM DURAÇÃO DE 02HS DE SHOW. O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MONTE ALEGRE RN . NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	5.000,0000	5.000,00
Total 5.000,00					

Fornecedor(es): REYNALDO FELIPE ROSA JUNIOR - CNPJ: 055.040.614-07 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0044591 / CATEGORIA A - SHOW DE BANDA/GRUPO MUSICAL DE FORRÓ (ARTISTA LOCAL/REGIONAL), COMPOSTO POR MAIS DE 05 COMPONENTES, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2025, DE 7 A 29 DE JUNHO, NOS PALCOS SECUNDÁRIO (PRAÇA) E PRINCIPAL (LARGO DA IGREJA MATRIZ) O PROPONENTE CONTRATADO DEVE ESTAR CIENTE QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NA DATA, LOCAL E HORÁRIO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MONTE ALEGRE RN. NESTE ITEM, SERÁ ACEITO APENAS UM CREDENCIAMENTO POR CADA GRUPO/PROPONENTE PARA EXECUTAR APENAS UM SERVIÇO.		SERVIÇO	1,00	6.000,0000	6.000,00
Total 6.000,00					

Monte Alegre/RN, em 2 de Junho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:179EFD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 63/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N° 63/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 774.854,64 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária:
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 774.854,64 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos					Exercício: **2021**			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1128	01/10/2021	5.927/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	311,07	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**311,07**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**311,07**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**311,07**
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	311,07
Total:					**311,07**
Anexo II (Redução)					**311,07**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**311,07**
	1124 Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar				**311,07**
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	311,07
Total:					**311,07**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1131	01/10/2021	5.939/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	132,76	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**132,76**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**132,76**
	2123 Manutenção da Atenção Básica				**132,76**
Nº Solic.: 575 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	132,76
Total:					**132,76**
Anexo II (Redução)					**132,76**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**132,76**
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**132,76**
Nº Solic.: 575 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	132,76
Total:					**132,76**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1143	01/10/2021	5.967/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	130,73	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130,73**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**130,73**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				**130,73**
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	130,73
Total:					**130,73**
Anexo II (Redução)					**130,73**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**130,73**
	2135 Manutenção das atividades de pol¡tica sobre drogas				**130,73**
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130,73
Total:					**130,73**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1148	01/10/2021	5.992/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	156,18	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**156,18**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**156,18**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**156,18**
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	156,18
Total:					**156,18**
Anexo II (Redução)					**156,18**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**156,18**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**156,18**
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	156,18
Total:					**156,18**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1151	01/10/2021	6.007/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	232,21	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**232,21**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**232,21**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				**232,21**
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	232,21
Total:					**232,21**
Anexo II (Redução)					**232,21**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**232,21**
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				**32,21**
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32,21
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				**100,00**
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	1046 Aquisição de Equip. para o Centro de Refer. da Assistência Social - CRAS				**100,00**
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
Total:					**232,21**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1174	01/10/2021	6.074/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.950,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.950,00**
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					**1.950,00**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração				**1.950,00**
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.950,00
Total:					**1.950,00**
Anexo II (Redução)					**1.950,00**
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					**1.950,00**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração				**1.950,00**
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.950,00
Total:					**1.950,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1177	01/10/2021	6.080/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	301,80	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**301,80**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**301,80**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				**301,80**
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	301,80
Total:					**301,80**
Anexo II (Redução)					**301,80**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**301,80**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				**301,80**
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	301,80
Total:					**301,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1183	01/10/2021	6.100/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.368,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.368,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**3.368,00**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**3.368,00**
Nº Solic.: 605 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.368,00
Total:					**3.368,00**
Anexo II (Redução)					**3.368,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**3.368,00**
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**3.368,00**
Nº Solic.: 606 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.368,00

Total:	**3.368,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1184	01/10/2021	6.102/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	29,88	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**29,88**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**29,88**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**29,88**
Nº Solic.: 607 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	29,88
Total:					**29,88**
Anexo II (Redução)					**29,88**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**29,88**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**29,88**
Nº Solic.: 607 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	28,55
Nº Solic.: 607 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1,33
Total:					**29,88**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1185	01/10/2021	6.104/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	59,76	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59,76**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**59,76**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**59,76**
Nº Solic.: 608 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	59,76
				Total:	**59,76**
Anexo II (Redução)					**59,76**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**59,76**
	2009 Contribuição a Maternidade Dr.Graciliano Lordão				**59,76**
Nº Solic.: 608 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	59,76
				Total:	**59,76**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1190	01/10/2021	6.112/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	980,45	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**980,45**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**980,45**
	2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA				**980,45**
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	980,45
				Total:	**980,45**
Anexo II (Redução)					**980,45**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**980,45**
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				**980,45**
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	980,45
				Total:	**980,45**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1192	01/10/2021	6.120/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.276,90	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.276,90**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**5.276,90**
	2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL				**5.276,90**
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.276,90
				Total:	**5.276,90**
Anexo II (Redução)					**5.276,90**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**5.276,90**
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				**3.665,15**
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.665,15
	2064 Manutenção do Transp. de Estudantes-PETERN				**1.611,75**
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	1.611,75
				Total:	**5.276,90**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1193	01/10/2021	6.121/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	341,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**341,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**341,00**
	2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA				**341,00**
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	341,00
				Total:	**341,00**
Anexo II (Redução)					**341,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**341,00**

	2091 Manutenção do PNAE - MAIS EDUCAÇÃO					**341,00**
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	341,00	
				Total:	**341,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1194	01/10/2021	6.123/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	682,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**682,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**682,00**
	2062 Manutenção do PNAE - CRECHE				**682,00**
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	682,00
				Total:	**682,00**
Anexo II (Redução)					**682,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**682,00**
	2064 Manutenção do Transp. de Estudantes-PETERN				**682,00**
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	682,00
				Total:	**682,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1195	01/10/2021	6.124/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	214,90	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**214,90**
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					**214,90**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração				**214,90**
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	214,90
				Total:	**214,90**
Anexo II (Redução)					**214,90**
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					**214,90**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração				**214,90**
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	214,90
				Total:	**214,90**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1201	01/10/2021	6.139/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	107,75	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**107,75**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**107,75**
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**107,75**
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	107,75
				Total:	**107,75**
Anexo II (Redução)					**107,75**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**107,75**
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**107,75**
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	107,75
				Total:	**107,75**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1223	01/10/2021	6.235/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	90,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**90,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				**90,00**
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
				Total:	**90,00**
Anexo II (Redução)					**90,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**90,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				**90,00**
Nº Solic.: 180 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	90,00
				Total:	**90,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1224	01/10/2021	6.237/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.257,50	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.257,50**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**1.257,50**
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				**1.257,50**
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.257,50
				Total:	**1.257,50**
Anexo II (Redução)					**1.257,50**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**1.257,50**
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				**1.257,50**
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.257,50
				Total:	**1.257,50**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1226	01/10/2021	6.239/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	497,60	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**497,60**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**497,60**
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**497,60**
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	497,60
				Total:	**497,60**
Anexo II (Redução)					**497,60**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**497,60**
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**497,60**
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	497,60
				Total:	**497,60**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1227	01/10/2021	6.242/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.699,20	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.699,20**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.699,20**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.699,20**
Nº Solic.: 627 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.699,20
				Total:	**1.699,20**
Anexo II (Redução)					**1.699,20**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.699,20**
	1026 Reforma e Amp. do Prédio da Secretaria de Saúde				**99,20**
Nº Solic.: 627 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	99,20
	1038 Aquisição de Equip. para o Programa de Vigilância Epidemiológica				**1.600,00**
Nº Solic.: 627 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.600,00
				Total:	**1.699,20**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1229	01/10/2021	6.244/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.852,99	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.852,99**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.852,99**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**2.852,99**
Nº Solic.: 629 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.852,99
				Total:	**2.852,99**
Anexo II (Redução)					**2.852,99**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.852,99**
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**2.852,99**
Nº Solic.: 629 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.852,99
				Total:	**2.852,99**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1231	01/10/2021	6.246/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	120,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**120,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**120,00**
Nº Solic.: 631 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	120,00
				Total:	**120,00**
Anexo II (Redução)					**120,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**120,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**120,00**
Nº Solic.: 631 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	120,00
				Total:	**120,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1233	01/10/2021	6.251/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.778,70	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.778,70**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.778,70**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**2.778,70**
Nº Solic.: 633 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.778,70
				Total:	**2.778,70**
Anexo II (Redução)					**2.778,70**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.778,70**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**2.778,70**
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2.778,70
				Total:	**2.778,70**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1238	01/10/2021	6.297/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	85.200,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**85.200,00**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**85.200,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				**85.200,00**
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.200,00
				Total:	**85.200,00**
Anexo II (Redução)					**85.200,00**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**85.200,00**
	1144 Construção de Campo de Futebol				**85.200,00**
Nº Solic.: 42 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.200,00
Nº Solic.: 42 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	80.000,00
				Total:	**85.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1242	01/10/2021	6.304/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.600,06	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.600,06**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.600,06**
	2163 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (RECURSO ESTADUAL)				**2.600,06**
Nº Solic.: 636 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	2.600,06
				Total:	**2.600,06**
Anexo II (Redução)					**2.600,06**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.600,06**
	1146 Aquisição de Equipamentos para a Sala de Estabilização de Urgência				**2.600,06**
Nº Solic.: 636 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.600,06
				Total:	**2.600,06**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1245	01/10/2021	6.310/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	696,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**696,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**696,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**696,00**
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	696,00
				Total:	**696,00**
Anexo II (Redução)					**696,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**696,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**696,00**
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	296,00
				Total:	**696,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1248	01/10/2021	6.313/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	40.188,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.188,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**40.188,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**40.188,00**
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	40.188,00
				Total:	**40.188,00**
Anexo II (Redução)					**40.188,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**40.188,00**
	2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola				**35.411,30**
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.770,39
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	19.640,91
	2053 Manutenção das Atividades das Creches				**4.776,70**
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.776,70
				Total:	**40.188,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1256	01/10/2021	6.323/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**400,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**400,00**

Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	400,00
				Total:	**400,00**
Anexo II (Redução)					**400,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**400,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**400,00**
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
				Total:	**400,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1260	01/10/2021	6.327/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.292,14	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.292,14**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.292,14**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.292,14**
Nº Solic.: 639 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.292,14
				Total:	**1.292,14**
Anexo II (Redução)					**1.292,14**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.292,14**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.292,14**
Nº Solic.: 639 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.292,14
				Total:	**1.292,14**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1261	01/10/2021	6.328/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	161,88	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**161,88**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**161,88**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**161,88**
Nº Solic.: 640 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	161,88
				Total:	**161,88**
Anexo II (Redução)					**161,88**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**161,88**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**161,88**
Nº Solic.: 640 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	161,88
				Total:	**161,88**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1262	01/10/2021	6.331/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	792,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**792,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**792,00**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**792,00**
Nº Solic.: 641 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	792,00
				Total:	**792,00**
Anexo II (Redução)					**792,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**792,00**
	2019 Manutenção do CAPS				**792,00**
Nº Solic.: 641 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	792,00
				Total:	**792,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1263	01/10/2021	6.332/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	682,90	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**682,90**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**682,90**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**682,90**
Nº Solic.: 642 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	682,90
				Total:	**682,90**
Anexo II (Redução)					**682,90**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**682,90**
	2019 Manutenção do CAPS				**682,90**
Nº Solic.: 642 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	682,90
				Total:	**682,90**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1265	01/10/2021	6.335/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	584,82	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**584,82**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**584,82**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**584,82**
Nº Solic.: 644 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	584,82
				Total:	**584,82**
Anexo II (Redução)					**584,82**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**584,82**
	2019 Manutenção do CAPS				**584,82**
Nº Solic.: 644 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	584,82
		JURÍDICA			

				Total:	**584,82**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1271	01/10/2021	6.356/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.715,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.715,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.715,00**
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				**5.715,00**
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.715,00
				Total:	**5.715,00**
Anexo II (Redução)					**5.715,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.715,00**
	1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				**5.715,00**
Nº Solic.: 172 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	5.715,00
				Total:	**5.715,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1272	01/10/2021	6.358/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.350,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.350,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**6.350,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**6.350,00**
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.350,00
				Total:	**6.350,00**
Anexo II (Redução)					**6.350,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**6.350,00**
	1065 Construcao de Galerias na Zona Urbana				**6.350,00**
Nº Solic.: 173 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19300000	0001	6.350,00
				Total:	**6.350,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1273	01/10/2021	6.357/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	15.600,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.600,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**15.600,00**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**15.600,00**
Nº Solic.: 645 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.600,00
				Total:	**15.600,00**
Anexo II (Redução)					**15.600,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**15.600,00**
	2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID				**15.600,00**
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.600,00
				Total:	**15.600,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1275	01/10/2021	6.360/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.500,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**6.500,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**6.500,00**
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.500,00
				Total:	**6.500,00**
Anexo II (Redução)					**6.500,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**6.500,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**5.500,00**
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.500,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**1.000,00**
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
				Total:	**6.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1285	01/10/2021	6.403/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	35,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**35,00**

07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**35,00**
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) -		**IGDSUAS**		**35,00**
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	35,00
				Total:	**35,00**
Anexo II (Redução)					**35,00**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**35,00**
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				**35,00**
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	35,00
				Total:	**35,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1291	01/10/2021	6.428/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	315,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**315,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**315,00**
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				**315,00**
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	315,00
				Total:	**315,00**
Anexo II (Redução)					**315,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**315,00**
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				**315,00**
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	315,00
				Total:	**315,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1294	01/10/2021	6.431/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	680,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**680,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**680,00**
	1138 Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal				**680,00**
Nº Solic.: 654 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	680,00
				Total:	**680,00**
Anexo II (Redução)					**680,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**680,00**
	1006 Construção de Academia de Saúde				**680,00**
Nº Solic.: 654 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	680,00
				Total:	**680,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1303	01/10/2021	6.441/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	123,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**123,00**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**123,00**
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**123,00**
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	123,00
				Total:	**123,00**
Anexo II (Redução)					**123,00**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**123,00**
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**123,00**
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	123,00
				Total:	**123,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1304	01/10/2021	6.442/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	159,60	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**159,60**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**159,60**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**159,60**
Nº Solic.: 660 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	159,60
				Total:	**159,60**
Anexo II (Redução)					**159,60**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**159,60**
	1118 Aquisição de Veículo para a Estratégia de Saúde da Família (PSF)				**159,60**
Nº Solic.:	660 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	159,60
				Total:	**159,60**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1306	01/10/2021	6.448/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	18.203,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.203,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**18.203,00**
	2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID				**18.203,00**
Nº Solic.: 662 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.203,00
				Total:	**18.203,00**
Anexo II (Redução)					**18.203,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**6.000,00**
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				**1.000,00**
Nº Solic.: 176 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2023 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico				**5.000,00**
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**9.553,00**
	1003 Construção do Centro de comercialização de animais de médio e grande porte da produção agropecuária				**9.553,00**
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.553,00
16.001 Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens					**2.650,00**
	1024 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens				**2.650,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.650,00
				Total:	**18.203,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1316	01/10/2021	6.484/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.402,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.402,00**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**3.402,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				**3.402,00**
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.402,00
				Total:	**3.402,00**
Anexo II (Redução)					**3.402,00**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**3.402,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**3.402,00**
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	3.402,00
				Total:	**3.402,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1322	01/10/2021	6.526/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.007,80	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.007,80**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**8.007,80**
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**8.007,80**
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.007,80
				Total:	**8.007,80**
Anexo II (Redução)					**8.007,80**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**8.007,80**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**8.007,80**
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	8.007,80
				Total:	**8.007,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1326	01/10/2021	6.532/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.864,80	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.864,80**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.864,80**
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**1.864,80**
Nº Solic.: 667 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.864,80
				Total:	**1.864,80**
Anexo II (Redução)					**1.864,80**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.864,80**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**1.864,80**
Nº Solic.: 667 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.864,80
				Total:	**1.864,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1330	01/10/2021	6.542/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	24.812,10	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.812,10**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**24.812,10**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**24.812,10**
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.812,10
				Total:	**24.812,10**
Anexo II (Redução)					**24.812,10**
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas					**24.812,10**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração				**24.812,10**
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	24.812,10
				Total:	**24.812,10**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1331	01/10/2021	6.550/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.300,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**3.300,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**3.300,00**
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
				Total:	**3.300,00**
Anexo II (Redução)					**3.300,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**3.300,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**3.300,00**
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
				Total:	**3.300,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1333	01/10/2021	6.568/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	24.730,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.730,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**24.730,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**24.730,00**
Nº Solic.: 670 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.730,00
				Total:	**24.730,00**
Anexo II (Redução)					**24.730,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**24.730,00**
	1113 Construção da Sede do CAPS				**24.730,00**
Nº Solic.:	671 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	24.730,00
				Total:	**24.730,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1336	01/10/2021	6.577/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.000,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**65.000,00**
	2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				**65.000,00**
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	65.000,00
				Total:	**65.000,00**
Anexo II (Redução)					**65.000,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**65.000,00**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**10.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				**5.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				**10.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
	2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				**10.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 60%				**5.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade					**15.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
	2096 Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE				**10.000,00**
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00

				Total:	**65.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1340	01/10/2021	6.587/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.065,58	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.065,58**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**4.065,58**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				**4.065,58**
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.065,58
				Total:	**4.065,58**
Anexo II (Redução)					**4.065,58**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**4.065,58**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras				**4.065,58**
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	4.065,58
				Total:	**4.065,58**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1344	01/10/2021	6.600/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**12.000,00**
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**12.000,00**
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
				Total:	**12.000,00**
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**12.000,00**
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				**2.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
2137 Contribuição à Associação da Orquestra Sanfônica de Parelhas					**3.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
2140 Contribuição à Associação da Filarmônica 11 de fevereiro da cidade de Parelhas					**7.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	7.000,00
				Total:	**12.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1357	01/10/2021	6.672/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	322.500,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**322.500,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**322.500,00**
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				**322.500,00**
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	322.500,00
				Total:	**322.500,00**
Anexo II (Redução)					**322.500,00**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**322.500,00**
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria				**42.500,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	42.500,00
	1080 Aquisição de Equipamentos para Poços Artesianos e Tubulares				**18.450,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.450,00
	1081 Construção e Recuperacao de Açudes, Barragem				**40.000,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
1084 Aquisição de Ve¡culo Trator com Implementos					**27.400,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	27.400,00
	1111 Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				**27.400,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	27.400,00
	1153 Aquisição de Caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos				**106.750,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	84.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	22.750,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**60.000,00**
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
				Total:	**322.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1371	01/10/2021	6.716/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	44.382,28	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**44.382,28**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**44.382,28**
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**44.382,28**
Nº Solic.: 690 Acrescentar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	44.382,28
				Total:	**44.382,28**
Anexo II (Redução)					**44.382,28**

04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação						**44.382,28**
	1012 Amortização da Dívida Interna					**44.382,28**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	44.382,28	
				Total:	**44.382,28**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1383	01/10/2021	6.745/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	38.920,39	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.920,39**
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**38.920,39**
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				**38.920,39**
Nº Solic.: 184 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	38.920,39
				Total:	**38.920,39**
Anexo II (Redução)					**38.920,39**
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**38.920,39**
	1070 Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				**20.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				**18.920,39**
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	18.920,39
				Total:	**38.920,39**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1388	01/10/2021	6.767/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	936,12	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**936,12**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**936,12**
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				**936,12**
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	936,12
				Total:	**936,12**
Anexo II (Redução)					**936,12**
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicão					**936,12**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**936,12**
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	936,12
				Total:	**936,12**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1395	01/10/2021	6.786/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.600,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.600,00**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**3.600,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil				**3.600,00**
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.600,00
				Total:	**3.600,00**
Anexo II (Redução)					**3.600,00**
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					**3.600,00**
	2060 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 60%				**3.600,00**
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	3.600,00
				Total:	**3.600,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1425	01/10/2021	6.879/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	155,87	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**155,87**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**155,87**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				**155,87**
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	155,87
				Total:	**155,87**
Anexo II (Redução)					**155,87**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**155,87**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social				**155,87**
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	155,87
				Total:	**155,87**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1444	01/10/2021	6.922/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.986,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.986,00**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da					**1.986,00**

Habitação					
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**1.986,00**
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.986,00
				Total:	**1.986,00**
Anexo II (Redução)					**1.986,00**
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**1.986,00**
	1004 Aquisição de Equipamentos				**120,62**
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	120,62
	1028 Aquisição de Veículo				**1.865,38**
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.494,43
Nº Solic.: 90 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19300000	0001	370,95
				Total:	**1.986,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1445	01/10/2021	6.924/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	73,72	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**73,72**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**73,72**
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**73,72**
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	73,72
				Total:	**73,72**
Anexo II (Redução)					**73,72**
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação					**73,72**
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**73,72**
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	73,72
				Total:	**73,72**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1446	01/10/2021	6.926/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	442,40	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**442,40**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**442,40**
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**442,40**
Nº Solic.: 714 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	442,40
				Total:	**442,40**
Anexo II (Redução)					**442,40**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**442,40**
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**442,40**
Nº Solic.: 714 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	442,40
				Total:	**442,40**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1452	01/10/2021	6.941/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.375,80	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.375,80**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**4.375,80**
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**4.375,80**
Nº Solic.: 719 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.375,80
				Total:	**4.375,80**
Anexo II (Redução)					**4.375,80**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**4.375,80**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**4.375,80**
Nº Solic.: 719 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.375,80
				Total:	**4.375,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1455	01/10/2021	6.943/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	450,00	01/10/2021	DECRETO: 63	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**450,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**450,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**450,00**
Nº Solic.: 720 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	450,00
				Total:	**450,00**
Anexo II (Redução)					**450,00**
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					**450,00**
	1026 Reforma e Amp. do Prédio da Secretaria de Saúde				**450,00**
Nº Solic.: 720 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	450,00
Total:					**450,00**

Total Acréscimo:	**774.854,64**
Total Redução:	**774.854,64**
Total:	**774.854,64**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:359865C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0142025 ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO 01142025.
Processo INEX 01142025Nº01142025

CONTRATO Nº.....:01142025.
ORIGEM.....:Nº INEX 01142025
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Davson Davis" para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Davson Davis. Horário: 21:00h a 00:00 h
ANEXO DO CONTRATO 01142025. DA LICITAÇÃO INEX 01142025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2677	SHOW COM ARTISTA DAVSON DAVIS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: DAVSON DAVIS. HORARIO: 21:00H A 00:00 H SHOW COM ARTISTA DAVSON DAVIS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: DAVSON DAVIS. HORARIO: 21:00H A 00:00 H	Show Davson Davis	SERV	1,00	4.500,0000	4.500,00
					Total	4.500,00

VALOR TOTAL.....:R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$4.500,00
VIGÊNCIA.....:05/06/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:05/06/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA, 071.###.###-11

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0D9AB501

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0152025 ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO 0152025.
Processo INEX 0152025Nº0152025

CONTRATO Nº.....:0152025.
ORIGEM.....:Nº INEX 0152025
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO
OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Herison e Fernanda " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Herison e Fernanda. Horário: 01:00h a 03:00 h
ANEXO DO CONTRATO 0152025. DA LICITAÇÃO INEX 0152025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2678	SHOW COM ARTISTA HERISON E FERNANDA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: HERISON E FERNANDA. HORARIO: 01:00H A 03:00 H SHOW COM ARTISTA HERISON E FERNANDA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: HERISON E FERNANDA. HORARIO: 01:00H A 03:00 H		SERV	1,00	4.500,0000	4.500,00
					Total	4.500,00

VALOR TOTAL.....:R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$4.500,00
VIGÊNCIA.....:05/06/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:05/06/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, 119.###.###-31

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7B77F126

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0142025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01142025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado*** da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....:Contratação de show com Artista "Davson Davis" para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Davson Davis. Horário: 21:00h a 00:00 h
FAVORECIDO.....: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 071.607.154-11 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2677; totalizando o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Vencedor: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA							
CNPJ: 071.607.154-11							
Endereço: Rua Doutor João Marcelino, Nº , Abolição, Mossoró/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**2677**	**SHOW COM ARTISTA DAVSON DAVIS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: DAVSON DAVIS. HORARIO: 21:00H A 00:00 H SHOW COM ARTISTA DAVSON DAVIS PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: DAVSON DAVIS. HORARIO: 21:00H A 00:00 H**	**SERV**	**Show Davson Davis**	**1,00**	**4.500,0000**	**4.500,00**
						Total	4.500,00

VALOR.....:R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de Junho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E3FBCDFB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0152025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0152025

O Agente de Contrataçãoda Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado*** da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....,.....:Contratação de show com Artista "Herison e Fernanda " para os Festejos alusivos do Padroeiro do Municipio de Rafael Godeiro RN. Data: Artista Atração: Herison e Fernanda. Horário: 01:00h a 03:00 h
FAVORECIDO.....: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO - CPF: 119.994.594-31 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2678; totalizando o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Vencedor: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO							
CNPJ: 119.994.594-31							
Endereço: , Nº , , São Bento/PB							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**2678**	**SHOW COM ARTISTA HERISON E FERNANDA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: HERISON E FERNANDA. HORARIO: 01:00H A 03:00 H SHOW COM ARTISTA HERISON E FERNANDA PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: ARTISTA ATRACAO: HERISON E FERNANDA. HORARIO: 01:00H A 03:00 H**	**SERV**		**1,00**	**4.500,0000**	**4.500,00**
						Total	4.500,00

VALOR.....:R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Lei 14.133/2021, Art. 74, IIe suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida peloAgente de Contrataçãoe ratificada pelo(a) Sr.(a)***Ludmila Carlos A. de A Rosado***, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 05 de Junho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F390F73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 26/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 26/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À EQUIPAGEM DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cama Conjugada - Material: Madeira \| Quantidade Leitos: 2 UN \| Acabamento Superficial: Envernizado \| Comprimento: 102 CM \| Largura: 205 CM \| Cor: Madeira Natural \| Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção \| Altura: 168 CM \| Tipo: Beliche	Und	4
02	COLCHÃO SOLTEIRO D45 DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COLCHÃO SOLTEIRO D45; ESPUMA DENSIDADE D45; SUPORTAR 120KG; ANTIÁCARO; ANTIALÉRGICO; ANTIMOFO; TAMANHO DE 188X88X18CM; PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ORTOBOM; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	8
03	CÔMODA, com quatro gavetas com altura de 18cm, puxadores perfil em alumínio anodizado e corrediças telescópicas. Rodapé em MDF com altura de 10cm, fundo branco 6mm. MDF BP 18mm, na cor Linho Fendi. (Armário de cômoda composto por 04 gavetas, confeccionados em MDF 18mm. Móvel todo na Cor linho fendi. Puxadores estilo embutido. Sistema de amortecimento para gavetas e portas). Móvel Para o Quarto 1 com Medidas de: L: 0,90m X A: 0,85m X P: 0,50m.	Und	2
04	JOGO CAMA, MATERIAL PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODÃO, TIPO SOLTEIRO, COMPONENTES 1 LENÇOL TIPO VIROL, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 FRONHA, COR BRANCA	Und	4
05	JOGO DE TOALHAS - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; NÚMERO DE PECAS: 02 PECAS; COMPOSICAO: 01 DE ROSTO, 01 DE BANHO; MEDIDAS APROXIMADAS: 77CM X 1,40M; COR: BRANCA.	Und	12
06	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEAVEL, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM, COR BRANCA, ALTURA 10 CM	Und	8
07	Mesa para escritório de 1,5m	Und	1
08	Armário para escritório com 2 portas	Und	1
09	Cadeiras para escritório giratória com base cromada	Und	2
10	TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43``; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU - TV LED MODELO SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M; TELA: PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A: 43``; TECNOLOGIA LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 170° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO: POTÊNCIA: NO MÍNIMO 10 WATTS RMS; CONEXÕES: WI-FI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB; NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI; 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO: BIVOLT (110 E 220 VOLTS); CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P + T)	Und	2
11	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): - AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, POTÊNCIA MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 790W, MATERIAL DA SEPERTINA: COBRE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA E 1 CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	3
12	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 12000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): - AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 9000 BTUS, MODELO INVERTER FRIO, VOLTAGEM 220V BIFÁSICO, COR: BRANCO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, POSSUIR: TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO BRISA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, POTÊNCIA MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 790W, MATERIAL DA SEPERTINA: COBRE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA E 1 CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	1
13	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO	Und	2
14	Fogão 04 bocas-semi industrial, a gás com grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, 04 queimadores duplos em ferro fundido, com registro cromado	Und	1
15	Bebedouro purificador de água industrial refrigerado, inox, coluna, capacidade de 100 litros. - Bebedouro purificador de água industrial refrigerado, inox, coluna, capacidade de 100 litros.	Und	1
16	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13 - MESA PARA COZINHA, 04 LUGARES, RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, ESTRUTURA EM AÇO, 04 CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ESTOFADO DENSIDADE D13	Und	1
17	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS - DESCRIÇÃO: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 340 LITROS, CRM39 COR BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX. QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NIVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS	Und	1
18	TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 FATIAS, VOLTAGEM 220 V, POTÊNCIA 900 W, COR AÇO POLIDO, ALTURA 264 MM, LARGURA 383 MM, PROFUNDIDADE 486 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELETOR TOSTAGEM COM 7 GRADUAÇÕES - TORRADEIRA DE PÃO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 FATIAS, VOLTAGEM 220 V,	Und	1
19	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 350 W, VOLTAGEM 220 V, MATERIALPLÁSTICO, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO, 5 VELOCIDADES	Und	1
20	JOGO DE TALHERES FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS	Und	1
21	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO	Und	12
22	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO	Und	12
23	JOGO DE COPO DE VIDRO, COM 06 UNIDADES, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	Und	2
24	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	Und	12
25	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO CROMADO, CAPACIDADE 1,80 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPA PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	Und	1
26	Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 24 Pratos	Und	1
27	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, ÁGUA,	Und	1
28	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL MDF, TIPO DE PAREDE, REVESTIMENTO LAMINADOMELAMÍNICO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 1 UN, PADRÃO ACABAMENTO MDF, LARGURA 1,20 M,	Und	1

	PROFUNDIDADE 0,35 M, ALTURA 0,60 M		
29	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Seguranç	Und	1
30	Computador de mesa All In One, processador core i5 (10ª geração superior), memória Ram 8GB (ou superior), HD SSD 480GB (ou superior). - 0054021 - Computador de mesa All In One, processador core i5 (10ª geração superior), memória Ram 8GB (ou superior), HD SSD 480GB (ou superior).	Und	2
31	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA TANQUE DE TINTA. Resolução máxima de impressão: até 5760 dpi x 1440 dpi em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Máxima em preto 33pm e em cores 15 ppm. Normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm. Cópias A4, carta. Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Área de digitalização máxima de 21,6 cm x 29,7 cm. Resolução: Ótica: 1200 dpi, Hardware 1200 dpi x 2400 dpi, Interpolada 9600 dpi x 9600 dpi. Profundidade das cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Digitalização para PC em PDF e WSD. Conectividade USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) e Wi- Fi Direct. Compatibilidade com sistemas Windows 7 e superiores. Utilização do papel, folhas individuais 8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm, 20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34 cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm), executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6 cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120 cm). Suporte para papel sulfite e papel fotográfico. Gramatura do papel suportado: 64 g/m2 ~ 90 g/m2. Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Dimensões e peso (L x P x A) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9 cm, Peso: 3,9 kg	Und	1
32	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó , Quantidade Prateleiras: 04 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,10 M, Profundidade: 0,32 CM	Und	1
33	Lixeira plástica com pedal 5 litros	Und	4
34	Lixeira plástica com pedal 15 litros	Und	1
35	Lixeira plástica com pedal 10 litros	Und	1

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até as **18 horas do dia 11 de junho de 2025**, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 06 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:E39B9161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 2025

DECRETO Nº 11, DE 01 de abril de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 692.600,00 (seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 11/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**692.600,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**25.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**13.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**32.000,00**
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**158.200,00**
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
	2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem				**118.200,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	118.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**25.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**375.000,00**
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				**360.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					**64.400,00**
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				**47.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	6.200,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				**17.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					**692.600,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**105.000,00**
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**101.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**1.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**112.000,00**
	2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				**82.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**158.200,00**
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				**118.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	118.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**225.000,00**
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	40.000,00
	1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					**64.400,00**
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				**64.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	64.400,00
99 .099 Reserva de Contingência					**13.000,00**
	9999 Reserva de Contigência				**13.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	13.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:EED5EA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 2025

DECRETO Nº 12, DE 01 de abril de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 12/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**145.000,00**
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**145.000,00**
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				**145.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					**145.000,00**
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**145.000,00**
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				**145.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	145.000,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de abril de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1A665FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Fundo Municipal de Saúde**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia – 09/06/2025 - 8h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia – 17/06/2025 - 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia – 23/06/2025 - 9h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia – 23/06/2025 – 9:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo maior desconto por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.
O documento constante no item 4.4.4, só será necessária no caso em que o licitante for FARMÁCIA ou DROGARIA.
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%.**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1434/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 12 MESES
01	Aquisição de medicamentos **ÉTICOS** de A a Z, contantes na Revista Guia da Farmácia, Ano XXXII, Edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA.	R$ 350.000,00
02	Aquisição de medicamentos **GENÉRICOS** de A a Z, contantes na Revista Guia da Farmácia, Ano XXXII, Edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA.	R$ 250.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados.
Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
Para efetivamente atender a demanda do município, é necessário abertura de processo licitatório visando a aquisição gradativa de MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA, a qual está disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos , para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino. Uma vez que, esses atendimentos são de maneira continua aos usuários e pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo, a aquisição dos medicamentos de extrema necessidade e importância, para manter os atendimentos diários, visto que a saúde é direito de todos e dever do estado, se tornando o bem mais importante e precioso. Conforme dispõe na nossa Constituição Federal de 1988 no seu artigo 196:
"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Hospitais de médio e grande porte. No mesmo compasso, entendemos que os medicamentos são um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos clínicos o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde de forma ampla.
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. São requisitos da contratação:
5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.
5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
5.6. Os itens devem ser entregues na sede do município de Santana do Matos/RN, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.
5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada:
5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão de controle;
Subcontratação
5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.
Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, das 07h às 13h.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano, após o recebimento do pedido/ordem.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.
A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica
9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira
9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
9.6.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
9.6.4. Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
9.6.5. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.
9.6.6. O documento constante no item 9.6.5, só será necessária no caso em que o licitante for FARMÁCIA ou DROGARIA.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme custos apostos no Mapa de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e

seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA….

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1434/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:B47AB5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 018/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127005/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**	
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: **(84) 98146-8081**
Email: distribuidoracactos@gmail.com	
Endereço: **Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.080-160**	
Representante: **ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO** - CPF: **010.238.214-00**	

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1.	**APARELHO DIGITAL MEDIDOR DE GLICEMIA, PARA MONITORAMENTO DA TAXA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ALTA PRECISÃO E FÁCIL USO.**	CONTROLLER	Unidade	100	72,800	7.280,00
2.	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, NÃO DESCARTÁVEL, COM RECORTE AJUSTÁVEL DE 19 A 64 MM, USO PERMANENTE.	CASEX	Unidade	300	18,000	5.400,00
3.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, PARA MONITORAMENTO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS DURANTE O PRÉ-NATAL.	ACCUMED	Unidade	12	188,000	2.256,00
4.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO, PARA CONTROLE DA PERDA URINÁRIA MASCULINA.	MADEITEX	Unidade	500	3,400	1.700,00
5.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE, COM ESTETOSCÓPIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E REGISTRO ANVISA.	ACCUMED	Unidade	20	96,940	1.938,80
6.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO, COM ESTETOSCÓPIO E BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, PARA MEDIÇÃO PRECISA EM CRIANÇAS.	ACCUMED	Unidade	05	89,880	449,40
7.	NEBULIZADOR PARA USO ADULTO, MÍNIMO DE 5 ML PARA LÍQUIDOS, COM RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO E FÁCIL LIMPEZA, 220V, O PRODUTO DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2 ANOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ACCUMED	Unidade	15	110,000	1.650,00
8.	NEBULIZADOR PARA USO INFANTIL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALÁVEIS EM CRIANÇAS, EM AMBIENTE AMBULATORIAL, 220V.	ACCUMED	Unidade	15	110,000	1.650,00
9.	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, DISPOSITIVO MÉDICO PORTÁTIL UTILIZADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. FÁCIL DE USAR, COM DISPLAY DIGITAL DE LEITURA RÁPIDA E PRECISA.	ACCUMED	Unidade	20	111,250	2.225,00
10.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, UTILIZADO PARA MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA CORPORAL, FÁCIL LEITURA.	ACCUMED	Unidade	12	19,230	230,76
VALOR GLOBAL LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS						**24.779,96**
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, PCT COM 10 UNIDS, PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MEDIX	Pacote	250	43,65	10.912,50
2.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E ELASTICIDADE. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ESTERILIDADE.	MEDIX	Par	800	2,24	1.792,00
3.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0, FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO, CONFORTO E RESISTÊNCIA DURANTE OS	MEDIX	Par	1.500	2,12	3.180,00

	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. ATENDE ÀS NORMAS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA.					
4.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5, PRODUZIDA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO. DESTINADA AO USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GARANTINDO ADERÊNCIA E ESTERILIDADE.	MEDIX	Par	3.000	2,10	6.300,00
5.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX, OFERECENDO ALTA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE E CONFORTO PARA USO EM CIRURGIAS. CUMPRE COM AS NORMAS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	MEDIX	Par	500	2,55	1.275,00
6.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CONFECCIONADAS EM NITRILO, COM PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS QUE ELIMINAM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. DE ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO, CX COM 100 UNIDS, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE O MANUSEIO	MEDIX	Caixa	4.000	15,91	63.640,00
7.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, COM NO MÍNIMO 4 CAMADAS, OFERECENDO ALTA EFICÁCIA NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS. CONFECCIONADA PARA PROPORCIONAR AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, GARANTINDO PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA ADEQUADA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDAS.	HEALTH CARE	Unidade	300	4,80	1.440,00
8.	PROTETOR LABIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30, CONTRA RAIOS UV (UVA/UVB), EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4,8 G. PROPORCIONA HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O RESSECAMENTO DOS LÁBIOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALGSUN	Unidade	300	15,19	4.557,00
9.	PROTETOR SOLAR CORPORAL COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60, CONTRA RAIOS UV (UVA/UVB), EM FRC DE 120 ML, COM AÇÃO HIDRATANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALGSUN	Unidade	300	25,33	7.599,00
10.	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FATOR DE PROTEÇÃO 60, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (UVA/UVB), TOQUE SECO, EM EMBALAGEM DE 40G. AÇÃO HIDRATANTE, GARANTINDO PROTEÇÃO E EFICÁCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALGSUN	Unidade	300	50,38	15.114,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S						**115.809,50**
LOTE 05 - ITENS DE HIGIENE E USO PESSOAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1.	ABSORVENTE NOTURNO FEMININO, SEM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CONFORTO DURANTE A NOITE.	MEGAFRAL	Pacote	3.000	5,92	17.760,00
2.	FRALDA GERIÁTRICA XXG, DESCARTÁVEL, UNISSEX, PCT COM 7 UNIDS, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA.	MEGAFRAL	Pacote	400	22,95	9.180,00
3.	FRALDA INFANTIL XXG, DESCARTÁVEL, PCT COM 7 UNIDS, PARA CONFORTO E ABSORÇÃO DURANTE A NOITE.	MEGAFRAL	Pacote	120	6,75	810,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - ITENS DE HIGIENE E USO PESSOAL						**27.750,00**
R$ 168.339,46 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Sócio Administrador
010.238.214-00
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:341F2F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98,** situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 018/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127005/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 33.160.739/0001-10	**Telefone:** (84) 9.8155-4712 - (84) 9.8148-4119					
Email: licitacao01@hospmedical.com / licitacao02@hospmedical.com						
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000						
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto	**RG:** 850.968 ITEP/RN		**CPF:** 538.544.974-15			
LOTE 03 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, 5 LITROS, UTILIZADA EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS.	FORTSAN	Galão	150	13,44	2.016,00
2.	**ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10 ML, ESTÉRIL, INDICADA PARA DILUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	EQUIPLEX	Unidade	3.200	0,24	768,00
3.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, 4MM X 0,23MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDS, PARA ADMINISTRAÇÃO PRECISA DE INSULINA.	SOLIDOR	Caixa	500	15,75	7.875,00
4.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 14, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS E MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE	SOLIDOR	Unidade	1.000	2,50	2.500,00

	SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE AGULHADAS ACIDENTAIS E CONFORMIDADE COM NORMAS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA.					
5.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 16, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS INTRAVENOSOS. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA AGULHADAS ACIDENTAIS, GARANTINDO ESTERILIDADE E SEGURANÇA	SOLIDOR	Unidade	1.000	2,66	2.660,00
6.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 18, PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS INTRAVENOSOS. FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA.	SOLIDOR	Unidade	1.000	3,92	3.920,00
7.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 20, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, CONFORME NORMAS DE ESTERILIDADE.	SOLIDOR	Unidade	1.000	3,55	3.550,00
8.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 22, DESTINADA À INFUSÃO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS E LÍQUIDOS. FABRICADA EM MATERIAL DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGULHADAS ACIDENTAIS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E ESTERILIDADE.	SOLIDOR	Unidade	1.000	3,89	3.890,00
9.	AGULHA INTRAVENOSA TIPO JELCO, CALIBRE 24, PARA USO EM INFUSÕES INTRAVENOSAS. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA AGULHADAS ACIDENTAIS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA.	TKL	Unidade	1.000	5,17	5.170,00
10.	ÁLCOOL 70% GEL, 1 LITRO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES, COM FORMULAÇÃO HIDRATANTE.	JALLES MACHADO	FRASCO	400	16,84	6.736,00
11.	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, FRC COM 1 LITRO, INDICADO PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.**	JALLES MACHADO	FRASCO	800	6,90	5.520,00
12.	ALGODÃO HIDROFÍLO, 100% ALGODÃO, PCT COM 500 G, IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE HIGIENE.	NEVOA RN	Unidade	650	13,36	8.684,00
13.	**ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA, CAPACIDADE 500 ML, IDEAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS CLÍNICOS.**	LABOR IMPORT	Unidade	30	6,70	201,00
14.	BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA FECHADO, PARA COLETA SEGURA E HIGIÊNICA DE URINA.	LABOR IMPORT	Unidade	1.300	3,52	4.576,00
15.	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO, 0,50 X 0,50 M, COM FENESTRA DE 10 CM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	AMED	Unidade	15	67,43	1.011,45
16.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, SACO COLETOR DE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA E 2 DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO, PCT COM 100 UNIDS.	MARK MED	Pacote	100	64,98	6.498,00
17.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 20 L, PARA DESCARTE SEGURO DE MATERIAIS CORTANTES E PERFURANTES.	DESCARBOX	Unidade	300	7,53	2.259,00
18.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 L, IDEAL PARA DESCARTE DE AGULHAS E OUTROS MATERIAIS PERIGOSOS.	DESCARBOX	Unidade	20	4,39	87,80
19.	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA, 80 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS.	SR	Unidade	2.000	0,75	1.500,00
20.	CUBA RIM EM INOX, CAPACIDADE 750 ML, COM BORDAS SUAVEMENTE CURVADAS, FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, IDEAL PARA USO HOSPITALAR	FORTINOX	Unidade	15	83,73	1.255,95
21.	CUBA RIM REDONDA EM INOX, CAPACIDADE 150 ML, PARA COLETA DE LÍQUIDOS OU MATERIAIS, FÁCIL ESTERILIZAÇÃO.	FORTINOX	Unidade	15	38,45	576,75
22.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PCT COM 25 UNIDS, IDEAL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	LABOR IMPORT	Pacote	40	23,98	959,20
23.	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA ADMINISTRAÇÃO PRECISA DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS.	LABOR IMPORT	Unidade	350	1,10	385,00
24.	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL ESTÉRIL, TUBO DE PVC COM 1,5 M, DESCARTÁVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE DIETA ENTERAL.	LAMEDID	Unidade	400	1,73	692,00
25.	ESPÁTULA ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, PCT COM 100 UNIDS.	ESTILO	Pacote	120	6,63	795,60
26.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA EXAME GINECOLÓGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	Unidade	1.600	1,42	2.272,00
27.	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, PARA EXAME GINECOLÓGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	Unidade	2.200	1,19	2.618,00
28.	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, IDEAL PARA INTERVENÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.	SHALON SUTURAS	Unidade	1.000	0,97	970,00
29.	**FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDS, INDICADO PARA SUTURAS EM TECIDOS MOLES.**	SHALON SUTURAS	Caixa	10	84,36	843,60
30.	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDS, INDICADO PARA SUTURAS EM TECIDOS MOLES.	SHALON SUTURAS	Caixa	10	84,36	843,60
31.	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, INDICADO PARA SUTURAS EXTERNAS, CX COM 24 UNIDS.	SHALON SUTURAS	Caixa	70	28,42	1.989,40
32.	FIO DE SUTURA NYLON 6-0, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, PARA SUTURAS DELICADAS, CX COM 24 UNIDS.	LABOR IMPORT	Caixa	10	33,95	339,50
33.	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 16 MM X 50 M, UTILIZADA EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CLINICOS E HOSPITALARES.	MISSNER	Unidade	200	3,63	726,00
34.	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY, 100 ML, IDEAL PARA PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS CITOLÓGICAS.	CRAL	Unidade	100	8,26	826,00
35.	FRC PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML, ESTÉRIL, COM TAMPA DE ROSCA E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	DURAPLAST	FRASCO	300	2,47	741,00
36.	FRONHA PADRÃO, 50 X 70 CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	LUDAN	Unidade	100	17,73	1.773,00
37.	HISTERÔMETRO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM 28 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO À MEDIÇÃO DO ÚTERO EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E ESTERILIDADE	ABC	Unidade	12	82,10	985,20
38.	KIT CONTENDO MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, LEVE E CONFORTÁVEL, COM AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FACE. INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA NEBULIZAÇÃO EM ADULTOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA.	SOLIDOR	Unidade	15	8,60	129,00
39.	KIT CONTENDO MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ANATÔMICO, COM AJUSTE ADEQUADO PARA CRIANÇAS. DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA NEBULIZAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E EFICÁCIA NO TRATAMENTO.	SOLIDOR	Unidade	15	30,85	462,75
40.	LÂMINA PARA BISTURI N° 24, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE AFIAÇÃO E PRECISÃO. IDEAL PARA CORTES CIRÚRGICOS, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. EMBALADA EM CX COM 100 UNIDS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE ESTERILIDADE E SEGURANÇA.	OLIMED	Caixa	50	24,63	1.231,50
41.	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL	LUDAN	Rolo	1.200	8,71	10.452,00

	DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COM 50 CM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, GARANTINDO PRATICIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA, COM FÁCIL DESCARTE APÓS O USO.					
42.	PINÇA CIRÚRGICA PROFESSOR MEDINA, INDICADA PARA BIÓPSIA DO COLO UTERINO, COM DESIGN ESPECIALIZADO PARA UMA MANIPULAÇÃO PRECISA E SEGURA.	GOLGRAN	Unidade	10	278,74	2.787,40
43.	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CHERON, 25 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA MANIPULAÇÃO DE TECIDOS E VASOS SANGUÍNEOS.	CRAL	Unidade	10	92,43	924,30
44.	PINÇA CIRÚRGICA TIPO DENTE DE RATO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM QUE É NECESSÁRIO AGARRAR OU PRENDER TECIDOS DELICADOS COM PRECISÃO.	ABC	Unidade	10	18,58	185,80
45.	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, COM DENTES E PONTO DE PRESSÃO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E CONTROLE DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	ABC	Unidade	10	62,75	627,50
46.	PINÇA POZZI, 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, COM USO ESPECÍFICO EM MANIPULAÇÃO E FIXAÇÃO DE TECIDOS DO COLO UTERINO.	ABC	Unidade	10	87,13	871,30
47.	PINÇA THOMAS GAYLOR, PROJETADA PARA BIÓPSIA DO COLO UTERINO, COM ALTA PRECISÃO E CONTROLE DURANTE A COLETA DE AMOSTRAS EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.	GOLGRAN	Unidade	10	448,66	4.486,60
48.	PORTA AGULHAS CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA SEGURAR AGULHAS DURANTE PROCEDIMENTOS DE SUTURA.	WELDON	Unidade	10	61,24	612,40
49.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100L, RESISTENTE E IDEAL PARA DESCARTE SEGURO DE MATERIAIS HOSPITALARES. PCT COM 100 UNIDS.	RAVA EMBALAGENS	Pacote	100	27,35	2.735,00
50.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50L, FABRICADO PARA ATENDER AOS REQUISITOS DE DESCARTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES. PCT COM 100 UNIDS.	RAVA EMBALAGENS	Pacote	100	17,12	1.712,00
51.	SCALP N° 19, AGULHAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS DE ALTA QUALIDADE, PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS. CX COM 100 UNIDS.	SOLIDOR	Caixa	50	22,18	1.109,00
52.	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, COM AGULHA 13X4,5 MM, IDEAL PARA INJEÇÕES DE BAIXA DOSAGEM E PRECISÃO, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	SR	Unidade	11.000	0,31	3.410,00
53.	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, COM AGULHA 25X7 MM, PARA APLICAÇÃO PRECISA DE MEDICAMENTOS EM VOLUME MAIOR. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	EXCELMED	Unidade	12.000	0,34	4.080,00
54.	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, COM AGULHA 25X7 MM, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE VOLUME REDUZIDO. PRODUZIDA COM MATERIAL DE QUALIDADE.	SR	Unidade	8.000	0,21	1.680,00
55.	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, COM AGULHA 25X7 MM, PARA INJEÇÕES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIO VOLUME. CONFECCIONADA EM MATERIAL SEGURO E RESISTENTE.	SR	Unidade	12.000	0,22	2.640,00
56.	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 500 ML, INDICADA PARA HIDRATAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE TECIDOS. PRODUTO ESTÉRIL, DE ALTA QUALIDADE.	JP	FRASCO	335	10,38	3.477,30
57.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PARA REMOÇÃO DE SECREÇÕES DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, EMBALADO EM PCT COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	60	8,89	533,40
58.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, DESTINADA À REMOÇÃO DE SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	60	8,98	538,80
59.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DAS VIAS AÉREAS. PCT COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	60	6,96	417,60
60.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PARA REMOÇÃO DE SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	70	11,26	788,20
61.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES, COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	70	8,45	591,50
62.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16, PARA COLETA DE SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS, EMBALADO COM 10 UNIDS.	MARK MED	Pacote	70	13,07	914,90
63.	SONDA DE FOLEY N° 12, PARA DRENAGEM URINÁRIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM BALÃO PARA FIXAÇÃO.	SOLIDOR	Unidade	50	2,59	129,50
64.	SONDA DE FOLEY N° 14, COM BALÃO, UTILIZADA PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	SOLIDOR	Unidade	60	3,41	204,60
65.	SONDA DE FOLEY N° 16, 3 VIAS, UTILIZADA PARA DRENAGEM URINÁRIA COM CAPACIDADE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES.	MEDIX	Unidade	15	3,52	52,80
66.	SONDA DE FOLEY Nº 18, 3 VIAS, PARA DRENAGEM URINÁRIA COM BALÃO PARA FIXAÇÃO. IDEAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	SOLIDOR	Unidade	15	3,47	52,05
67.	SONDA DE FOLEY N° 20, 3 VIAS, PARA DRENAGEM URINÁRIA COM BALÃO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA E CONFORTO.	SOLIDOR	Unidade	15	3,87	58,05
68.	SONDA DE FOLEY Nº 22, PARA DRENAGEM URINÁRIA, COM BALÃO PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE.	SOLIDOR	Unidade	70	4,39	307,30
69.	SONDA DE FOLEY N° 24, PARA DRENAGEM URINÁRIA, IDEAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES MÉDICAS ESPECÍFICAS.	SOLIDOR	Unidade	20	3,43	68,60
70.	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO, N° 16, FABRICADA EM 100% SILICONE, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	MEDICONE	Unidade	70	140,34	9.823,80
71.	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO, N° 20, 100% SILICONE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E CUIDADOS CLÍNICOS.	MEDICONE	Unidade	80	141,87	11.349,60
72.	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS COM BALÃO, N° 24, CONFECCIONADA EM SILICONE 100%, IDEAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	MEDICONE	Unidade	70	126,28	8.839,60
73.	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS, COM BALÃO, PARA DRENAGEM URINÁRIA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE.	SOLIDOR	Unidade	15	3,41	51,15
74.	SONDA FOLEY N° 22, 3 VIAS, COM BALÃO, PARA DRENAGEM URINÁRIA, INDICADA PARA USO HOSPITALAR E CLÍNICO.	SOLIDOR	Unidade	15	4,40	66,00
75.	SONDA FOLEY N° 24, 3 VIAS, COM BALÃO, IDEAL PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS.	SOLIDOR	Unidade	15	3,43	51,45
76.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08, USADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS OU MEDICAMENTOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	MEDIX	Pacote	35	8,75	306,25
77.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, PCT COM 10 UNIDS.	MEDIX	Pacote	50	7,21	360,50
78.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	MEDIX	Pacote	35	7,49	262,15
79.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDS.	MARK MED	Pacote	35	9,80	343,00
80.	SONDA URETRAL N° 08, PARA DRENAGEM URINÁRIA, IDEAL PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	SOLIDOR	Unidade	5.000	0,80	4.000,00
81.	SONDA URETRAL N° 10, EMBALAGEM COM 10 UNIDS, INDICADA PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES.	SOLIDOR	Pacote	1.000	7,12	7.120,00
82.	SONDA URETRAL N° 12, PARA DRENAGEM URINÁRIA, EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	1.000	7,56	7.560,00

83.	SONDA URETRAL N° 14, PARA DRENAGEM URINÁRIA, EMBALAGEM COM 10 UNIDS.	SOLIDOR	Pacote	400	8,40	3.360,00
84.	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA, 250 ML, PARA USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ESTERILIZADO.	FARMAX	FRASCO	500	2,50	1.250,00
85.	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA, 500 ML, INDICADO PARA HIDRATAÇÃO E USO MÉDICO.	FARMAX	FRASCO	500	3,49	1.745,00
86.	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML, SOLUÇÃO DE HIDRATAÇÃO E REPOSIÇÃO DE FLUIDOS, IDEAL PARA USO CLÍNICO.	FARMAX	FRASCO	200	8,06	1.612,00
87.	TESOURA IRIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINAS FINAS E PRECISAS, IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DELICADOS.	GOLGRAN	Unidade	10	26,62	266,20
88.	TESOURA METZEMBAUM 23 CM CURVA, IDEAL PARA CORTES DELICADOS E DISSECÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.	WELDON	Unidade	10	60,75	607,50
89.	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA, COM LÂMINAS FINAS, INDICADA PARA DISSECÇÃO E CORTE DE TECIDOS DELICADOS.	COOPERFLEX PRIME	Unidade	10	79,26	792,60
90.	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE, CX COM 50 UNIDS, PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA COM ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MARCA ON CALL PLUS.	MEDLEVENSOHN	Caixa	4.600	22,38	102.948,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS						**300.000,00**
Valor por extenso R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 05 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Sócio Administrador
538.544.974-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:019F973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025			
Resultado da Homologação			
77453 - LOTE 1 - Valor Referência: 967.227,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	779.999,80	779.999,80	Homologado em 06/06/2025 09:36:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77454 - LOTE 2 - Valor Referência: 7.371,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	6.887,25	6.887,25	Homologado em 06/06/2025 09:36:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77455 - LOTE 3 - Valor Referência: 93.259,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	88.492,00	88.492,00	Homologado em 06/06/2025 09:36:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77456 - LOTE 4 - Valor Referência: 27.846,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	24.800,00	24.800,00	Homologado em 06/06/2025 09:36:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7631BCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025**, publicada na forma da lei, **processo administrativo n.º 2025.04.0147**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 200 micras e dimensões de 8x50m, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
S M DANTAS SANTOS- ME - CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 - Endereço: Rua José dias de Medeiros, 416 Sala 03 - CEP: 59300000 - João XXIII Município de Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 200 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50	PLASLONA	100 RL	R$ 966,44	R$ 96.644,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o município de São Fernando/RN;
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da renovação de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.10. Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).
4.10.1. A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.10.1.1. Seja comprovado o preço vantajoso;
4.10.1.2. Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser**

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Fernando/RN, 06/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7A77E758

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0818/2025

DECRETO Nº 0818/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando										
		17001 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS								
				633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 6 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0818/2025	
FONTE: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
SUBFUNÇÃO 301	
1) Previsão da receita para exercício 2025	753.960,00
2) Arrecadação no período de janeiro a abril 2025	503.510,15
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	1.552.816,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	798.856,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	753.960,00
b) Valor arrecadado até abril 2025	503.510,15
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	798.856,00
d) Valor Utilizado	89.617,50
e) Valor Utilizado neste decreto	10.000,00
f) Saldo de excesso em 06/06/2025	699.238,50

EDKATIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:96EA1F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2025

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MINIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MEDIX	UNIDADE	7.500	23,0800	173.100,00
32	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADE ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	THEOTO	UNIDADE	30.000	8,3700	251.100,00
53	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CRAL	Caixa	72.000	9,5700	689.040,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MINIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOCO, PUNHO COM ELASTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MAXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MEDIX	UNIDADE	2.500	23,0800	57.700,00
32	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADE ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	THEOTO	UNIDADE	5.000	8,3700	41.850,00
53	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM	CRAL	Caixa	12.000	9,5700	114.840,00

	NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.					

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.070.680,72 (Um milhão e setenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Ficam mantidas as demais informações constantes no **CONTRATO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1378/2025**

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de Junho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Constitucional
Promitente/Contratante

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA
Representante Legal
Promitente/Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:027835D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 03 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 08.697.852/0001-91**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**		
CNPJ: **08.697.852/0001-91**	Telefone: **(27) 99274-0352**	**Email: endogerais@endogerais.com.br**
Endereço: **RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180 , CENTRO, VILA VELHA/ES, CEP: 29100-250**		
Representante: **KEVELLIM PONTES FREITAS** - CPF: **016.099.196-02**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
188	0007518 - PINCA ALLIS 15CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	FUTURE: HARSM INSTRUMENTS	Unidade	20,000000	29,150	583,00
259	0007544 - TESOURA CIRURGICA RETA - 15CM PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	FUTURE: HARSM INSTRUMENTS	Unidade	15,000000	25,830	387,45
T O T A L R$ 970,45						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Endogerais Equipamentos Médicos LTDA-ME
CNPJ: 08.697.852/0001-91
KEVELLIM PONTES FREITAS
CPF: 016.099.196-02
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF56BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 03 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 26.690.173/0001-72**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661- NOSSA SENHORA DE NAZARÉ • -NATAL/RN, CEP: 59.062-600**		
Representante: **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - CPF: **007.422.234-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002428 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	Caixa	400,000000	7,940	3.176,00
5	0002429 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	Caixa	400,000000	7,940	3.176,00
6	0002430 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	Caixa	400,000000	7,920	3.168,00
7	0002431 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	Caixa	400,000000	7,990	3.196,00
8	0002432 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	Caixa	400,000000	7,890	3.156,00
12	0002433 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	ITAJÁ	Litro	300,000000	10,330	3.099,00
15	0005292 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	PROLINK	Litro	800,000000	11,250	9.000,00
31	0007460 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	VITAL GOLD	Unidade	100,000000	11,050	1.105,00
50	0007465 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS	MEDIX	Unidade	1000,000000	9,330	9.330,00
53	0002448 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	3P MEDICAL	Pacote	200,000000	39,890	7.978,00
56	0000303 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	Unidade	5000,000000	0,390	1.950,00
59	0002452 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	BIOTEXTIL	Pacote	600,000000	16,500	9.900,00
89	0007491 - EQUIPO NUTRICAO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CAMARA DE COTEJAMENTO FLEXIVEL; PINCA ROLETE CORTA FLUXO; ATOXICO; DISPONIVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXAO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; USO UNICO.	MEDIX	Unidade	1000,000000	1,200	1.200,00
94	0002472 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UND.	KOLPLT	Pacote	200,000000	27,860	5.572,00
99	0000315 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	ADPELE	Unidade	200,000000	6,980	1.396,00
118	0000329 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	BELIFE	Pacote	120,000000	10,190	1.222,80
120	0000328 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	BELIFE	Pacote	120,000000	10,180	1.221,60
122	0000332 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacote	120,000000	6,110	733,20
123	0000333 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacote	120,000000	6,490	778,80
124	0000331 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacote	120,000000	5,400	648,00
125	0002489 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	CONFORT BABY	Pacote	120,000000	6,110	733,20
140	0000352 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDIX	Caixa	50,000000	26,690	1.334,50
141	0000353 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDIX	Caixa	80,000000	26,720	2.137,60
142	0000354 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDIX	Caixa	80,000000	26,720	2.137,60
143	0000355 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDIX	Caixa	100,000000	26,720	2.672,00
144	0000356 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	MEDIX	Caixa	100,000000	30,750	3.075,00
145	0000357 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	CRAL	Caixa	100,000000	6,490	649,00
148	0000359 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	BIOLAND	Caixa	1000,000000	13,330	13.330,00
181	0000384 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ESTERILCARE	Rolo	200,000000	26,490	5.298,00
209	0000402 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	40,000000	24,660	986,40
213	0000405 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	SR	Unidade	8000,000000	0,220	1.760,00
214	0000406 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	SR	Unidade	10000,000000	0,220	2.200,00
252	0002565 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	Pacote	200,000000	8,790	1.758,00
253	0002566 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	Pacote	200,000000	9,390	1.878,00
T O TA L R$ 110.955,70						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

JM Comercio E Representação EIRELI - ME
CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 007.422.234-18
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E58BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 04 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 36.658.639/0001-06**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**		
CNPJ: **36.658.639/0001-06**	Telefone: **11986106323**	Email: **vendasmov@molvimed.com**
Endereço: **RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 900 , JARDIM ITAPUÃ, CRAVINHOS/SP, CEP: 14.140-000**		
Representante: **FARHAN ALI** - CPF: **238.907.278-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
192	0007522 - PINCA KELLY RETA 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO	Unidade	20,000000	27,420	548,40
T O T A L R$ 548,40						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 04 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Molvimed Comercio, Importacao E Exportacao De Instrumentos E Produtos Cirurgicos EIRELI
CNPJ: 36.658.639/0001-06
FARHAN ALI
CPF: 238.907.278-08
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:315C3797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 05 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.405.762/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**		
CNPJ: **38.405.762/0001-40**	Telefone: **(11) 2528-9205**	Email: **atendimento.stan@gmail.com**
Endereço: **RUA CALANDRA, 39 , VILA GERMINAL, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.275-000**		
Representante: **MARCO ANTONIO DOS SANTOS** - CPF: **063.442.098-44**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0007461 - CABO PARA BISTURI N 04 INOX 14CM PARA LAMINAS N 18 A 36 CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ORION	Unidade	20,000000	12,750	255,00
189	0007519 - PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ORION	Unidade	20,000000	16,190	323,80
190	0007520 - PINCA KELLY CURVA COM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ORION	Unidade	20,000000	47,800	956,00
191	0007521 - PINCA KELLY CURVA SEM DENTES 16CM - CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ORION	Unidade	20,000000	27,840	556,80
194	0007524 - PORTA AGULHA MAYO 15CM – CONFECCIONADO EM ACO INOX, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVAVEL	ORION	Unidade	20,000000	25,720	514,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de junho de 2025.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9EA4434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 367, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 367, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D3D8D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 368, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 368, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7CFD0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 369, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 369, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7097C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 370, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 370, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**40.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**40.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C1FBAE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 371, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 371, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3CC2ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 372, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 372, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**90.000,00**
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**90.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**90.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**90.000,00**
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D798B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1406/2025 - LDO 2026

LEI Nº 1406/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de São Tomé/RN para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São Tomé/RN para o exercício de 2026, compreendendo:
I - As metas e prioridades da administração pública municipal;
II - A organização e a estrutura do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de São Tomé e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - As disposições relativas à legislação tributária do município;
VII - O equilíbrio entre receitas e despesas; limitação de empenho; e, controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;
VIII - As demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I a III desta Lei.
Art. 3º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026 constituirão anexo específico a ser encaminhado conjuntamente aos projetos de lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026- 2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 4º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2026 serão estabelecidas por meio de metas anuais, expressas em valores correntes e constantes, contemplando as estimativas de receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois subsequentes, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Na hipótese de alteração nas projeções das receitas e despesas primárias, as metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, desde que devidamente justificadas.
§ 2º As metas fiscais também poderão ser revistas em decorrência de eventos supervenientes que afetem de forma significativa a execução orçamentária, tais como calamidade pública, decisões judiciais relevantes, mudanças substanciais no cenário macroeconômico ou outras situações excepcionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO
Seção I Disposições Gerais
Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;
III – Modernização, eficiência e transparência na gestão pública, por meio do uso intensivo de tecnologia;
IV – Inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;
V – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI – Participação cidadã e controle social, por meio da disponibilização de instrumentos que assegurem ao cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento do orçamento;
VII – Articulação, cooperação e parceria com a União, com o Estado do Rio Grande do Norte, com outros Municípios e com a iniciativa privada.
VIII – Observância às diretrizes estratégicas previamente definidas pela administração municipal, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da inovação na gestão pública.
Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária: órgão ou entidade da administração direta, inclusive fundos especiais ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal), em cujo nome a Lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações;
VII - Unidade gestora: é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
VIII - Subtítulo: o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto, conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As ações orçamentárias do tipo projeto e atividade deverão, sempre que possível, indicar produto (bem ou serviço), unidade de medida, meta fiscal e dotação.
§ 3º Cada ação orçamentária identificará o seu programa, a função, a subfunção, a unidade orçamentária, o órgão orçamentário e a esfera orçamentária aos quais se vincula.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal direta e indireta.
Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 será composto de:
I - Mensagem do Chefe do Poder Executivo;
II - Texto de Lei;
III – Quadros Orçamentários Consolidados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:
a) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b) Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
c) Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
d) Programa de Trabalho;
e) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
f) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
h) Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
i) Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;
j) Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função;
k) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;

l) Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos.

IV - Demonstrativo da Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da CRFB;
V - Demonstrativo dos Recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, no
§ 2º, do art. 167, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
VI - Relação das ações orçamentárias.
§ 3º As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida por ato do órgão federal competente.
Art. 9º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.
Art. 10. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
Parágrafo único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, o total da despesa do Poder Legislativo municipal **será de até 7% (sete por cento)** relativo ao somatório da receita tributária, da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE e das transferências previstas no inciso II, do § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CRFB, efetivamente realizado no exercício de 2025.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por receita tributária o somatório dos seguintes tributos:
I - Impostos;
II - Taxas;
III - Receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);
IV - Receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.
§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por transferências o somatório das seguintes receitas:
I - Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR;
III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
V - Imposto sobre Produto Industrializado - IPI;
VI - ICMS desoneração, previsto na Lei Complementar Nacional nº 87, de 13 de setembro de 1996 - Lei Kandir.

§ 3º Todos os valores que compõem a base de cálculo para o repasse ao Poder Legislativo serão tomados à razão de seu valor bruto.
§ 4º Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:
I - O total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar 7% (sete por cento)** do somatório das receitas a que alude o inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, efetivamente realizada no exercício de 2025;
II - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do § 1º, art. 29-A, da Constituição Federal;
III - Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá **exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.**
§ 5º Ao final de cada exercício o saldo financeiro decorrente dos recursos calculados na forma do inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá obedecer ao disposto no § 2º, do art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 6º No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 4º, deste artigo, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria na CRFB, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.
Art. 12. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Munícipio de SÃO TOMÉ, até 15 de julho de 2025 sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Caso não seja atendido do disposto no **caput** deste artigo, o Município de SÃO TOMÉ formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2026, observando a estimativa da receita e o limite total da despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, garantindo o acesso da sociedade às informações relativas a todas as suas etapas, bem como a obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais, de riscos fiscais e de avaliação atuarial da Previdência Municipal.
Parágrafo único. Serão disponibilizados à população, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de SÃO TOMÉ, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, de forma a possibilitar o controle de custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em conformidade com o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O anexo de metas fiscais de que trata o **caput** deste artigo e o inciso II, do § 2º, do art. 1º, desta Lei, poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas.
Art. 15. Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os valores da expectativa das receitas e da fixação das despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o(s) indicador(es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado, conforme a legislação vigente.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal, no § 2º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal, no art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no art. 33 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.
Art. 17. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2026 ação orçamentária com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 18. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data de 15 de junho de 2025.
Art. 19. A programação de investimentos para 2026, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029.
Art. 20. As receitas próprias dos órgãos, fundos, fundações, autarquias e sociedades de economia mista instituídas e mantidas pelo Poder Público somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o **caput** deste artigo, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.
Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo indicando que o Município de SÃO TOMÉ aplicará não menos de:
I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos recursos a que se referem os arts. 156, 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º, do art. 159, da Constituição da República Federativa do Brasil, em ações e serviços públicos de saúde, na forma da Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
II - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição.
Parágrafo único. Havendo inovação da ordem constitucional ou infraconstitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.
Art. 22. É vedada a destinação de recursos do Orçamento Geral do Município para entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem lei municipal autorizativa.
Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades e natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no respectivo Conselho Municipal ou Estadual ou Nacional;
II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - Comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos;
II - Comprovação de projetos e/ou atividades executadas nos últimos dois anos;
III - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º A inclusão de subvenções sociais na Lei Orçamentária Anual de 2026 e o processamento para geração da despesa respectiva, observarão o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado e na Lei nº 1.257, de 30 de dezembro de 1998.
Art. 24. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza de assistência social, médica e educacional terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação, respectivamente.
Parágrafo único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora.
Art. 25. As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios ou contribuições, serão permitidas para realização de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para realização ou apoio de ações com:
I - Consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - Pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999;
III - Cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
II - Estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros;
III - Tenham as entidades beneficiárias comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos.
Art. 26. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.
Art. 27. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.
Art. 28. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observarão as disposições específicas em lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual de 2026, se necessário.
Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.
§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deve-se adicionar à reserva de que trata o **caput** deste artigo o valor referente ao limite das emendas parlamentares, que, se não utilizadas em sua integralidade, se reverterão definitivamente em reserva de contingência.
Art. 30. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder.
§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 3º Não sendo os recursos de que trata este artigo empenhados até 30 de outubro de 2026, estes ficarão disponíveis para a utilização de abertura de créditos adicionais e/ou reforço de dotações já existentes.
§ 4º As emendas impositivas deverão, no mínimo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) serem destinadas para utilização em ações e serviços públicos de saúde, 20% (vinte por cento) na assistência social e 20% (vinte por cento) na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, nos termos do art. 2º da Lei Complementar 192, de 2023.
§ 5º É vedada a indicação de emenda impositiva para o custeio de despesa de outros entes da Federação.

§ 6º É vedada a indicação de emendas impositivas a ações que não estejam contempladas na relação de ações orçamentárias constantes no quadro a ser encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2026.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.
§ 4º Nos casos de créditos adicionais especiais, à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1° deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "h", inciso III do art. 8º desta Lei.
§ 5º Serão abertos créditos adicionais especiais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, que a destinação implique na criação de nova dotação orçamentária, e cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2026, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.
§ 6° As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto, no caso do Poder Executivo, e ato da Mesa da Câmara, no do Poder Legislativo.
Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento, transposição e transferência em percentual não inferior a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. Não se inclui nesse percentual os créditos adicionais suplementares realizados à conta da reserva de contingência.
Art. 33. A abertura de créditos adicionais a que se refere o **art. 32 desta Lei**, autorizados na Lei Orçamentária de 2026, será realizada por decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Quando as alterações orçamentárias não implicarem em mudança de categoria econômica, estas poderão ser aprovadas por portaria, sendo despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa da Câmara, quando despesas do Poder Legislativo, ficando, ainda, autorizados, por Portaria a realização dos seguintes ajustes, os quais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD:
I - Alterações na codificação decimal para adequar as alterações de classificação realizadas por lei ou pelo Tribunal de Contas;
II - Modificação de atributos de uma ação orçamentária para correção de erros materiais, desde que não implique em mudança de sua natureza e finalidade;
III - Modificação ou inclusão de elementos de despesas em uma ação orçamentária, sem que implique em alteração do produto, do objetivo da ação orçamentária ou do grupo de natureza da despesa;
IV - Modificação da fonte de recursos, desde que respeitadas as vinculações normativas e os princípios orçamentários.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Repasse da contribuição patronal;
II - Contribuições dos servidores públicos municipais;
III - Do orçamento fiscal;
IV - Das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;
V - Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.
§ 1º Os recursos provenientes do orçamento fiscal só serão utilizados caso os recursos do orçamento da seguridade social não sejam suficientes.
§ 2º A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o **caput** deste artigo obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.
Art. 37. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente serão admitidos servidores se:
I - Existirem cargos e/ou empregos públicos vacantes, observando-se o disposto no **art. 38 desta Lei;**
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - For observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.
Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art.
169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta, Autárquica, Fundacional, de empresa pública e sociedade de economia mista dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 39. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no **caput** deste artigo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, será dada pelo ordenador de despesa, mediante as necessidades expressas dos órgãos municipais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 40. Todas as despesas relativas à Dívida Pública do Município constarão na Lei Orçamentária de 2026.
§ 1º Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no **§ 5º do art. 49 desta Lei**.
§ 2º Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados, total ou parcialmente, como fonte de recursos de créditos suplementares, quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação, no montante previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.
§ 3º Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 15 de junho de 2025.
§ 4º Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, bem como, a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 41. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do **caput** deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam a atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo- se exceção ao Sistema Tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.
Art. 43. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para adequá-lo ao facultado no inciso III do § 1º do art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como, adequar às previsões constantes.
Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de agosto de 2025 e que impliquem em acréscimos relativos à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva publicação.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no **caput** deste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de SÃO TOMÉ ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, e do procedimento previsto no **caput** deste artigo, serão ajustado após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais, ratificando-se os atos anteriormente executados.
§ 3º A limitação de que trata o **caput** deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários;
III - Pagamento do serviço da dívida do Município;
IV - Projetos e atividades em execução no ano de 2025, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Município;
V - Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais;
VI - Ações de saúde, segurança e educação;
VII - obras de melhoria do sistema viário do Município.
Art. 47. No prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais que impliquem na mudança da categoria econômica, obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD por decreto, no caso do Poder Executivo e ato da Mesa da Câmara, no caso do Poder Legislativo.
Art. 48. Até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.
Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 3º deste artigo.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1° deste artigo publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput** deste artigo
§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
III - Convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
IV - Despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - Pagamento do serviço da dívida;
VI - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.
§ 4º Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.
§ 5º Em razão de áreas econômicas que impactem negativamente a arrecadação de tributos ou outras receitas, inclusive de transferências, capazes de comprometer a execução orçamentária da despesa, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão o contingenciamento das respectivas dotações orçamentárias, a fim de permitir a execução dos programas de trabalho e das ações de governo compatíveis com a previsão ajustada da receita, podendo cancelar ou sustar total ou parcialmente ações orçamentárias e respectivos empenhos e contratos deles decorrentes.
Art. 50. Para os fins do § 3° art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 51. Para efeito do disposto nos arts. 42 e 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
III - Considera-se realizada ou executada a despesa pública no momento de sua liquidação.
Art. 52. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 53. A execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais.
Art. 54. São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais, os titulares de órgãos equivalentes e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.
Art. 55. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Nacional nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto.
Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e deles prestarão contas na forma da lei, de resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.
Art. 59. A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2026 incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 60. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 05 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN						
CNPJ: 08.080.210/0001-49						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	9,36%	3,75%	5,65%	4,50%	4,00%	3,78%
VARIAÇÃO DO PIB	0,88%	1,89%	1,97%	1,60%	2,00%	2,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN								
CNPJ: 08.080.210/0001-49								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
Estimativa de Receita por Fontes								
Valores em R$ 1,00								
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	**ARRECADADA**	**ARRECADADA**	**ARRECADADA**	**REESTIMADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	R$ 59.809.046,74	R$ 61.555.173,64	R$ 79.654.778,45	R$ 81.223.977,59	R$ 82.523.561,23	R$ 84.174.032,45	R$ 85.857.513,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	R$ 4.070.354,58	R$ 4.778.656,86	R$ 9.579.016,09	R$ 9.767.722,71	R$ 9.924.006,27	R$ 10.122.486,40	R$ 10.324.936,12
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal -	R$ 1.435.193,47	R$ 1.217.679,64	R$ 1.981.203,34	R$ 2.020.233,05	R$ 2.052.556,77	R$ 2.093.607,91	R$ 2.135.480,07

	Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas							
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	R$ 2.222.103,50	R$ 3.320.970,54	R$ 6.348.420,68	R$ 6.473.484,57	R$ 6.577.060,32	R$ 6.708.601,53	R$ 6.842.773,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	R$ 413.057,61	R$ 240.006,68	R$ 1.247.563,42	R$ 1.272.140,42	R$ 1.292.494,67	R$ 1.318.344,56	R$ 1.344.711,45
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.828,65	R$ 1.864,67	R$ 1.894,51	R$ 1.932,40	R$ 1.971,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	R$ 2.014.500,51	R$ 2.490.459,06	R$ 3.240.531,00	R$ 3.304.369,46	R$ 3.357.239,37	R$ 3.424.384,16	R$ 3.492.871,84
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	R$ 1.512.514,35	R$ 1.993.560,27	R$ 2.849.204,17	R$ 2.905.333,49	R$ 2.951.818,83	R$ 3.010.855,20	R$ 3.071.072,31
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	R$ 1.512.514,35	R$ 1.993.560,27	R$ 2.849.204,17	R$ 2.905.333,49	R$ 2.951.818,83	R$ 3.010.855,20	R$ 3.071.072,31
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 501.986,16	R$ 496.898,79	R$ 391.326,83	R$ 399.035,97	R$ 405.420,54	R$ 413.528,95	R$ 421.799,53
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	R$ 1.194.458,46	R$ 655.455,74	R$ 509.811,46	R$ 519.854,75	R$ 528.172,42	R$ 538.735,87	R$ 549.510,59
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Municipio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	R$ 1.194.458,46	R$ 655.455,74	R$ 509.811,46	R$ 519.854,75	R$ 528.172,42	R$ 538.735,87	R$ 549.510,59
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	R$ 984.186,18	R$ 234.273,30	R$ 289.770,72	R$ 295.479,20	R$ 300.206,87	R$ 306.211,01	R$ 312.335,23
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 210.272,28	R$ 421.182,44	R$ 220.040,74	R$ 224.375,54	R$ 227.965,55	R$ 232.524,86	R$ 237.175,36
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	R$ 52.024.162,45	R$ 53.241.188,96	R$ 65.355.469,14	R$ 66.642.971,88	R$ 67.709.259,43	R$ 69.063.444,62	R$ 70.444.713,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	R$ 32.034.931,56	R$ 32.017.899,51	R$ 40.491.032,26	R$ 41.288.705,60	R$ 41.949.324,89	R$ 42.788.311,38	R$ 43.644.077,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 18.739.317,49	R$ 19.259.613,38	R$ 21.787.531,76	R$ 22.216.746,14	R$ 22.572.214,07	R$ 23.023.658,36	R$ 23.484.131,52
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 1.581.439,31	R$ 1.674.975,45	R$ 1.874.705,09	R$ 1.911.636,78	R$ 1.942.222,97	R$ 1.981.067,43	R$ 2.020.688,78
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 4.074,93	R$ 7.101,97	R$ 11.918,36	R$ 12.153,15	R$ 12.347,60	R$ 12.594,55	R$ 12.846,45
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 660.157,49	R$ 411.780,31	R$ 459.464,72	R$ 468.516,17	R$ 476.012,43	R$ 485.532,68	R$ 495.243,34
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	R$ 5.397.358,00	R$ 6.287.295,75	R$ 10.695.616,56	R$ 10.906.320,21	R$ 11.080.821,33	R$ 11.302.437,76	R$ 11.528.486,51
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos de complementação ao FUNDEB	R$ 3.498.353,31	R$ 1.806.561,71	R$ 3.246.247,50	R$ 3.310.198,58	R$ 3.363.161,75	R$ 3.430.424,99	R$ 3.499.033,49
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 848.744,95	R$ 589.578,66	R$ 509.887,58	R$ 519.932,37	R$ 528.251,28	R$ 538.816,31	R$ 549.592,64
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 801.777,56	R$ 986.479,66	R$ 1.805.505,03	R$ 1.841.073,48	R$ 1.870.530,65	R$ 1.907.941,27	R$ 1.946.100,09
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 497.420,52	R$ 518.455,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	R$ 6.288,00	R$ 476.056,70	R$ 100.155,66	R$ 102.128,73	R$ 103.762,79	R$ 105.838,04	R$ 107.954,80
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	R$ 5.100.283,00	R$ 5.518.302,61	R$ 7.110.036,88	R$ 7.250.104,61	R$ 7.366.106,28	R$ 7.513.428,41	R$ 7.663.696,97
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	R$ 3.875.988,68	R$ 4.550.789,05	R$ 5.806.074,27	R$ 5.920.453,93	R$ 6.015.181,20	R$ 6.135.484,82	R$ 6.258.194,52
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	R$ 173.733,03	R$ 222.499,25	R$ 211.698,81	R$ 215.869,28	R$ 219.323,18	R$ 223.709,65	R$ 228.183,84
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 4.969,85	R$ 9.224,71	R$ 11.604,06	R$ 11.832,66	R$ 12.021,98	R$ 12.262,42	R$ 12.507,67
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 12.198,57	R$ 2.417,42	R$ 16.379,85	R$ 16.702,53	R$ 16.969,77	R$ 17.309,17	R$ 17.655,35
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	R$ 114.173,70	R$ 82.011,66	R$ 124.478,59	R$ 126.930,82	R$ 128.961,71	R$ 131.540,95	R$ 134.171,76
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	R$ 175.010,68	R$ 88.096,86	R$ 493.191,32	R$ 502.907,19	R$ 510.953,70	R$ 521.172,78	R$ 531.596,23
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 607.418,96	R$ 288.693,45	R$ 209.874,22	R$ 214.008,74	R$ 217.432,88	R$ 221.781,54	R$ 226.217,17
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 0,00	R$ 274.570,21	R$ 236.735,76	R$ 241.399,45	R$ 245.261,85	R$ 250.167,08	R$ 255.170,42
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	R$ 136.789,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.741,80	R$ 36.445,91	R$ 37.029,05	R$ 37.769,63	R$ 38.525,02
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R$ 14.888.947,89	R$ 15.704.986,84	R$ 17.664.201,21	R$ 18.012.185,97	R$ 18.300.380,95	R$ 18.666.388,57	R$ 19.039.716,34
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.456,99	R$ 55.529,79	R$ 56.418,27	R$ 57.546,63	R$ 58.697,57
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	R$ 505.570,74	R$ 389.413,02	R$ 969.950,76	R$ 989.058,79	R$ 1.004.883,73	R$ 1.024.981,41	R$ 1.045.481,03
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 505.570,74	R$ 335.650,17	R$ 526.841,31	R$ 537.220,08	R$ 545.815,61	R$ 556.731,92	R$ 567.866,56
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	R$ 0,00	R$ 53.762,85	R$ 443.109,45	R$ 451.838,71	R$ 459.068,13	R$ 468.249,49	R$ 477.614,48
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 0,00	R$ 53.762,85	R$ 443.109,45	R$ 451.838,71	R$ 459.068,13	R$ 468.249,49	R$ 477.614,48
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	R$ 3.700.030,36	R$ 1.026.816,00	R$ 6.362.005,02	R$ 6.487.336,52	R$ 6.591.133,90	R$ 6.722.956,58	R$ 6.857.415,71
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.500.000,00	R$ 4.588.650,00	R$ 4.662.068,40	R$ 4.755.309,77	R$ 4.850.415,96
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	R$ 0,00	R$ 30.900,00	R$ 214.201,02	R$ 218.420,78	R$ 221.915,51	R$ 226.353,82	R$ 230.880,90
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	R$ 0,00	R$ 30.900,00	R$ 214.201,02	R$ 218.420,78	R$ 221.915,51	R$ 226.353,82	R$ 230.880,90
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	R$ 3.700.030,36	R$ 995.916,00	R$ 1.647.804,00	R$ 1.680.265,74	R$ 1.707.149,99	R$ 1.741.292,99	R$ 1.776.118,85
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 3.500.030,36	R$ 995.916,00	R$ 1.647.804,00	R$ 1.680.265,74	R$ 1.707.149,99	R$ 1.741.292,99	R$ 1.776.118,85
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas de Capital**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	R$ 4.505.999,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	**(R) Deduções da Receita**	R$ 4.531.961,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Deduções para o FUNDEB**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	R$ 4.531.961,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DA RECEITA					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 63.483.114,85	R$ 62.581.989,64	R$ 86.016.783,47	R$ 87.711.314,10	R$ 89.114.695,13	R$ 90.896.989,03	R$ 92.714.928,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

	CONTAS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R$ 53.278.359,94	R$ 57.288.559,08	R$ 71.289.284,14	R$ 75.317.128,69	R$ 78.706.399,49	R$ 81.854.655,46	R$ 84.948.761,44
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 28.644.877,38	R$ 30.800.943,42	R$ 36.791.106,84	R$ 38.869.804,38	R$ 40.618.945,57	R$ 42.243.703,40	R$ 43.840.515,38
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	R$ 22.424.854,73	R$ 24.112.747,02	R$ 29.370.727,70	R$ 31.030.173,82	R$ 32.426.531,64	R$ 33.723.592,90	R$ 34.998.344,71
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	R$ 955.909,33	R$ 1.027.859,49	R$ 1.005.863,80	R$ 1.062.695,10	R$ 1.110.516,38	R$ 1.154.937,04	R$ 1.198.593,66
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	R$ 5.264.113,33	R$ 5.660.336,91	R$ 6.414.515,34	R$ 6.776.935,46	R$ 7.081.897,55	R$ 7.365.173,45	R$ 7.643.577,01
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 61.985,48	R$ 66.651,05	R$ 75.916,33	R$ 80.205,60	R$ 83.814,85	R$ 87.167,45	R$ 90.462,38
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	R$ 61.332,36	R$ 65.948,77	R$ 75.916,33	R$ 80.205,60	R$ 83.814,85	R$ 87.167,45	R$ 90.462,38
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	R$ 653,12	R$ 702,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 24.571.497,09	R$ 26.420.964,61	R$ 34.422.260,97	R$ 36.367.118,71	R$ 38.003.639,06	R$ 39.523.784,62	R$ 41.017.783,68
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	R$ 23.640.949,16	R$ 25.420.375,44	R$ 33.428.409,67	R$ 35.317.114,82	R$ 36.906.384,98	R$ 38.382.640,38	R$ 39.833.504,19
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	R$ 879.410,44	R$ 945.602,62	R$ 932.899,88	R$ 985.608,72	R$ 1.029.961,12	R$ 1.071.159,56	R$ 1.111.649,39
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	R$ 51.137,49	R$ 54.986,55	R$ 60.951,42	R$ 64.395,18	R$ 67.292,96	R$ 69.984,68	R$ 72.630,10
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.634.018,53	R$ 6.058.084,44	R$ 12.190.674,16	R$ 12.879.447,25	R$ 13.459.022,38	R$ 13.997.383,27	R$ 14.526.484,36
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R$ 4.016.863,45	R$ 4.319.208,01	R$ 10.062.769,75	R$ 10.631.316,24	R$ 11.109.725,47	R$ 11.554.114,49	R$ 11.990.860,02
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	R$ 3.966.262,71	R$ 4.264.798,61	R$ 9.830.748,57	R$ 10.386.185,86	R$ 10.853.564,23	R$ 11.287.706,80	R$ 11.714.382,11
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	R$ 45.961,90	R$ 49.421,40	R$ 231.222,18	R$ 244.286,23	R$ 255.279,11	R$ 265.490,28	R$ 275.525,81
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	R$ 4.638,84	R$ 4.988,00	R$ 799,00	R$ 844,14	R$ 882,13	R$ 917,42	R$ 952,09
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 20.925,00	R$ 22.500,00	R$ 10.000,00	R$ 10.565,00	R$ 11.040,43	R$ 11.482,04	R$ 11.916,06
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R$ 20.925,00	R$ 22.500,00	R$ 10.000,00	R$ 10.565,00	R$ 11.040,43	R$ 11.482,04	R$ 11.916,06
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	R$ 1.596.230,08	R$ 1.716.376,43	R$ 2.117.904,41	R$ 2.237.566,01	R$ 2.338.256,48	R$ 2.431.786,74	R$ 2.523.708,28
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	R$ 1.596.230,08	R$ 1.716.376,43	R$ 2.117.904,41	R$ 2.237.566,01	R$ 2.338.256,48	R$ 2.431.786,74	R$ 2.523.708,28
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				R$ 0,00	-R$ 3.050.726,73	-R$ 4.955.049,70	-R$ 6.760.316,99
	TOTAL DA DESPESA	R$ 58.912.378,47	R$ 63.346.643,52	R$ 83.479.958,30	R$ 88.196.575,94	R$ 89.114.695,13	R$ 90.896.989,03	R$ 92.714.928,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	61.555.173,64	81.223.977,59	82.523.561,23	84.174.032,45	85.857.513,10
II - DEDUÇÕES	3.686.185,20	5.601.780,79	5.691.409,28	5.805.237,46	5.921.342,21
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.217.679,64	2.020.233,05	2.052.556,77	2.093.607,91	2.135.480,07
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.993.560,27	2.905.333,49	2.951.818,83	3.010.855,20	3.071.072,31
Compensação Financeira entre Regimes	53.762,85	451.838,71	459.068,13	468.249,49	477.614,48
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	421.182,44	224.375,54	227.965,55	232.524,86	237.175,36
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	-
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	57.868.988,44	75.622.196,80	76.832.151,95	78.368.794,99	79.936.170,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	41.489.362,05	42.319.149,29	43.165.532,28
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	39.414.893,95	40.203.191,83	41.007.255,66

Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	37.340.425,85	38.087.234,36	38.848.979,05
PODER LEGISLATIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.609.929,12	4.702.127,70	4.796.170,25
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	4.379.432,66	4.467.021,31	4.556.361,74
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.148.936,21	4.231.914,93	4.316.553,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	11.980.286,03	9.862.381,62	8.146.005,19	8.512.575,42	8.853.078,44	9.187.724,81
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	1.255.113,79	3.414.056,74	3.481.313,66	3.537.014,68	3.607.754,97	3.679.910,07
(3) Dívida Consolidada Líquida	10.725.172,24	6.448.324,88	4.664.691,53	4.928.246,60	5.150.017,70	5.356.018,41
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	10.725.172,24	6.448.324,88	4.664.691,53	4.756.585,96	4.832.691,33	4.929.345,16
(6) Resultado Nominal		(4.276.847,36)	(1.783.633,35)	91.894,42	76.105,38	96.653,83
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R$
Operações de Crédito / Pagamentos	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	4.588.650,00	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	61.985,48	66.651,05	80.205,60	83.814,85	87.167,45	90.462,38
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.596.230,08	1.716.376,43	2.237.566,01	2.338.256,48	2.431.786,74	2.523.708,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	89.114.695,13	85.277.220,22	90.896.989,03	83.637.273,68	92.714.928,81	82.202.755,01
Receitas Primárias (I)	83.702.538,80	80.098.123,25	85.376.589,57	78.557.774,73	87.084.121,36	77.210.377,93
Despesa Total	89.114.695,13	85.277.220,22	90.896.989,03	83.637.273,68	92.714.928,81	82.202.755,01
Despesas Primárias (II)	86.681.583,37	82.948.883,61	88.366.552,80	81.308.937,07	90.088.842,09	79.874.418,40
Resultado Primário (I – II)	- 2.979.044,57	- 2.850.760,36	- 2.989.963,23	- 2.751.162,34	- 3.004.720,73	- 2.664.040,47
Resultado Nominal	91.894,42	87.937,25	76.105,38	70.027,03	96.653,83	85.695,05
Dívida Pública Consolidada	8.512.575,42	8.146.005,19	8.853.078,44	8.146.005,19	9.187.724,81	8.146.005,19
Dívida Consolidada Líquida	4.928.246,60	4.716.025,46	5.150.017,70	4.738.698,66	5.356.018,41	4.748.744,08
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total RPPS	3.638.852,50	3.482.155,51	3.711.629,55	3.415.190,98	3.785.862,15	3.356.614,76
Receitas Primárias RPPS (I)	3.410.886,95	3.264.006,65	3.479.104,69	3.201.237,30	3.548.686,79	3.146.330,74
Despesa Total RPPS	7.150.072,64	6.842.174,78	7.436.075,55	6.842.174,78	7.717.159,20	6.842.174,78
Despesas Primárias RPPS (II)	7.150.072,64	6.842.174,78	7.436.075,55	6.842.174,78	7.717.159,20	6.842.174,78
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 3.739.185,69	- 3.578.168,12	- 3.956.970,85	- 3.640.937,48	-4.168.472,42	-3.695.844,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
AMF - Demonstativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	85.475.842,63	81.795.064,71	87.185.359,48	80.222.082,70	88.929.066,67	78.846.140,25
Receitas Primárias (I)	80.291.651,84	76.834.116,60	81.897.484,88	75.356.537,43	83.535.434,58	74.064.047,19
Despesa Total	81.964.622,49	78.435.045,44	83.460.913,49	76.795.098,90	84.997.769,61	75.360.580,24
Despesas Primárias (II)	79.531.510,73	76.106.708,83	80.930.477,26	74.466.762,29	82.371.682,89	73.032.243,62
Resultado Primário (I – II)	760.141,11	727.407,76	967.007,62	889.775,14	1.163.751,68	1.031.803,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2024	% RCL	METAS REALIZADAS 2024	% RCL
Receita Total	86.016.783,47	148,64%	86.016.783,47	148,64%
Receita Primárias (I)	85.506.972,01	147,76%	80.792.770,99	139,61%
Despesa Total	83.479.958,30	144,26%	83.479.958,30	144,26%
Despesa Primárias (II)	81.362.053,89	140,60%	81.276.137,56	140,45%
Resultado Primário (I–II)	4.144.918,12	7,16%	- 483.366,57	-0,84%
Resultado Nominal	- 5.717.463,50	-9,88%	- 4.276.847,36	-7,39%

Dívida Pública Consolidada	9.862.381,62	17,04%	9.862.381,62	17,04%	
Dívida Consolidada Líquida	6.448.324,88	11,14%	6.448.324,88	11,14%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação%	2028	Variação %
Receita Total	62.581.989,64	86.016.783,47	37,45%	87.711.314,10	1,97%	89.114.695,13	1,60%	90.896.989,03	2,00%	92.714.928,81	2,00%
Receitas Primárias (I)	61.926.533,90	85.506.972,01	38,08%	87.191.459,36	1,97%	83.702.538,80	-4,00%	85.376.589,57	2,00%	87.084.121,36	2,00%
Despesa Total	63.346.643,52	83.479.958,30	31,78%	88.196.575,94	5,65%	89.114.695,13	1,04%	90.896.989,03	2,00%	92.714.928,81	2,00%
Despesas Primárias (II)	61.630.267,09	81.362.053,89	32,02%	85.959.009,93	5,65%	86.681.583,37	0,84%	88.366.552,80	1,94%	90.088.842,09	1,95%
Resultado Primário (I – II)	296.266,81	4.144.918,12	1299,05%	1.232.449,42	-70,27%	- 2.979.044,57	-341,72%	- 2.989.963,23	0,37%	- 3.004.720,73	0,49%
Resultado Nominal	-	- 5.717.463,50	0	- 1.783.633,35	-68,80%	91.894,42	-105,15%	76.105,38	-17,18%	96.653,83	27,00%
Dívida Pública Consolidada	11.980.286,03	9.862.381,62	-17,68%	8.146.005,19	-17,40%	8.512.575,42	4,50%	8.853.078,44	4,00%	9.187.724,81	3,78%
Dívida Consolidada Líquida	10.725.172,24	6.448.324,88	-39,88%	4.664.691,53	-27,66%	4.928.246,60	5,65%	5.150.017,70	4,50%	5.356.018,41	4,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	2028	Variação %
Receita Total	68.597.292,26	90.876.731,74	32,48%	120.392.221,02	32,48%	85.277.220,22	-29,17%	83.637.273,68	-1,92%	82.202.755,01	-1,72%
Receitas Primárias (I)	67.878.834,93	90.338.115,93	33,09%	120.228.569,01	33,09%	80.098.123,25	-33,38%	78.557.774,73	-1,92%	77.210.377,93	-1,72%
Despesa Total	69.435.443,71	88.196.575,94	27,02%	112.026.878,38	27,02%	85.277.220,22	-23,88%	83.637.273,68	-1,92%	82.202.755,01	-1,72%
Despesas Primárias (II)	67.554.091,32	85.959.009,93	27,24%	109.378.295,88	27,24%	82.948.883,61	-24,16%	81.308.937,07	-1,98%	79.874.418,40	-1,76%
Resultado Primário (I – II)	324.743,61	4.379.105,99	1248,48%	59.051.414,66	1248,48%	- 2.850.760,36	-104,83%	- 2.751.162,34	-3,49%	- 2.664.040,47	-3,17%
Resultado Nominal	-	- 6.040.500,19	-	- 1.783.633,35	-70,47%	87.937,25	-104,93%	70.027,03	-20,37%	85.695,05	22,37%
Dívida Pública Consolidada	13.131.816,15	10.419.606,18	-20,65%	8.146.005,19	-21,82%	8.146.005,19	0,00%	8.146.005,19	0,00%	8.146.005,19	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	11.756.062,39	6.812.655,24	-42,05%	4.664.691,53	-31,53%	4.716.025,46	1,10%	4.738.698,66	0,48%	4.748.744,08	0,21%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	14.407.956,84	100,00%	4.298.006,71	100,00%	(80.871.822,40)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	14.407.956,84	100,00%	4.298.006,71	100,00%	(80.871.822,40)	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	14.407.956,84	100,00%	4.298.006,71	100,00%	(80.871.822,40)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	14.407.956,84	100,00%	4.298.006,71	100,00%	(80.871.822,40)	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	30.900,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30.900,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	30.900,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	30.900,00	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	30.900,00	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN
CNPJ: 08.080.210/0001-49
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R$ -	R$ -	R$ -
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	R$ -	R$ -	R$ -
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN						
CNPJ: 08.080.210/0001-49						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
				-	-	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	(6.437.692,42)
Decorrente de Receitas Tributárias	(822.942,32)
Decorrente de Transferências Correntes	(5.614.750,10)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(6.437.692,42)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(6.437.692,42)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(4.250.886,15)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(2.196.143,95)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(2.054.742,21)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ-RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5D982E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250185 – ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº.....: 20250185

ORIGEM.....: ADESÃO N 002-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NO(A) COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.690.173/0001-72 SEDIADO(A) NA AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL-RN, CEP 59.062-600, TEL. (84) 3201-3057, E-MAIL: FERNANDO@SAUDENTAL.COM

OBJETO.....: FORNCECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	Valor total
1	0012397 - ADESIVO DENTÁRIO FRASCO COM TAMPA (FLIP TOP) DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME-SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 5,6 ML E 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7MM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS).	Fr	R$ 170,20	50	**R$ 8.510,00**
2	0012398 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 27 G, LONGA, CAIXA C/ 100 UNID.	CX	R$ 33,20	25	**R$ 830,00**
3	0012399 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, TAM. 30 G, CURTA, CAIXA C/ 100 UNID.	CX	R$ 33,50	75	**R$ 2.512,50**
4	0012400 - ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLINHOS.	Pac	R$ 3,05	750	**R$ 2.287,50**
5	0012401 - ANEST.MEPIV.2% C/V 1.8ML C/50 TUBETES DE VIDRO (MEPIVACAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA) CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 20,0MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA , 10UG DE EPINEFRINA E EXCIPIENTES Q.S.P. 1,0ML.	CX	R$ 180,00	60	**R$ 10.800,00**
6	0012402 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:200.000 – CAIXA CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML CADA	CX	R$ 200,30	90	**R$ 18.027,00**
7	0012403 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFINA CAIXA C/ 50 UNID- TUBETE DE VIDRO.	CX	R$ 135,20	62	**R$ 8.382,40**
8	0012404 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA C/ 50 UNID.	CX	R$ 151,20	12	**R$ 1.814,40**
9	0012405 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% SABOR VARIADO.	UN	R$ 16,20	60	**R$ 972,00**
10	0012406 - BABADOR DESCARTÁVEL (PCT. COM 100)	Pac	R$ 16,50	100	**R$ 1.650,00**
11	0012408 - KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERAÇÕES (1034, 1111, 3118, 3168, 2135, 3195, 2200, 1190, 3080, 3081, 3082).	Kit	R$ 33,11	50	**R$ 1.655,50**
12	0012409 - KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO NAS NUMERAÇÕES (1111F, 1111FF, 1190F, 1190FF, 2200F, 2200FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF)	Kit	R$ 42,00	50	**R$ 2.100,00**
13	0012410 - KIT DE BROCAS CIRÚRGICAS NAS NUMERAÇÕES (HL Nº 04, HL Nº 06, HL Nº 08, Nº 701, Nº 702, Nº 703, Nº 704 E ZECRYA.	Kit	R$ 132,20	75	**R$ 9.915,00**
14	0012411 - KIT DE BROCAS CARBIDES ALTA ROTAÇÃO 2,4,6 E DE BAIXA FG2, FG4, FG6.	Kit	R$ 55,20	50	**R$ 2.760,00**
15	0012412 - KIT MINI C/06 PONTAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA NO FORMATO DE (TAÇA E CHAMA NAS CORES AZUL, MARRON E VERDE).	Kit	R$ 57,50	40	**R$ 2.300,00**
16	0012415 - CARBONO OCLUSAL. C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	UN	R$ 2,45	40	**R$ 98,00**
17	0012417 - CIMENTO PRÉ-PRONTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS 20G COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE	Fr	R$ 10,20	25	**R$ 255,00**

	ENDURECIMENTO QUÍMICO, O CIMENTO E A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS).				
18	0012418 - CONDICIONADOR DENTAL GEL ÁCIDO 37% DE BASE AQUOSA, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML, BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA . POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM A ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. O TEOR DO ÁCIDO FOSFÓRICO(ORTOFOSFÓRICO)PERMITE UM BOM ATAQUE QUÍMICO DA SUPERFÍCIE.	Pac	R$ 4,50	50	**R$ 225,00**
19	0012420 - CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES . AMARELA OU SORTIDA COLORIDA; PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUEM FORMATO ANATOMICO DE AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS. PRONTA PARA USO, DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA.	CX	R$ 11,20	12	**R$ 134,40**
20	0012421 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE. (FRASCO C/ 1L).	Fr	R$ 29,10	100	**R$ 2.910,00**
21	0012422 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% INDICADA NA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS, PREPAROS PARA COROAS, INLAYS, DESINFEÇÃO DE INSTRUMENTOS ETC. FRASCO 1L.	L	R$ 31,90	70	**R$ 2.233,00**
22	0012423 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM GRANULAÇÃO FINA E X-FINA DE 30.000 RPM E GRANULAÇÃO GROSSA E MÉDIA DE 10.000 RPM, COM 04 CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DA GRANULAÇÃO E COM MANDRIL ACOPLADO.	Kit	R$ 210,20	25	**R$ 5.255,00**
23	0012424 - ESCOVA DE ROBSON CÔNICA P/ PROFILAXIA.	UN	R$ 1,20	100	**R$ 120,00**
24	0012425 - ESCOVA DE ROBSON RETA P/ PROFILAXIA.	UN	R$ 1,25	130	**R$ 162,50**
25	0012426 - KIT CLÍNICO CONTENDO: ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM CABO DE AÇO INOX JÁ ACOPLADO.	UN	R$ 11,50	125	**R$ 1.437,50**
26	0012427 - ESPONJA HEMOSTÁTICA (1CMX 1CM), 100% GELATINA PORCINA.	CX	R$ 66,20	25	**R$ 1.655,00**
27	0012428 - EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO.	CX	R$ 9,15	25	**R$ 228,75**
28	0012429 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 3.0, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	R$ 40,50	100	**R$ 4.050,00**
29	0012430 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, SEDA, MONTADO 4.0, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	R$ 43,10	50	**R$ 2.155,00**
30	0012431 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, NYLON MONTADO 4.0, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	R$ 43,10	37	**R$ 1.594,70**
31	0012432 - FIO RETRATOR DE GENGIVA N° 00.	CX	R$ 19,00	11	**R$ 209,00**
32	0012433 - FLÚOR GEL 1,23%, TÓPICO, ACIDULADO, 200 ML.	UN	R$ 5,90	25	**R$ 147,50**
33	0012434 - FLÚOR GEL 2,00%, TÓPICO NEUTRO.	UN	R$ 5,90	75	**R$ 442,50**
34	0012435 - HEMOSTOP 10ML.	UN	R$ 18,00	25	**R$ 450,00**
35	0012436 - HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA/DYCAL).	UN	R$ 31,50	20	**R$ 630,00**
36	0012437 - KIT IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, LIQUIDO COM 8G E PÓ COM 15G E ACESSÓRIOS PARA MANIPULAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO, ADERE QUIMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, RADIOPACO.	Kit	R$ 85,20	37	**R$ 3.152,40**
37	0012438 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) (RESTAURADOR).	Kit	R$ 38,20	87	**R$ 3.323,40**
38	0012439 - KIT CIMENTO IRM LÍQUIDO COM 15ML + CIMENTO IRM PÓ COM 38GR.	Kit	R$ 17,20	25	**R$ 430,00**
39	0012440 - FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS.	UN	R$ 12,05	75	**R$ 903,75**
40	0012442 - REVELADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. FRASCO 500 ML.	UN	R$ 13,10	75	**R$ 982,50**
41	0012444 - LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UND.	CX	R$ 30,10	12	**R$ 361,20**
42	0012445 - LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UND.	CX	R$ 30,10	50	**R$ 1.505,00**
43	0012446 - MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CAIXA C/ 100.	UN	R$ 9,50	75	**R$ 712,50**
44	0012447 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO LENTES COM TRATAMENTO ANTI- RISCO E ANTI EMBASSANTE INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA COM DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1/1989.	UN	R$ 5,00	25	**R$ 125,00**
45	0012449 - BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS, AUTOCLAVÁVEL.	UN	R$ 52,20	25	**R$ 1.305,00**
46	0012450 - ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML.	UN	R$ 33,20	60	**R$ 1.992,00**
47	0012451 - PASTA PARA POLIMENTO COMPOSIÇÃO DIAMANTES MICRONIZADO E GRANULAÇÃO EXTRA FINA COM 2,5G E 3 PONTAS (2 A 4 MICRONS).	UN	R$ 20,10	45	**R$ 904,50**
48	0012452 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 G.	UN	R$ 4,20	60	**R$ 252,00**
49	0012453 - PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTA.	UN	R$ 17,20	7	**R$ 120,40**
50	0012454 - PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL ADULTO) CAIXA C/ 150 UNID.	CX	R$ 241,00	37	**R$ 8.917,00**
51	0012455 - PELÍCULAS (FILME PERIAPICAL INFANTIL) CAIXA C/ 100 UNID.	CX	R$ 340,20	7	**R$ 2.381,40**
52	0012456 - PLACA DE VIDRO 15 MM.	UN	R$ 31,20	25	**R$ 780,00**
53	0012457 - POTE DAPPEN SILICONE.	UN	R$ 3,55	25	**R$ 88,75**
54	0012459 - PRENDEDOR DE BABADOR EM SILICONE.	UN	R$ 12,10	25	**R$ 302,50**
55	0012460 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	R$ 46,10	50	**R$ 2.305,00**
56	0012461 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	R$ 46,10	25	**R$ 1.152,50**
57	0012462 - KIT RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR C4. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	R$ 46,34	40	**R$ 1.853,60**
58	0012463 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR INCISAL. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.	UN	R$ 46,10	40	**R$ 1.844,00**
59	0012464 - RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	R$ 46,10	50	**R$ 2.305,00**
60	0012465 - RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	R$ 46,10	15	**R$ 691,50**
61	0012466 - RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	R$ 46,10	60	**R$ 2.766,00**
62	0012467 - RESINA DENTAL MICROHIBRIDA, FOTO INDICADA P/RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	UN	R$ 46,10	60	**R$ 2.766,00**
63	0012468 - RESINA FLÚIDA FLOW A2	UN	R$ 20,10	50	**R$ 1.005,00**
64	0012469 - RESINA FLÚIDA FLOW A3	UN	R$ 20,10	50	**R$ 1.005,00**
65	0012470 - SELANTE FOTO BISNAGA DE 2GR	UN	R$ 27,50	25	**R$ 687,50**
66	0012471 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	R$ 28,50	40	**R$ 1.140,00**
67	0012475 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM PVC, PACOTE C/ 40 UNIDADES	Pac	R$ 11,20	350	**R$ 3.920,00**

68	0012477 - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA 4 MM - CAIXA C/ 150 UNIDADES	CX	R$ 7,20	40	**R$ 288,00**
69	0012480 - BICARBONATO DE SÓDIO – 15 SACHÊS 40 G	CX	R$ 42,55	20	**R$ 851,00**
70	0012481 - DETERGENTE ENZIMÁTICO – 5 LT	Fr	R$ 105,00	50	**R$ 5.250,00**
71	0012482 - KIT HIGIENE BUCAL PARA CRIANÇAS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREME DENTAL	Kit	R$ 5,50	750	**R$ 4.125,00**
72	0012483 - KIT HIGIENE BUCAL PARA ADOLESCENTES E ADULTOS - CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL – CREME DENTAL	Kit	R$ 5,90	500	**R$ 2.950,00**
73	0012484 - FIO DENTAL – 500 M	UN	R$ 12,20	150	**R$ 1.830,00**
74	0012485 - DISCO DE FELTRO 12 MM – IMPREGNADAS COM ABRASIVO E LUBRIFICANTE, KIT CONTENDO FELTRO E MANDRIL.	Kit	R$ 72,31	25	**R$ 1.807,75**
75	0012488 - PINCEL PARA ESCULTURA DENTÁRIA	UN	R$ 48,55	25	**R$ 1.213,75**
76	0012510 - ESPÁTULA 24	UN	R$ 16,10	5	**R$ 80,50**
77	0012512 - CAIXA PARA MATERIAIS DE ENDODONTIA	UN	R$ 57,16	5	**R$ 285,80**

VALOR TOTAL.....: R$ 169.571,35 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Fonte: 160000000 – Transferência SUS bloco de Manutenção, no valor de R$ 169.571,35

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente documento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de maio de 2025

ASSINAM.....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, CPF: XXX.362.714-XX
PELA CONTRATADA: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: XXX.422.234-XX
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, CPF: XXX.456.804-XX

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E915D854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 091 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 936.500,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ R$ 936.500,00 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	538.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	398.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**936.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1029 - Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalacoes	170.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos	
4490510000 - Obras e instalacoes	270.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1081 - Construção de Reservatório Elevado de Água	
4490510000 - Obras e instalacoes	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	95.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.1113 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	95.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D AGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**936.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FA0645CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 092 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 2.747.400,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 2.747.400,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2048 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390370000 - Locação de mão de obra	224.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	685.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	630.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2113 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	700.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	71.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2189 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**2.747.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	226.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1029 - Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalações	210.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1081 - Construção de Reservatório Elevado de Água	
4490510000 - Obras e instalações	65.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.1112 - MINI FÁBRICA PARA BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTA	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	290.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.605.0011.2080 - Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalações	695.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490510000 - Obras e instalações	71.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1121 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃSO E ALAMBRADO EM VILAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	200.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA GOIÁS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
TOTAL	**2.747.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5E501390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 093 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar	
3390410000 - Contribuicoes	400.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1121 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃSO E ALAMBRADO EM VILAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 06 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:43E8C89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000043/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: JONA S LINHARES DE ARAÚJO, Pessoa fisica, inscrito no CPF sob o nºXXX.XXX.XX4-74 , com sede na RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO, 263 , BARRA NOVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JONA S LINHARES DE ARAÚJO –
ARTISTA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CE06F526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2025.

ORIGEM: PE Nº. 004/2024.
ATA Nº. 008/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **ML ILUMINAÇÕES EIRELI**, **CNPJ: 08.832.562/0001-03, ENDEREÇO, RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CONTRATADA**, neste ato representada Pela Sra. **ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA / CPF: 033.963.114-77**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 036/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n°1.526/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, **SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

EMPRESA: ML ILUMINAÇÕES EIRELI.					
CNPJ: 08.832.562/0001-03 .					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN.					
REPRESENTANTE: ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA / CPF: 033.963.114-77.					
E-MAIL: mliluminacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99999-9394.					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digico, 02 processador digital importando, 01sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Digico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	05	DIÁRIA	10.000,00	50.000,00
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletrores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	06	DIÁRIA	12.000,00	72.000,00
03	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	170	METROS	300,00	51.000,00
04	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	7	DIÁRIA	3.000,00	21.000,00
05	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	4	DIÁRIA	2.400,00	9.600,00
06	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180o, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	154	DIÁRIA	280,00	43.120,00
07	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50, já incluso sllever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	660	METRO	44,90	29.634,00
08	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	500	METRO	29,00	14.500,00
09	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro	377	METRO	22,00	8.294,00
10	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1 , regulável até 1 (um) metro de altura	48	UND	150	7.200,00
11	SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	88	DIÁRIA	260,00	22.800,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metalica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	3	DIÁRIA	9.000,00	27.000,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metalica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas,escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	4	DIÁRIA	6.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL: 380.228,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 20 de maio de 2025 a 20 de setembro de 2025 contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco), meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ **380.228,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e oito reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A multa será aplicada nos termos da Lei nº14.133/2023 e demais legislações aplicáveis.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***Caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
PROJETOS ATIVIDADES - 20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
22060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Santo Antonio/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/21.

VÁRZEA/RN, 20 DE MAIO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Representante Legal
ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA
ML Iluminações EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF:_____

2_____

CPF:_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2EC6747A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1492/2025, 06 DE JUNHO DE 2025

Decreto Nº. 1492/2025 Lucrécia/ RN, 06/06/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 39.434,53 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 39.434,53 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 06/06/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		14001 - CONTADORIA MUNICIPAL									
			2.107 - Manutenção Contadoria Municipal								
				681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 1.535,00	
Total da Ação:										**R$ 1.535,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.535,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude								
				1085 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17063110	R$ 35.000,00	
Total da Ação:										**R$ 35.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 35.000,00**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
			2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF								
				812 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16600000	R$ 2.899,53	
Total da Ação:										**R$ 2.899,53**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.899,53**	

Valor total Suplementado: R$ 39.434,53

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA									
			2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca								
				491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 1.535,00	
Total da Ação:										**R$ 1.535,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.535,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude								
				1087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17063110	R$ 35.000,00	
Total da Ação:										**R$ 35.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 35.000,00**	
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia										
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
			2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF								
				892 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16600000	R$ 2.899,53	
Total da Ação:										**R$ 2.899,53**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.899,53**	

Valor total Reduzido: R$ 39.434,53

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:977DF11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2025

LEI N.º 948/2025 Em 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V- disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII - disposições finais.

Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.
Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).
Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.
§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I- Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.
§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I- recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I- para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I- mensagem;
II - texto da lei;
III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a
receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV - quadros orçamentários consolidados;
V- anexo do orçamento de investimento.
Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I- todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I- Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV - As dotações globais de cada esfera de governo;
V- O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I- demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;

c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 01/2000.
Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43 O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se
exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da
legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para
efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterãoà fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 49 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de trinta (30%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.
Art. 51 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Assembleia Legislativa, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.
Art. 53 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.
§ 1º - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 54 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, art. 18 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, bem como incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 58 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2026 será destinado por meio de orçamento participativo.
Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal –

ANEXO – I – DA LEI N.º 948/2025
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026
I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
- Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
- Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
- Implantação da Ouvidoria;
- Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura
- Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;
- Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Aperfeiçoar o Processo de Licitação;
- Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
- Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
- Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
- Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
- Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;
- Implantar o almoxarifado municipal;
- Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;
- Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros).
- Reforma do setor de finanças
- Aquisição de droner
- Implantação de sistema de localização de imóveis;
- Aquisição de medidor GPS para secretaria de tributação

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

- Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
- Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;
- Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;
- Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
- Equipar e mobiliar as escolas municipais;
- Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;
- Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;
- Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
- Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação;
- Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
- Fortalecer o apoio aos conselhos municipais;
- Participar dos programas de avaliação externa em regime de colaboração com o estado do RN, Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova do SAEB e demais avaliações diagnósticas e formativas;
- Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
- Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB;
- Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;
- - Aquisição de veículos;
- -Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
- -Construção de um auditório;
- -Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;
- - Ampliação dos aulões para o ENEM;
- - Aquisição de materiais pedagógicos e literários, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas”;
- Garantia do pagamento das progressões verticais e horizontais dos profissionais do magistério;
- - Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);
- Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.
- Manutenção de Escola em Tempo Integral
- Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do Tempo Integral

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

- Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
- Concluir as obras no campo de futebol, construindo alambrado, ampliando as arquibancada e reforma de vestiários ;
- Realizar olimpíadas municipais e intermunicipais;
- Implementação do projeto esporte educacional inclusivo em parceria com a secretaria de educação;
- Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
- Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;
- Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;
- Garantir a participação de atletas em competições externas;
- Criar o Conselho Municipal de Esporte;
- Construção e reforma de quadras de esportes no município;
- Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;

- Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
- Apoio financeiro aos eventos esportivos;
- Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município;
- Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;
- Criar um calendário esportivo;
- Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo;
- Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol, futsal e vôlei
- Construção de piscinas olímpicas ou semiolímpicas para a pratica de natação
- Construção de praça para a prática de skate e patinação

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Construção da Casa da Cultura em parceira com Estado do RN;
- Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
- Implantação do Festival da Música em nosso município;
- Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
- Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
- Apoio a Literatura de Cordel;
- Resgate da cultura popular;
- Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
- Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
- Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
- Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;
- Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;
- Dar continuidade a manutenção do galpão industrial, construção de outros galpões e continuar a incentivar as empresas a investirem no município na geração de emprego e renda;
- Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
- Fomentar o turismo local através da criação de roteiros;
- Realizar a sinalização dos atrativos turísticos;
- Construção do ponto de apoio e informação ao turista;
- Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo, geoturismo e turismo rural;
- Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;
- Atualizar o inventário turístico municipal;
- Apoio e celebração de convênio com o grupo de teatro “Flor de Mandacaru”
- Manutenção da casa das artes;
- Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino;
- Realizar a Semana Municipal de Cultura;
- Criar a feria mensal do artesanato sabugiense;
- Garantir a logística da participação dos artesões em feiras regionais e estaduais;
- Manutenção da política nacional Aldir Blanc
- Fomentar a cultura do frevo no nosso município;
- Revitalizar a plataforma do mirante do açude Santo Antônio
- Reformular o sistema municipal de cultura;
- Construção da casa das artes.
- Contribuição da IGR Seridó
- Aquisição de veículos

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
- Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
- Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico);
- Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
- Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;
- Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente;
- Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;

- Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município;
- Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
- Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
- Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
- Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.;
- Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
- Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
- Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
- Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
- Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
- Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
- Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
- Fortalecer as ações de VISA no município;
- Ampliar a assistência farmacêutica local;
- Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
- Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
- Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas;
- Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
- Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
- Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
- Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher;
- Implantação do Programa Saúde Itinerante;
- Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde;
- Ampliar oferta de especialistas;
- Fortalecer a parceria com as Universidades;
- Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias;
- Implantar um projeto de Controle de Zoonose, visando instituir um projeto de castração de animais errantes no município, promovendo controle populacional de forma ética.
- Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município;
- Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
- Garantir o atendimento em saúde na zona rural;
- Construção de um centro de reabilitação para crianças atípicas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- Construção de uma Praça para Eventos;
- Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
- Manutenção da garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
- Manutenção e ampliação da pista de caminhantes;
- Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
- Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
- Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;
- Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d’água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Construção do Centro Administrativo Municipal;
- Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
- Construção de praças públicas nas expansões urbanas;
- Construção de uma caixa d’água no cemitério público;
- Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
- Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
- Recuperação e construção de mata burros;
- Aquisição de Veículos e Utilitários;
- Construção e manutenção de lombadas do perímetro urbano;
- Realização de serviços de levantamento topográfico;

- Reforma e ampliação de prédios públicos;
- Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública.
- Recuperação e reforma de banheiros públicos
- Aquisição de equipamentos para estação de elevatória
- Construção de Matadouro Público padronizado com as normas vigentes;
- Contratação de prestadores de serviços diversos de manutenção de serviços gerais (encanador, pedreiro, serventes de pedreiro, etc)
- Contratação de Seguranças para Prédios Públicos
- Roço para rodovias municipais
- Construção de espaço
- Aquisição de novo tanque de limpa fossa
- Reforma de mercado publico, açougue público
- Construção de um centro de convivência;
- Reforma e Ampliação do prédio do CRAS
- Construção do centro sede dos conselhos municipais, com conselho tutelar;

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

- Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo e manutenção do galpão de reciclagem;
- Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
- Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
- Manutenção do programa de incentivo de plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura, EMATER e Associação Mata Cinzenta;
- Criar calendário das ações de podas e paisagismo;
- Continuação das ações educativas ambientais;
- Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal e Comitê de Meio Ambiente;
- Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
- Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação da conservação do meio ambiente e educação ambiental;
- Apoiar e incentivar a semana da árvore e a semana do meio ambiente;
- Criação e incentivo da semana da caatinga

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

- Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
- Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
- Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
- Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;
- Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com os Sistemas “S”, ampliando o número de beneficiários;
- Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;
- Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
- Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;
- Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
- Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
- Construção e instalação de poço tubular;
- Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose;
- Construção do espaço físico para realização de exames de brucelose e tuberculose;
- Aquisição de um veículo tipo viatura para transportar equipe de profissionais;
- Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
- Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
- Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
- Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
- Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
- Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
- Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal e do selo SISBI

- Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
- Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
- Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
- Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
- Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
- Construção de tanques para criatório de peixes;
- Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
- Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
- Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
- Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;
- Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.
- Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal;
- Criar parceria com a Secretária Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os pescadores do Município.
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para silagem
- Aquisição de veículo tipo câmara fria
- Construir e equipar laboratório de análise clínica para realização de exames em animais do município;
- Criação de Banco de sementes para distribuição entre os agricultores
- Desenvolver

IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades, fortalecendo a parceria com os setores públicos e privados do município através de capacitações, palestras e consultorias;
- Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;
- Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;
- Regulamentar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;
- Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
- Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;
- Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
- Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
- Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;
- Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
- Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
- Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
- Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
- Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS e conselhos vinculados ao SUAS;
- Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
- Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
- Criação e apoio de programas antidrogas;
- Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS, estimulando a participação efetiva dos membros;
- Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
- Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial a Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
- Ampliação do CRAS;
- Apoiar as famílias em vulnerabilidade social;
- Aquisição de veículos;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social;
- Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;
- Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;

- Ampliar o Programa Criança Feliz e ações referente a Primeira Infância: Implementar ações para ampliar a abrangência do Programa Criança Feliz e de programas voltados para primeira infância, com o objetivo de atender a um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;
- Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;
- Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;
- Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município;
- Ampliação dos programas de estágios;
- Parcerias com as entidades do sistema "S" (Sesc, Senai, Sebrae, etc);
- Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;
- Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;
- Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;
- Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;
- Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;
- Fomentar a produção de alimentos em áreas urbanas: Implementar programas de incentivo à produção de alimentos em áreas urbanas, como hortas comunitárias e agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável;
- Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;
- Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares, na ampliação do número de profissionais e no fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;
- Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;
- Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;
- Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;
- Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;
- Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;
- Para fortalecer a rede de proteção social e aprimorar a atenção à primeira infância, propõe-se a ampliação do Programa Criança Feliz, com a implementação de ações que aumentem sua abrangência e alcancem um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Paralelamente, é fundamental investir na capacitação contínua dos profissionais do CRAS, especialmente aqueles envolvidos com o Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), bem como dos técnicos e usuários do Cadastro Único, visando à qualificação do atendimento, à melhoria da gestão das informações cadastrais e ao aumento da efetividade dos programas sociais. Essa estratégia integrada visa promover o desenvolvimento integral na primeira infância e garantir maior eficiência nas políticas públicas voltadas às populações mais vulneráveis.
- Fortalecer o Programa Bolsa Família: Fortalecer o Programa Bolsa Família, garantindo o repasse regular e pontual dos recursos para as famílias beneficiárias, além de ampliar o valor do benefício e o número de famílias atendidas;
- Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;
- Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;

- Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.
- Possibilitar e funcionamento de odos os programas, projetos, benefícios e serviços

XI– JUVENTUDE

- Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
- Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
- Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
- Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
- Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;
- Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
- Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
- Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
- Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
- Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude.
- Garantir a prática do esporte e palestras sobre o devido assunto.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
- Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.
- Estimular a criação de conselho de bairros.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais;
- Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal –

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**ESTIMADA**	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	27.839.068,51	31.645.134,57	34.451.764,00	36.265.957,00	37.716.595,28	39.142.282,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.219.446,23	1.471.668,20	1.206.787,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.618.968,00
Contribuições	393.422,26	401.156,10	488.289,00	460.000,00	478.400,00	496.483,52
Receita Patrimonial	499.095,98	410.392,85	139.500,00	430.000,00	447.200,00	464.104,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.688.960,10	29.344.957,02	32.517.177,00	33.800.000,00	35.152.000,00	36.480.745,60
Outras Receitas Correntes	38.143,94	16.960,40	100.011,00	75.957,00	78.995,28	81.981,30

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.888.812,68	4.540.926,03	2.022.836,00	1.850.000,00	1.924.000,00	1.996.727,20
Operações de Crédito	0,00	3.710.000,00	290.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Alienação de Bens	0,00	0,00	58.830,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.888.812,68	830.926,03	1.674.006,00	1.600.000,00	1.664.000,00	1.726.899,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**29.727.881,19**	**36.186.060,60**	**36.474.600,00**	**38.115.957,00**	**39.640.595,28**	**41.139.009,78**

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.219.446	
2024	1.471.668	20,68
2025	1.206.787	-18,00
2026	1.500.000	24,30
2027	1.560.000	4,00
2028	1.618.968	3,78
Nota:		
0		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	393.422,26	
2024	401.156,10	1,97
2025	488.289,00	21,72
2026	460.000,00	-5,79
2027	478.400,00	4,00
2028	496.483,52	3,78
Nota:		
0		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	499.095,98	0,00
2024	410.392,85	-17,77
2025	139.500,00	-66,01
2026	430.000,00	208,24
2027	447.200,00	4,00
2028	464.104,16	3,78
Nota:		
0		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!

2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	25.688.960,10	
2024	29.344.957,02	14,23
2025	32.517.177,00	10,81
2026	33.800.000,00	3,95
2027	35.152.000,00	4,00
2028	36.480.745,60	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	38.143,94	
2024	16.960,40	-55,54
2025	100.011,00	489,67
2026	75.957,00	-24,05
2027	78.995,28	4,00
2028	81.981,30	3,78
Nota:		
0		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	3.710.000,00	0,00
2025	290.000,00	-92,18
2026	200.000,00	-31,03
2027	208.000,00	4,00
2028	215.862,40	3,78
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte
SÃO JOÃO DO SABUGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	58.830,00	#DIV/0!
2026	50.000,00	-15,01
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.888.812,68	0,00
2024	830.926,03	0,00
2025	1.674.006,00	101,46
2026	1.600.000,00	-4,42
2027	1.664.000,00	4,00
2028	1.726.899,20	3,78
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	28.529.127,35	30.711.373,80	32.335.200,00	33.865.957,00	35.220.595,28	36.551.933,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.567.872,81	12.556.573,33	15.351.500,00	16.000.000,00	16.640.000,00	17.268.992,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	339.435,18	675.000,00	700.000,00	728.000,00	755.518,40
Outras Despesas Correntes	15.961.254,54	17.815.365,29	16.308.700,00	17.165.957,00	17.852.595,28	18.527.423,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.930.704,53	5.459.201,33	4.089.400,00	4.200.000,00	4.368.000,00	4.533.110,40
Investimentos	2.776.985,44	5.291.657,64	3.210.400,00	3.300.000,00	3.432.000,00	3.561.729,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	153.719,09	167.543,69	879.000,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**31.459.831,88**	**36.170.575,13**	**36.474.600,00**	**38.115.957,00**	**39.640.595,28**	**41.139.009,78**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.567.873	
2024	12.556.573	-0,09
2025	15.351.500	22,26
2026	16.000.000	4,22
2027	16.640.000	4,00
2028	17.268.992	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	339.435	0,00
2025	675.000	98,86
2026	700.000	3,70
2027	728.000	4,00
2028	755.518	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	15.961.255	
2024	17.815.365	11,62
2025	16.308.700	-8,46
2026	17.165.957	5,26
2027	17.852.595	4,00
2028	18.527.423	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.776.985	
2024	5.291.658	90,55
2025	3.210.400	-39,33
2026	3.300.000	2,79
2027	3.432.000	4,00
2028	3.561.730	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	153.719	
2024	167.544	8,99
2025	879.000	424,64
2026	900.000	2,39
2027	936.000	4,00
2028	971.381	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	50.000	#DIV/0!
2026	50.000	0,00
2027	52.000	4,00
2028	53.966	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.839.068,51	31.645.134,57	34.451.764,00	36.265.957,00	37.716.595,28	39.142.282,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.219.446,23	1.471.668,20	1.206.787,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.618.968,00
Contribuições	393.422,26	401.156,10	488.289,00	460.000,00	478.400,00	496.483,52
Receita Patrimonial	499.095,98	410.392,85	139.500,00	430.000,00	447.200,00	464.104,16
Aplicações Financeiras (II)	478.532,56	381.298,93	125.550,00	400.000,00	416.000,00	431.724,80
Outras Receitas Patrimoniais	20.563,42	29.093,92	13.950,00	30.000,00	31.200,00	32.379,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.688.960,10	29.344.957,02	32.517.177,00	33.800.000,00	35.152.000,00	36.480.745,60
Outras Receitas Correntes	38.143,94	16.960,40	100.011,00	75.957,00	78.995,28	81.981,30
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	27.360.535,95	31.263.835,64	34.326.214,00	35.865.957,00	37.300.595,28	38.710.557,78
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.888.812,68	4.540.926,03	2.022.836,00	1.850.000,00	1.924.000,00	1.996.727,20
Operações de Crédito (V)	0,00	3.710.000,00	290.000,00	200.000,00	208.000,00	215.862,40
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	58.830,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.888.812,68	830.926,03	1.674.006,00	1.600.000,00	1.664.000,00	1.726.899,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.888.812,68	830.926,03	1.732.836,00	1.650.000,00	1.716.000,00	1.780.864,80
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**29.249.348,63**	**32.094.761,67**	**36.059.050,00**	**37.515.957,00**	**39.016.595,28**	**40.491.422,58**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.249.348,63**	**32.094.761,67**	**36.059.050,00**	**37.515.957,00**	**39.016.595,28**	**40.491.422,58**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**29.727.881,19**	**36.186.060,60**	**36.474.600,00**	**38.115.957,00**	**39.640.595,28**	**41.139.009,78**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	28.529.127,35	30.711.373,80	32.335.200,00	33.865.957,00	35.220.595,28	36.551.933,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.567.872,81	12.556.573,33	15.351.500,00	16.000.000,00	16.640.000,00	17.268.992,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	339.435,18	675.000,00	700.000,00	728.000,00	755.518,40
Outras Despesas Correntes	15.961.254,54	17.815.365,29	16.308.700,00	17.165.957,00	17.852.595,28	18.527.423,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	28.529.127,35	30.371.938,62	31.660.200,00	33.165.957,00	34.492.595,28	35.796.415,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.930.704,53	5.459.201,33	4.089.400,00	4.200.000,00	4.368.000,00	4.533.110,40
Investimentos	2.776.985,44	5.291.657,64	3.210.400,00	3.300.000,00	3.432.000,00	3.561.729,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.719,09	167.543,69	879.000,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.776.985,44	5.291.657,64	3.210.400,00	3.300.000,00	3.432.000,00	3.561.729,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**31.306.112,79**	**35.663.596,26**	**34.920.600,00**	**36.515.957,00**	**37.976.595,28**	**39.412.110,58**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**31.306.112,79**	**35.663.596,26**	**34.920.600,00**	**36.515.957,00**	**37.976.595,28**	**39.412.110,58**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**31.459.831,88**	**36.170.575,13**	**36.474.600,00**	**38.115.957,00**	**39.640.595,28**	**41.139.009,78**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-2.056.764,16**	**-3.568.834,59**	**1.138.450,00**	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.079.312,00**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**-2.056.764,16**	**-3.568.834,59**	**1.138.450,00**	**1.000.000,00**	**1.040.000,00**	**1.079.312,00**

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
Especificação	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	(b) #	**(c) #**	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.097.002,72	9.440.869,42
DEDUÇÕES (II)	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.586.640,68	4.770.106,31	4.950.416,33
Disponibilidade de Caixa	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.586.640,68	4.770.106,31	4.950.416,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.806.774,02	4.999.044,98	5.188.008,88

(-)Restos a Pagar Processados	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	144.628,74	150.095,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	84.309,93	87.496,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.160.477,32	4.326.896,41	4.490.453,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.160.477,32	4.326.896,41	4.490.453,09
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	290.612,52	**-3.483.563,00**	**-127.679,57**	**-258.622,23**	**-166.419,09**	**-163.556,68**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2023/2024						

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.097.002,72	9.440.869,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.097.002,72	9.440.869,42
DEDUÇÕES (II)	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.586.640,68	4.770.106,31	4.950.416,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.806.774,02	4.999.044,98	5.188.008,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	144.628,74	150.095,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	84.309,93	87.496,84
Dívida Consolidada Líquida	**290.612,52**	**3.774.175,52**	**3.901.855,09**	**4.160.477,32**	**4.326.896,41**	**4.490.453,09**
Notas:						
Previsão de ampliação da dívida consolidada do Município em virtudo do empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 4.000.000,00.						

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte												
SÃO JOÃO DO SABUGI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2026												
												(R$)
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	38.115.957,00	36.474.600,00	45,92	5,14	39.640.595,28	36.474.600,00	46,14	5,14	41.139.009,78	36.474.600,00	46,26	5,14
Receitas Primárias (I)	37.515.957,00	35.900.437,32	45,19	5,06	39.016.595,28	35.900.437,32	45,41	5,06	40.491.422,58	35.900.437,32	45,53	5,06
Receitas Primárias Correntes	35.865.957,00	34.321.489,95	43,21	4,84	37.300.595,28	34.321.489,95	43,41	4,84	38.710.557,78	34.321.489,95	43,53	4,84
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.500.000,00	1.435.406,70	1,81	0,20	1.560.000,00	1.435.406,70	1,82	0,20	1.618.968,00	1.435.406,70	1,82	0,20

Melhoria												
Contribuições	460.000,00	440.191,39	0,55	0,06	478.400,00	440.191,39	0,56	0,06	496.483,52	440.191,39	0,56	0,06
Transferências Correntes	33.800.000,00	32.344.497,61	40,72	4,56	35.152.000,00	32.344.497,61	40,91	4,56	36.480.745,60	32.344.497,61	41,02	4,56
Demais Receitas Primárias Correntes	105.957,00	101.394,26	0,13	0,01	110.195,28	101.394,26	0,13	0,01	114.360,66	101.394,26	0,13	0,01
Receitas Primárias de Capital	1.650.000,00	1.578.947,37	1,99	0,22	1.716.000,00	1.578.947,37	2,00	0,22	1.780.864,80	1.578.947,37	2,00	0,22
Despesa Total	38.115.957,00	36.474.600,00	45,92	5,14	39.640.595,28	36.474.600,00	46,14	5,14	41.139.009,78	36.474.600,00	46,26	5,14
Despesas Primárias (II)	36.515.957,00	34.943.499,52	43,99	4,92	37.976.595,28	34.943.499,52	44,20	4,92	39.412.110,58	34.943.499,52	44,32	4,92
Despesas Primárias Correntes	33.165.957,00	31.737.757,89	39,95	4,47	34.492.595,28	31.737.757,89	40,15	4,47	35.796.415,38	31.737.757,89	40,25	4,47
Pessoal e Encargos Sociais	16.000.000,00	15.311.004,78	19,27	2,16	16.640.000,00	15.311.004,78	19,37	2,16	17.268.992,00	15.311.004,78	19,42	2,16
Outras Despesas Correntes	17.165.957,00	16.426.753,11	20,68	2,32	17.852.595,28	16.426.753,11	20,78	2,32	18.527.423,38	16.426.753,11	20,83	2,32
Despesas Primárias de Capital	3.300.000,00	3.157.894,74	3,98	0,45	3.432.000,00	3.157.894,74	3,99	0,45	3.561.729,60	3.561.729,60	4,01	0,45
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.000.000,00	956.937,80	1,20	0,13	1.040.000,00	956.937,80	1,21	0,13	1.079.312,00	956.937,80	1,21	0,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.747.118,00	8.370.447,85	10,54	1,18	9.097.002,72	8.370.447,85	10,59	1,18	9.440.869,42	8.370.447,84	10,62	1,18
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.160.477,32	3.981.318,01	5,01	0,56	4.326.896,41	3.981.318,01	5,04	0,56	4.490.453,09	3.981.318,00	5,05	0,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(258.622,23)	(247.485,39)	(0,31)	(0,03)	(166.419,09)	(153.127,61)	(0,19)	(0,02)	(163.556,68)		(0,18)	(0,02)

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33
Receita Corrente Líquida - RCL	741.444.208,00	771.101.976,32	800.249.631,02
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	**2027**	**2028**
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.	
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte								
SÃO JOÃO DO SABUGI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								
R$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	31.000.000	39	96	36.186.061	45	121	5.186.061	17
Receitas Primárias (I)	30.893.294	39	96	32.094.762	40	101	1.201.468	4
Despesa Total	31.000.000	39	96	36.170.575	45	114	5.170.575	17
Despesas Primárias (II)	30.688.437	38	95	35.663.596	44	113	4.975.159	16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	204.857	0	1	- 3.568.835	- 4	- 11	- 3.773.692	- 1.842
Dívida Pública Consolidada	4.975.709	6	15	8.163.162	10	26	3.187.453	64
Dívida Consolidada Líquida	394.371	0	1	3.774.176	5	12	3.379.805	857
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.642	0	0	- 3.483.563	- 4	- 11	- 3.499.205	- 22.371
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	32.203.839,92	29.803.565,67

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte											
SÃO JOÃO DO SABUGI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	27.358.354	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	38.115.957	4,5	39.640.595	4,1	41.139.010	3,78
Receitas Primárias (I)	27.255.880	30.893.294	13,3	36.349.050	17,7	37.515.957	3,2	39.016.595	3,9	40.491.423	3,78
Despesa Total	27.358.354	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	38.115.957	4,5	39.640.595	4,2	41.139.010	3,78
Despesas Primárias (II)	27.060.108	30.688.437	13,4	36.108.015	17,7	36.515.957	1,1	37.976.595	4,0	39.412.111	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.772	204.857	4,6	241.035	17,7	1.000.000	314,9	1.040.000	#DIV/0!	1.079.312	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.778.362	4.975.709	4,1	8.451.322	69,9	8.747.118	3,5	9.097.003	8,4	9.440.869	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	308.361	394.371	27,9	3.901.855	889,4	4.160.477	6,6	4.326.896	-64,3	4.490.453	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	15.642	-99,1	-127.680	-916,3	-258.622	102,6	-166.419	#DIV/0!	-163.557	-1,72
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	30.004.768	32.497.300	8,3	36.474.600	12,2	36.474.600	0,0	36.474.600	0,0	36.474.600	0,0
Receitas Primárias (I)	29.892.381	32.385.440	8,3	36.349.050	12,2	35.900.437	-1,2	35.900.437	0,0	35.900.437	0,0
Despesa Total	30.004.768	32.497.300	8,3	36.474.600	12,2	36.474.600	0,0	36.474.600	0,0	36.474.600	0,0
Despesas Primárias (II)	29.677.672	32.170.689	8,4	36.108.015	12,2	34.943.500	-3,2	34.943.500	0,0	34.943.500	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	214.709	214.752	0,0	241.035	12,2	956.938	297,0	956.938	0,0	956.938	0,0
Dívida Pública Consolidada	5.240.580	5.216.036	-0,5	8.451.322	62,0	8.370.448	-1,0	8.370.448	0,0	8.370.448	0,0
Dívida Consolidada Líquida	338.189	413.419	22,2	3.901.855	843,8	3.981.318	2,0	3.981.318	0,0	3.981.318	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.923.382	16.398	-99,1	-127.680	-878,7	-247.485	93,8	-153.128	-38,1	-145.012	-5,3
Nota:											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte
SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	28.233.039	100,00%	30.578.408	108,31%	29.978.717	100,00%
TOTAL	**28.233.039**	**100%**	**30.578.408**	**108%**	**29.978.717**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – 2022 (i) = (Ic IIe) + IIIi)**	**– IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Município de São João do Sabugi	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Município de São João do Sabugi	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
EXERCÍCIO DE 2026	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	*LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM INFORMA ÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÕES
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	*LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
SÃO JOÃO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2026	
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	2.981.519,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.981.519,60
Redução Permanente de Despesas (II)***	187.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.168.519,60
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.168.519,60
Notas: **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	*LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte
SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2026			
ARF (LRF, art 4o,§ 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.618.980,03	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.618.980,03
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.618.980,03	SUBTOTAL	1.618.980,03
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.618.980,03	TOTAL	1.618.980,03
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 06 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	***LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:71D6FB8A

